

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**  
**Pós-Graduação em Serviço Social**

Silmara Mendes Costa Santos

**A INTENSIFICAÇÃO DA FORÇA REPRESSORA DO ESTADO NOS  
MARCOS DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL: o encarceramento em  
massa no Brasil (2003-2010)**

RECIFE  
2016

SILMARA MENDES COSTA SANTOS

**A INTENSIFICAÇÃO DA FORÇA REPRESSORA DO ESTADO NOS  
MARCOS DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL: o encarceramento em  
massa no Brasil (2003-2010)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito à obtenção do título de Doutora em Serviço Social.

**Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza – UFPE**

Catálogo na Fonte  
Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

S237i Santos, Silmara Mendes Costa  
A intensificação da força repressora do Estado nos marcos da crise estrutural do capital: o encarceramento em massa no Brasil (2003-2010) / Silmara Mendes Costa Santos, 2016.  
303 folhas: il. 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Mondaini de Souza.  
Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2016.  
Inclui referências.

1. Capital. 2. Trabalho. 3. Estado. 4. Prisão. I. Souza, Marco Antônio Mondaini de (Orientador). II. Título.

361 CDD (22.ed.) UFPE (CSA 2017 – 264)

SILMARA MENDES COSTA SANTOS

**A INTENSIFICAÇÃO DA FORÇA REPRESSORA DO ESTADO NOS  
MARCOS DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL: o encarceramento em  
massa no Brasil (2003-2010)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Serviço Social.

Aprovado em: 30/12/2016

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Raquel Cavalcante Soares (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Juliane Feix Peruzzo (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Dr. Estenio Ericson Botelho de Azevedo (Examinador Externo)  
Universidade Estadual do Ceará

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente devo agradecer à minha avó Martinha Cruz, que contribuiu para que eu fosse uma pessoa melhor e disposta a enfrentar as adversidades da vida, sempre me apoiando nas minhas escolhas, ainda que distante fisicamente – a melhor referência que eu poderia ter tido na vida. Trago nas minhas melhores lembranças o seu legado de educadora e mulher forte. A ela agradeço os ensinamentos, o afeto e por tudo o que conquistei na vida pessoal e profissional.

Ao meu filho Luan Mendes, compreensivo e participativo, que me proveu de suporte emocional na elaboração desta tese, o primeiro leitor das minhas muitas inquietações. Dividimos muitos dias de estudos. Ele foi presente nesse momento de minha vida e compreendeu as minhas ausências de diversas atividades familiares.

Aos meus pais (*in memoriam*), agradeço os ensinamentos e a dedicação. Apesar de a vida ter-nos concedido pouco tempo juntos, foi o suficiente para amá-los infinitamente.

Aos professores companheiros/as do curso de Serviço Social do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL. Aqueles que permanecem no curso e aqueles que passaram e deixaram as mais ricas contribuições para a formação profissional dos/as alunos/as e, sobretudo, pelo apoio, estímulo e oportunidade em dividir com eles/as os muitos momentos de profícuas discussões.

À amiga querida Marinês Coral, por ter me conduzido, abrigado e acompanhado na cidade de Recife. À companheira e confidente, agradeço a acolhida, as contribuições teóricas, o suporte emocional e a amizade, pois fez da minha estada em Recife momentos muito agradáveis.

À amiga Josimeire Omena, que me estimulou de todas as formas: nos estudos, nas leituras, nos seminários e nas viagens a Recife. Meus agradecimentos por ter tido a oportunidade de sua companhia.

Aos amigos/as e colegas de luta: Albani de Barros, Alcina Lins, Clécia Macedo, Francisca Santos, Evanir Lara, Girlene Matis (*in memoriam*), Janyne Leite, Jonorete Carvalho, Marcelo Góes, Mayra Vilar, Patrícia Monteiro, Ramanna Soares, Rose Mary de Araújo e Roseane Rosalino, amigos, companheiros e carinhosos, grandes incentivadores dessa caminhada. Os meus agradecimentos e respeito a essas pessoas presentes em minha vida: nas discussões, nos debates e nas lutas cotidianas.

Aos amigos Cristiano Montenegro e Luciano Balbino, que estimularam meus estudos e acompanharam minhas inquietações. Agradeço por dividir com um deles momentos da minha vida profissional e ter o apoio carinhoso de ambos em todos os momentos de minha vida, sobretudo nas noites de celebração à

vida com um bom vinho.

A todos aqueles que, de forma muito especial, acompanharam minha jornada e torceram pela concretização do doutorado.

Às amigas Angélica Bezerra e Mayra Queiroz, pelas indicações bibliográficas, sugestões e observações que me auxiliaram a alterar questões pertinentes no estudo, pelo convívio intelectual, amizade e companheirismo cotidiano.

Ao amigo Dario Arcanjo, pelo estímulo e por acreditar que eu daria conta das atividades profissionais e do doutorado; pela amizade, confiança e respeito.

Ao meu estimado orientador, Marco Mondaini, por ser companheiro e acessível em todos os momentos. Por ter me acolhido e pela generosidade em aceitar orientar minha pesquisa, incentivando e discutindo o melhor caminho a seguir na pesquisa. Agradeço as importantes contribuições e reflexões que me levaram a investigar as determinações mais profundas da realidade social.

Ao amigo Ivo Tonet, por suas ricas contribuições na minha pesquisa. Grande inspirador das inquietações sobre o alcance de uma sociedade justa e emancipada. Pela amizade, carinho e incentivo.

Aos colegas do doutorado, pelo convívio harmonioso nos momentos de discussões dos seminários e na sala de aula.

Aos professores do doutorado, especialmente às professoras Ana Elizabete Mota, Angela Amaral e Juliane Peruzzo, trio infalível e inspirador, por concederem importantes contribuições teóricas, inquietando-me quanto à realidade social e ao meu objeto de estudo.

Às professoras Juliane Peruzzo, Valéria Nepomuceno e Raquel Soares, pelas leituras rigorosas, observações necessárias e ricas contribuições que me auxiliaram no processo de desenvolvimento da pesquisa, sobretudo das participações nas bancas de qualificação do projeto, pré-banca e banca de defesa da tese.

Ao professor Estenio Ericson Botelho de Azevedo, por aceitar fazer parte da minha banca de defesa e contribuir para o enriquecimento deste trabalho.

Ao Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL devo agradecer a bolsa a mim concedida, bem como por conferir disponibilidade ao meu doutorado na cidade de Recife.

A todos, minha gratidão.

Que haja tempos em que a  
liberdade plena seja o  
princípio maior da existência  
humana.

## RESUMO

Esta tese pretende abordar o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil como forma de controlar as contradições sociais e garantir a manutenção do sistema do capital nos marcos da crise estrutural. O estudo enfatiza a importância de conhecer a configuração da intensificação da força repressora do Estado na atualidade e problematizar os mecanismos utilizados para o aumento do encarceramento no Brasil. Para atingir tal objetivo, adotamos a centralidade do trabalho como eixo norteador das análises e baseamo-nos no pensamento marxiano por entendermos que a compreensão de qualquer momento da realidade social tem como pressuposto a sua articulação com a totalidade. Essa base teórica nos permitiu revelar os fundamentos ontológicos da desigualdade e do desenvolvimento sócio-histórico para discutir os elementos determinantes da intensificação da força repressora do Estado na contemporaneidade. A partir dessa perspectiva, pudemos entender a relação entre as bases materiais de reprodução do sistema do capital e a legitimação da repressão do Estado, a intensificação da força repressora em face da crise estrutural do capital e o encarceramento em massa de pobres como forma de garantir o sistema do capital. Para tanto, lançamos mão dos dados fornecidos pelo Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil, pelo Sistema de Informações Penitenciárias – InfoPen e pelo Anuário Estatístico de Segurança Pública. Esses documentos revelaram que há uma expansão do controle punitivo no Brasil, sobretudo pela efetivação de novas estratégias de controle. Destaca-se o Programa Nacional de Segurança Pública – PRONASCI como um instrumento que serviu de base para reformar as instituições de segurança pública e reorientar as estratégias de controle penal, porém não alcançou a meta de reduzir a violência e promover ações sociais. Ao apresentar os resultados da pesquisa, em que se faz uma análise das particularidades da questão penal no Brasil, a tese defende que os mecanismos para a intensificação do recrudescimento penal são cada vez mais aperfeiçoados, gerando o aumento do encarceramento como estratégia para gerir e controlar a pobreza. Sob esta ótica, compreende-se que o fenômeno da militarização da vida social é um dos caminhos para se controlar as contradições sociais, incidindo sobre as políticas de segurança pública e estendendo-se às empresas de segurança privadas, o que gera lucro expressivo. Evidencia-se que a expansão contínua do controle penal e o incremento dos mecanismos de recrudescimento penal são tendências que se tornam vetores prósperos de controle social, ampliando o lucro do capital por meio dos novos produtos e equipamentos de segurança pública e privada, como a privatização das prisões. Defendemos a hipótese de que as tendências ao aumento do aprisionamento revelam que o sistema do capital intensifica suas formas perversas de controle, porquanto se constata o esgotamento das possibilidades civilizatórias no sistema do capital e sua decadência. Concluímos que esta forma de sociabilidade é incapaz de lidar com as causas e as manifestações de suas contradições, oferecendo apenas soluções barbarizantes para a vida social e utilizando o encarceramento em massa como forma de controle social.

Palavras-chave: Capital. Trabalho. Estado. Prisão

## ABSTRACT

This thesis aims to address the phenomenon of mass incarceration in Brazil as a way to control social contradictions and ensure the maintenance of the capital system in the framework of the structural crisis. The study emphasizes the importance of knowing the configuration of the intensification of the repressive force of the State in the present time and problematizing the mechanisms used to increase the incarceration in Brazil. In order to reach this goal, we adopt the centrality of work as the guiding axis of the analyzes and rely on Marxian thinking because we understand that the understanding of any moment of social reality presupposes its articulation with the totality. This theoretical basis allowed us to reveal the ontological foundations of inequality and socio-historical development to discuss the determinants of the intensification of the state's repressive force in contemporary times. From this perspective, we were able to understand the relationship between the material basis of reproduction of the capital system and the legitimation of state repression, the intensification of the repressive force in the face of the structural crisis of capital, and the mass imprisonment of the poor as a means of guaranteeing the capital system. To do so, we use the data provided by the Map of the Imprisonment: young people in Brazil, the Penitentiary Information System - InfoPen and the Statistical Yearbook of Public Security. These documents revealed that there is an expansion of punitive control in Brazil, especially by the implementation of new control strategies. The National Public Security Program (PRONASCI) stands out as an instrument that served as a basis for reforming public security institutions and reorienting criminal control strategies, but has not achieved the goal of reducing violence and promoting social actions. In presenting the results of the research, which analyzes the particularities of the criminal question in Brazil, the thesis argues that the mechanisms for intensifying criminal restraint are increasingly improved, generating an increase in incarceration as a strategy to manage and control the poor. From this perspective, it is understood that the phenomenon of the militarization of social life is one of the ways to control social contradictions, focusing on public security policies and extending to private security companies, which generates significant profits. It is evident that the continuous expansion of criminal control and the increase of the mechanisms of criminal recrudescimento are trends that become prosperous vectors of social control, increasing the profit of the capital through the new products and equipment of public and private security, like the privatization of prisons. We defend the hypothesis that the tendencies to increase imprisonment reveal that the capital system intensifies its perverse forms of control, since the civilizational possibilities in the system of capital and its decadence are exhausted. We conclude that this form of sociability is incapable of dealing with the causes and manifestations of its contradictions, offering only barbarizing solutions to social life and using mass incarceration as a form of social control.

Keywords: Capital. Work. State. Prison.

## LISTA DE GRÁFICOS

- GRÁFICO 1 – Percentual de atos infracionais no Brasil, 2012.
- GRÁFICO 2 – População prisional do Brasil em números de 2005 a 2012
- GRÁFICO 3 – Percentual do PIB gasto com custo social com violência, despesas públicas com segurança, prisões e unidades de medidas socioeducativas no Brasil – 2013.
- GRÁFICO 4 – Tipo e valor estimado de custo e/ou despesa com violência, segurança pública, prisões e medidas socioeducativas Brasil – 2013 – bilhões de R\$.
- GRÁFICO 5 – População prisional segundo tipos de crimes (2008 a 2012).
- GRÁFICO 6 – População prisional brasileira segundo situação processual de 2012.
- GRÁFICO 7 – População prisional brasileira segundo situação prisional de 2012.
- GRÁFICO 8 – População prisional segundo o gênero (2005 a 2012).
- GRÁFICO 9 – População prisional segundo cor/raça Brasil, 2005 a 2012.
- GRÁFICO 10 – Taxa de encarceramento por 100 mil habitantes segundo brancos e negros Brasil, 2005 a 2012.
- GRÁFICO 11 – População prisional brasileira segundo faixa etária. 2012.
- GRÁFICO 12 – População prisional segundo a escolaridade.
- GRÁFICO 13 – Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil) no Brasil.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FNSP – Fundo Nacional de Segurança Pública

FNSP – Fórum Nacional de Segurança Pública

DEPEN – Departamento Nacional Penitenciário

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

CNJ – Conselho Nacional Justiça

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INFOPEN – Levantamento de Informações Penitenciárias

PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego – Sistema PE

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

PNSP – Política Nacional de Segurança Pública

PRONASCI – Programa Nacional de Segurança e Cidadania

MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SUSP – Sistema Único de Segurança Pública

UPPs – Unidades de Polícias Pacificadoras

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b>	13
2	<b>AS BASES MATERIAIS DA REPRODUÇÃO DO SISTEMA DO CAPITAL E A LEGITIMAÇÃO DA REPRESSÃO DO ESTADO</b>	24
2.1	<u>As relações sociais da produção do sistema do capital</u>	30
2.2	<u>O surgimento do pauperismo e suas consequências para os trabalhadores no capitalismo</u>	42
2.3	<u>Lei, crime e punição: uma criação do capitalismo?</u>	46
2.4	<u>A ação coercitiva e punitiva do Estado: uma forma de salvaguardar a reprodução do sistema do capital</u>	63
3	<b>A INTENSIFICAÇÃO DA REPRESSÃO DO ESTADO EM FACE DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL</b>	75
3.1	<u>Crise estrutural do capital: nova condição de destruição do sistema do capital</u>	76
3.2	<u>A ofensiva do capital para o enfrentamento de sua crise estrutural: da reestruturação produtiva ao fortalecimento do aparato coercitivo do Estado</u>	96
3.3	<u>Neoliberalismo e controle penal</u>	111
4	<b>CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: uma forma de enfrentamento pelo Estado para garantir a manutenção do sistema do capital</b>	127
4.1	<u>Intensificação da repressão do Estado na contemporaneidade: o controle penal e a valorização do capital</u>	130
4.2	<u>Organização criminoso no capitalismo contemporâneo: a busca da ampliação das possibilidades de valorização e lucro do capital</u>	141
4.3	<u>Particularidades do governo Lula da Silva</u>	150
4.3.1	<u>Mecanismos para a garantia do recrudescimento penal no Brasil: o aumento do controle punitivo</u>	158
4.3.2	<u>A regulação armada de territórios no Brasil: uma forma de vigilância mais rigorosa contra os pobres</u>	182
4.3.3	<u>As tendências da gestão da pobreza no Brasil</u>	196

5	<b>A ERA DO ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL</b>	205
5.1	<u>A prisão como controle social do Estado para a manutenção do sistema do capital</u>	208
5.2	<u>O aumento do encarceramento em massa no Brasil: uma ditadura sobre os pobres</u>	217
5.3	<u>A privatização da prisão como nova área de “negócios” para a lógica privada</u>	268
6	<b>CONCLUSÃO</b>	278
	<b>REFERÊNCIAS</b>	291

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho busca evidenciar um fenômeno cercado de polêmicas: a intensificação da força repressora do Estado nos marcos da crise estrutural do capital por meio do encarceramento em massa. Interessa-nos aqui abordar os elementos determinantes da intensificação da repressão do Estado para o controle das contradições da sociedade capitalista e a garantia do sistema do capital, num contexto de crise. Para isso, abordamos as determinações mais gerais e essenciais da realidade social e escolhemos o caminho que nos propiciou buscar os fundamentos históricos e sociais que deram origem ao fenômeno estudado, visando à compreensão da sua natureza mais profunda.

Nesse sentido, é importante anotar aqui que nossa primeira aproximação com a questão penal deu-se como assistente social e gestora de presídios<sup>1</sup> no Estado de Alagoas; essa primeira aproximação provocou-nos muitas inquietações e despertou o interesse em pesquisar a desumanização das prisões no mestrado. Como a realidade social é dinâmica, continuamos com o interesse em estudar o fenômeno da intensificação do aumento das políticas punitivas por meio do recrudescimento das penas e do encarceramento em massa no Brasil, enfocando os períodos de 2003 a 2009 e 2005 a 2012, pois, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), nesse último período houve um aumento do encarceramento no Brasil de 74%.

Nossa experiência profissional e a condição de docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário Tiradentes – Unit, em Maceió/AL, motivaram-nos a continuar pesquisando questões sobre a temática, com a pretensão de conhecermos as velhas e as novas estratégias de repressão estatal, na busca de desvelarmos uma das faces do padrão contemporâneo de dominação de classe: a intensificação da criminalização da pobreza, através do

---

<sup>1</sup> Durante cinco anos atuamos no Sistema Penitenciário do Estado de Alagoas. Iniciamos exercendo o cargo de assistente social no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia; em seguida, de diretora geral do presídio; e depois, de diretora do Departamento do Sistema Penitenciário – DESIPE. Durante mais três anos atuamos na Coordenação do Departamento de Medidas Socioeducativas, com adolescentes em conflito com a lei.

recrudescimento das penas e do aumento do encarceramento. Em nossa pesquisa investigaremos como a penalização da pobreza constitui uma forma de expressão da intensificação da dominação de classe para a reprodução do sistema do capital.

As análises aqui contidas partem do princípio de que o trabalho é a base vital e fundante do ser social, isto é, o trabalho é o ato que faz a mediação entre o ser natural e o ser social; é por meio dele que são produzidos os bens materiais necessários à existência humana. Assim, em nossos estudos adotamos a centralidade do trabalho como eixo norteador de nossas análises, pois acreditamos que o trabalho é um ato de autoexpressão do homem<sup>2</sup> (MARX, 1998).

Entretanto, em nossos estudos destacaremos que na sociedade capitalista o trabalho assume uma forma contraditória, em que as relações sociais de produção capitalista passam a ser o resultado da natureza do processo de trabalho que se transforma em forças que se voltam contra os trabalhadores e determinam a sua vida. Em outras palavras, à medida que o trabalho cria riqueza, ele produz pobreza; isso ocorre a partir do processo de exploração da força de trabalho e da apropriação do trabalho excedente pelo capital, cujo objetivo é a produção de mercadorias para o aumento de riqueza da classe burguesa. Desse modo, julgamos importante conhecer o modo de ser do sistema do capital para compreendermos por que o controle penal é intensificado contra os pobres em tempos de crise estrutural, momento em que há o esgotamento do desenvolvimento expansionista do capital, ocorrendo a degradação humana.

No processo de expansão do capital, as desigualdades sociais convivem com a capacidade de abundância do sistema do capital; as forças produtivas são desenvolvidas, aumentam o nível de produção material de riqueza, geram uma superprodução de mercadorias e, ao mesmo tempo, levam

---

<sup>2</sup>. Sobre o trabalho Marx assevera que: “Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio.” ( MARX, 1988, p – 149-150).

a uma crise estrutural do próprio capital<sup>3</sup>. Esse é um cenário de agravamento das contradições sociais, e para contorná-las o capital adota medidas que penalizam os trabalhadores.

É a partir do conhecimento da realidade social pela perspectiva marxiana que pretendemos trazer à discussão questões pertinentes aos elementos determinantes da intensificação da força repressora do Estado por meio do encarceramento em massa, pois à medida que o capital tenta manter ativa sua capacidade de autorreprodução, são explicitadas cada vez mais as suas contradições e o controle penal entra em expansão. Desse modo, o estudo reivindica a compreensão da função social do Estado no enfrentamento do aumento das demandas sociais provocadas pelo agravamento das condições de vida da classe trabalhadora, na conjuntura da crise estrutural, visto que o Estado como parte integrante do sistema do capital busca regular e controlar o próprio capital por meio de mediações políticas (MÉSZÁROS, 2011), enxergando nas reformas<sup>4</sup> uma possibilidade de solucionar os problemas sociais e de viabilizar a manutenção do sistema do capital.

Nessa direção, cabe-nos, então, demonstrar em nossas pesquisas que na conjuntura de crise, o capital, na tentativa de sanar as consequências do esgotamento do seu desenvolvimento expansionista, propõe restaurar-se a partir de mudanças no mundo do trabalho, capturando os estados nacionais, provocando uma onda crescente do desemprego e de mudanças na organização e gestão do trabalho. Isso tudo traz impactos nefastos para os trabalhadores.

É na via de reorganização que o capital enfrenta a sua crise e que o

---

<sup>3</sup> Para Mézáros, “a partir desse momento, as perturbações e ‘disfunções’ antagônicas, ao invés de serem absorvidas /dissipadas/ desconcentradas e desarmadas, tendem a se tornar *cumulativas* e, portanto, *estruturais*, trazendo com elas um perigoso bloqueio ao complexo mecanismo de *deslocamento das contradições*. Desse modo, aquilo com que nos desfrontamos não é mais simplesmente ‘disfuncional’, mas potencialmente muito explosivo”. (2011, p – 800 grifo do autor).

<sup>4</sup> De acordo com Tonet (2015), pensar por meio de reformas do Estado é sustentar “a ideia de que esta ordem social, com todos os seus defeitos, é a melhor possível, tratando-se, pois, de aperfeiçoá-la. Pretende-se, então, humanizar o capital, despindo-os das suas características mais ‘selvagens’ e impondo-lhe determinados limites. Também se pretende democratizar o Estado e as várias instâncias sociais, realizar políticas sociais mais universalizadas, melhorar a administração pública e todo o sistema jurídico-político, enfatizar a necessidade de um comportamento ético, formar cidadãos conscientes, críticos e participativos. Alguns [...] entendem que esse seria o caminho para a construção de uma sociedade cada vez melhor. Sem rupturas e tendo o Estado como instrumento principal para levar adiante essa empreitada. Evidentemente, um ‘novo’ Estado”. (TONET, 2015, p. 1).

Estado cria suas novas formas de estratégias de controle para garantir a sustentação do capital, desde a redução de políticas sociais até a intensificação da repressão penal como alternativa de controle daqueles desprovidos dos meios de subsistência. Ocorre que as formas de enfrentamento pelo Estado aos problemas sociais só tendem a aguçar ainda mais as contradições sociais existentes e a ameaçar a sobrevivência do próprio sistema do capital e da humanidade (MÉSZÁROS, 2011). Como bem assevera Paniago (2012), as políticas apresentadas como “inovadoras” para solucionar as questões “desumanizadoras e desestabilizadores do desenvolvimento capitalista” foram todas à falência. Assim “os danosos efeitos sociais do neoliberalismo constituem, quanto a isso, uma prova irrefutável” (PANIAGO, 2012, p. 13).

Cabe enfatizarmos que o Estado, como parte integrante do capital, está ligado às contradições de classes e atende aos interesses da classe capitalista; assim, representa o poder organizado da classe burguesa para a opressão da classe trabalhadora. Por isso não medirá esforços para “tentar” manter sob seu controle as demandas sociais provocadas pelo agravamento das condições de vida da classe trabalhadora na contemporaneidade, seja por meio de políticas assistencialistas, seja pelo aumento da repressão. Porém ele jamais conseguirá controlar o capital, visto ser este incontrolável (MÉSZÁROS, 2011).

Desse modo, evidenciaremos em nossa pesquisa a ligação intrínseca entre as relações sociais de produção e as formas de controle penal no capitalismo, dada a necessidade de um estudo aprofundado sobre os elementos determinantes da intensificação da repressão estatal contra os pobres no controle das contradições da sociedade capitalista contemporânea.

Para uma adequada compreensão do encarceramento em massa no Brasil na atualidade, adotaremos uma perspectiva teórico-metodológica que leva em consideração muitos elementos constitutivos do capitalismo, a fim de entendermos a concepção do controle penal na atual conjuntura, sobretudo a partir do modelo econômico liberal que traduz as características do neodesenvolvimentismo do governo Lula da Silva. Convém dizer que pretendemos tecer críticas a esse governo, visto que o propósito é captarmos como se configura a intensificação da força repressora no Brasil na atualidade e problematizarmos os mecanismos políticos no enfrentamento das

contradições sociais.

Cabe observarmos aqui que são múltiplas as formas de intensificação da repressão que levam ao encarceramento em massa; no entanto, apontaremos algumas que contribuem para que ocorra o hiperencarceramento, visto ser impossível investigar todas as formas de repressão nos limites deste trabalho. Assim, indicaremos que o recrudescimento penal por meio de algumas ações punitivas faz aumentar o número de presos no Brasil, como o aumento da pena de prisão. Veremos que algumas dessas formas de ações punitivas levam ao encarceramento em massa como forma de controle das massas empobrecidas em relação às necessidades de valorização e manutenção do sistema do capital.

Em síntese, o percurso que perfilhamos tem o propósito de oferecer as bases necessárias para a compreensão do fenômeno do encarceramento em massa no país. Para isso, adotaremos procedimentos metodológicos que buscam não apenas descrever os elementos do objeto, mas, sobretudo, relacioná-los com o objetivo de responder a nossas questões de estudo, as quais elucidarão os elementos de determinação do encarceramento em massa no Brasil. Entendemos que o fundamental é partir de uma perspectiva que revele os fundamentos ontológicos do desenvolvimento histórico, uma vez que “o real, o movimento da história, deve ser o momento predominante do processo investigativo” (LESSA, 2007, p. 14). Isso deve ocorrer porque “na produção de conhecimento é o objeto que fornece à subjetividade os parâmetros decisivos para o desenvolvimento da teoria” (LESSA, 2007, p. 14).

A nossa hipótese central é que na conjuntura de crise estrutural do capital há uma intensificação da força repressora do Estado. Desse modo, defendemos a tese de que as tendências ao aumento do aprisionamento revelam que o sistema do capital busca cada vez mais formas perversas de controle, assim como há uma expressiva expansão do sistema prisional brasileiro, estendendo às empresas de segurança privadas, gerando lucro, ou seja, ampliando o lucro do capital por meio dos novos produtos e equipamentos de segurança pública e privada, como a privatização das prisões. A análise das particularidades da questão penal no Brasil revela uma tendência expressiva da expansão contínua do controle penal e um incremento dos mecanismos de recrudescimento penal e do encarceramento em massa.

Desse modo, as inquietações de nossos estudos trouxeram algumas questões que nos fizeram pesquisar sobre: Qual a relação intrínseca entre as bases materiais da reprodução do sistema do capital e a legitimação da repressão do Estado? Quais são as tendências que vêm se configurando com a intensificação da força repressora do Estado, nos marcos da crise estrutural do capital no Brasil contemporâneo? Como essas tendências são caracterizadas no governo Lula da Silva, tendo em vista que em seu governo buscam-se mecanismos de combate à violência sem afetar seus determinantes e sem alterar os interesses do capital? Por que o aumento do encarceramento em massa no Brasil é uma das formas de enfrentamento pelo Estado às contradições sociais do sistema do capital? Para respondermos a essas indagações devemos considerar que o Estado é um órgão de dominação de classe, como afirma Lenin: “O Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes sociais” (2010, p. 27); sendo assim, qualquer proposta de reforma do Estado não logrará eliminar as contradições do sistema do capital. Assim como, devemos considerar as particularidades e contradições do governo Lula da Silva.

Desse modo, para a construção desse processo investigativo, realizaremos uma pesquisa de natureza bibliográfica e documental a partir de relatórios, documentos, leis, planos, programas, decretos, livros e revistas acadêmico-científicas disponíveis em materiais impressos e on-line de acesso público. Na pesquisa bibliográfica exporemos os fundamentos elaborados por Marx e Engels, os quais instauraram um patamar radicalmente novo de mundo, assim como de alguns autores importantes, como Pasukanis e seu estudo sobre o papel que o Direito desempenha na ordem do capital, Mészáros com a contribuição sobre a crise estrutural do capital e Wacquant com a análise sobre o endurecimento das políticas punitivas desde os anos de 1980, dentre outros autores contemporâneos. Destacaremos também algumas produções das áreas do Direito, da Criminologia Crítica, e de outras áreas das Ciências Sociais que possuam produções sobre o objeto de estudo. É importante sublinhar que faremos uma abordagem imanente dos textos selecionados para a pesquisa.

De acordo com Lessa (2007, p. 20), a leitura imanente “inicia-se pela decomposição do texto em suas unidades significativas mais elementares”. A

partir daí, investigaremos “os nódulos decisivos e os pressupostos implícitos do texto, buscando nas suas determinações históricas as suas razões contextuais mais profundas” (Lessa, p. 21). Desse modo, será possível retirar dos textos os elementos teóricos para a abordagem e compreensão do objeto de estudo.

A partir dessa abordagem, este trabalho foi dividido em quatro capítulos, além da introdução e da conclusão, com o objetivo de conhecer os elementos determinantes que levam ao encarceramento em massa no Brasil na era madura do capitalismo, do monopólio-imperialista, sobretudo no governo Lula da Silva. Para tanto, partiremos da economia política a fim compreender a produção social da própria existência, pois, a nosso ver, as possibilidades de desvelamento da realidade social encontram-se nas determinações materiais de vida do homem.

De acordo com o caminho que escolhemos para a pesquisa, não faria sentido discutir os elementos determinantes da intensificação da força repressora do Estado na contemporaneidade por meio do encarceramento em massa sem buscar um pensamento que fosse capaz de revelar os fundamentos ontológicos da desigualdade e do desenvolvimento histórico, sem percebê-los como momentos do processo social e histórico.

Desse modo, o primeiro capítulo do trabalho, intitulado “As bases materiais da reprodução do sistema do capital e a legitimidade da repressão”, analisa o sistema do capital, as relações sociais de produção e a desumanidade gerada pelo processo de exploração do homem pelo homem, visto que no sistema do capital as necessidades humanas não são supridas, para que sejam atendidas prioritariamente as necessidades do capital. Trataremos também sobre o surgimento do pauperismo no capitalismo e suas consequências para os trabalhadores. Veremos que a partir da lei geral de acumulação capitalista, as forças produtivas se desenvolvem na mesma medida em que cresce a pobreza; assim, quanto mais riqueza social produzida pelos trabalhadores para os capitalistas, mais pobreza é gerada para os trabalhadores. Nesse capítulo, teceremos considerações sobre lei, crime e punição no capitalismo, partindo do princípio de que a lei e a punição são mecanismos funcionais ao capitalismo que servem para controlar os conflitos sociais. Na última parte deste capítulo, apresentaremos a relação intrínseca entre a lógica da reprodução do capital e a repressão do Estado, abordando a

função social do Estado em sua ação repressiva e punitiva para garantir a manutenção do sistema do capital. Para isso, apresentaremos a relação entre o Estado e o Direito, entendendo-os como novos complexos sociais criados pelo capitalismo.

No segundo capítulo da tese, denominado “A intensificação da repressão do Estado em face da crise estrutural do capital”, refletiremos sobre a crise estrutural do capital como uma nova condição de destruição do sistema do capital. Para tanto, apresentaremos o caráter destrutivo das crises socioeconômicas e políticas no decorrer do século XX, que põem em risco o sistema de reprodução do capital e ativam a incontabilidade do capital. Enfocaremos também a ofensiva do capital sobre o trabalho, para o enfrentamento de sua crise estrutural por meio do movimento de reorganização do capital, determinando um processo de reestruturação produtiva para a restauração e manutenção do sistema do capital, que desencadeou um processo de substituição da forma de organização produtiva taylorista/fordista pelo toyotismo. Na última parte deste capítulo, exporemos análises sobre o neoliberalismo e o controle penal, demonstrando que na nova configuração contemporânea a relação entre economia e Estado tem como prioridade a supressão de direitos sociais, a redução ou a liquidação de garantias trabalhistas conquistadas pelos trabalhadores, o rompimento do poder dos sindicatos, a precarização das relações e condições de trabalho, o aumento de desemprego e a intensificação da repressão do Estado por meio do encarceramento em massa. Nesse momento, destacaremos de que forma as tensões geradas pelo agravamento da crise atual do capital têm relação com a intensificação da força repressora do Estado e identificaremos aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais que interferem no atual cenário de aumento da repressão.

No terceiro capítulo do trabalho, intitulado “Criminalização da pobreza: uma forma de enfrentamento pelo Estado para garantir a manutenção da ordem do capital”, abordaremos a criminalização contra os pobres em período de crise, momento em que os conflitos sociais são reduzidos à questão penal e ao crime. Veremos que o estado de guerra permanente em que vivemos revela que o fenômeno da *militarização da vida social* tem sido um caminho que incide sobre as políticas de segurança pública e que se estendem às empresas de

segurança privadas para valorizar o capital e salvaguardar a ordem social. Verificaremos o alcance da lógica de intensificação da força repressora do Estado para a criminalização da pobreza e miséria no Brasil, ressaltando que o aumento da repressão gera uma expansão das empresas de segurança privadas e um crescente incremento da privatização das prisões, que consiste num novo “negócio lucrativo” ao capital. Ainda neste capítulo, investigaremos as novas e velhas estratégias de gestão da pobreza no Brasil por meio dos documentos oficiais relacionados à segurança pública brasileira, mecanismos criados para controlar a situação de violência crescente no país, a partir de dados qualitativos da consulta de relatórios, políticas, planos, programas e projetos do governo Lula da Silva, como o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), cujos objetivos são articular ações de repressão e prevenção à criminalidade e o Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI), com o objetivo de articular segurança e cidadania. A partir desses documentos, apresentaremos a garantia formal do recrudescimento do controle penal do Brasil no governo Lula da Silva. Enfocaremos ainda a regulação armada de territórios através das *Unidades de Polícias Pacificadoras – UPPs*, meio de vigilância que contribui para o encarceramento em massa, como nova estratégia repressiva para atender aos interesses da ordem do capital. Na parte final deste capítulo, apresentaremos as tendências da gestão da pobreza no Brasil relacionadas ao conjunto de medidas do governo federal, o qual visa o equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento social e a articulação do novo assistencialismo com a penalização dos pobres.

No quarto e último capítulo do trabalho, denominado “A era do encarceramento em massa no Brasil”, trataremos da prisão como controle social do Estado para a manutenção do sistema capitalista. Veremos que a prisão surge no capitalismo com a função social de adaptar o trabalhador ao regime de vida na fábrica, garantindo ao capital uma força de trabalho disciplinada e obediente; porém, na atualidade, ela serve para o controle dos trabalhadores que se tornaram supérfluos devido à reorganização do capital. Na última parte do capítulo, concentraremos esforços para expor a realidade do aumento do encarceramento no Brasil no período de 2003 a 2009 conforme InfoPen e no período de 2005 a 2012, de acordo com o Mapa do

Encarceramento: os jovens no Brasil, do Ministério da Justiça. Nesse momento, veremos que desde a primeira metade dos anos de 1970, em particular nas instituições dos Estados Unidos, houve um aumento massivo da população penitenciária, assim como de ações corretivas contra a população pobre, negra e jovem (MELOSSI, 2006). Traçaremos um desenho analítico sobre a configuração do controle penal brasileiro a partir de dados quantitativos, em forma de registros, figuras, dados, tabelas etc. Buscaremos apresentar dados documentais de instituições como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) por meio do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – Infopen, do Anuário Estatístico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Mapa da Violência. Nessa fase do processo investigativo, analisaremos e interpretaremos os dados obtidos, articulando ao referencial teórico proposto, a fim de estabelecer as mediações possíveis face aos objetivos deste estudo sem perder de vista que em uma investigação “[...] toda conclusão é sempre provisória, sujeita à comprovação, retificação, abandono etc. [...]” (NETTO, 2010, p. 26). No Brasil está aumentando expressivamente o número de pessoas presas, com uma seletividade penal claramente direcionada aos pobres, negros e jovens. Consideramos que o hiperencarceramento é uma forma de tentar controlar as contradições do sistema do capital para a sua sustentação, com uma inevitável tendência à expansão, visto que não há como solucionar as contradições do capital.

Por fim, o nosso trabalho trará contribuições sobre o aumento da repressão do Estado, como forma de enfrentamento às contradições da sociedade capitalista, e sua relação com o esgotamento das possibilidades civilizatórias da ordem do capital. Não há dúvidas de que vivemos uma nova gestão da miséria, que se dá por meio do projeto neoliberal de desregulamentação da economia, provocando uma irresistível ascensão de ações punitivas do Estado e a intensificação da política de criminalização da miséria e da pobreza, o que pode estar diretamente relacionado com a imposição do trabalho assalariado precário. Por isso, temos o propósito de elucidar a natureza e as consequências dos programas neoliberais adotados no mundo e no Brasil, bem como das transformações no mundo do trabalho. Entendemos que a lógica expansionista do capital resulta no agravamento das

contradições do sistema do capital e evidencia a incontrolabilidade do capital<sup>5</sup>.

Tudo nos leva a pensar que com a ausência da classe trabalhadora como sujeito principal da transformação radical do mundo (TONET, 2014), inexistem possibilidades de conduzir a humanidade a um patamar sem barbárie. Assim, nossas reflexões estão para além de pensar formas de o Estado solucionar os problemas sociais, já que isso é impossível, mas propõem um direcionamento que vislumbre a superação do sistema do capital.

Nosso propósito é que o conhecimento resultante desta pesquisa contribua para o Serviço Social, para a categoria profissional, para as diversidades das discussões acadêmicas e para as diversas áreas afins. Esperamos enriquecer os estudos e debates a partir do ponto de vista ontológico, numa perspectiva voltada a conhecer a dinâmica do real materialmente inscrita na realidade. Postulamos que o Estado não tem como solucionar as contradições insolúveis do sistema do capital por meio de seus mecanismos repressores e coercitivos; tampouco tem como controlar o capital. Assim, não concebemos outra solução que não seja a busca por uma sociedade emancipada humanamente.

---

<sup>5</sup> De acordo com Mészáros, “o capital é totalmente desprovido de medida e de um referencial humanamente significativos, enquanto que seu impulso interno à auto-expansão é *a priori* incompatível com os conceitos de controle e limite, para não mencionar o de uma *autotranscendência* positiva. Por isso, ao invés de aceitar as restrições positivas necessárias no interesse da produção para a satisfação das necessidades humanas, corresponde à linha de menor resistência do capital levar as práticas materiais da *auto-reprodução destrutiva ampliada* até o ponto em que levam o espectro da destruição”. (2011, p – 699 grifo do autor)

## **2 AS BASES MATERIAIS DA REPRODUÇÃO DO SISTEMA DO CAPITAL E A LEGITIMAÇÃO DA REPRESSÃO DO ESTADO**

Inicialmente, buscaremos refletir sobre a centralidade do trabalho na ontologia do ser social, por compreendermos que o trabalho é a base vital e fundante do ser social. Na perspectiva ontológica, o trabalho sempre será uma necessidade para a vida da humanidade, pelo fato de constituir um intercâmbio entre o homem e a natureza, através do qual o homem transforma a natureza a fim de satisfazer as suas necessidades, transformando objetos naturais em valores de uso (MARX, 1980).

Para Lukács (1980), o trabalho está no centro do processo de humanização do homem, pois no processo de trabalho o homem transforma também a si próprio, adquirindo sempre novos conhecimentos, habilidades e novas relações sociais. Esse intercâmbio assinala a passagem do ser biológico para o ser social, e é o resultado do processo de objetivação, da transformação da realidade. Por isso o trabalho é um ato ontológico, e tem duas consequências fundamentais: ele faz surgir um novo tipo de ser social e sempre será a base de qualquer forma de sociabilidade. Esse processo promove um desenvolvimento humano que é uma evolução das relações que os homens conseguem estabelecer entre si para garantir a sua reprodução social<sup>6</sup>.

Nas palavras de Marx,

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural com uma força natural. Ele põe em movimento forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para a sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as

---

<sup>6</sup> “O processo de trabalho, em seus elementos simples e abstratos, é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre o homem e a Natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto, independente de qualquer forma dessa vida, sendo antes igualmente comum a todas as suas formas sociais. Por isso, não tivemos necessidade de apresentar em sua relação com outros trabalhadores. O homem e seu trabalho, de um lado, a Natureza e suas matérias, do outro, bastavam.” (MARX, 1980, V. I, p. 146).

potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio. (...) [Diferentemente do que ocorre no mundo animal] o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e, portanto idealmente. (MARX, 1980, V. I, p. 142-143).

Na citação de Marx, o resultado do trabalho já no início do processo de existiu na imaginação do trabalhador. Lukács (1980) denomina de prévia-ideação, uma resposta a uma necessidade concreta que surge numa situação determinada. Depois de previamente ideado o resultado almejado do trabalho, o homem age objetivamente, materializa algo novo, o que Marx chama de objetivação. A transformação da natureza é sempre a objetivação de uma prévia-ideação e a resposta a uma necessidade concreta.

Para Marx (e Lukács), o trabalho é a base *ineliminável* do mundo dos homens. O homem é um ser que produz conscientemente os meios para satisfazer as suas necessidades; através do trabalho, os homens não apenas constroem materialmente a sociedade, como também se constroem como seres sociais. Desse modo, a atividade do trabalho humano distingue-se da atividade de trabalho do animal porque as ações e os resultados do ato humano são sempre projetados na consciência antes de serem materializados. Vale dizer que essas ações são sempre mediadas pela consciência e pelas relações sociais. Assim, na natureza, a simples reprodução biológica determina o desenvolvimento dos seres vivos; já na reprodução das sociedades é um processo que inclui condições que não existem na natureza, como lutas de classes, ideologia, trabalho, entre outras (LESSA, 2007).

Contudo, é impossível a existência da sociedade sem a existência da natureza, assim como é impossível a reprodução social sem a transformação da natureza nos meios de produção e nos meios de subsistência de qualquer sociedade. Isso ocorre em todas as sociedades, sobretudo no sistema do capital, pois “na sociedade capitalista, sem a transformação da natureza o capital produzido ou valorizado pela exploração do trabalho abstrato não poderia existir” (LESSA, 2007, p. 132). A finalidade do trabalho abstrato é a produção de mais-valia, isto é, o trabalho assume uma forma assalariada, abstrata, fetichizada e estranhada (ANTUNES, 2009). Assim, no modo de

produção capitalista, o trabalhador trabalha sob o controle do capitalista, e o produto produzido pelo trabalhador é propriedade do capitalista<sup>7</sup> (MARX, 1980, V. I, p. 147). Estamos nos referindo ao trabalho como criador de valor de uso.

O sistema do metabolismo social do capital surge como resultado da divisão social do trabalho através da subordinação estrutural do trabalho ao capital. A partir dessa divisão hierárquica, há o aprofundamento da separação entre a produção para atender às necessidades humanas e as necessidades de autorreprodução do capital. Nesse sistema, o que se produz não é mais para o consumo próprio, pois a finalidade essencial não é outra senão expandir o valor de troca, isto porque atende ao interesse da autorrealização expansiva do capital.

Assim, “o capital, não é mais do que uma dinâmica, um modo e meio totalizante e dominante de mediação reprodutiva” (ANTUNES, 2009, p. 23). Nas relações de produção capitalista, o resultado da natureza do processo de trabalho transforma-se em forças que se voltam contra os trabalhadores e determinam a sua vida. Ocorre um processo de desumanização que atinge diretamente o trabalhador, que se dá na exploração do homem pelo homem.

Como bem argumenta Huberman:

Não é sem razão que Marx [em *O Capital*] escreveu: “Se o dinheiro... ‘vem ao mundo com uma mancha congênita de sangue numa das faces’, o capital vem pingando da cabeça aos pés, de todos os poros, sangue e lama”. Comércio, conquista, pirataria, saque, exploração – esses os recursos eficientes. Produziram lucros enormes, somas fabulosas – um suprimento de capital que aumentava cada vez mais. (HUBERMAN, 1980, p. 173-174).

Trata-se, pois, para Marx (2012), de se entender a produção social da própria existência e suas determinações, pois são essas relações sociais de

---

<sup>7</sup> “O produto – a propriedade do capitalista – é um valor de uso, fio, botas etc. (...) O valor de uso não é, de modo algum, a coisa *qu’on aime pour lui-même* (que se ama a si mesma). Produzem-se aqui valores de uso somente porque e na medida em que sejam substrato material, portadores do valor de troca. E para nosso capitalista, trata-se de duas coisas. Primeiro, ele quer produzir um valor de uso que tenha um valor de troca, um artigo destinado à venda, uma mercadoria. Segundo, ele quer produzir uma mercadoria cujo valor seja mais alto que a soma de valores das mercadorias exigidas para produzi-las, os meios de produção e a força de trabalho, para as quais adiantou seu bom dinheiro. Quer produzir não só um valor de uso, mas uma mercadoria, não só valor de uso, mas valor, e não só valor, mas, também, mais-valia.” (MARX, 1980, V, p. 148).

produção que constituem a base material da sociedade capitalista. Por isso, em seus estudos, ele se ateve ao conhecimento teórico da estrutura e da dinâmica econômica da sociedade capitalista. Para tanto, segundo Marx, é preciso conhecer a gênese do ser social, o que fazem os indivíduos concretos e as relações que estabelecem entre si, bem como suas condições reais de existência. A partir daí é possível apreender as determinações essenciais que caracterizam o ser social e o seu processo de reprodução (TONET, 2013).

Como consta em um trecho dos *Grundrisse*:

Se considerarmos a sociedade burguesa nas suas grandes linhas, comparece sempre, como resultado último do processo de produção, a própria sociedade, ou seja, o próprio homem nas suas relações sociais. Tudo o que tem uma forma definida, como o produto, aparece apenas como um momento, transitório, deste movimento. Até o processo imediato de produção se apresenta, aqui, apenas como um momento. As condições e as objetivações do processo são, em igual medida, momentos dele, e os seus sujeitos são apenas indivíduos em relações recíprocas que eles reproduzem. É o seu peculiar e incessante processo de movimento, no qual eles renovam quer a si mesmos, quer o mundo da riqueza que eles criam. (MARX, p. 88).

Marx, em *O Capital*, segue uma ordem para examinar o sistema da economia burguesa, já que sua pretensão era conhecer as relações sociais que se constituem como base material do sistema do capital. No *Prefácio da Contribuição à Crítica da Economia Política*, ele menciona o que o levou a estudar a Economia Política. Marx estuda o capital, a propriedade, o trabalho assalariado, o Estado, o comércio exterior e o mercado mundial.

Na primeira seção do primeiro livro que compõe *O Capital*, ele inicia o estudo da Economia Política pela mercadoria (MARX, 2012, p. 316). Para ele, a troca de produtos entre pessoas e a relação do produtor e consumidor se dão no intercâmbio de mercadoria<sup>8</sup>, assim como a riqueza das sociedades configura-se em “imensa acumulação de mercadorias” (MARX, 2012, p. 316). A

---

<sup>8</sup> “A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. A natureza dessas necessidades, se elas se originam do estômago ou da fantasia, não altera nada na coisa. Aqui também não se trata de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se imediatamente, como meio de subsistência, isto é, objeto de consumo, ou se indiretamente, como meio de produção.” (MARX, 1988, I, p. 45).

produção de mercadorias se dá através do trabalho humano; por isso, na base da atividade econômica está o trabalho.

Desse modo, na sociedade capitalista a riqueza se constitui como um acúmulo de mercadorias com um valor de uso que se produz para a troca e para a venda; as relações sociais aparecem como se fossem relações entre coisas, fetichizada. A mercadoria passa a ser a expressão das relações entre os homens, ou seja, no processo dinâmico de expansão e acumulação do capital há uma desvalorização do mundo dos homens. Isto ocorre porque um dos fatores é a força de trabalho, considerada como mercadoria. Na produção mercantil capitalista, o trabalhador é expropriado, apesar de o produto do trabalho do trabalhador constituir-se na objetivação do trabalhador (MARX, 2004, p. 116).

O trabalho enquanto categoria fundante do ser social, na sociedade burguesa, deixa de atender às necessidades humanas para atender prioritariamente às necessidades do capital. O trabalho ocorre sob a regência do capital e, portanto, torna-se alienado. Para Marx (2004, p. 112), nas relações de produção capitalista, “a apropriação do objeto manifesta-se a tal ponto como a alienação que quanto mais objetos o trabalhador produzir, tanto menos ele pode possuir e mais se submete ao domínio do seu produto, do capital”. Assim, o homem alheia-se em seus produtos, não se identifica com eles, que se lhe opõem e o escravizam. A esse processo Marx denomina de alienação, um processo histórico da humanidade, que se realiza através da relação entre objetivação e apropriação.<sup>9</sup>

Para o bom funcionamento do sistema do capital, surge o Estado moderno. Este tem o papel de assegurar as condições de extração de trabalho excedente. Como assevera Mézáros (2011), ele constitui parte integrante e indispensável do sistema do capital. Para esse autor, o Estado “pertence à materialidade do sistema do capital e corporifica a necessária dimensão

---

<sup>9</sup> “A alienação do trabalhador no objeto revela-se assim nas leis da economia política: quanto mais o trabalhador produz, menos tem de consumir; quanto mais valor cria, mais sem valor e mais desprezível se torna; quanto mais refinado o seu produto, mais desfigurado o trabalhador; quanto mais civilizado o produto, mais desumano o trabalhador; quanto mais poderoso o trabalho, mais impotente se torna o trabalhador; quanto mais magnífico e pleno de inteligência o trabalho, mais o trabalhador diminui em inteligência e se torna escravo da natureza.” (Marx, 2004, p. 113).

coesiva de seu imperativo estrutural orientado para a expansão e para a extração do trabalho excedente” (MÉSZÁROS, 2011, p. 121). Assim ele surge para responder à necessidade do capital; portanto, capital e Estado são inconcebíveis separadamente.

As estruturas reprodutivas do sistema do capital tem influência sobre todas as coisas, segundo Mézáros (2011), “desde os instrumentos rigorosamente repressivos/materiais e as instituições jurídicas do Estado, até as teorizações ideológicas e políticas mais mediadas de sua *raison d’être* (...)” (MÉSZÁROS, 2011, p. 125). O Estado deve articular sua “superestrutura legal e política” de acordo com as determinações estruturais e os elementos reprodutivos materiais do sistema do capital, podendo até “adotar uma forma ditatorial de controle legislativo e político” (2011, p. 121) ou ser solicitado a adequar sua superestrutura legal e política, a depender de cada circunstância histórica.

É com base na centralidade do trabalho que abordaremos neste capítulo a relação intrínseca entre as bases materiais da reprodução do sistema do capital e a legitimação repressora do Estado, entendendo que a partir da contradição fundamental desta forma de sociabilidade, em que o trabalhador produz a riqueza e o capitalista se apropria do que foi produzido socialmente, surge uma forma cada vez maior de controle do capital sobre o trabalho. Como diz Mézáros, “o capital não é nada sem o trabalho” (2011, p. 245), e cabe ao Estado assegurar as condições de extração de trabalho excedente.

No decorrer da expansão e do desenvolvimento da sociedade capitalista, a crescente atuação do Estado na administração das contradições insolúveis do sistema do capital visa à dominação econômica sobre o trabalho para atender aos interesses do capital, fazendo uso de seu poder coercitivo para controlar os conflitos sociais, porém, sem solucionar as causas mais profundas dos problemas sociais associados à ordem social, transferindo-os ao complexo militar ou controlando-os de forma repressiva por meio de políticas punitivas e criminais.

## 2.1 As relações sociais da produção do sistema do capital

Como já exposto, o ser social busca a produção e a reprodução da sua vida em sociedade por meio do trabalho. Para atender às bases materiais reprodutivas do sistema do capital, a produção de bens realiza-se através do processo de trabalho e envolve elementos como os meios de trabalho, os objetos de trabalho e a força de trabalho. O conjunto desses elementos são designados forças produtivas.

A força de trabalho é a mais importante das forças produtivas, pois ela é a capacidade dos homens operarem os meios de trabalho. Vale dizer que as forças produtivas operam dentro das relações determinadas entre os homens e a natureza e entre os próprios homens; isso constitui as relações de produção (MARX, 1988, p. 100).

No modo de produção capitalista, as relações sociais de produção são de antagonismo; são relações contraídas independentemente da vontade dos próprios homens<sup>10</sup>, porquanto os que efetivamente produzem não são proprietários dos meios de produção. Os trabalhadores vendem sua força de trabalho aos capitalistas e, por isso, não têm liberdade de escolha: ou vendem sua força de trabalho ou não adquirem os meios de subsistência. “O trabalhador produz não para si, mas para o capital” (MARX, 1988, p. 101). Deste modo, a classe trabalhadora é obrigada, por uma força coercitiva, natural a este modo de produção, a vender a sua força de trabalho, e, pior, pelo preço imposto pelo mercado de trabalho.

Aqui se acha a contradição fundamental desta forma de sociabilidade: a apropriação da riqueza socialmente gerada é extremamente diferenciada. O trabalhador produz a riqueza e o capitalista se apropria do que foi produzido socialmente; a produção capitalista se funda na socialização do trabalho e na apropriação privada da riqueza produzida (ENGELS, 1976). Essa relação é

---

<sup>10</sup> “Na produção social da própria da vida, os homens contraem relações determinadas, necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção estas que correspondem a uma etapa determinada de desenvolvimento das suas forças produtivas. A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social.” (MARX, 2012, p. 270).

humana sob a forma alienada; é uma relação puramente econômica, na qual o capitalista<sup>11</sup> é o capital, e o trabalhador, o trabalho.

Quando o trabalhador se recusa a enquadrar-se nessa realidade, ele assusta o capitalista, podendo ficar desempregado ou ser punido. Num processo de exploração do homem pelo homem<sup>12</sup>, a relação do capitalista com o trabalhador é puramente de compra e venda da força de trabalho; portanto, o trabalhador jamais pode ser visto como humano pelo capitalista. Nas relações de trabalho, o trabalhador não passa de uma mercadoria que deve ser moldada para atender às exigências do capital, e apenas assim obterá os meios de sobrevivência. Como afirma Marx, “Para o capitalista, a força de trabalho é, portanto, uma mercadoria, exatamente como o açúcar. A primeira mede-se com o relógio, a segunda com a balança” (2008, p. 34).

Assim, na ordem do capital, “todas as relações estão designadas por expressões comerciais e explicadas mediante categorias econômicas” (ENGELS, 2010, p. 308). O mundo se converte sob a regência do capital. Ao tempo que se desenvolve a capacidade de os homens produzirem, aumentam as desumanidades em grande escala; à medida que os homens produzem riquezas, também é produzida pobreza; ao tempo que se desenvolvem as capacidades humanas, as desumanidades são crescentes (LESSA; TONET, 2008). Essa é a razão fundamental para que a sociedade capitalista apresente uma nova forma de relações entre os homens, já que as relações sociais servem tão somente como um instrumento para o enriquecimento pessoal.

Nas palavras de Lessa e Tonet:

Se para um burguês enriquecer, ou se tornar mais rico, for necessário jogar milhões na miséria – ou mesmo matar milhões –, ele assim o fará, e a sociedade burguesa aceitará esse fato como “natural”. Insano o burguês que deixar de ganhar dinheiro para defender os interesses coletivos. Para o indivíduo típico dessa sociedade, a coletividade nada mais é do que o

---

<sup>11</sup> “[...] Ele não pode conceber uma relação [...] com o operário que não seja a da compra-venda; não vê no operário um homem, vê *mãos (hands)*, qualificação que lhe atribui sistematicamente.” (ENGELS, 2010, p. 308).

<sup>12</sup> “Para falar com clareza, o operário é, de direito e de fato, um escravo da classe proprietária, da burguesia; é seu escravo a ponto de ser vendido como uma mercadoria e, tal como uma mercadoria, seu preço aumenta e diminui. Se a procura por operários cresce, seu preço sobe; se diminui, seu preço cai; e se a procura cai a ponto de certo número de operários não ser vendável, eles ficam como que *em estoque* e, como não há emprego que lhes forneça meios para subsistir, morrem de fome.” (ENGELS, 2010, p. 121).

instrumento para o seu enriquecimento pessoal. Essa é a essência do individualismo burguês, tão característica da vida social dos nossos dias. (LESSA; TONET, 2008, p. 68).

Assim, a produção capitalista tem como propósito não apenas a produção de mercadorias, mas, fundamentalmente, a produção de mais-valia em proporções cada vez maiores, pois a acumulação de capital depende da exploração da força de trabalho. A essência das relações sociais de produção capitalista é a expropriação da riqueza social produzida pelo proletariado, pela mediação do trabalho assalariado para o desenvolvimento do sistema do capital. Por isso supõe relações sociais entre aqueles que podem comprar a força de trabalho e aqueles que são obrigados a vendê-la como uma mercadoria.

Para Marx:

O processo de produção capitalista reproduz a separação entre força de trabalho e condições de trabalho. Ele reproduz e perpetua, com isso, as condições de exploração do trabalhador. Obriga constantemente o trabalhador a vender sua força de trabalho para viver e capacita constantemente o capitalista a comprá-la para se enriquecer.

[...] O processo de produção capitalista, considerado como um todo aticulado ou como processo de reprodução, produz, por conseguinte, não apenas a mercadoria, não apenas a mais-valia, mas produz e reproduz a própria relação capital: de um lado, o capitalista, do outro, o trabalhador assalariado. (MARX, 1988, I, 2, p. 153).

Para esses autores, fazer das pessoas coisas é o que Marx e Lukács denominam processo de reificação ou de coisificação. Nesse processo, as relações sociais se dão visando tão só à compra e à venda das mercadorias, como se fossem relações entre coisas. Essa é a essência das alienações capitalistas.

Vale ressaltar que, além de as relações sociais se desenvolverem apenas para a compra e a venda de mercadorias, o custo para o capital da mercadoria força de trabalho está muito abaixo das necessidades humanas do trabalhador, assim como a essência humana da força de trabalho é absolutamente desprezada, porém convém dizer que o problema maior não é o

custo está abaixo, mas a sua própria existência . O resultado desse processo é a subordinação das necessidades coletivas ao enriquecimento privado dos indivíduos e a subordinação das necessidades humanas ao processo de acumulação do capital.

No processo de acumulação de capital as relações sociais tomam a aparência de relações entre coisas e a apropriação do objeto pelo trabalhador manifesta-se de forma alienada, pois quanto mais produtos o trabalhador produz, menos ele pode possuir<sup>13</sup> e mais se submete ao domínio do capital. Analisando com mais detalhes esse processo de alienação, Marx deixa claro que o produto do trabalho não pertence ao trabalhador, mas aos donos dos meios de produção; portanto, quanto mais o trabalhador produz riqueza, mais pobre se torna, e quanto mais valorizado o mundo dos objetos, mais desvalorizado se torna o mundo dos homens.<sup>14</sup>

A essência da produção está no trabalho assalariado e nas relações sociais dos indivíduos que podem comprar a mercadoria força de trabalho e nos indivíduos que, para sobreviver, são obrigados a vender a força de trabalho para a produção de mercadorias. O processo de acumulação do capital reproduz também as condições de exploração do trabalhador, tornando-o cada vez mais vulnerável.

Em “A Lei Geral de Acumulação Capitalista”, em *O Capital*, Marx afirma que a partir dos mecanismos da acumulação do sistema do capital, há uma grandeza proporcional entre o *exército industrial de reserva* e o aumento da riqueza. Para ele, nesse processo de produção ocorrem alterações na *composição orgânica do capital*, que opera na ampliação do *capital constante* e na *diminuição do capital variável*, esse último constituído pelo valor destinado a compra da força de trabalho constituída pela força de trabalho. Segundo Marx, a forma de reprodução capitalista é a *reprodução ampliada*, em que “apenas

---

<sup>13</sup> “Quanto mais o trabalhador produz, menos tem de consumir, quanto mais valores cria, mais sem valor e mais desprezível se torna; quanto mais refinado seu produto, mais desfigurado o trabalhador; quanto mais civilizado o produto, mais desumano o trabalhador; quanto mais poderoso o trabalho, mais impotente se torna o trabalhador; quanto mais magnífico e pleno de inteligência o trabalho, mais o trabalhador diminui sua inteligência e se torna escravo na natureza.” (MARX, 2004, p. 113).

<sup>14</sup> “Se o produto do trabalho não pertence ao trabalhador, se a ele se contrapõe como poder estranho, isto só é possível porque o produto do trabalho pertence a *outro homem distinto do trabalhador*. Se a sua atividade constitui para ele um martírio, tem de ser fonte de deleite e de prazer para outro. Só o homem, e não os deuses ou a natureza, é que pode ser este poder estranho sobre os homens.” (MARX, 2004, p. 119).

uma parte da mais-valia apropriada pelo capitalista é empregada para cobrir gastos pessoais; outra parte é reconvertida em capital, isto é, utilizada para ampliar a escala da sua produção de mercadorias” (NETTO & BRAZ, 2010, p. 125).

Para a reprodução do capital, essa conversão de mais-valia em capital, designada por Marx de *acumulação do capital*, depende, essencialmente, da exploração da força de trabalho, assim como, para que haja acumulação capitalista, é necessário um *capital constante* maior que o *capital variável*. Com o desenvolvimento das forças produtivas, as modificações na *composição do capital* passam a proporcionar massas de trabalhadores desocupados da produção.

Marx assevera que a composição orgânica deve ser compreendida em duplo sentido:

Da perspectiva do valor, ela é determinada pela proporção em que se reparte em capital constante ou valor dos meios de produção e capital variável ou valor da força de trabalho, soma global dos salários. Da perspectiva da matéria, como ela funciona no processo de produção, cada capital se reparte em meios de produção e força de trabalho viva; essa composição é determinada pela proporção entre, por um lado, a massa dos meios de produção utilizados e, por outro lado, o montante de trabalho exigido para seu emprego. Chamo a primeira de composição-valor e a segunda de composição técnica do capital. Entre ambas há estreita correlação. Para expressá-la, chamo a composição-valor do capital, à medida que é determinada por sua composição técnica e espelha suas modificações da composição orgânica do capital. Onde se fala simplesmente de composição do capital, deve-se entender sempre sua composição orgânica. (MARX, 1988, V. II, p. 178).

Na realidade, o sentido da *composição do capital* é determinado pelos meios de produção e pela força de trabalho, e a composição-valor é fixada pela proporção em que se divide o *capital constante* e o *capital variável*. Assim, a condição para a acumulação do capital se dá na relação entre os meios de produção, *capital constante*, e a força de trabalho, *capital variável*. No entanto, apesar de o crescimento da produção do capital provocar aumento do capital e o desenvolvimento das forças produtivas, a tendência da acumulação do capital é a redução de trabalhadores na produção, porém, com um maior gasto

de trabalho a ser explorado. Ou seja, quanto maior a produtividade de trabalho na produção, mais o capital é acumulado e é reduzida a utilização da força de trabalho investida de elevação do processo de produtividade. Esse processo baseia-se no modo de produção do sistema do capital, o qual mantém a superpopulação em larga escala.

Desta forma, com a alteração das relações de produção, a demanda de trabalho não significa o crescimento do capital, assim como a oferta de trabalho não implica o crescimento da classe trabalhadora (MARX, 1988). Cresce a superpopulação, e as grandes massas de trabalhadores são colocadas à disposição do capital, constituindo-se no que chamamos de desempregados, ou seja, há diminuição nos postos de trabalho para que haja redução dos custos na produção. Essa diminuição do número de trabalhadores na produção gera insegurança e crescente exploração da classe trabalhadora.

Deste modo, o impulso da acumulação capitalista contribui para a existência do *exército industrial de reserva*; este fornece a base que mantém o controle do capital sobre o trabalho. Assim, a classe trabalhadora, ao produzir riqueza para a classe capitalista, continua a ser igualmente pobre.

Como esclarece Marx:

[...] à medida que se acumula capital, a situação do trabalhador, qualquer que seja seu pagamento, alto ou baixo, tem de piorar. Finalmente, a lei que mantém a superpopulação relativa ou o exército industrial de reserva sempre em equilíbrio com o volume e a energia da acumulação prende o trabalhador mais firmemente ao capital do que as correntes de Hefáisto agrilhoaram Prometeu ao rochedo. Ela ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação do capital. A acumulação da riqueza num pólo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital. (MARX, 1988, V. II, p. 201).

Nessas circunstâncias, a superpopulação relativa gera um aumento maciço do pauperismo, pois quanto mais cresce a riqueza social, mais aumenta o *exército industrial de reserva* e a pobreza, ou seja, o trabalhador, ao tempo que produz riqueza, acumula miséria, já que o capital avança sua produção de forma degradante do ponto de vista do trabalho.

Sobre o pauperismo, Marx argumenta que:

O pauperismo constitui o asilo para inválidos do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e ambos constituem uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. Ele pertence ao *faux frais* da produção capitalista que, no entanto, o capital sabe transferir em grande parte de si mesmo para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média. (MARX, 1988, V. II, p. 200).

Para Marx, o pauperismo e a superpopulação relativa são condições de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza burguesa. Ambos são fundamentais ao modo de produção capitalista, pois nutrem o sistema do capital e favorecem o controle do capital sobre o trabalho. Portanto, “Quanto maior a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. Essa é a *lei absoluta geral da acumulação capitalista*” (MARX, 1988, V. II, p. 200).

Assim, o caráter antagônico da acumulação capitalista é visível nas relações de produção. Uma contradição imposta pelo controle do capital sobre o trabalho, pois, para a reprodução do capital, os trabalhadores são controlados de forma contínua, o que depende da necessidade da ordem do capital.

Segundo Marx:

[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base no capitalismo, essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa. Ela proporciona às suas mutáveis necessidades de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro acréscimo populacional. (MARX, 1988, V. I, II, p. 200).

Fica claro que a expansão do capital exerce uma influência sobre o destino da classe trabalhadora, pois no desenvolvimento capitalista as principais consequências para os trabalhadores são o desemprego e o pauperismo. Para os capitalistas o desemprego serve para levar os trabalhadores a baixar os salários. Por isso, “o exército industrial de reserva é um componente necessário e constitutivo da dinâmica histórico-concreta do capitalismo” (NETTO e BRAZ, 2011, p. 142). Em outras palavras, o desemprego é funcional ao capital e não existe capitalismo sem desemprego (MARX, 1988).

Conforme afirma nosso autor:

A primeira palavra desse ajustamento é a criação de uma superpopulação relativa, ou exército industrial de reserva; a última palavra, a miséria de camadas sempre crescentes do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do pauperismo. (MARX, 1988, V. II, p. 200).

No tocante à produção da superpopulação relativa, esta avança com a expansão do capital, aumentando mais a oferta de trabalho do que a demanda de trabalhadores. Sendo assim, a acumulação do capital dispõe de um número cada vez menor de trabalhadores na produção. Outra forma de aumentar as fileiras da superpopulação relativa é o aumento do sobretrabalho daqueles que estão empregados.

De acordo com Marx:

O sobretrabalho da parte ocupada da classe trabalhadora engrossa as fileiras de sua reserva, enquanto, inversamente, a maior pressão que a última exerce sobre a primeira obriga-a ao sobretrabalho e à submissão aos ditames do capital. A condenação de uma parcela da classe trabalhadora à ociosidade forçada em virtude do sobretrabalho da outra e vice-versa torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual e acelera, simultaneamente, a produção do exército industrial de reserva numa escala adequada ao progresso da acumulação social. (MARX, 1988, V. II, p. 194).

A tendência da acumulação do capital é dispor de um número cada vez menor de trabalhadores na produção. O capital comanda o processo de

trabalho com o objetivo de obtenção de excedente extraído dos trabalhadores. Vale salientar que a ofensiva do capital sobre o trabalho se consolida nos processos produtivos da Revolução Industrial. Isso porque, com o advento da máquina, há um barateamento de mercadoria. A grande indústria passa a envolver mais funções do que as dos operários. “Não é o operário singular, mas, cada vez mais, uma capacidade de trabalho socialmente combinada<sup>15</sup>” (MARX, 1980, V. I, p. 251), isto é, a grande indústria passa a constituir o que se denomina de trabalhador coletivo. A partir dessa categoria, surgem outras funções, além do proletariado, que envolvem os trabalhadores (intelectuais) assalariados considerados “supervisores do trabalho” (MARX, 1980, V. I, p. 251). Dessa forma, o trabalho combinado traz vantagens ao capital por aumentar a produtividade, atendendo à necessidade de extração de mais-valia e desenvolvendo funções de controle durante o processo de trabalho (LESSA, 2007).

No tocante à grande indústria, o comando efetivo do capital sobre o trabalho opera para além da divisão do trabalho. Nesse processo evidencia-se a divisão entre os trabalhadores que produzem e os trabalhadores que administram a produção, além do que há efeitos imediatos da produção mecanizada sobre os trabalhadores: maior produtividade, aumento da jornada de trabalho, menor custo, menor número de trabalhadores especializados, apropriação da exploração da força de trabalho feminino e infantil<sup>16</sup>. A força de trabalho passa cada vez mais a ser explorada, controlada e supervisionada pelos capitalistas.

Durante o período da grande indústria há um acirramento da luta entre capitalistas e trabalhadores, em relação às revoltas dos trabalhadores contra as máquinas, quando o meio de trabalho torna-se um concorrente do próprio trabalhador<sup>17</sup>. A autovalorização do capital passa a ocorrer por meio da

---

<sup>15</sup> “Do mesmo modo que um exército precisa de oficiais superiores militares, uma massa de trabalhadores que cooperam sob o comando do mesmo capital necessita de oficiais superiores industriais (dirigentes, *managers*) e suboficiais (*capatazes, foremen, overlookers, contre-maitres*) que durante o processo de trabalho comandam em nome do capital. O trabalho de superintendência se cristaliza em sua função exclusiva.” (MARX, 1980, V. I, p. 251).

<sup>16</sup> “A maquinária, ao lançar todos os membros da família do trabalhador no mercado de trabalho, reparte o valor da força de trabalho do homem por toda a família. Ela desvaloriza, portanto, sua força de trabalho. (...) O trabalhador vendia anteriormente sua própria força de trabalho, da qual dispunha como pessoa formalmente livre. Agora vende mulher e filho. Torna-se mercador de escravos.” (MARX, 1988, I, V. II, p. 21).

<sup>17</sup> “Assim que o manejo da ferramenta passa à máquina, extingue-se, como o valor de uso, o

máquina. Esse processo de introdução da máquina<sup>18</sup> gera uma luta desigual entre a produção artesanal e a produção da nova maquinaria, reduz o valor da força de trabalho, abarrotava o mercado de trabalho de trabalhadores desempregados, expulsava do mercado os trabalhadores manuais e produz uma miséria crônica para os trabalhadores. Segundo Engels, a classe operária dá início à sua oposição à burguesia quando se rebela contra a introdução das máquinas no movimento industrial.

Ainda de acordo com Engels:

Desde que a civilização se baseia na exploração de uma classe por outra, todo o seu desenvolvimento se opera numa constante contradição. Cada progresso é ao mesmo tempo um retrocesso na rendição da classe oprimida, isto é, da imensa maioria. Cada benefício para uns é necessariamente um prejuízo para outros; cada grau de emancipação conseguido por uma classe é um novo elemento de opressão para a outra. A prova mais eloquente a respeito é a própria criação da máquina, cujos efeitos, hoje, são sentidos pelo mundo inteiro. Se entre os bárbaros é difícil estabelecer a diferença entre os direitos e deveres, com a civilização estabelece-se entre ambos uma distinção e um contraste evidentes para o homem mais imbecil, atribuindo-se a uma classe quase todos os direitos e à outra todos os deveres. (ENGELS, 2010, p. 222).

Os resultados e consequências gerados pela indústria moderna foram degradantes para os operários. Estes foram atingidos não apenas no processo de trabalho, mas física, intelectual e moralmente (ENGELS, 2010). Como observa Engels, na Inglaterra os operários da grande indústria não tinham como conservar a saúde e viver por muito tempo, pois eram desprovidos dos meios para satisfazer suas necessidades vitais. A situação dos operários na Inglaterra é uma expressão do quanto essa ordem social é desumana.

Como afirma Engels:

---

valor de troca da força de trabalho. O trabalhador torna-se invendável, como papel-moeda posto fora da circulação.” (MARX, 1988, I, V. II, p. 46).

<sup>18</sup> “A maquinaria não atua, no entanto, apenas como concorrente mais poderoso sempre pronto para tornar trabalhador assalariado “supérfluo”. Aberta e tendencialmente, o capital a proclama e maneja como uma potência hostil ao trabalhador. Ela se torna a arma mais poderosa para reprimir as periódicas revoltas operárias, greves etc. contra a autocracia do capital.” (MARX, 1988, I, V. II, p. 49).

Quando um indivíduo causa a outro um dano físico de tamanha gravidade que lhe causa a morte, chamamos esse ato de homicídio; se o autor sabe, de antemão, que o dano será mortal, sua ação se designa por assassinato. Quando a sociedade põe centenas de proletários numa situação tal que ficam obrigatoriamente expostos à morte prematura, antinatural, morte tão violenta quanto a provocada por uma espada ou um projétil; quando ela priva milhares de indivíduos do necessário à existência, pondo-os numa situação em que lhes é *impossível* subsistir; quando ela os constrange, pela força da lei, a permanecer nessa situação até que a morte (sua consequência inevitável) sobrevenha; quando ela sabe, e está farta de saber, que os indivíduos haverão de sucumbir nessa situação e, apesar disso, a mantém, então o que ela comete é assassinato. Assassinato idêntico ao perpetrado por um indivíduo, apenas mais dissimulado e pérfido, um assassinato contra o qual ninguém pode defender-se, porque não parece um assassinato: o assassinato é todo mundo e ninguém, a morte da vítima parece natural, o crime não se processa por ação, mas por omissão – entretanto, não deixa de ser um assassinato. (ENGELS, 2010, p. 135-136).

Engels não poderia ter sido mais preciso ao apresentar as consequências do modo de produção capitalista para os operários e o próprio caráter destrutivo dessa ordem social. O autor aborda as condições precárias e desumanas como os operários são tratados, submetidos a uma vida de doenças, epidemias permanentes e enfraquecimento físico, provocadas pelo ar poluído de Londres. Os operários são atraídos pelas grandes cidades para produzir. Para tanto, vivem em condições subumanas, amontoados em pequenos espaços úmidos, sem água, com roupas de má qualidade, alimentos estragados. São postos para trabalhar diariamente até o esgotamento físico, e quando resistem a essa forma desumana de vida, são atingidos pela crise, perdendo seus empregos e tornando-se desempregados, desprovidos, portanto, dos meios de sobrevivência (ENGELS, 2010).

Com as grandes transformações ocorridas no capitalismo no período histórico em que o capitalismo concorrencial sucede ao capitalismo dos monopólios<sup>19</sup>, foram intensificadas as contradições do sistema do capital, pois com a consolidação das grandes corporações monopolistas houve uma

---

<sup>19</sup> “A longo prazo, o monopólio tende a prevalecer sobre a concorrência, à medida que o sistema do capital, como sistema de produção, avança historicamente em direção a seus limites estruturais últimos.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 654).

maximização dos lucros e de acumulação de capital “por meios do controle monopolista dos mercados” (SWEEZY, 1997, p. 289).

Segundo Netto (2001), a partir da organização monopólica na dinâmica da economia do sistema do capital aumentam os preços das mercadorias produzidas pelos monopólios, crescem as taxas de lucro dos setores monopolizados, eleva-se a taxa de acumulação, com tendência a decrescer a taxa de lucro e a tendência ao subconsumo, aumenta a concentração de investimento nos setores de maior concorrência, reduz-se a taxa de lucro relacionada ao investimento. Além do incremento de novas tecnologias, há também uma tendência ao aumento do exército industrial de reserva, fazendo subir os custos de venda, com o sistema de distribuição e apoio hipertrofiado, o que resulta em lucros adicionais para os monopólios e na tendência ao subconsumo (SWEEZY *apud* NETTO, 2001).

O processo de organização monopólica apresenta vários aspectos das condições de reprodução do sistema do capital e rearranja a divisão internacional do trabalho<sup>20</sup>. O capitalismo monopolista conduz ao auge “a contradição elementar entre a socialização da produção e a apropriação privada: internacionalizada a produção, grupos de monopólios controlam-na por cima de povos e Estados” (NETTO, 2001, p. 24). Dessa forma, acontece a grande expansão imperialista, que apenas reforça a contradição dos antagonismos entre os capitais transnacionais expansionistas e os Estados Nacionais (MÉSZÁROS, 2011).

---

<sup>20</sup> “O antagonismo estrutural inconciliável entre o capital global – irrestritamente transnacional em sua tendência objetiva – e os Estados nacionais necessariamente repressores é inseparável de (pelo menos) três contradições fundamentais: as que existem entre (1) *monopólio e competição*; (2) *a crescente socialização do processo de trabalho e a apropriação discriminatória e preferencial* de seus produtos (por várias personificações do capital – de capitalistas privados às autoeternizadoras burocracias coletivas); e (3) *a divisão internacional do trabalho*, ininterrupta e crescente, o impuso irreprimível para o desenvolvimento desigual, que portanto, desloca necessariamente as forças preponderantes do sistema global do capital (no período posterior à Segunda Guerra Mundial, basicamente os Estados Unidos) para a *dominação hegemônica*.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 222).

## 2.2 O surgimento do pauperismo no capitalismo e suas consequências para os trabalhadores

Em “A Lei Geral de Acumulação Capitalista”, em *O Capital*, Marx demonstra como as forças produtivas se desenvolvem na mesma medida em que aumentam a pobreza e a miséria. Ou seja, nas relações de produção capitalista, quanto mais riqueza social produzida pelos trabalhadores para os capitalistas, mais pobreza social e restrição de acesso aos bens necessários são geradas à vida dos trabalhadores. Para Marx, além dessa contradição fundamental, o processo de acumulação capitalista exerce uma influência sobre o destino da classe trabalhadora, por criar a força de trabalho excedente, o fenômeno do desemprego e o pauperismo oficial:

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e a energia de seu crescimento, portanto também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível é desenvolvida pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. [...] Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. (MARX, 1988, I, 2, p. 200).

A rigor, desde o surgimento dessa ordem social, os trabalhadores são expostos a males de toda espécie: adoecimento, má alimentação, salários miseráveis, desemprego, entre outras. Segundo Engels, os trabalhadores são desprezados pela burguesia, não apenas física e intelectualmente, mas moralmente: “A única atenção que dedica aos trabalhadores consubstancia-se na lei, que os controla de modo a que não se aproximem muito dela” (ENGELS, 2010, p. 154). Entretanto, a posição social e o ambiente dos trabalhadores os incitam à revolta, pois os trabalhadores, além de não terem acesso à riqueza produzida socialmente, são tratados como mercadorias, restando desprovidos dos meios de sobrevivência. Assim, a revolta dos trabalhadores é resultante do tratamento degradante que lhes é dispensado pela burguesia.

Conforme Engels:

Ele é pobre, sua vida não tem atrativos, quase todos os prazeres lhe são negados, os rigores da lei para ele não são nada de terrível; então, por que ele deveria refrear seus desejos, por que deveria deixar ao rico o gozo de seus bens sem apropriar-se de uma parte deles? Quais são as razões que o operário tem para *não* roubar? É muito bonita a frase: 'A propriedade privada é sagrada'; ela soa como uma música aos ouvidos burgueses, mas, para quem nada possui, esse caráter sagrado desaparece automaticamente. O deus deste mundo é o dinheiro. O burguês toma do operário o dinheiro e, assim, faz dele praticamente um ateu. Nada de estranho existe, portanto, se o proletário põe seu ateísmo em prática e deixa de respeitar a santidade e o poder do deus terreno. E quando a pobreza do proletário cresce a ponto de privá-lo dos meios necessários à sobrevivência, quando desemboca na miséria e na fome, cresce ainda mais a tendência ao desprezo por toda a ordem social. (ENGELS, 2010, p. 154).

Significa dizer que as próprias condições de existência dos operários são mais desmoralizantes que a própria miséria; há uma insegurança de vida, pois os operários nunca sabem o que acontecerá no dia seguinte, se eles terão salário ou não, restando sempre sujeitos ao acaso, não dispondo de nenhuma garantia futura que lhes assegure os meios de subsistência, podendo converter-se em desempregados (ENGELS, 2010).

Para Engels, a vida do trabalhador nesta ordem social é desumana. Ele compara as condições de vida dos escravos e dos servos da gleba às condições de vida dos operários. Afirma que os escravos, ao menos, tinham a garantia de subsistência, graças ao seu senhor. Os servos da gleba, ao menos, tinham um pequeno pedaço de terra para viver; já os operários, muitas vezes, ficam impossibilitados de empregar sua força de trabalho, o que compromete a garantia dos meios de sobrevivência.

Nas *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano"*, Marx afirma que, na Inglaterra, "a miséria dos trabalhadores não é parcial, mas universal; não se limita aos distritos industriais, mas se estende aos agrícolas" (2010, p. 47). Para ele, a burguesia inglesa julgava que a miséria tinha seu fundamento na lei da natureza e resultava da má vontade dos pobres; porém, como admitia que o pauperismo achava-se sob a responsabilidade da política, talvez por isso a Inglaterra haja sido o primeiro país a apresentar uma ação política contra a pobreza: a Lei dos

Pobres, no governo de Elizabeth. Tal legislação consistia na obrigação de as paróquias socorrerem os trabalhadores pobres, no imposto para o pobre e na beneficência legal. Essa assistência teve a duração de três séculos (MARX, 2010).

Para a burguesia inglesa, o aumento do pauperismo era atribuído a um “defeito de administração”. Daí ocorrer uma reformulação formal da administração do imposto para o pobre, pois para o Parlamento inglês a principal causa da situação do pauperismo estava na existência da própria lei relativa aos pobres, assim como a assistência era vista como o meio legal contra o mal social que acabava por favorecer o trabalhador. Esse é o pensamento da teoria de Malthus<sup>21</sup> sobre o pauperismo em geral: os trabalhadores eram culpados pela sua condição de pobres e miseráveis. Por isso não se deveria prevenir como uma desgraça, mas antes, reprimir e punir como um delito (MARX, 2010, p. 52-52).

Malthus, em seu *Ensaio sobre o princípio da população*, assinala que a causa da pobreza tem pouca ou nenhuma relação com as formas de governo ou com a divisão desigual da propriedade.

Nas suas palavras:

Que a causa principal e permanente da pobreza tem pouca ou nenhuma relação com as formas de governo ou com a divisão da propriedade; e que, assim como os ricos não têm na verdade o poder de encontrar emprego e subsistência para os pobres, os pobres não têm o direito de exigí-los; são verdades importantes que fluem do princípio da população, que, quando adequadamente explicado, não estaria acima da compreensão mais comum. (MALTHUS, 1983, p. 260-261).

O autor desprezava qualquer pensamento sobre os direitos dos homens. Para ele, os seres humanos não deviam ter os meios de sobrevivência se o seu trabalho não pudesse pagar por eles; portanto, não existiam injustiças sociais, o que havia era o resultado do “princípio da população”, isto é, o crescimento da população mundial num ritmo bem

---

<sup>21</sup> “Uma vez que a população tende a superar incessantemente os meios de subsistência, a assistência é uma loucura, um estímulo público à miséria. Por isso, o Estado nada mais pode fazer do que abandonar a miséria ao seu destino e, no máximo, tornar mais fácil a morte dos pobres.” (MALTHUS *apud* MARX, 2010, p. 53).

superior ao do crescimento dos meios de subsistência. Malthus também condenava o aumento de salário dos trabalhadores, assim como defendia a eliminação de qualquer forma de assistência social para os miseráveis ou pobres<sup>22</sup>.

Diante desse panorama, com todas as consequências encaradas pelos trabalhadores, o que lhes restava naquele momento do capitalismo? O que os trabalhadores deveriam fazer em face daquela situação degradante, inerente à ordem social burguesa? Adaptarem-se ou rebelarem-se?

Para Engels,

Tudo o que o proletário pode fazer para melhorar sua condição assemelha-se a uma gota no oceano diante das vicissitudes a que está exposto e sobre as quais carece do mínimo poder. Ele sofre todas as combinações possíveis das circunstâncias e deve ser grato à sorte se, por algum tempo, conseguir salvar sua pele. Como seria de esperar, seu caráter e seu modo de vida se adaptam a tais circunstâncias. No meio desse turbilhão, ou ele procura salvar sua humanidade – e só pode fazê-lo rebelando-se contra a burguesia, contra a classe que o explora tão impiedosamente e depois o abandona à sua sorte, contra a classe que busca obrigá-lo a permanecer nesta situação indigna de um homem – ou ele renuncia à luta contra as condições em que vive, considerando-a inútil, e procura, na medida do possível, aproveitar-se dos momentos favoráveis. (ENGELS, 2010, p. 155-156).

Analisando as palavras de Engels, não há nada mais imoral do que o trabalhador ser condenado à exploração da força de trabalho. Portanto, a recusa a se submeter à ordem social burguesa será sempre a expressão mais acertada do trabalhador para garantir sua humanidade; por isso ele deve lutar incessantemente contra os interesses da burguesia.

---

<sup>22</sup> Mais à frente discorreremos sobre o pensamento malthusiano e a Lei dos Pobres.

### 2.3 Lei, crime e punição: uma criação do capitalismo?

Mandel, em *Delícias do crime*, apresenta argumentos suficientes sobre a correspondência entre crime e contradição social. Para ele, o romance policial é o gênero que mais se aproxima da história da sociedade burguesa.

Vejamos o que ele diz:

A história do romance policial é uma história social, pois aparece entrelaçada com a própria história da sociedade. Se formularmos a pergunta: ‘por que a história social deveria estar refletida na história de um gênero literário específico?’, a resposta será: porque a história da sociedade burguesa é também a história da propriedade e da negação dessa propriedade – ou, em outras palavras, o crime; porque a história da sociedade burguesa é também a crescente e explosiva contradição entre as necessidades ou paixões individuais e padrões mecanicamente impostos de conformismo social; porque a sociedade burguesa, e por si mesma, gera o crime, tem origem no crime e conduz a ele; ou talvez porque a sociedade burguesa seja, em resumo, uma sociedade criminosa. (MANDEL, 1988, p. 212).

Mandel parte do princípio de que a sociedade burguesa gera o crime, assim como tem sua origem no crime e conduz a ele. Porém, é Marx quem trata da origem do crime no capitalismo, quando aborda os mais perversos atos de violência e atrocidades relacionados à acumulação primitiva. Ele demonstra isso quando enfoca o processo de expropriação que transformou os trabalhadores em indivíduos despossuídos, lançados à absoluta pobreza e dependentes do mercado de trabalho.

Segundo Marx, o povo do campo teve sua base fundiária expropriada à força; foi expulso de suas terras, transformado em vagabundo e enquadrado por leis grotescas, “por meio de açoite, do ferro em brasa e da tortura” (MARX, 1988, p. 267). Como diz o autor, “uma violenta criação do proletariado livre como os pássaros, mediante a disciplina sanguinária que os transforma em trabalhadores assalariados” (MARX, 1988, p. 270). Como assevera Melossi, “O Estado da burguesia nascente, a monarquia absoluta, cria tanto o *fato* do crime – a vagabundagem – como o *crime* mesmo: a vagabundagem como crime” (MELOSSI, 2004, p – 128 grifos do autor).

A sociedade capitalista é uma sociedade considerada criminosa por criar os trabalhadores assalariados através da disciplina sanguinária. Nesse processo, o capital passa a impor uma reprodução ampliada para a expansão e a acumulação de riquezas, um movimento que também é a reprodução de espoliação e roubo, sobretudo de extração do sobretrabalho. O trabalhador viu-se, portanto, sem alternativa com a criação do mercado da força de trabalho.

Com o movimento de expansão e acumulação de riquezas houve a necessidade de uma concepção de direito para regular a relação de dominação do capital sobre o trabalho, essencial ao bom funcionamento do sistema do capital. A partir de então, os sem-propriedade tiveram de ser criminalizados. Como assevera Pinassi (2009), a criminalização dos sem-propriedade “é necessária ante o espectro ameaçador de uma (sempre) possível manifestação da consciência correspondente ao pertencimento de classe alienada, sobretudo da riqueza contraditoriamente por ela criada” (PINASSI, 2009, p. 89).

É nesse contexto que a sociedade capitalista, além de gerar o crime para defender a propriedade privada, também conduz a ele, ocultando a origem da verdadeira violência estrutural<sup>23</sup> e apontando a criminalidade como causa principal dos problemas sociais, criminalizando os sem-propriedade.

Segundo Engels (2010), “o desprezo pela ordem social manifesta-se com maior clareza em sua mais extrema expressão, o crime”. No entanto, para não haver mal-entendidos, esclarece-se que neste trabalho o crime é analisado como um produto da sociedade de classes. Como diz Mézáros (2015), “Em nossas sociedades, a base casualmente determinante da violência é a ordem sociometabólica do próprio sistema do capital” (MÉSZÁROS, 2015, p. 59).

Engels considera o crime uma reação individual à opressão, a primeira forma de revolta que os operários assumiram contra a burguesia (ENGELS, 2010), isto é, uma forma de luta individual contra as condições dominantes.

---

<sup>23</sup> A violência estrutural deve ser entendida a partir da exploração do homem pelo homem, pois na sociedade capitalista os trabalhadores são condenados ao trabalho. Como explica Engels: “Se a atividade produtiva livre é o máximo de prazer que conhecemos, o trabalho forçado é o tormento mais cruel e degradante. Nada mais terrível que fazer todos os dias, da manhã até à noite, um trabalho de que não se gosta. E quanto mais sentimentos humanos tem o operário, tanto mais odeia seu trabalho, porque sente os constrangimentos que implica e sua inutilidade para si mesmo. Afinal, por que trabalha? Pelo prazer de criar? Por um instinto natural? Nada disso: trabalha apenas por dinheiro, por uma coisa que nada tem a ver com o trabalho mesmo; trabalha porque é forçado a trabalhar, um trabalho exaustivo, em longas jornadas, um trabalho ininterruptamente monótono que, só por isso, para quem conserva sentimentos humanos, desde as primeiras semanas se torna uma tortura”. (ENGELS, 2010, p. 158).

Para o autor, isso ocorre diante do contexto de miséria vivenciada pelos operários; assim, o *roubo* foi a primeira manifestação de revolta que os operários expuseram contra a burguesia (ENGELS, 2010). Quando os operários se deram conta de que viviam na miséria, enquanto os burgueses desfrutavam de condições melhores de vida, eles reagiram com o crime. No entanto, logo perceberam que o roubo era uma forma de protesto rudimentar que se voltava contra eles.

Vale dizer que essa forma de manifestação não era unânime entre os operários. Um dos movimentos de revolta<sup>24</sup> em que os operários demonstraram oposição à burguesia foi a rebelião contra a introdução das máquinas; mas logo o movimento foi controlado, e os operários foram punidos violentamente pelos burgueses. Sobre o crime como forma de enfrentamento à desigualdade social, Engels anota que a ação embrutecedora da burguesia transforma o operário em criminoso; assim, o aumento da criminalidade tem sua essência na sociedade burguesa; no entanto, a sociedade burguesa transfere ao proletariado a responsabilidade pela criminalidade.

Eis como argumenta o autor:

Quando as causas que concorrem para degradar moralmente o operário atuam com mais força e impacto do que de hábito, é tão certo ele tornar-se um criminoso como é certo que a água passa do estado líquido ao gasoso se aquecida a 80° Réaumur<sup>25</sup>. Sob a ação brutal e embrutecedora da burguesia, o operário transforma-se numa coisa tão desprovida de vontade como a água e, como esta, submete-se às leis da natureza com a mesma inevitabilidade – num certo ponto, qualquer liberdade, para ele, deixa de existir. É por isso que, na Inglaterra, a criminalidade aumentou em paralelo ao aumento do proletariado e hoje, no mundo, a nação inglesa detém o primado da delinquência. (ENGELS, 2010, p. 167-168).

De acordo com Engels, desde o período da grande indústria há uma relação do aumento da criminalidade com o mundo do trabalho. É importante dizer que o aumento da criminalidade tem sua essência na sociedade

---

<sup>24</sup> “A luta entre capitalista e assalariado começa com a própria relação-capital. Ela se agita por todo o período manufatureiro. Mas só a partir da introdução da maquinaria é que o trabalhador combate o próprio meio de trabalho, a forma de existência material do capital. Revolta-se contra essa forma determinada do meio de produção como base material do modo capitalista de produção.” (MARX, 1988, V. I, I, p. 44).

<sup>25</sup> Medida de temperatura; 80° Réaumur equivale a 100° Celsius. (ENGELS, 2010, p. 168).

burguesa, isto porque ela é uma das contradições criadas pelo sistema do capital. Ainda segundo Engels, o aumento da delinquência acompanhou a expansão da indústria, assim como as estatísticas da criminalidade na Inglaterra comprovam o crescimento da criminalidade entre o proletariado. Para ele, “a maioria dos crimes, como em todos os países civilizados, constituem delitos contra a propriedade” (ENGELS, 2010, p. 168).

Prossegue Engels:

Em 37 anos as prisões se multiplicaram por sete. Em 1842, 4.497 dessas prisões (isto é, mais de 14% do total) foram efetuadas no Lancashire e 4.094 (isto é, mais de 13% do total) no Middlesex (Londres inclusive); vê-se, portanto, que dois distritos, que compreendem grandes cidades com um enorme proletariado, concentram mais de 25% da criminalidade nacional, embora sua população esteja longe de constituir 25% do total de habitantes do país. As mesmas estatísticas demonstram que, para quase todos os crimes cometidos, deve-se procurar a autoria entre o proletariado; com efeito, em 1842, em média 32,35% dos delinquentes não sabiam ler nem escrever, 58,32% mal sabiam ler e escrever, 6,77% sabiam ler e escrever e 0,22% tinham recebido uma instrução avançada (de 2,34% deles não se pôde registrar grau de instrução). (ENGELS, 2010, p. 168).

Quanto ao agravamento da luta pela sobrevivência, Rusche e Kirchheimer (2004) afirmam que ela conduziu as massas empobrecidas ao crime, fazendo com que a criminalidade se transformasse numa forma de sobrevivência da classe dominada, ao tempo que se constituía como um instrumento de dominação pela classe burguesa, pois a classe burguesa cria o crime e responsabiliza a classe dominada pelo aumento da criminalidade. Assim o sistema do capital tanto cria o crime quanto pode puni-lo.

De acordo com Engels (2010), os índices de criminalidade aumentaram consideravelmente no final do século XVIII e, mais ainda, no início do século XIX, quando o salário do operário mal dava para garantir a sua sobrevivência e a de sua família. Boa parte do operariado achava-se desempregada e por isso passou a delinquir, a fim de assegurar os víveres de que necessitava.

Como esclarece Engels:

A necessidade deixa ao trabalhador a escolha entre morrer de fome lentamente, matar a si próprio rapidamente, ou tomar o que ele precisa onde encontrar – em um bom inglês, roubar. E não é motivo para surpresa que muitos dentre eles preferiram o roubo à inanição ou ao suicídio. (ENGELS, 2010, p. 115).

Diante desse contexto de aumento de pobreza e miséria oriundas do desenvolvimento capitalista, as formas de controle e punição dos operários sempre estiveram na ordem do dia. Em “A Assim Chamada Acumulação Primitiva”, Marx aborda a *legislação sanguinária* contra os expropriados desde o século XV. Para ele, a violenta expropriação<sup>26</sup> da base fundiária não proporcionou a absorção de todos os trabalhadores pela manufatura. Muitos foram arrancados de seu modo de vida simples e não conseguiram adequar-se à disciplina da manufatura: “Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos<sup>27</sup> (...)” (MARX, 1988, V. I, I, p. 265). Vale dizer que o Estado da burguesia criou a vagabundagem como crime.

Uma explicação das posições de Marx e Engels sobre o direito e o crime relaciona-se ao contingente do exército industrial de reserva, o *lumpemproletariado*, parcela degradada do proletariado que se encontra na esfera da miséria e da pobreza, trabalhadores aptos ao trabalho, mas que há muito tempo não se acham empregados; são os considerados vagabundos, delinquentes, mendigos e prostitutas.

---

<sup>26</sup> “Expulso pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como um pássaro não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiram enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação contra a vagabundagem. Os ancestrais da autal classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta, em vagabundos e *paupers*. A legislação os tratava como criminosos ‘voluntários’ e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam.” (MARX, 1988, V.I, I, p. 265).

<sup>27</sup> “Mas, realmente, quem são os vagabundos? Perigosos predadores que vagueiam pelas margens da ordem social, vivendo de roubos e ameaçando os bens e a segurança das pessoas? É assim que são apresentados e é isto que justifica um tratamento fora do comum: romperem o pacto social – trabalho, família, moralidade, religião – e serem inimigos da ordem pública. Contudo, não é impossível, como se tentou para o mendigo vário, desconstruir essa representação do vagabundo e restituir a realidade sociológica que esconde. A vagabundagem aparece então menos como uma condição *sui generis* do que como o *limite de um processo de desfiliação*, alimentado na origem pela precariedade da relação com o trabalho e pela fragilidade das redes de sociabilidade, que são o lote comum de uma parte importante do povo miúdo do campo e da cidade.” (CASTEL, 2010, p. 129).

## Segundo Marx:

Henrique VIII, 1530: Esmoleiros velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contraposição, açoitamento e encarceramento para vagabundos válidos. Eles devem ser amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra de seu corpo, em seguida devem prestar juramento de retornarem a sua terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos três anos e “se porem ao trabalho” (*to put himself to labour*). Que cruel ironia! Tempos depois o estatuto anterior é repetido, mas agravado por novos adendos. Aquele que for apanhado pela segunda vez por vagabundagem deverá ser novamente açoitado e ter a metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o atingido, como criminoso grave e inimigo da comunidade, deverá ser executado. (MARX, 1988, V. I, I, p. 265).

A concepção de Marx e Engels sobre “classes perigosas” pode parecer uma mera moralidade convencional de dois “cavaleiros vitorianos”, mas o que de fato eles advogavam era a superação da sociedade capitalista a partir da classe proletária (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980):

Marx e Engels embora constantemente advertissem o movimento operário contra o perigo das classes criminosas, estavam longe da interpretação moral da burguesia sobre as condições que produziam a criminalidade, que preenchiam as fileiras das classes criminosas com recrutas. Eles demonstraram que foi o próprio sistema capitalista que a burguesia lançou como o modelo de uma sociedade justa e virtuosa, que produziu essas ameaças à sua própria “ordem”, “respeitabilidade” e “propriedade”. (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980, p. 270).

A linguagem de Marx e Engels em sua oposição às “classes criminosas” não “expressa um moralismo idiossincrático, mas deriva de um ponto de partida teórico-político definido” (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980). Para eles, agitação de massa e conflitos de rua são formas primitivas de ação política, isto porque atos de violência e furto ameaçavam o controle dos meios de produção pelos trabalhadores<sup>28</sup>.

---

<sup>28</sup> “A fábrica e as formas modernas de distribuição e comunicação são as bases objetivas da moderna sociedade capitalista e, portanto, a base objetiva do poder do proletariado. Sem o

Para Marx, os homens arrancados subitamente de seu modo de vida não tiveram como adaptar-se à disciplina de sua nova condição. A fim de controlar os considerados “criminosos”, a burguesia inglesa tentou acabar com o pauperismo através da assistência e das medidas administrativas; em seguida, entende que o progressivo aumento do pauperismo não é uma consequência da indústria, mas que o excesso de assistência faz gerar pobreza, ou seja, os pobres e miseráveis passam a ser culpados pelo pauperismo; depois, surgem as *workhouses*.

Se a miséria é considerada culpa dos pobres, o que resta é a punição; a repressão passa então a ser uma forma de controle contra a vagabundagem. Para Engels, “Quanto mais progride a civilização, mais se vê obrigada a encobrir os males que traz necessariamente consigo, ocultando-os com o manto da caridade, enfeitando-os ou simplesmente negando-os” (ENGELS, 2010, p. 222), ou punindo os pobres pela sua existência. A criminalização torna-se necessária ante a ameaça à riqueza criada pela sociedade burguesa e gerada pelo operariado.

Sobre a repressão contra a vagabundagem, Castel (2010) assevera que ela representava uma solução para o que não tinha solução. Para ele, não havia o que fazer com os indivíduos que não tinham lugar na estrutura social. Os pobres, levados à situação de miséria pela falta de trabalho, eram rotulados de mendigos e vagabundos, para eles destinando-se os meios repressivos e policiais a fim de enfrentá-los e controlá-los.

Para Castel:

A condenação do vagabundo é o caminho mais curto entre a impossibilidade de suportar uma situação e a impossibilidade de transformá-la profundamente. Nas sociedades pré-industriais, a questão social levantada pela indigência válida e móvel não pode ser tratada senão como uma questão de polícia. (CASTEL, 2010, p. 136-137).

---

apoio organizado do proletariado, e que significa liderança do proletariado, uma insurreição seria isolada, imobilizada, enfraquecida e, finalmente, destruída pelas forças da ordem.” (TAYLOR; WALTON ; YOUNG, 1980, p. 268).

Na concepção de Castel, nas sociedades pré-industriais a forma de controle dos pobres e dos miseráveis era a criminalização da vagabundagem<sup>29</sup> (CASTEL, 2010). Desse modo, “Nas sociedades pré-industriais, a questão social levantada pela indigência válida e móvel não pode ser tratada senão como uma questão de polícia” (CASTEL, 2020, p. 137). Os trabalhadores desempregados eram considerados como vagabundos. A criação de leis específicas de repressão aos pobres para combater a vadiagem era uma das obsessões da burguesia, e a recusa ao trabalho<sup>30</sup> passou a ser uma forma de enfrentamento da burguesia ao proletariado.

O fato de o trabalhador se negar a trabalhar passa a ser um crime, tendo como pena as punições de diferentes formas: castigo corporal<sup>31</sup>, mutilações de membros do corpo, banimento, marcação a ferro, açoites, pena de morte e fianças. Nos séculos XIV, XV e XVI, muitas foram as legislações contra a vagabundagem. Os mais visados eram os mendigos, vagabundos, desempregados, prostitutas e ladrões. Além da vadiagem, também aumentava o crime contra o patrimônio; assim, quanto mais crescia o crime entre o proletariado, mais surgiam formas de punições efetivas, isto porque a sociedade gera o crime e ao mesmo tempo tem de controlá-lo (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008). Não se pode perder de vista que a criminalidade no sistema do capital deve ser entendida a partir da desigualdade estrutural.

Como afirma Marx:

A economia política não conhece o trabalhador desocupado, o homem que trabalha, à medida que ele se encontra fora da

---

<sup>29</sup> “Assim, a criminalização global da vagabundagem pôde impor-se sem que se tenha que indagar se a maioria dos vagabundos era, efetivamente, formada por criminosos em potencial.” (CASTEL, 2010, p. 139).

<sup>30</sup> “A recusa ao trabalho parece ter sido o único ato ao qual se atribuía uma verdadeira intenção criminosa, uma vez que a lei de 1601 – considerada equivocadamente como o estatuto principal da *Old Poor Law*, quando de fato ela não fez mais do que completar a legislação anterior – era facultado ao juiz enviar para a prisão comum (*common gaol*) os ociosos capazes de trabalhar.” (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 37).

<sup>31</sup> “Criminosos fora da lei, mais que as bruxas ou os judeus, eram as presas legítimas para qualquer desejo a ser satisfeito com requintes de crueldade. A grande variedade de punições produzia as compensações. As massas que acorriam para as execuções estavam constantemente ávidas por novas emoções. Huizinga relata que os cidadãos de Mons compraram por um preço bastante elevado um bandoleiro somente pelo prazer de vê-lo esquarterado, e comenta sobre a brutalidade do divertimento primitivo nesses espetáculos. Acreditava-se oficialmente que a punição pública produzia um efeito dissuasivo. Os ladrões eram frequentemente pendurados e queimados de forma que todos pudessem vê-los e temer um destino semelhante.” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p. 40).

relação de trabalho, o trapaceiro, o ladrão, o mendigo, o desempregado, o esfomeado, o miserável e o delinquente, são figuras de homem que não existem para a economia política, mas só para os outros olhos, para os do médico, do juiz, do coveiro, do burocrata, etc. são fantasmas que se situam fora de seu domínio. (MARX, 2004, p. 124).

No período da manufatura, o desenvolvimento econômico requeria cada vez mais força de trabalho. Uma das formas de enquadramento dos trabalhadores<sup>32</sup> à nova condição de trabalho estava prevista no estatuto de 1530, o qual obrigava o registro de vagabundos<sup>33</sup>. Havia uma distinção entre os incapacitados para o trabalho, os quais tinham autorização para mendigar, e os demais, que não podiam receber nenhum tipo de auxílio, podendo, caso o fizessem, ser açoitados até sangrar (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

Para atender aos interesses do desenvolvimento capitalista e disciplinar a força de trabalho, foi autorizado o uso do castelo de *Bridewell* para acolher os vagabundos, ociosos, ladrões e mendigos. Segundo Melossi e Pavarini, o propósito dessa instituição era reformar internos através do trabalho forçado e disciplinado, bem como fazer com que eles assegurassem o próprio autossustento através do trabalho (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

Surge, então, a nova Lei dos Pobres. Na segunda metade do século XVI e, sobretudo, na primeira metade do século XVII, a introdução ao trabalho forçado contribuiu para aumentar a intensificação da força de trabalho. A partir daí, o trabalho forçado desempenhou uma função nas instituições

---

<sup>32</sup> “A origem da pena detentiva está inserida no contexto das transformações sociais que ocorreram na Europa nos séculos XVI e XVII. Naquele período, uma repentina redução demográfica, ligada em parte à Guerra dos Trinta Anos, havia determinado uma dramática carência de mão de obra, o que resultou na elevação progressiva dos salários. Essa situação induziu os governos dos países europeus economicamente mais avançados a rever as suas políticas em relação à pobreza. Amadurecia a ideia de que os pobres em condições de trabalhar deveriam ser obrigados a fazê-lo. Através da impossibilidade do trabalho, tornava-se possível enfrentar, ao mesmo tempo, a praga social da vagabundagem e a praga econômica do aumento dos salários, provocada pela escassez de força de trabalho.” (GIORGI, 2006, p. 41).

<sup>33</sup> Castel, em seu livro *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário* apresenta várias definições sobre vagabundo. Segundo ele, “se vagabundo é esse ‘inútil para o mundo’ que vive de parasita do trabalho de outrem, excluído em toda parte e condenado a vagar numa sociedade em que a qualidade de pessoa depende do pertencimento a um estatuto, a representação pejorativa que sempre lhe é associada e o caráter impiedoso do tratamento que lhe é dispensado tornam-se perfeitamente claros.” (CASTEL, 2010, p. 121).

segregadoras, chamadas casas de trabalho<sup>34</sup>. A criação dessas instituições de segregação punitiva correspondia ao desenvolvimento da sociedade capitalista.

Sob este ângulo Menegat (2015, p. 122) assevera que, “as Casas de Correção são o fóssil de onde podemos obter com segurança os rastros nítidos da violência que se instaurou a moderna divisão social do trabalho”. Para ele, essa violência é ao mesmo tempo a passagem do estado selvagem ao estado civil e a consolidação da moderna propriedade burguesa (MENEGAT, 2015); uma forma de controlar os pobres, acabar com a “ociosidade”, a “preguiça” e disciplinar os trabalhadores para trabalharem numa jornada intensa, com salários baixos.

Nas palavras de Marx:

Para tanto, para extirpação da preguiça, da licenciosidade e das divagações românticas de liberdade, assim como para a redução da taxa de pobres, para o incentivo do espírito da indústria e rebaixamento do preço do trabalho nas manufaturas, nosso fiel Eckart do capital propõe um meio eficaz, a saber, encarcerar trabalhadores que passam a depender da beneficência pública, em uma palavra *paupers*, numa ‘casa ideal do trabalho’ (*an ideal workhouse*). (MARX, 1988, V. I, I, p. 210, grifos do autor).

Contudo, as condições de acolhimento das casas de trabalho eram degradantes<sup>35</sup>. A alimentação era de má qualidade e deplorável. Segundo

---

<sup>34</sup> “A essência da casa de correção era uma combinação de princípios das casas de assistência aos pobres (*poorhouse*), oficinas de trabalho (*workhouse*) e instituições penais. Seu objetivo era transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiririam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam um treinamento profissional. Uma vez em liberdade, esperava-se que eles procurassem o mercado de trabalho voluntariamente.” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 69).

<sup>35</sup> “A alimentação é pior que a de um operário mal pago, enquanto o trabalho é mais penoso – caso contrário, os desempregados prefeririam a estada na casa à miserável existência fora dela. Quase nunca há carne, carne fresca nunca, geralmente se oferecem batatas, pão da pior qualidade e mingau de aveia (*porridge*), pouca ou nenhuma cerveja. Em geral, a comida das prisões é menos ruim, e é por isso que, com frequência, os internados das casas de trabalho intencionalmente cometem um delito para serem presos. De fato, as casas de trabalho são prisões: quem não realiza sua cota de trabalho, não recebe alimentação; quem quiser sair depende da permissão do diretor, que pode negá-la pela conduta do internado ou com base em seu juízo arbitrário; o tabaco está proibido, assim como a recepção de doações de parentes e amigos externos à casa; os internados são obrigados a usar uniforme e não dispõem de nenhuma proteção em face do arbítrio do diretor. Para que não se faça concorrência à indústria privada, os trabalhos realizados nas casas são especialmente inúteis: os homens quebram pedras, ‘tantas quanto um homem robusto pode quebrar num exaustivo dia de trabalho’; as mulheres, as crianças e os velhos desfiam cordames de navio, já não me lembro com que objetivo insignificante. A fim de que os “supérfluos” não se multipliquem, ou que os pais

Engels, as casas de trabalho se assemelhavam a prisões, porém conseguiam ser muito piores que estas. Muitos trabalhadores cometiam crimes para ser encarcerados nas prisões; se não realizassem suas cotas de trabalho, não recebiam a alimentação. O trabalho era muito intenso e inútil, e as famílias eram separadas, para que os filhos não sofressem influências de seus pais; recebiam visitas sob a vigilância dos funcionários e não podiam se corresponder com o meio externo (ENGELS, 2010).

Para Marx,

A 'casa de terror' para os pobres, com a qual ainda sonhava a alma do capital em 1770, ergue-se poucos anos depois como gigantesca "casa de trabalho" para os próprios trabalhadores da manufatura. Chamou-se de fábrica. E dessa vez o ideal empalideceu em face da realidade. (MARX, 1988, V. I, I, p. 210).

Como podemos perceber, as leis sobre os pobres servem de controle, além de encarar "a pobreza como um crime que deve ser tratado à base da intimidação" (ENGELS, 2010, p. 317). Malthus, em seu *Ensaio sobre o princípio da população*, defende que a pobreza é o fim inevitável do homem, visto que a população crescerá numa taxa superior à da produção dos meios de subsistência. Caso a população não fosse controlada, crescerá em progressão geométrica (razão de dois a cada 25 anos).

No entanto, segundo Galvêas (1983), o pensamento de Malthus não foi confirmado estatisticamente nem quanto à taxa de crescimento da população, nem quanto à produção de alimentos. Porém, para ele, era necessário pôr freios ao crescimento demográfico<sup>36</sup>, o que ele denominou de freios "positivos"

---

"moralmente degradados" não influam sobre seus filhos, as famílias são separadas: o homem vai para uma ala, a mulher vai para outra e os filhos para uma terceira, de modo que só se possam encontrar em períodos determinados e raramente – e, mesmo assim, se se comportarem bem, segundo o juízo dos funcionários. E, para isolar completamente do mundo externo os germes contagiosos da pobreza extrema trancados nas bastilhas, os internados só podem receber visitas no parlatório, sob a vigilância dos funcionários e, de modo geral, não podem se corresponder com o exterior sem sua autorização ou sua censura." (ENGELS, 2010, p. 318-319).

<sup>36</sup> "Malthus pensava que, estando em equilíbrio população e alimentação, o constante aumento demográfico, antecipando-se ao aumento dos meios de subsistência, acabaria por provocar diminuição na remuneração do trabalhador enquanto, pela escassez relativa dos alimentos, subiriam os preços destes. No período de miséria que adviria dessa situação, a população seria desestimulada a crescer. Ao mesmo tempo, os baixos salários reais induziriam maior

e “preventivos”. Se não houvesse alimentos suficientes para a população, o resultado final seria a miséria, a fome e a morte, assim como, pelas precárias condições de moradia e salubridade, as epidemias e doenças causariam a morte dos pobres. Esse freio era denominado “positivo”. A possibilidade de os homens pobres não conseguirem sustentar as esposas e filhos fazia com que fossem adiados os casamentos para um momento mais propício. Este freio era denominado “preventivo” (GALVÊAS, 1983).

Para Malthus (1983), cabe ao próprio homem a culpa de sua pobreza. Assim a sociedade deve punir com a morte pela fome os pobres. Para ele, os pobres têm o direito de existir, mas não o direito de procriar. Para ele, a Terra achava-se superpovoada; por isso havia pobreza, miséria, indigência e degradação moral; estava claro que deveria haver o controle dos casamentos precoces dos pobres<sup>37</sup>, pois esses não tinham como prover os seus meios de subsistência: “Que a população não possa crescer sem os meios de subsistência é uma proposição tão evidente que não necessita de nenhuma explanação” (MALTHUS, 1983, p. 287).

Sobre as leis dos pobres, Malthus afirma:

As leis dos pobres da Inglaterra, sem dúvida, foram instituídas com o mais humanitário propósito, mas há um grande motivo para crer que não tiveram sucesso em sua intenção. As leis, certamente, aliviaram alguns casos de miséria muito extrema que poderiam ocorrer em outras circunstâncias; entretanto, a situação dos pobres que são sustentados pelos auxílios paroquiais, considerada em todas as suas particularidades, está muito longe de ser livre da miséria. (MALTHUS, 1983, p. 287)

---

emprego na agricultura, com o que cresceria a oferta de produtos de subsistência. O estado de miséria seria, então, abrandado, e a população voltaria a crescer; e tudo se repetiria. Cabe então a observação de que ao próprio homem pobre cabe a culpa de sua pobreza. É a sua “natureza” que o impele a procriar sempre acima do que seria recomendável para uma vida confortável para si e para sua família.” (GALVÊAS, 1983, p. XIII).

<sup>37</sup> Malthus, no *Ensaio sobre a população*, afirma que: “Se os homens são levados a casar em vista da perspectiva da provisão paroquial, com pouca ou nenhuma possibilidade de manter com independência suas famílias, eles não somente são injustamente induzidos a trazer infelicidade e dependência a si próprios e a seus filhos, mas são levados sem o saber a prejudicar a todos da mesma classe que eles. Um trabalhador que casa sem estar em condições de sustentar uma família pode, em alguns aspectos, ser considerado como um inimigo de todos os seus companheiros de trabalho.” (MALTHUS, 1983, p. 300).

O pensamento malthusiano, além de estar direcionado ao controle da superpopulação, propõe a revogação completa de todas as leis de auxílio aos pobres, pois, segundo Malthus, era um contrassenso a beneficência destinada a auxiliar a população excedente, já que isso estimularia o seu crescimento.

Conforme Engels, a burguesia inglesa pratica a beneficência não como ação de doação, mas como um ato comercial, um negócio com os pobres. Uma carta escrita por uma senhora inglesa aos pobres exprime a atitude da grande maioria da burguesia inglesa:

Investindo em instituições beneficentes, compro o direito de não ser importunada e tratem vocês de permanecer em suas tocas escuras para não ferir meus nervos delicados com o espetáculo de sua miséria! Continuem desesperados, mas desesperem-se discretamente – esse é o nosso contrato, que me custa as vinte libras que ofereço para o asilo. (ENGELS, 2010, p. 310).

Nessas poucas linhas, Engels expõe a hostilidade da burguesia inglesa, deixando claro que desde o surgimento do capitalismo a beneficência é uma forma de controle dos pobres, a qual tem como objetivo proteger os proprietários contra os despossuídos. Nesse conjunto de legislações contra os despossuídos, o proletário é visto como um fora da lei. Ao analisar a situação dos trabalhadores na Inglaterra, Engels assevera que “a hostilidade em face do proletariado está na base do ordenamento jurídico” (ENGELS, 2010, p. 312):

Quando um rico vai ao tribunal, ou melhor, é convidado a ir a um tribunal, o juiz começa a lamentar os incômodos que está lhe causando, esforça-se por julgar o caso a seu favor e, se é obrigado a condená-lo, de novo lamenta-se infinitamente etc. O resultado não passa de uma mera multa pecuniária que o burguês paga, com enorme desprezo, colocando o dinheiro sobre a mesa antes de se retirar. Mas se é um pobre diabo a comparecer diante de um juiz de paz, certamente ele já passou a noite anterior na cadeia com um punhado de outros detidos, é considerado *a priori* um elemento perigoso e culpado, é severamente interpelado pelo juiz, e sua defesa é desqualificada com um desdenhoso: *já ouvimos essa história antes!* E se lhe impõe uma multa pecuniária que se sabe ele não pode pagar e, portanto, que deve resgatar através de meses de trabalho forçado; e mesmo quando não se consegue provar a culpabilidade, vai pagar de qualquer jeito na penitenciária como *a rogue and a vagabond (um mendigo e um*

*vagabundo*) – essas palavras estão associadas. (ENGELS, 2010, p. 312-313).

O que Engels explicita é como os burgueses veem no interesse de sua classe o fundamento da verdadeira ordem social. Para ele, na ordem do capital o burguês também pode fazer o que quiser diante da polícia, pois será tratado com cortesia e subserviência; já o proletário é tratado com violência e brutalidade. É que a pobreza atrai sobre o proletário a suspeição acerca de qualquer delito imaginável; para o proletário, não existem as garantias protetoras da lei, podendo a polícia entrar em sua casa sem nenhum mandado de prisão, prendendo-o e maltratando-o (ENGELS, 2010).

Logo, as formas disciplinares são construídas a partir das exigências da produção material da vida social. Como mencionamos acima, as casas de correção com sua disciplina embrutecedora serviram para fornecer corpos dóceis para o trabalho fabril (MENEGAT, 2015). Neste sentido, podemos dizer que há uma relação intrínseca entre a construção jurídica e as estruturas sócio-históricas, as quais criam um poder sobre o que é criminalizável e impõem formas de punição. A criminalização da pobreza é um fenômeno que está na base do surgimento do capitalismo. Por isso, não há como fazer um estudo da criminalização da pobreza sem considerarmos categorias como o trabalho, o Estado e o Direito, entre outras.

Como vimos, a origem da criminalização da pobreza se dá no momento em que acontece a expulsão dos trabalhadores dos campos, na Inglaterra. A partir desse momento, os trabalhadores foram considerados “livres”, porém essa liberdade estava relacionada à venda da força de trabalho, isto é, os trabalhadores poderiam vender sua força de trabalho como uma mercadoria; aqueles que não se enquadraram nas novas formas de exploração da força de trabalho foram considerados criminosos.

Em suma, quanto mais o capitalismo atinge um elevado grau de desenvolvimento, mais os trabalhadores passam a ser explorados e a degradação humana é mais intensificada; quanto mais riqueza produzida pelos trabalhadores, mais se amplia a pobreza entre os trabalhadores. É preciso entender a quem serve a criminalização.

Em *Teorias da Mais-Valia*, Marx afirma que o crime estimula as forças de produção. Para ele, além do crime, são produzidos o conjunto de polícia, a justiça criminal, oficiais de justiça, juízes, carrascos, júris, compêndios do direito criminal, assim como os códigos penais e seus legisladores, e o aparato de equipamentos para a tortura. Para ele, essas linhas diversas de negócio formam muitas categorias da divisão social do trabalho, inclusive na arte, nas novelas e nas tragédias como as de Sófocles e de Shakespeare, pois “o criminoso quebra a monotonia e a segurança de todo o dia da vida burguesa” (MARX, 1969, p. 387-388).

Eis o que diz Marx:

Os efeitos do criminoso no desenvolvimento do poder de produção podem ser mostrados em detalhe. Teriam os cadeados, porventura, alcançado o seu atual grau de excelência se não tivessem existido os ladrões? Teria a feitura de papel moeda alcançado sua perfeição atual se não tivessem existido os falsários? Teria o microscópio achado o seu caminho na esfera ordinária do comércio (ver Babbage) se não pelas fraudes comerciais? Não deve a química prática tanto à adulteração de mercadorias, e os esforços para mostrá-las, como (deve) ao zelo honesto pela produção? O crime, através de seus métodos constantemente novos de ataque à propriedade, constantemente dá origem a novos métodos de defesa, e assim é tão produtivo como as greves para a invenção de máquinas. E se se deixa a esfera do crime privado: teria, porventura, existido o mercado mundial se não pelo crime nacional? Realmente, teriam mesmo as nações surgido? E não tem sido a “Árvore dos pecados ao mesmo tempo a Árvore do conhecimento desde o tempo de Adão?” (MARX, 1969, p. 387-388).

Marx foi muito preciso em suas palavras quando fala da funcionalidade do crime no sistema do capital. Para ele, o crime “produz” muitas outras ocupações como resultado de seu próprio produto, ou seja, muitas profissões no capitalismo dependem da existência das “classes criminosas”. Porém, o sistema do capital requer a existência do trabalhador e do capitalista, como agentes no processo de produção. Dessa maneira, o ladrão na sociedade capitalista não produz mercadorias, não realiza serviços, comércio e especulação financeira, mas se apropria de produtos materiais e de meios de troca, no ato do furto.

A posição do capitalista é necessária na estrutura da produção capitalista, assim como a do policial, que é um representante do Estado, é necessária à reprodução das relações sociais capitalistas, pois ele protege a propriedade privada e assegura a ordem e a disciplina para a exploração do trabalho. Do ponto de vista do que seja trabalho, o ladrão é considerado um parasita econômico. A sociedade capitalista requer a existência do capitalista, do trabalhador e do policial para a existência de reprodução, mas não requer o ladrão. “O ladrão é um parasita no sistema do capital de produção, ele não tem uma posição específica como um agente nele” (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980, p. 280).

No tocante ao papel que o crime exerce nas relações de produção, é importante destacar que há uma diferença entre o proletário criminoso<sup>38</sup> e o capitalista “considerado” criminoso. Este último mantém relações distintas com a própria classe capitalista e com o Estado para defender seus interesses e sua propriedade, goza de segurança e de grandes privilégios, além de desenvolver o seu próprio aparelho repressivo, e muito dificilmente sofre as consequências de seus crimes. Segundo Pinassi (2009), aqui reside toda a diferença entre os que vão para a cadeia e os que não vão para a cadeia:

A princípio, parece que para aqueles que *não* vão para a cadeia, o crime é a oportunidade de acumular capital e ascender ainda mais à condição de burguês a fim de conquistar todos os benefícios correspondentes a esse *status quo*, cujo critério é a propriedade privada, independentemente dos critérios de moral e de princípios éticos, hipocritamente constituídos pela e para a própria sociedade de classes. (PINASSI, 2009, p. 93).

É assim que no sistema do capital a ordem legal serve para controlar o crime, através do direito criminal, instrumento coercitivo do Estado criado para assegurar os interesses da classe burguesa. Portanto, o direito criminal é um instrumento da classe dominante. Assim, o Estado e o seu sistema legal provê

---

<sup>38</sup> “As classes sociais despossuídas constituem, assim, o objetivo principal das instituições penais. A história dos sistemas punitivos é, nessa perspectiva, uma história das ‘duas nações’, isto é, das diversas estratégias repressivas de que as classes dominantes lançaram mão através dos séculos para evitar as ameaças à ordem social provenientes dos subordinados.” (GIORGI, 2006, p. 39).

os mecanismos para o controle forçado e violento da classe trabalhadora, e nunca da classe capitalista, mesmo quando esta comete crime.

O sistema legal serve às necessidades da classe burguesa. Dessa forma, a classe que possui e controla os meios de produção tem seus interesses econômicos assegurados e mantidos, mesmo não estando no controle direto do sistema legal. Ele opera através do Estado (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980); este existe para manter a ordem do capital. Trata-se de uma organização política criada pela força e coerção; já o direito criminal é considerado um corpo de regras para prevenir qualquer ameaça à ordem burguesa.

Para explicar a existência do direito criminal no capitalismo, Taylor, Walton e Young destacam como exemplo os Estados Unidos:

O direito criminal é usado internamente pela classe dominante para manter a ordem doméstica. Os interesses da classe dominante são assegurados pela prevenção de qualquer desafio à estrutura moral e econômica da classe dominante. Em outras palavras, os militares no exterior e a aplicação da lei no interior são dois lados do mesmo fenômeno; a preservação do interesse da classe dominante. As armas do controle estão nas mãos da classe dominante. Sua resposta para qualquer desafio é força e destruição. As armas de controle do crime, assim como a idéia e a prática da lei mesma, são dominadas pela classe dominante. Uma ordem estável reside no interesse da classe dominante. (TAYLOR; WALTON; YOUNG, 1980, p. 240).

Em síntese, sob a regência do capital o crime tem suas origens nos mais repugnantes atos de violência praticados pela própria classe capitalista, a partir das atrocidades relacionadas à acumulação primitiva. O fato de a sociedade capitalista ter transformado produtores diretos em indivíduos pobres de forma violenta implica que a regulação e a vigilância da dominação do capital sobre o trabalho é essencial ao funcionamento do sistema do capital. Por essa razão, os trabalhadores foram (e são) criminalizados na história do capital, uma decorrência necessária desta ordem social.

Sobre o controle do crime no sistema do capital, Giorgi (2006) argumenta que há uma relação entre as dinâmicas do sistema de produção e as formas de controle social. Desde a acumulação primitiva até o fordismo, os

mecanismos de controle exerceram uma função fundamental na disciplina da produção e de sujeição da força de trabalho à valorização do capital (GIORGI, 2006). Segundo o autor, com a emergência do “pós-fordismo” foi necessário intensificar as estratégias disciplinares para controlar a nova forma de trabalho e o excesso de trabalhadores. E acrescenta: “No fundo, política, tribunais e cárcere ainda constituem, praticamente em toda parte, as instituições fundamentais do controle social” (GIORGI, 2006, p. 44).

Para o entendimento de como se dá o controle do crime pelo Estado capitalista, é necessária a compreensão de alguns elementos importantes sobre a existência do Estado, a saber: a natureza do Estado, como ele se relaciona com a sociedade capitalista, em que instituições repousa o seu poder e como se dá seu desenvolvimento no sistema do capital. Apenas assim poderemos entender por que o Estado protege e promove os interesses do capital, como veremos no próximo item.

#### 2.4 A ação coercitiva e punitiva do Estado: uma forma de salvaguardar a reprodução do sistema do capital

Em a *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, Marx faz críticas à concepção de Estado em Hegel. Para ele, o Estado<sup>39</sup> não é uma entidade racional em si e para si, como afirmava Hegel, já que o Estado e o Direito não podem ser explicados por si mesmos, pois eles possuem suas raízes nas condições materiais de existência, e essas condições em suas totalidades devem ser compreendidas a partir da crítica da Economia Política (MARX, 2013, p. 79). Daí a necessidade da compreensão das determinações essenciais do Estado Moderno e sua intrínseca relação com o capital e o trabalho.

---

<sup>39</sup> “O Estado não é, pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é ‘a realidade da ideia moral’ ou ‘a imagem e a realidade da razão’, como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irrecunciliáveis que não consegue conjurar.” (ENGELS, 2010, p. 213).

Partindo do estudo de Marx sobre a crítica da Economia Política veremos que o Estado burguês é um Estado de classe; o Estado nada mais é do que a forma de organização que o capitalismo tem para garantir a propriedade privada e os interesses do capital. Para Lenin (2010, p. 27), “o Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes”. Ele nasce da necessidade de conter os antagonismos de classes bem como visa assegurar as condições para a extração do trabalho excedente (ENGELS, 2010).

Engels, em seu livro *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, considera que os Estados antigo e feudal foram órgãos da exploração dos escravos e dos servos, e que o Estado moderno é órgão da exploração do trabalho assalariado pelo capital, além de garantir a troca das mercadorias. Portanto, é na sociedade de classes que o Estado se torna necessário<sup>40</sup> (ENGELS, 2010, p. 216).

Para Engels,

Faltava apenas uma coisa: uma instituição que não só assegurasse as novas riquezas individuais contra as tradições comunistas da constituição gentílica, que não só consagrasse a propriedade privada, antes tão pouco estimada, e fizesse dessa consagração santificadora o objetivo mais elevado da comunidade humana, mas também imprimisse o selo geral do reconhecimento da sociedade às novas formas de aquisição da propriedade, que se desenvolviam umas sobre as outras – a acumulação cada vez mais acelerada das riquezas –; uma instituição que, em uma palavra, não só perpetuasse a nascente divisão da sociedade em classes, mas também o direito de a classe possuidora explorar a não possuidora e o domínio da primeira sobre a segunda. Essa instituição nasceu. Inventou-se o *Estado*. (ENGELS, 2010, p. 137).

Neste contexto, o Estado surge para mediar as relações antagônicas da sociedade capitalista e a expropriação pela classe burguesa da riqueza gerada pela classe trabalhadora, não no sentido de eliminá-la, mas de

---

<sup>40</sup> “A materialidade do Estado está profundamente enraizada na base sociometabólica antagônica sobre a qual todas as formações de Estado do capital são erguidas. Ela é inseparável da materialidade substantiva tanto do capital quanto do trabalho. Só uma visão combinada de sua *inter-relação triplíce* torna inteligíveis as funções legitimadoras do Estado sob o sistema do capital.” (MÉSZÁROS, 2015, p. 29).

assegurar as condições para a extração do trabalho excedente, o desenvolvimento e expansão do capitalismo, ou seja, surge como um complemento ao sistema do capital, vital para os objetivos reprodutivos e expansionistas deste. Para garantir os interesses do capital, o Estado utiliza seus instrumentos repressivos e suas instituições jurídicas.

Assim, o Estado moderno como estrutura totalizadora de comando político do capital nasce para atender permanentemente à classe econômica e politicamente dominante, e “adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida” (ENGELS, 2010, p. 216). Em outras palavras, o Estado é um instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho.

Segundo Mészáros (2011), entre as teorizações sobre o Estado há uma vertente que considera o Estado como um espaço para mediar e solucionar as contradições desta ordem social. São os que têm a visão idealizadora de “Estado reconciliador” ou os que têm visões legitimadoras da política estatal.

Segundo Mészáros, os pensadores de tal vertente defendem o papel de reconciliador do Estado

em todas as hipóteses do Estado como remédio para os defeitos e contradições admitidos – quer pensemos no ideal postulado de Kant do Estado como meio de ‘paz perpétua’ quer no autoconfiante ‘Estado comercial fechado’ de Fichte, quer mesmo na projetada ‘verdadeira reconciliação’ de Hegel, quando o Estado incorpora a ‘imagem e realidade da razão’ –, as soluções que nos são oferecidas significam apenas a defesa de algum ideal irrealizável. Não poderia ser de outra forma, pois os microcosmos antagonicamente estruturados do sistema do capital – com seu inerradicável *bellum omnium contra omnes*, manifesto na tríplice contradição entre produção e controle, produção e consumo e produção e circulação – jamais são realmente questionados. (MÉSZÁROS, 2011, p. 116).

Mészáros expõe as determinações essenciais do Estado moderno e a sua íntima relação como o capital e com o trabalho. Para ele, o Estado moderno existe para desenvolver uma “ação corretiva dos antagonismos estruturais<sup>41</sup>”, sempre no sentido de salvaguardar e assegurar as condições

---

<sup>41</sup> “O Estado Moderno constitui a única estrutura corretiva compatível com os parâmetros

globais da extração de trabalho excedente (MÉSZÁROS, 2011). Neste sentido, o Estado deve manter sob controle o desenvolvimento expansionista do capital, através de uma intervenção autoritária, independentemente de quão violenta ou não for a forma como ele se manifesta.

Assim, a base socioeconômica do capital é inconcebível separada do Estado, pois “o capital é incapaz de funcionar sem uma estrutura de comando adequada” (MÉSZÁROS, 2011, p. 118). Dessa forma, o Estado moderno é uma estrutura de comando político que serve à sustentação material do capital, porém ele tem a sua própria superestrutura que é a “superestrutura legal e política”, como disse Marx. O Estado é uma estrutura do comando político do capital indispensável ao sistema do capital. Ele assegura a necessária dimensão estrutural orientado para a expansão e para a extração de trabalho excedente, protegendo legalmente a relação de forças estabelecidas: “O Estado é um organismo para a proteção dos que possuem contra os que não possuem” (ENGELS, 2010, p. 216).

Conforme Mézszáros:

Graças a esta salvaguarda, as diversas “personificações do capital” conseguem dominar (com eficácia implacável) a força de trabalho da sociedade, impondo-lhe ao mesmo tempo a ilusão de um relacionamento entre iguais “livremente iniciado” (e às vezes até constitucionalmente ficcionalizado). (MÉSZÁROS, 2011, p. 107).

Como vimos, segundo Mézszáros, o princípio estruturador do Estado “é o seu papel vital de garantir e proteger as condições gerais da extração da mais-valia do trabalho excedente” (2011, p. 121). Ele é parte integrante do sistema do capital e funciona como um agente ativo tanto da lei do Estado como da ilegalidade do Estado<sup>42</sup> para a manutenção geral da ordem social estabelecida (MÉSZÁROS, 2015, p. 59).

---

estruturais do capital como modo de controle sociometabólico. Sua função é retificar – deve-se enfatizar mais uma vez: apenas até onde a necessária ação corretiva puder se ajustar aos últimos limites sociometabólicos do capital.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 107).

<sup>42</sup> “Estar *acima da lei* – não como uma “aberração”, mas pela determinação sempre dada inerente ao Estado do capital, revelada apenas em momentos de grande conflito – é o significado fundamental da *ilegalidade incorrigível do Estado*. A ilegalidade incorrigível do Estado reside em sua constituição mais íntima como árbitro soberano sobre a lei e, portanto, *acima da lei*.” (MÉSZÁROS, 2015, p. 59).

Segundo o supracitado autor, o Estado não pode ser autônomo:

Como estrutura de comando político abrangente do sistema do capital, o Estado não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são inseparáveis. Ao mesmo tempo, o Estado está muito longe de ser redutível às determinações que emanam diretamente das funções econômicas do capital. Um Estado historicamente dado contribui de maneira decisiva para a determinação – no sentido já mencionado de codeterminação – das funções econômicas diretas, limitando ou ampliando a viabilidade de algumas contra as outras. (MÉSZÁROS, 2011, p. 119).

O Estado é o ordenamento da sociedade burguesa, porém ele não é autônomo, não pode eliminar a contradição entre a vida pública e privada, entre os interesses gerais e os interesses particulares. Para o Estado, a existência dos problemas sociais encontra-se nas leis da natureza, na vida privada ou na ineficiência da administração, que depende dele (MARX, 2010, p. 59), ou seja, o Estado é incapaz de descobrir as raízes da miséria e jamais admitirá que os males sociais estão na sua própria existência.

É por isso que, para Marx, “Se o Estado moderno quisesse acabar com a impotência da sua administração, teria de acabar com a atual vida privada. Se ele quisesse eliminar a vida privada, deveria eliminar a si mesmo” (MARX, 2010, p. 61). Mas esse pensamento é difícil de admitir porque seria reconhecer que os defeitos da existência do Estado estão em sua própria essência. Parece mais apropriado acreditar que os defeitos do Estado são apenas formais e casuais, e que necessitam ser remediados. O intelecto político pensa dentro dos limites da política.

Nas palavras de Marx,

Quanto mais poderoso o Estado e, portanto mais *político* é um país, tanto menos está disposto a procurar no princípio do Estado, portanto *no atual ordenamento* da sociedade, do qual o Estado é a expressão ativa, autoconsciente e oficial, o fundamento dos males *sociais* e compreender-lhes o princípio geral. O intelecto político é político exatamente na medida em que pensa *dentro* dos limites da política. Quanto mais agudo ele é, quanto mais vivo, tanto *menos* é capaz de compreender os males *sociais*. O período clássico do intelecto político é a Revolução Francesa. Bem longe de descobrir no princípio do Estado a fonte dos males sociais, os heróis da Revolução

Francesa descobriram antes nos males sociais a fonte das más condições políticas. Desse modo, Robespierre vê na grande miséria e na grande riqueza um obstáculo à democracia pura. Por isso, ele quer estabelecer uma frugalidade espartana geral. O princípio da política é a *vontade*. Quanto mais unilateral, isto é, quanto mais perfeito é o intelecto político, tanto mais ele crê na onipotência da vontade e tanto mais é cego diante dos limites naturais e espirituais da vontade e, conseqüentemente, tanto mais é incapaz de descobrir a fonte dos males sociais. (MARX, 2010, p. 62).

Logo, na sociedade em que prevalecem as desigualdades sociais, em que há grande diferença entre a miséria e a riqueza, há um obstáculo à democracia plena, pois a política no sistema do capital “é transformada em mero instrumento de grosseira manipulação, completamente desprovido de qualquer plano global e de uma finalidade própria” (MÉSZÁROS, 2011, p. 1.001).

Para Mézáros, o Estado atende à necessidade material da ordem sociometabólica do capital, e, para tanto, ele tem intervenções políticas e legais que ocorrem de acordo com as mudanças da expansão e acumulação do capital, o que ele chama de intervenção corretiva.

Em sua *Crítica ao Programa de Gotha*, Marx desenvolve teses fundamentais sobre a teoria do Estado, da revolução e do partido da classe operária. Ele aponta as contradições desse programa em particular e o seu impacto negativo, e faz críticas às limitações políticas na Alemanha, analisando o “horizonte limitado do direito burguês”. Para ele, o programa não podia ser senão a *ditadura revolucionária do proletariado* e era alheio ao *ordenamento estatal de sociedade comunista*. Era o limite intrínseco da forma política. Assim, assevera o supracitado autor que “Cada passo do movimento real é mais importante do que uma dúzia de programas” (MARX, 2012, p. 20). Para Marx, o fundamental era a necessidade de revolução social<sup>43</sup>, de transformação radical de sociedade. Assim, qualquer programa de reforma seria a garantia política para a continuação da dominação de classe:

---

<sup>43</sup> “A concepção da *sociedade sem classes* como a real condição da emancipação humana é *totalmente incompatível* com a existência do Estado – de *qualquer Estado* – como *órgão independente* da tomada de decisão política global no processo de reprodução social.” (MÉSZÁROS, 2015, p. 76).

Suas reivindicações políticas não contêm mais do que a velha cantilena democrática, conhecida de todos: sufrágio universal, legislação direta, direito do povo, milícia popular etc. São um mero eco do Partido Popular burguês, da Liga da Paz e da Liberdade. (MARX, 2012, p. 43).

Dessa maneira, para Marx, o Estado está destinado a assegurar o desenvolvimento da sociedade. Essa é a sua função, e ele existe com tal objetivo. “É para isso que ele sempre serviu, que deve sempre servir” (MARX, 2013, p. 41). Portanto, para ele, o Estado<sup>44</sup> nada mais é do que a máquina governamental que, mediante a divisão do trabalho, forma um organismo próprio.

Neste sentido, o Estado moderno é parte integrante das determinações estruturais da ordem do capital e por isso articula sua superestrutura legal e política sempre em consonância com a exigência absoluta para assegurar e proteger a produtividade do sistema do capital, “independentemente dos perigos para o futuro da sobrevivência da humanidade” (MÉSZÁROS, 2015, p. 28), pois as tomadas de decisão política do Estado devem sempre atender aos interesses do sistema do capital, mesmo que essas decisões não levem em conta a destrutividade de todas as esferas da vida social.

Dessa forma, para atender às necessidades de expansão e desenvolvimento do capitalismo, o sistema do capital cria novos complexos sociais, sendo os mais importantes o Estado e o Direito (LESSA; TONET, 2004). Sobre o Direito, os supracitados autores argumentam que nas sociedades primitivas não existiam leis, a vida social era organizada através das tradições e dos costumes e os conflitos eram resolvidos a partir de rituais que faziam parte da cultura tradicional da sociedade. Porém, com a divisão de classes sociais os interesses tornam-se antagônicos e, para que não sejam resolvidos pela força, surge o Direito com o propósito de normatizar a vida social. Em *A Ideologia Alemã* Marx afirma que todas as instituições comuns passam pela mediação do Estado.

Diz ele:

---

<sup>44</sup> “Marx compara a ‘força pública organizada, o poder do Estado’ da sociedade burguesa a uma ‘máquina política’ que ‘perpetua pela força a escravidão social dos produtores de riqueza pelos seus apropriadores, a dominação econômica do capital sobre o trabalho’ (...).” (MÉSZÁROS, 2011, p. 576).

Sendo o Estado (...) a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil [burguesa] de uma época, conclui-se que todas as instituições comuns passam pela mediação do Estado e recebem uma forma política. Daí a ilusão de que a lei repousa na vontade e, mais ainda, em uma vontade livre, destacada de sua base concreta. Da mesma maneira, o Direito, por sua vez, se reduz à lei. (MARX; ENGELS, 2002, p. 74).

Para a perspectiva marxiana, o Direito é parte da totalidade social, produção e reprodução da vida material, por isso não pode ser compreendido em si mesmo. Essa totalidade se define pela reprodução da desigualdade social e serve para regular e vigiar a relação de dominação do capital sobre o trabalho, o que é funcional à sociedade burguesa, como assevera Marx em *Crítica ao Programa de Gotha*: “o direito nunca pode ultrapassar a forma econômica e o desenvolvimento cultural, por ela condicionado, da sociedade” (MARX, 2012, p. 31).

Prossegue Marx:

O Direito, por sua natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão igual de medida; mas os indivíduos (e eles não seriam indivíduos diferentes se não fossem desiguais) só podem ser medidos segundo um padrão igual de medida quando observados do mesmo ponto de vista, quando tomados apenas por um aspecto determinado. (MARX, 2012, p. 31).

Neste sentido, a vida cotidiana passa a ser a luta de todos contra todos, marcada pela disputa entre os indivíduos, porém, para que essa disputa não se transforme em uma guerra civil, a sociedade capitalista apresenta o caráter ambíguo do Direito como uma forma ideal de justiça.

Segundo Lukács:

Aqui podemos dizer que o sonho da justiça presente em todas as tentativas, mesmo que seja, como deve ser, entendida em termos jurídicos, não pode se situar além da concepção econômica de igualdade, igualdade esta que determina de modo socialmente necessário que se realiza na circulação de

mercadorias, e que não pode deixar de permanecer base real, portanto, não superável do pensamento, de todas as concepções jurídicas de igualdade e da justiça. O conceito de justiça que deriva daqui é um dos mais ambíguos produtos do curso do desenvolvimento do homem. (LUKÁCS, 1981, p. 170).

Assim, a justiça e a igualdade que a concepção jusnaturalista busca é irrealizável na sociedade capitalista, isto porque o direito tem por base a circulação de mercadorias e o valor de troca inerente à reprodução do sistema do capital. Trata-se de uma limitação fundamental à forma do direito. Portanto, a concepção de igualdade jurídica que se caracteriza como se todos os homens fossem iguais, em que o capitalista e o trabalhador são absolutamente iguais, ao invés de garantir a igualdade entre os homens, garante a reprodução das desigualdades sociais. Como explicitam Tonet e Lessa (2004, p. 48): “onde todos são politicamente e juridicamente iguais, mas socialmente divididos entre burgueses e proletários, a igualdade política e jurídica nada mais é do que a afirmação social, real, das desigualdades sociais”.

Na verdade, na sociedade capitalista o direito dá reconhecimento político aos interesses privados e assegura os interesses da classe dominante, pois é um instrumento da classe burguesa. Contudo, como a classe dominante não está no controle direto do Direito, deve operar através de mecanismos do Estado. O Estado e o Direito<sup>45</sup> desempenham funções específicas articuladas com a reprodução da estrutura econômica. Logo, é para o Estado que se deve voltar para a compreensão posterior da natureza e da atuação da ordem legal. O Direito é um complexo social permeado por contradições, porém ele favorece a burguesia na medida em que serve de manipulação e controle social.

Eis o que diz Lukács:

O funcionamento do Direito positivo se apóia, portanto, sobre o seguinte método: manipular um turbilhão de contradições de modo tal que dele surja um sistema, não só unitário, mas também capaz de regular praticamente, tendendo ao ótimo, o contraditório acontecer social, de sempre se mover com elasticidade entre polos antinômicos (por exemplo, violência

---

<sup>45</sup> “Nasce assim [da relação entre o Estado e o Direito] um sistema, tendencialmente compacto, de enunciados, de determinações de fatos (reconhecimento), cuja tarefa é regular os contatos sociais dos homens segundo os propósitos do Estado monopolista.” (LUKÁCS, 1981b, p. XCIX).

pura e vontade persuadida que se aproxima da moral), a fim de sempre produzir – no curso de contínuas alterações do equilíbrio no interior de um domínio de classe em lenta e rápida transformação – as decisões e os estímulos às práticas sociais mais favoráveis àquela sociedade. (LUKÁCS, 1981, p. 165).

Assim, o Direito é um complexo social que se configura como uma mediação que é própria da sociedade burguesa. Ele é indissociável do processo de alienação que permeia o ser social (SARTORI, 2010, p. 122); sua existência depende da imposição do sistema do capital, da divisão social do trabalho, dos meios de produção e do Estado. Porém, o direito é impensável sem a relação com o Estado. Como assevera Lessa, baseado em Lukács: “o complexo do Direito não tem sua gênese fundada em uma necessidade universal do gênero humano, mas sim em necessidades peculiares às sociedades de classes” (2012, p. 99).

O Estado<sup>46</sup> é uma instituição de poder público necessária à manutenção da ordem, formada de homens armados e instituições de coação, como a prisão (LÊNIN, 2010), que serve para reprimir e confinar os pobres. Sobre a função opressora do Estado, Engels (2010, p. 214) argumenta que: “Essa força pública existe em todo Estado; é formada não só de homens armados como, ainda, de acessórios materiais (materiais bélicos), os cárceres e as instituições coercitivas de todo gênero (...)”. Esse caráter repressivo do Estado aumenta quanto mais se desenvolvem as forças produtivas. Assim, o Estado é um instrumento para a repressão, do mesmo modo como o Direito é um instrumento que dá reconhecimento político aos interesses da classe burguesa.

Rusche e Kirchhermer, em *Estrutura e Punição Social*, mostram a relação intrínseca entre a pena e a sociedade que a produz. Para eles, é importante reconhecer a relação entre as estruturas materiais reprodutivas sócio-históricas e a construção jurídica do crime. Para isso, é fundamental o entendimento de como funciona o direito penal no capitalismo.

---

<sup>46</sup> “Deste modo aparece, socialmente definido com exatidão, o sujeito deste dever: é justamente o Estado, cujo poder, determinado quanto ao conteúdo pela estrutura de classe, consiste, neste caso, em substância na posse do monopólio sobre o juízo sobre os vários resultados da práxis humana, de forma a estabelecer se são lícitos ou proibidos, criminais etc., e que fatos da vida social e de que modo eles têm relevância jurídica.” (LUKÁCS, 1981b, p. XCIX).

Para Pasukanis,

De todos os ramos do Direito é precisamente o direito penal aquele que possui o poder de tocar a pessoa individual de modo mais direto e mais brutal. É por isso que o direito penal sempre suscitou o maior interesse prático. A lei e a pena que pune sua transgressão são, em geral, estreitamente ligadas entre si, de forma que o direito penal desempenha o papel de um representante do Direito: é uma parte que substitui o todo. (PASUKANIS, 1989, p. 145).

Na verdade, a classe burguesa possui e controla os meios de produção e utiliza o Estado e o direito penal como instrumentos de dominação, com o objetivo de preservar a ordem vigente e acumular capital. Destarte, o sistema legal é acionado sempre quando a ordem estabelecida é ameaçada; na maioria das vezes, com o uso da força para impedir qualquer ameaça à estrutura econômica da classe burguesa. Assim, nas perspectivas marxiana e lukacsiana, o Direito na práxis social tem um papel fundamental no processo de reprodução social.

De acordo com Melossi:

O direito penal pode jactar-se de sua grande utilidade para o capital, pois, como *violência do Estado*, ele é, na época do mercantilismo, um dos instrumentos com que é mais facilmente substituído o ainda frágil ímpeto da iniciativa privada. (MELOSSI, 2004, p – 131)

A partir desse pesamento, podemos afirmar que o Estado tem um poder de ilegalidade que se acha acima da lei, isso graças à imposição da *lei do mais forte*<sup>47</sup>: “Caso contrário, ele não poderia agir de forma ilegal, até mesmo passando por cima da sua força policial, violando os estatutos constitucionais relevantes” (MÉSZÁROS, 2015, p. 58). Segundo o autor, isso ocorre não como uma “aberração” do Estado, mas pela determinação inerente ao Estado do capital. Trata-se da adoção de regras ditatoriais de controle sobre

---

<sup>47</sup> “A ilegalidade incorrigível do Estado reside em sua constituição mais íntima com o *árbitro* soberano sobre a lei e, portanto, acima da lei. O resto é consequência ou secundário a isso, incluindo o tecnicismo apologeticamente saudado da ‘separação dos poderes’, dependendo se o cumprimento das implicações objetivas de estar acima da lei exige modalidades violentas ou não violentas de ação” (MÉSZÁROS, 2015, p. 58).

o proletariado, vista em *Crítica ao Programa de Gotha*, de Marx. Nessa adoção de regras, o Estado recorre à violência, pois se afirma como executor de regras fundamentais para a manutenção da ordem estabelecida. Assim, a *lei do mais forte e a ilegalidade do Estado* são inseparáveis da realidade do Estado (MÉSZÁROS, 2015).

Sobre a *ilegalidade* do Estado, afirma Mézáros:

Mesmo quando a ilegalidade do Estado assume uma forma mais violenta e catastróficamente destrutiva, a contradição manifesta nele não poderia ser explicada simplesmente com referência apenas ao Estado. O Estado pode muito bem ser executor de tal violência, ir tão longe quanto uma guerra global massivamente destrutiva, mas ele não pode ser identificado como a causa mais profunda de tais eventos em e por si mesmo. (MÉSZÁROS, 2015, p. 59).

Portanto, como mencionamos acima, o Estado como constituinte da base material do sistema do capital funciona como um instrumento de dominação do trabalho pelo capital. Ele contribui para a formação e a consolidação das estruturas reprodutivas da sociedade capitalista e ainda garante o seu funcionamento como parte integrante desse processo, pois ele complementa as exigências internas do sistema do capital, proporciona as condições necessárias às estruturas materiais reprodutivas, além de estender sua influência sobre todas as coisas, dos instrumentos repressivos às instituições jurídicas e até às teorizações ideológicas e políticas (MÉSZÁROS, 2011, p. 125).

Depois de termos discorrido sobre as bases materiais da reprodução do sistema do capital e a legitimidade da repressão do Estado na perspectiva marxiana, exploraremos no próximo capítulo os fundamentos da crise estrutural do capital, como nova condição de produção destrutiva, e as consequências dessa crise para trabalhadores e a humanidade, de acordo com Mézáros. Faremos a relação entre a crise estrutural e os novos e velhos mecanismos de repressão do Estado, a fim de compreender os determinantes mais gerais que incidem no encarceramento em massa no Brasil na contemporaneidade.

### 3 A INTENSIFICAÇÃO DA REPRESSÃO DO ESTADO EM FACE DA CRISE ESTRUTURAL DO SISTEMA DO CAPITAL

Conforme vimos no capítulo anterior, o estudo das bases materiais de reprodução do sistema do capital e do modo como se legitima a força repressora do Estado proporcionou a apreensão do funcionamento da sociedade capitalista. Vimos como um sistema totalizador de controle que se sobrepõe a tudo, e desde sua gênese tem um caráter desumanizante.

Para Mészáros, nesse modo totalizador de controle, a ordem social burguesa deve ter uma estrutura de comando adequada a suas funções; assim, “a sociedade toda deve sujeitar-se em todas as funções produtivas e distributivas – às exigências mais íntimas do modo de controle do capital estruturalmente limitado” (MÉSZÁROS, 2011, p. 99).

Como vimos, esse processo de sujeição assume uma forma de divisão da sociedade em classes sociais antagônicas. Seguindo o mesmo percurso, nossa pretensão neste momento é compreender a crise estrutural do capital na atualidade, suas consequências para os trabalhadores e sua relação intrínseca com a intensificação da força repressora do Estado através de seus velhos e novos mecanismos de punição.

Ao nos debruçarmos sobre o estudo da crise estrutural do capital, sistematizamos argumentações contidas na obra de Mészáros, intitulada *Para Além do Capital*, por compreendermos que o autor resgata a análise feita por Marx da natureza essencial do capital, além de desvelar os mecanismos de sua reprodução e fundamentar a sua incontornabilidade.

Mészáros ressalta o caráter destrutivo das crises socioeconômicas e políticas vivenciadas pela humanidade no decorrer do século XX, que põe em risco o sistema de reprodução do capital e ameaça a humanidade por inteiro. Para o autor, os constituintes destrutivos da crise estrutural do capital avançam e ativam a incontornabilidade do capital, com consequências degradantes para a sua própria existência. Essa crise é o objeto a ser analisado a seguir.

### 3.1 A crise estrutural do capital: nova condição destrutiva do sistema do capital

Para Marx, uma sociedade não pode parar de consumir nem de produzir; há uma permanente conexão e renovação em que todo processo de produção é, ao mesmo tempo, processo de reprodução (MARX, 1988, V. II, p. 145), conforme vimos no capítulo anterior. Para ele, o processo de produção e reprodução produz não apenas mercadorias, mais-valia, mas produz e reproduz a própria relação capital, em que de um lado está o capitalista e do outro o trabalhador (MARX, 1988, V. II, p. 148).

Na relação entre as classes sociais, o que predomina é o interesse de manter o controle do capital sobre o trabalho. Se Marx estiver certo, significa dizer que o sistema do capital para acumular precisa reproduzir-se continuamente, transformando todo capital em capital acumulado ou mais-valia capitalizada (MARX, 1988). Sobre a concepção de capital em Marx, Mészáros acrescenta que o capital “não é uma simples relação, mas um processo, em cujos vários momentos sempre é capital (...)” (MÉSZÁROS, 2011, p. 711). É por isso que, sob o domínio do capital, o sujeito que trabalha não pode considerar as condições de produção e reprodução como sua propriedade.

Afirma Mészáros:

A questão é que, sem entender a *perversa circularidade* do sistema do capital – mediante a qual o trabalho, sob a forma de trabalho *objetivado, alienado*, se torna capital e, como *capital personificado*, enfrenta e domina o trabalhador –, não há como escapar do círculo vicioso da autorreprodução ampliada do capital com modo mais poderoso de controle sociometabólico jamais conhecido na história. Pois o poder que domina o trabalhador é o poder circularmente transformado do próprio trabalho social, que assume uma forma “atrofiada, travestida” e se afirma na “*situação fetichizada em que o produto é o proprietário do produtor*”. Em outras palavras, o “caráter social” etc. do trabalho do trabalhador o enfrenta, tanto “conceitualmente” como “de fato”, não apenas como alheio, mas hostil e antagônico, como também *objetivado e personificado* no capital. (MÉSZÁROS, 2011, p. 707-708).

No entender de Mészáros, o sistema sociometabólico do capital é resultado de um processo histórico da subsunção real do trabalho ao capital.

Esse autor apresenta “as mediações de segunda ordem do capital” como sendo um círculo vicioso que aparentemente não possui saída. Para ele, essas mediações se interpõem como mediações destrutivas da mediação primária. Sobre mediação primária, entende que são as formas de relação entre o homem e a natureza, que tem como finalidade a garantia das funções vitais de reprodução individual e social, ou seja, a garantia das condições objetivas de produção e reprodução social.

Nas palavras do autor:

- 1) Os seres humanos são uma parte da natureza que deve satisfazer suas necessidades elementares por meio de um intercâmbio com a natureza.
- 2) Eles são constituídos de tal maneira que não podem sobreviver como indivíduos da espécie a que pertencem (a única espécie “intervencionista” do mundo natural) num intercâmbio não mediado com a natureza – como fazem os animais –, regulado pelo comportamento instintivo diretamente determinado pela natureza, por mais complexo que seja esse comportamento instintivo dos animais. (MÉSZÁROS, 2011, p. 212).

Segundo Mézszáros, a partir dessas condições e determinações, os indivíduos se reproduzem. As formas de mediação primárias são fundamentais para a reprodução social; no entanto, as mediações de segunda ordem do sistema do capital atingem profundamente a realização das funções de mediação primária, visando “adequar-se às necessidades expansionistas de um sistema fetichista e alienante de controle sociometabólico, que subordina absolutamente tudo ao imperativo da acumulação de capital” (MÉSZÁROS, 2011, p. 213).

As condições ontológicas em que os indivíduos se reproduzem através das funções primárias de mediação, segundo Mézszáros, abrangem as relações em “que tanto os indivíduos como as entrelaçadas condições culturais/intelectuais/morais/materiais cada vez mais complexas de sua vida são reproduzidos segundo a margem de ação sócio-histórica disponível e cumulativamente ampliada” (MÉSZÁROS, 2011, p. 213). Nessas condições estão: a regulação da atividade reprodutiva biológica, a regulação do processo de trabalho, através do qual ocorre o indispensável intercâmbio com a natureza

em que são produzidos os instrumentos de trabalho, assim como as formas de empreender produtivamente e os conhecimentos para preservar e aperfeiçoar o processo de produção, o estabelecimento de relações adequadas de troca condizentes com as necessidades humanas, a organização, a coordenação e o controle das diferentes atividades culturais e materiais, a alocação nacional de recursos humanos e materiais disponíveis, e a constituição e administração das normas e regulamentos da sociedade, articuladas com outros papéis e determinações da mediação primária (MÉSZÁROS, 2011, p. 213).

A partir desses imperativos apresentados, segundo Mézárós, as mediações de segunda ordem do capital afetam as mediações de primeira ordem para que estas se ajustem às necessidades expansionistas do sistema do capital. Portanto, as mediações de segunda ordem têm por função alterar cada uma das mediações de primeira ordem para que o sistema do capital se torne mais poderoso e fortalecido. O propósito da mediação de segunda ordem do capital é sempre acumular e expandir mais capital; nesse processo vale utilizar os meios mais violentos e até mesmo levar a humanidade à autodestruição.

Como afirma Marx, a natureza do capital consiste em manter-se um sistema inalterado; assim, para ele, a natureza do capital é inalterável. Desse modo, compreender a natureza do capital significa entender o funcionamento do sistema do capital como força incomensurável, sem capacidade de tratar as *causas como causas*. A ordem social burguesa é dirigida para a expansão, logo, ela não tem como tratar as causas da sua própria fundamentação causal; o “capital se torna verdadeira *causa sui* (‘sua própria causa’)” (MÉSZÁROS, 2011, p. 711).

Vejamos o que diz Mézárós:

(...) o capital, como *causa sui*, não pode reconhecer-se – menos ainda permitir – qualquer alternativa, e seu próprio modo de operação, que é incorrigivelmente orientado-para-a-expansão. Assim, as equações do capital não se alteram nem mesmo quando o ‘valor que confronta independentemente a capacidade de trabalho’ se torna simultaneamente um *antivalor que confronta toda a humanidade*, pressagiando a *destruição do sociometabolismo em si*. O fato pode apenas agravar o autoritarismo do seu sistema de comando, pois a racionalidade auto-orientada da reprodução ampliada do capital, como *causa sui*, tem de eliminar – sempre que necessário, até mesmo pela

aplicação das formas mais tirânicas de repressão política – todas as formas alternativas de racionalidade. (MÉSZÁROS, 2011, p. 940).

Sob o ponto de vista do autor, “o capital deve afirmar seu domínio absoluto sobre todos os seres humanos, mesmo na forma mais desumana, quando estes deixam de se adaptar a seus interesses e a seu impulso para a acumulação” (MÉSZÁROS, 2011, p. 185). O fato é que, para que o capital atinja cada vez mais seus objetivos de acumulação e expansão, é preciso o domínio absoluto sobre todos os seres humanos.

Exemplos desse domínio absoluto são alguns fatos históricos ocorridos no desenrolar do século XX:

Se compararmos as monstruosas desumanidades do sistema do capital no século XX realizadas numa escala de massa outrora inconcebível (dos horrores da primeira guerra imperialista global de 1914-18, passando pelo Holocausto nazista e pelos campos de trabalho de Stalin, até as bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki), a abordagem “artesanal” limitada de um Shylock shakespeariano se desbota, tornando-se insignificante. A adaptação histórica às novas circunstâncias de extermínio de massa em nada mudou a natureza do capital. Ao adotar a variante despersonalizada da “lei de Shylock” para atender às circunstâncias mudadas, o capital foi capaz de impor à humanidade as desumanidades ditadas por sua natureza numa escala incomensurável maior do que nunca, ao mesmo tempo insentando muito suas próprias personificações de culpa e responsabilidade. (MÉSZÁROS, 2011, p. 187).

Para Mézáros, as atrocidades praticadas sob a lógica do capital demonstram a mais extrema forma de “covardia” contra os valores humanos, pois o sistema do capital, em nome da produção fetichizada de mercadorias, através das guerras mais recentes, com suas “bombas inteligentes”, utilizou a tecnologia e todos os instrumentos de destruição contra os obstáculos que tinha de superar.

Na realidade, é preciso compreender a *natureza do capital*, pois “naturalmente, o sistema do capital não surgiu a partir de alguma predestinação mítica nem das determinações decisivas e das exigências autorrealizáveis da chamada ‘natureza humana’” (MÉSZÁROS, 2011, p. 183). Ainda: “a *natureza*

*do capital permanece a mesma tanto em sua forma desenvolvida como na subdesenvolvida”* (MÉSZÁROS, 2011, p. 185, grifo do autor). Daí ser importante entender o problema da historicidade, das leis internas de desenvolvimento do capital. Ademais, cumpre entender a *natureza do capital* do ponto de vista prático para a sobrevivência da humanidade, já que nessa ordem social “é impossível estabelecer os controles das determinações *alienantes, desumanizantes e destrutivas* do capital” (MÉSZÁROS, 2011, p. 184, grifo do autor).

A partir da compreensão do funcionamento da ordem social burguesa e de sua natureza inalterável analisaremos o processo global de desumanização instaurado no decorrer do século XX, pois, segundo Mészáros, a nova condição de destruição do sistema do capital tem se alastrado e dominado de forma global no mundo; no entanto, ele não é capaz de solucionar os problemas enfrentados pela humanidade.

O capital foi capaz de impor à humanidade as desumanidades ditadas por sua natureza numa escala incomensuravelmente maior do que nunca, ao mesmo tempo isentado muito convenientemente suas próprias personificações de culpa e responsabilidade. Com isso, o capital apenas mudou seu modo e seus meios de funcionamento anteriores, utilizando todas as tecnologias e todos os instrumentos de destruição disponíveis contra as dificuldades que teve de superar, de acordo com sua natureza. (MÉSZÁROS, 2011, p. 185-186).

A partir desses nexos causais que compõem o processo de expansão e acumulação do sistema do capital nos dias atuais e diante de todas as transformações históricas, a humanidade tem enfrentado a degradação de condições de vida, ameaçando a sua própria sobrevivência, o que coloca em risco o sistema de reprodução do capital e a sobrevivência da espécie.

Sobre a crise do capital, Mandel (1990), baseado em Marx, afirma que “a crise econômica capitalista é sempre uma crise de superprodução de mercadorias”, crise esta constituída pelo “excesso de mercadoria sem realização de lucro médio esperado”, assim como “pela manifestação da queda da taxa de lucro”. Desse modo, “as flutuações da conjuntura são sempre, em

última análise, flutuações de acumulações e, portanto, de reprodução ampliada de capital” (1990, p. 211-219).

As crises periódicas da sociedade burguesa são constitutivas do próprio capitalismo e de seu sistema de reprodução, isto é, as crises são inerentes ao capitalismo<sup>48</sup>, fazem parte da dinâmica do movimento do capital. Elas são resultado da superprodução de valores de uso, por isso ocorrem em razão de o excesso de produtos no mercado gerar um aumento na oferta sem um correspondente aumento da procura, ou seja, os valores de uso não encontram escoamento. Ocorre então a queda dos preços das mercadorias, o que provoca uma diminuição na lucratividade e gera a crise<sup>49</sup>.

Sobre a associação da crise ao capitalismo, Mézáros assevera:

[...] não há nada especial em associar-se capital à crise. Pelo contrário, crises de intensidade e duração variadas são o modo natural de existência do capital: são maneiras de progredir para além de suas barreiras imediatas e, desse modo, estender com dinamismo cruel sua esfera de operação e dominação. Nesse sentido, a última coisa que o capital poderia desejar seria uma superação permanente de todas as crises, mesmo que seus ideólogos e propagandistas frequentemente sonhem exatamente com isso. (MÉSZÁROS, 2011, p. 795).

Significa dizer que as crises não são acidentes de percurso e nem algo independente do movimento do capital, assim como as crises capitalistas são resultado da própria dinâmica contraditória do sistema do capital. À medida que

---

<sup>48</sup> “O enorme poder de expansão (...) do sistema fabril e sua dependência do mercado mundial geram necessariamente uma produção em ritmo febril, seguida de abarrotamento dos mercados que, ao se contraírem, ocasionam um estado de paralisação. A vida da indústria se converte numa sequência de períodos de atividade moderada, prosperidade, superprodução, crise e estagnação.” (MARX, 1988, p. 518).

<sup>49</sup> “A crise é assim a expansão do caráter particularmente contraditório assumido pela acumulação do capital. Contraditório porque os interesses do capitalista entram em frequente oposição, mais ou menos aguda, com seus interesses enquanto integrante da classe capitalista. Vejamos um exemplo: se o capitalista A vê cair sua taxa de lucro, ele pode inicialmente dispensar trabalhadores e aumentar a intensidade do trabalho, esperando assim diminuir os custos e reencontrar suas margens de ganho. Mas, se muitos capitalistas fizerem o mesmo – e o capitalista A não pode impedi-lo de fazê-lo –, a meta buscada não é alcançada. Longe de se restabelecer, a taxa de lucro cai e a crise se generaliza. O capitalista A obtém o inverso do que busca, precisamente porque não domina as leis do mercado e essas se voltam contra ele. A criação de desemprego, resultante da sua ação e daquela de seus imitadores, não permite – embora diminua provisoriamente seus custos – que as mercadorias sejam vendidas pelo seu valor. A mais-valia não se realiza ou não se realiza integralmente. O crescimento do desemprego significa menos dispêndio de salários e, portanto, menos possibilidade de escoar as mercadorias. A forma dinheiro é insuficiente em relação à forma mercadoria, impedindo que esta seja escoada pelo seu valor.” (SALAMA; VALIER, 1975, p. 115).

as crises aumentam as contradições da sociedade burguesa, elas também criam condições para a restauração; por isso são funcionais ao sistema capitalista.

Para Mészáros, as crises econômicas da sociedade capitalista são formas encontradas pelo capital para ir além das barreiras imediatas, aumentando sua esfera de operação e dominação. No entanto, a crise estrutural afeta a totalidade social em todas as esferas, diferentemente das crises cíclicas, que afetam apenas algumas partes do complexo social e não colocam em risco a sobrevivência da estrutural global (MÉSZÁROS, 2011).

Marx e Engels já mencionavam o poder destrutivo do capitalismo nas crises comerciais:

Nas crises declara-se uma epidemia social que teria parecido um contrassenso a todas as épocas anteriores – a epidemia de superprodução. A sociedade vê-se de repente retransportada a um estado de momentânea barbárie. [...] E por quê? Porque a sociedade possui civilização em excesso, meios de subsistência em excesso, indústria em excesso, comércio em excesso. As forças produtivas de que dispõe deixam de promover as relações burguesas de propriedade – ao contrário: tornaram-se poderosas demais para estas relações e são tolhidas por elas, e assim que delas se liberam lançam na desordem toda a sociedade burguesa, ameaçando a existência da propriedade burguesa. As relações burguesas tornaram-se demasiado estreitas para conterem as riquezas criadas no seu interior. (MARX; ENGELS, 1998, p. 11-12).

Em o *Manifesto do Partido Comunista*, Marx e Engels destacaram o poder de destruição violenta de uma grande quantidade de forças produtivas e a conquista de novos mercados. Para eles, isso representava “a preparação de crises mais generalizadas e mais graves e a redução dos meios para evitá-las” (MARX; ENGELS, 1998, p. 12).

No processo de expansão e acumulação do capital, as crises se instalam de formas diferentes. Assim, a crise cíclica é diferente da crise estrutural, pois aquela aparece com a superprodução que atinge uma ou algumas das estruturas internas do capital, como a produção, o consumo e a circulação/distribuição/realização em que é realizada a expansão e a

acumulação do sistema do capital. Essas dimensões são essenciais ao capital. Já na crise estrutural do capital são atingidas todas as três dimensões.

Como esclarece Mészáros:

É importante fazer esta distinção porque, dadas as interconexões objetivas e as determinações recíprocas em circunstâncias específicas, até mesmo um bloqueio temporário de *um* dos canais internos pode emperrar todo o sistema com relativa facilidade, criando desse modo a *aparência* de uma crise estrutural, quando surgem algumas estratégias voluntaristas resultantes da percepção equivocada de um bloqueio temporário como crise estrutural. (MÉSZÁROS, 2011, p. 799, grifos do autor).

Nesse contexto, sob a lógica do capital, vivenciamos uma crise no sistema do capital desde a década de 1970; a autoexpansão do capital passa por grandes perturbações no contexto social, econômico e político. Suas manifestações aprofundaram-se a partir de 2008, acentuando o *caráter destrutivo da produção capitalista* (MÉSZÁROS, 2011). Para ele, essa crise é de caráter universal e deve ser compreendida a partir das três dimensões fundamentais do capital citadas acima – produção, consumo e circulação/distribuição/realização.

Nas palavras de Mészáros,

[...] seu *caráter é universal*, em lugar de restrito a uma esfera particular [...]. Seu *alcance* é verdadeiramente *global*, em lugar de limitado a um conjunto particular de países. [...] Sua escala de tempo é extensa, contínua e permanente, em lugar de limitada e cíclica, como foram todas as crises anteriores do capital; em contraste com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu modo de se desdobrar poderia ser chamado de rastejante. (MÉSZÁROS, 2011, p. 796).

Essa crise manifesta-se para além da esfera financeira, trazendo consequências para a humanidade em diversas esferas, pois neste sistema tudo passa a ser controlado pela lógica da valorização do capital, sem levar em conta os imperativos humano-sociais vitais (ANTUNES, 2009, p. 11). A destruição do meio ambiente e o dilaceramento das relações humanas são

expressões desse instante, assim como o aviltamento e a degradação do trabalho. A crise em que estamos imersos é tão grave e profunda, que é caracterizada tanto pelas terríveis consequências sociais como pela extensão de seu tempo; no núcleo mais duro dessa questão encontra-se a incapacidade do capital para superar integralmente os efeitos dessa crise. A produção, tendo por solo a crise estrutural, é o modo decisivo de reprodução do sistema do capital, e a acumulação destrutiva, sua forma de interação com a sociedade. “Como imaginar um sistema de produção econômica e reprodução social em seu auge de produção, ao tempo que se vive uma crise global que causa sofrimento para milhões de pessoas?” (MÉSZÁROS, 2009, p. 21).

Desde o início dos anos 70, o capitalismo começa a dar sinais de uma situação crítica, a partir dos elementos mais evidentes: a queda da taxa de lucros, o esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção, a hipertrofia da esfera financeira, a maior concentração de capitais graças às fusões entre empresas monopolistas e oligopolistas, a crise do *Welfare State* e o incremento acentuado das privatizações (ANTUNES, 2009, p. 32). A partir desses traços, podemos dizer que as raízes da crise encontram-se no processo produtivo, pois ao tempo que há um excesso de capacidade de produção, há uma perda de lucratividade que se reflete na tendência decrescente da taxa de lucro, além do sentido destrutivo da lógica do capital e de sua incontabilidade, pois, segundo Mézáros (2011), o capital só é capital enquanto mantém ativa sua capacidade de autorreprodução.

Desse modo, é possível perceber que após um longo período de acumulação capitalista e com todas as vitórias do capital, o capitalismo dá sinais de perdas de lucratividade. Para Mézáros (2011), há uma explicação do ponto de vista estrutural para a crise do capital: existem limites estruturais nesta forma de sociabilidade que afetam a viabilidade da reprodução do capital, o que demonstra que há um esgotamento das suas possibilidades civilizatórias, em todos os níveis de vida social; “a ordem do capital não tem mais condições de propiciar quaisquer alternativas progressivas para a massa dos trabalhadores (num sentido mais geral, para a massa dos que só dispõem da sua força de trabalho) e para a humanidade” (NETTO, 2013, p. 33).

Sob o ponto de vista de Mészáros (2011), o capital não tem limites para a sua expansão, porquanto é *incontrolável*<sup>50</sup>. Entretanto, existem *defeitos estruturais* de controle no sistema do capital que atingem todos os níveis da esfera de produção. Todas as unidades para o acúmulo de riqueza são atingidas pela crise *estrutural*<sup>51</sup>.

Nas palavras de Mészáros:

Primeiro, a produção e seu controle estão radicalmente separados e se encontram diametralmente opostos um ao outro. Segundo, no mesmo espírito, em decorrência das mesmas determinações, a produção e o consumo adquirem uma independência extremamente problemática e uma existência separada, de tal modo que o mais absurdo e manipulado “consumismo”, em algumas partes do mundo, pode encontrar seu horrível corolário na mais desumana negação da satisfação das necessidades elementares para incontáveis milhões de seres. E terceiro, os novos microcosmos do sistema do capital se combinam de modo inteiramente manejável, de tal maneira que o capital social total deveria ser capaz de integrar-se – dada a necessidade – ao domínio global da circulação, visando superar a contradição entre produção e circulação. Dessa maneira, a necessária dominação e subordinação prevalece não só dentro dos microcosmos particulares – por meio da ação de “personificações do capital” individuais –, mas igualmente fora de seus limites, transcendendo não só as barreiras regionais como também as fronteiras nacionais. É assim que a força de trabalho total da humanidade se encontra submetida aos imperativos alienantes de um sistema global de capital. (2011, p. 105).

O capitalismo assume cada vez mais uma lógica de produção essencialmente *destrutiva*, atingindo todas as esferas da vida social. Isso porque a expansão desenfreada do capital não mede nem considera as devastadoras consequências para o futuro, pois o seu objetivo é salvaguardar

---

<sup>50</sup> “Sob as condições de crise estrutural do capital, seus constituintes destrutivos avançam com força extrema, ativando o espectro da incontabilidade total numa forma que faz prever a autodestruição, tanto para este sistema reprodutivo social excepcional como para a humanidade em geral.” (Idem: 100).

<sup>51</sup> “Realmente, não pode haver qualquer crise estrutural enquanto este mecanismo vital de autoexpansão (que simultaneamente é o mecanismo para transcender ou deslocar internamente as contradições) continuar funcionando. Pode haver todos os tipos de crise, de duração, frequência e severidade variadas, que afetam diretamente uma das três dimensões, e indiretamente, até que o obstáculo seja removido, o sistema como um todo, sem, porém, colocar em questão os limites últimos da estrutura global (por exemplo, a crise de 1929-33 foi essencialmente uma ‘crise de realização’ devido ao nível absurdamente baixo de produção e consumo se comparado ao período pós-guerra).” (Idem: 768).

sua própria reprodução, garantindo sempre sua autorreprodução. No resultado desse processo histórico, prevalece a divisão social hierárquica que subsume o trabalho ao capital, impondo seus critérios de viabilidade para sua continuidade e expansão, ainda que haja uma *taxa de utilização decrescente* do valor de uso das mercadorias, como ocorre com a crise estrutural. Com essa tendência, o capitalismo teve de buscar alternativas à sua crise, iniciando um processo de restauração do capital e de seu sistema ideológico e político, o que resultou em profundos impactos para o mundo do trabalho.

Ao que tudo indica, a crise do capital não está confinada apenas à esfera socioeconômica; ela também é uma profunda crise da “sociedade civil”, porquanto incide sobre as instituições políticas, apresentando a necessidade de outras “garantias políticas” – exemplo disso foi o desaparecimento do Estado de bem-estar-social<sup>52</sup> (MÉSZÁROS, 2011).

Está na natureza do capital produzir desigualdades sociais, assim como está na natureza da reprodução do capital produzir desigualdades sociais. Assim, quanto maior o desenvolvimento do capitalismo, mais desigualdades sociais são geradas, ocorrendo uma intensificação de todos os problemas sociais jamais vista pela humanidade. Resta o acirramento dos problemas sociais e das contradições dessa ordem social, sem absolutamente nenhuma saída.

Sobre as consequências desumanizadoras dessa crise, Mézáros assevera que ela se revela como uma verdadeira crise de *dominação* em geral, acentuando o caráter destrutivo da produção capitalista:

A devastação sistemática da natureza e a acumulação contínua do poder de destruição – para as quais se destina globalmente uma quantia superior a um trilhão de dólares por ano – indicam o lado material amedontrador da lógica absurda do desenvolvimento incontáveis milhões de famintos: o lado esquecido e que sofre as consequências dos trilhões desperdiçados. O lado humano paralisante desse desenvolvimento é visível não só na obscenidade do “subdesenvolvimento” forçado, mas em todos os lugares,

---

<sup>52</sup> “Nas condições socioeconômicas crescentemente instáveis, são necessárias ‘novas garantias’, muito mais poderosas, garantias que não podem ser oferecidas pelo Estado capitalista tal como se apresenta hoje. Assim, o desaparecimento ignominioso do Estado de bem-estar social expressa claramente a aceitação do fato de que a *crise estrutural de todas as instituições políticas* já vem fermentando sob a crosta da ‘política de consenso’ há bem mais de duas décadas.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 800).

inclusive na maioria dos países capitalistas avançados. (MÉSZÁROS, 2011, p. 801).

Desse modo, defrontamo-nos com impactos devastadores para a humanidade, restando evidente a incapacidade de esse modo de produção gerar “igualdade”, pois o pleno desenvolvimento do sistema do capital produz, como já vimos, cada vez mais desigualdades sociais de forma global, tanto nos países centrais quanto nos países periféricos.

Para Mézáros, o sistema do capital está em crise porque sua *raison d'être*<sup>53</sup> e sua *justificação histórica* já não podem ser reinventadas, mesmo mediante a manipulação e a repressão. Assim, “ao manter milhões de excluídos e famintos, quando os trilhões desperdiçados poderiam alimentá-los mais de *cinquenta vezes*, põe-se em perspectiva o absurdo desse sistema de dominação” (MÉSZÁROS, 2011, p. 801).

De acordo com o autor, o capitalismo não apenas não resolve como ainda gera o conflito de geração, da falta de trabalho para homens e mulheres, situação em que os trabalhadores mais velhos são pressionados à aposentadoria precoce, ocorrendo a destruição da família e a liberação das mulheres para serem exploradas na reprodução do capital. Como assinala Mézáros, o capital só pode funcionar por meio de contradições; assim “os seres humanos são, ao mesmo tempo, absolutamente necessários e totalmente supérfluos para o capital” (MÉSZÁROS, 2011, p. 802).

Ao que parece, as soluções apresentadas pela ordem social burguesa para sanar a sua crise apenas aliviam os efeitos e as consequências das questões mais vitais ao funcionamento do sistema. A ordem social tem demonstrado sua incapacidade em atacar as causas de sua crise estrutural, assim como as alternativas apresentadas pelo capital para solucioná-la apenas degradam ainda mais a humanidade.

Assim, de acordo com Mézáros:

---

<sup>53</sup> Para Mézáros, a *raison d'être* (razão de ser) do capital é a “extração máxima de trabalho excedente dos produtores de qualquer forma compatível com seus limites estruturais – impossivelmente seria capaz de preencher suas funções sociometabólicas de outra maneira”. (MÉSZÁROS, 2011, p. 99).

Tipicamente, as soluções propostas nem sequer arranham a superfície do problema, sublinhando, novamente, que estamos à frente de uma contradição interna insolúvel do próprio capital. O que está realmente em jogo é o papel do trabalho no universo do capital, uma vez que se tenha alcançado um nível muito alto da produtividade. Para resolver as contradições assim geradas, seria necessária uma importante reviravolta que afetasse não apenas as próprias condições imediatas de trabalho, mas também todas as facetas da vida social, inclusive as mais íntimas. O capital, ao contrário, pode produzir somente as condições materiais necessárias para o desenvolvimento do indivíduo social autônomo, de modo a negá-las imediatamente. Também as nega materialmente quando ocorrem crises econômicas, bem como política e culturalmente, quando é do interesse de sua própria e contínua sobrevivência como estrutura final de dominação. (MÉSZÁROS, 2011, p. 802).

As medidas propostas pelo capital para amenizar a sua crise apenas funcionam conjunturalmente, por períodos limitados, isto porque as soluções pensadas para as crises cíclicas não conseguem debelar a crise estrutural. Com as crises cíclicas o capital podia superar as suas barreiras imediatas.

Sobre as contradições geradas pela crise estrutural do capital, anota Mézszáros:

- 1) As contradições socioeconômicas internas do capital “avançado” que se manifestam no desenvolvimento cada vez mais desequilibrado sob o controle direto ou indireto do “complexo industrial militar” e o sistema de corporações transnacionais;
- 2) As contradições sociais, econômicas e políticas das sociedades pós-capitalistas, tanto internamente quanto em relação uma com as outras, que conduzem às suas desintegrações e deste modo à intensificação da crise estrutural do sistema global do capital;
- 3) As rivalidades, tensões e contradições crescentes entre os países capitalistas mais importantes, tanto no interior dos vários sistemas regionais quanto entre eles, colocando enorme tensão na estrutura institucional estabelecida (da Comunidade Europeia ao Sistema Monetário Internacional) e pressagiando o espectro de uma devastadora guerra comercial;
- 4) As dificuldades crescentes para manter o sistema neocolonial de dominação estabelecido (do Irã à África, do Sudeste Asiático à Ásia Oriental, da América Central à do Sul), ao lado das contradições geradas dentro dos países “metropolitanos” pelas unidades de produção estabelecidas e administradas por capitais “expatriados”. (MÉSZÁROS, 2011, p. 808).

Mészáros (2011) observa que essa crise é acentuada cada vez mais pelo fato de serem remediados apenas os seus efeitos e não atacadas as suas causas, além do que todas as relações de poder estabelecidas entre Estado e sociedade civil tendem a se reproduzir continuamente, seja através do complexo industrial-militar, que serve para garantir a manutenção da ordem social e não resolve as causas da crise estrutural, seja com a integração dos mercados subdesenvolvidos, o que ele chama de “subdesenvolvimento forçado”<sup>54</sup>.

Pela análise de Mészáros, evidencia-se que se a condição para solucionar a crise estiver relacionada às quatro contradições apontadas acima, a possibilidade de solucioná-la está longe de obter sucesso, tendo em vista que no processo de crise estrutural a tendência é de intensificação e não de redução das contradições existentes. Portanto, o mais provável é seu aprofundamento, ainda que ocorram sucessos temporários.

Diante do exposto, Mészáros afirma que essa crise do capital ativa os *limites absolutos do capital*<sup>55</sup>, trazendo diversas implicações destrutivas e uma desumanização cada vez mais crescente nos dias atuais. Para ele, existem quatro elementos que caracterizam a ativação dos limites absolutos: o antagonismo estrutural entre o capital global e os Estados Nacionais, a degradação das condições ambientais, a luta pela emancipação das mulheres e o agravamento do desemprego crônico:

As quatro questões escolhidas não representam características isoladas. Longe disso: cada uma delas é o centro de um conjunto de grandes contradições. Elas demonstram ser insuperáveis precisamente porque, em conjunto, intensificam imensamente a força desintegradora de cada uma e a

---

<sup>54</sup> “(...) é absolutamente impossível manter os pés nas duas canoas: manter a existência do sistema de produção absurdamente ampliado e ‘subdesenvolvido’ do capital ‘avançado’ (o qual depende necessariamente da continuação da dominação de um ‘vasto território’ de subdesenvolvimento forçado) e ao mesmo tempo impelir o Terceiro Mundo a um alto nível de desenvolvimento capitalista (que apenas poderia reproduzir as contradições do capital ocidental ‘avançado’, multiplicadas pelo imenso tamanho da população envolvida).” (MÉSZÁROS, 2011, p. 810).

<sup>55</sup> “A manutenção da estabilidade de um sistema erigido sobre toda uma série de antagonismos estruturais explosivos é algo absolutamente impensável sem a superposição das camadas superficiais de complexidade, cuja função essencial é a perpetuação da ordem dominante e o retardamento do ‘momento de verdade’. Não obstante, como a ativação dos limites absolutos do capital, enquanto sistema de reprodução plausível, surgiu em nosso horizonte histórico, já não se podem superar os pressupostos estruturais destrutivos do modo estabelecido de controle sociometabólico.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 217).

influência global desses conjuntos particulares tomados em seu todo. (MÉSZÁROS, 2011, p. 222).

Interessa-nos discorrer sobre o agravamento do desemprego em massa, visto que essa contradição persistiu por quase oito décadas do século XX, além de estar relacionada aos meios de subsistência dos trabalhadores. Como afirma Mézáros, o *desemprego crônico* é um dos limites absolutos do capital, ativado pela crise estrutural, o qual impulsiona uma série de antagonismos insuperáveis. Essa tendência ao desemprego na atualidade afeta tanto os países periféricos quanto os países capitalistas mais avançados.

Como expusemos no primeiro capítulo, o desemprego é um dos instrumentos de controle, além de ser um mecanismo que impulsiona o processo de reprodução do capital. Conforme diz Marx (1988), se a população trabalhadora excedente é necessária à acumulação do capital e ao desenvolvimento da riqueza no capitalismo, ela torna-se uma alavanca da acumulação capitalista, pois o impulso da acumulação capitalista acelerada altera a composição do capital, ocasionando investimento maior em capital constante em detrimento de capital variável e gerando o exército industrial de reserva; este fornece a base que mantém o domínio do capital sobre o trabalho, enquanto a classe trabalhadora, ao produzir riqueza, continua sendo, em termos relativos, igualmente pobre.

Segundo Mézáros (2011), para aumentar a autoexpansão, o capital procura sempre ampliar a produção, articulada à circulação, ao consumo, à concentração e à centralização de riquezas. Porém, a própria expansão do desenvolvimento capitalista põe limites à produção do capital, isto porque o capital, além de ser um modo de produção destrutivo, já não pode mais responder a seu imperativo expansionista, restando-lhe apenas o aprofundamento de suas contradições e tendo como ajustes corretivos apenas os limites intrínsecos do sistema do capital.

A consequência dessa inversão expansionista é o desemprego. Por isso, segundo Mézáros, uma das características da ativação dos limites absolutos do capital é o desemprego crônico. Para ele, “todo sistema sociometabólico tem seus limites intrínsecos ou absolutos, que não podem ser transcendidos sem que o modo de controle prevalecente mude para o modo

qualitativamente diferente” (MÉSZÁROS, 2011, p. 216). Neste sentido, a ativação dos limites absolutos do capital está na raiz da própria crise estrutural e não há ajustes definitivos para eles, pois, para a superação desses limites, é necessária a superação do capital, isto porque esses limites pertencem ao capitalismo.

Argumenta Mézáros sobre o desemprego crônico:

sob a forma do aumento do desemprego crônico nos países capitalistas mais avançados, representa um perigo sério para a totalidade do sistema, pois acreditava-se no passado que o desemprego maciço fosse algo que só afetasse as áreas mais ‘atrasadas’ e ‘subdesenvolvidas’ do planeta. Na verdade, a ideologia associada a este estado de coisas poderia ser – e, com um toque de cinismo, ainda o é – usada para acalmar o operariado dos países “avançados” com relação à sua suposta superioridade concebida por deus. Entretanto, como uma grande ironia da história, a dinâmica interna antagônica do sistema do capital agora se afirma [...] como uma tendência devastadora numa *força de trabalho crescentemente supérflua*. (MÉSZÁROS, 2011, p. 341, grifos do autor).

Conforme o supracitado autor, nem sempre desemprego constituiu uma ameaça à saúde do capital; ele consistia apenas numa ameaça temporária, mantendo a dinâmica da expansão e a acumulação do capital. No entanto, com essa crise do capital essa dimensão assume uma posição incontrolável, pois o capital não mais consegue atingir seus objetivos expansivos. Assim, o desemprego pode ser considerado uma contradição que está intrinsecamente relacionada à explosão populacional. Esta pode até ter significado muita gente para poucos meios de subsistência, segundo Malthus (1983), entretanto, na sociedade capitalista há uma produção em abundância<sup>56</sup>; muitos morrem de fome por não terem as condições objetivas de vida garantidas, já que no sistema do capital as necessidades humanas não são atendidas, mas sim os interesses do capital.

Desse modo, o desemprego agudiza ainda mais as condições de vida dos trabalhadores, o que dificulta sua capacidade de reprodução. Portanto,

---

<sup>56</sup> “Houve um tempo em que a produção de abundância e a superação da escassez eram inteiramente compatíveis com os processos e as aspirações capitalistas. Hoje em dia, no horizonte do ‘desenvolvimento’ e ‘modernização’ capitalistas, tais objetivos aparecem somente nas racionalizações ideológicas dos mais cínicos apologistas do sistema estabelecido.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 699).

apesar da ameaçadora “explosão populacional”, é preciso entender o que esses termos significam para além da qualificação numérica. O que chamam de “excesso de população” deve ser compreendido como “trabalho supérfluo”, ou seja, muitos trabalhadores são expulsos do processo de trabalho, muito embora não sejam considerados supérfluos como consumidores.

No cenário em que são criadas estratégias de restauração do capital para a retomada das taxas de lucro, há uma desvinculação entre crescimento e “pleno emprego”, como apregoa o pacto keynesiano<sup>57</sup>, pois as alternativas para resolver o problema do desemprego não foram eficazes, apenas ampliaram ainda mais sua dimensão. Como afirma Paniago (2012), o pleno emprego keynesiano “transformou-se em desemprego crônico, e o trabalhador socialista, depois de anos de desenvolvimento planejado, voltou a estar vulnerável às leis de mercado capitalista” (PANIAGO, 2012, p. 57).

Assim, o *desemprego crônico* apresenta algumas características diferenciadas do desemprego por falta de desenvolvimento das forças produtivas. O *desemprego crônico* afeta trabalhadores qualificados ou sem qualificação, e atinge não apenas os jovens, mulheres e operários, mas toda a população de trabalhadores, o que gera um sentimento de medo e insegurança social (MÉSZÁROS, 2011).

Como assinala o autor:

Em todo país capitalista importante, nega-se oportunidade de trabalho para milhões de homens, obliterando sem cerimônia a lembrança não tão antiga das diferenças com a ‘cultura jovem’, ao tempo que se espreme até a última gota de lucro das sobras de tal cultura. Ao mesmo tempo, alguns milhões de pessoas mais velhas são forçadas a se juntar às filas de doações aos necessitados, enquanto muitos milhões a mais estão sob a imensa pressão de uma ‘aposentadoria precoce’, da qual a seção mais dinâmica do capital contemporâneo – o capital financeiro – pode sugar durante algum tempo ainda um pouco mais de lucro. Assim, o grupo etário da ‘geração útil’ está

---

<sup>57</sup> “O pacto keynesiano baseia-se na institucionalização das demandas do trabalho, deslocando o conflito para o interior do Estado. Neste espaço, há uma forte tendência à segmentação das demandas, bem como a tecnocratizar questões econômico-políticas, despolitizando-as. (...) É possível afirmar que o pacto keynesiano é viabilizado a partir de uma situação-limite para o movimento operário: o vácuo das direções nacionais e internacional, com um projeto econômico-político claro e independente; e o corporativismo que decorre daí, remetendo o movimento ao imediatismo dos acordos em torno da produtividade, sobretudo do setor monopolista, sem nenhuma visão da totalidade e da solidariedade de classe.” (BEHRING, 1998).

encolhendo para uma faixa entre 25 e 50 anos, opondo-se *objetivamente* às ‘gerações indesejáveis’, condenadas pelo capital à inatividade obrigada e à perda da sua humanidade. (MÉSZÁROS, 2011, p. 801-802).

Testemunha-se atualmente um cenário de aumento de desemprego tanto nos países periféricos, quanto nos países capitalistas avançados, bem como se verifica um crescimento do desemprego em todas as áreas de atividade, até quando se lança mão de *práticas trabalhistas flexíveis*. Além do desemprego, o trabalhador convive com a precarização das relações e das condições de trabalho, o que reduz significativamente o padrão de vida dos trabalhadores que estão tanto no sistema produtivo, quanto os trabalhadores que estão nas diversas áreas em atividades de tempo integral.

Mészáros (2011) ressalta que o desemprego assume uma dimensão incontrolável por não se constituir numa mera disfunção temporária<sup>58</sup>. Ele é uma consequência de o capital não mais responder ao seu imperativo expansionista, pois com a crise estrutural há uma interrupção da dinâmica do deslocamento expansionista e da acumulação do capital, o que acarreta graves implicações para a viabilidade desse sistema.

Nas palavras de Mészáros:

Pois uma coisa é imaginar o alívio ou a remoção do impacto negativo do desemprego em massa de um, ou mesmo em mais de um, país particular – mediante a transferência de sua carga para alguma outra parte do mundo ao ‘melhorar a posição competitiva’ do país ou dos países em questão: (...) outra coisa completamente diferente é sonhar com essa solução quando a doença afeta todo o sistema (...). Sob essas circunstâncias ativa-se a ‘explosão populacional’, sob a forma de *desemprego crônico*, como um limite absoluto do capital. (MÉSZÁROS, 2011, p. 333, grifos do autor).

---

<sup>58</sup> “A ameaça do desemprego era apenas latente no modo de regulação da reprodução sociometabólica do capital ao longo de séculos de desenvolvimento histórico. O ‘exército de reserva’ do trabalho não só não representava uma ameaça fundamental para o sistema enquanto se mantivesse a dinâmica da expansão e da acumulação lucrativa do capital, mas, ao contrário, era um elemento bem-vindo e necessário para a sua saúde. Enquanto as contradições e os antagonismos internos do sistema puderam ser geridos por ‘*deslocamentos expansionistas*’, os níveis de piora periódica do desemprego podiam ser considerados estritamente temporários, a serem superados no devido tempo, com tanta certeza quanto à noite se seguir o dia, gerando a ilusão de que o sistema ‘natural’ de reprodução socioeconômica nada teria a temer porque seus ajustes, mais cedo ou mais tarde, seriam executados com sucesso pelas ‘leis naturais.’” (MÉSZÁROS, 2011, p. 332, grifo do autor).

O desemprego crônico serve para o capital exercer o seu controle sobre os trabalhadores, pois em razão do medo que os trabalhadores sentem de perder seus empregos, passam a aceitar com maior tranquilidade a elevação da intensidade do trabalho, assim como as condições e relações precarizadas de trabalho. Esse clima de medo e incerteza é um aspecto importante para que o trabalhador mantenha a disciplina num contexto de elevação da exploração. Conforme esclarece Hirata: “A crise serviu, portanto, para aumentar o controle social por meio da ameaça direta de novas demissões e para intensificar o rendimento da mão-de-obra” (2002, p. 183).

No marco de contradições e antagonismos para o padrão de acumulação capitalista há sempre reordenamentos que visam garantir condições para a continuidade desta acumulação. Assim, os efeitos das transformações do mundo do trabalho geram redução do número de postos de trabalho em geral e ampliação do desemprego; o trabalhador assume maior responsabilidade ante o trabalho; com a polivalência, os salários são baixos, há temor de demissão por parte dos trabalhadores e, ainda, a desmobilização do trabalhador de qualquer forma de organização por melhores condições de trabalho.

Segundo Martins (2002), o capital pode se desenvolver mais quando precisar menos do trabalhador. Nos últimos tempos, o desemprego se alastrou devido à crise estrutural e o trabalhador – tanto da indústria quanto do comércio e de serviços – é cada vez mais um trabalhador em busca de trabalho, e cada vez mais sujeito a entradas e saídas do mercado de trabalho, pois com as mudanças realizadas no processo produtivo a partir da crise do capital há mais indivíduos do que força de trabalho de que o sistema do capital necessita (LESSA, 2006).

Ora, a crise estrutural tem gerado nos indivíduos um reforço ao individualismo (LESSA, 2006). O desemprego passa a ser enfrentado como uma questão de desqualificação do indivíduo, aumentando cada vez mais a competitividade entre os trabalhadores. Para Lessa, “o desemprego deixa de ser um problema social para se converter na ‘empregabilidade’ de cada um” (LESSA, 2006, p. 244). E, reforçando ainda mais essa postura, os sindicatos

negociam as demissões de milhares de trabalhadores com as empresas. Porém, o desemprego não atinge apenas os trabalhadores não qualificados. Segundo Mészáros, “O novo padrão emergente de desemprego como uma tendência socioeconômica adquire o caráter de um indicador do aprofundamento da crise estrutural do capitalismo atual” (MÉSZÁROS, 2011, p. 1.005). Assim, o problema do desemprego

não se restringe aos trabalhadores não qualificados, mas atinge também os *altamente qualificados*. [...] Da mesma forma, a tendência da amputação ‘racionalizadora’ não está mais limitada aos ‘ramos periféricos de uma indústria obsoleta’, mas se estende aos mais *desenvolvidos* e modernizados setores da produção. Portanto, não estamos mais diante dos subprodutos ‘normais’ e voluntariamente aceitos do ‘crescimento e do desenvolvimento’, mas de um movimento em direção a um colapso; e tampouco diante de problemas periféricos dos ‘bolsões de subdesenvolvimento’, mas diante de uma contradição fundamental do modo de produção capitalista como um todo, que transforma até mesmo as últimas conquistas do ‘desenvolvimento’, da ‘racionalização’ e da ‘modernização’ em fardos paralisantes de subdesenvolvimento crônico. E o mais importante de tudo é que quem sofre todas as consequências dessa situação não é mais a multidão socialmente impotente, apática e fragmentada das pessoas ‘desprivilegiadas’, mas todas as categorias de trabalhadores qualificados e não qualificados: ou seja, *a totalidade da força de trabalho* da sociedade. (MÉSZÁROS, 2011, p. 1.005, grifos do autor).

No tocante à crise, além do desemprego e da precarização das relações e condições de trabalho, a consciência e a subjetividade do trabalhador também são atingidas, o que se expressa na representação através da ação sindical (ANTUNES, 2009, p. 207). Desse modo, as transformações emergentes no modo de produção capitalista aumentam a essência exploradora da relação capital/trabalho.

### 3.2 A ofensiva do capital para o enfrentamento de sua crise estrutural: da reestruturação produtiva ao fortalecimento do aparato coercitivo do Estado

A partir da crise estrutural do capital tornam-se agudas as contradições imanentes à lógica do capital e o aumento da exploração do trabalhador fica mais evidente com a desregulamentação das relações de trabalho. De acordo com David Harvey (1993), no final do século XX houve mudanças profundas na relações de produção do capitalismo, principalmente no que se refere aos processos de trabalho e às práticas do Estado para a garantia de acumulação do capital.

Nesse período de crise, instaurado após a Segunda Guerra Mundial, iniciou-se um processo de restauração do capital com o objetivo de recuperar e reorganizar o ciclo produtivo. Essa reorganização preservou os fundamentos essenciais do capitalismo, alterando o padrão de acumulação, mas não o modo de produção capitalista (ANTUNES, 2009).

Segundo Harvey (1993), as soluções keynesianas e o padrão de acumulação taylorista/fordista deram demonstrações da incapacidade de responder à retração do consumo e de reverter a situação da queda de taxa de lucro<sup>59</sup>. não conseguiram, pois, superar a crise do capital. Já Mészáros (2011, p. 731) ressalta que “os remédios keynesianos não apenas fracassaram em resolver o ‘problema do desemprego’, mas também a solução projetada para várias questões relacionadas provou ser ilusória”.

Para Hosbawm (2006), o quadro de crise revela uma longa recessão, com baixas taxas de crescimento econômico e alta inflação. Para a administração dessa crise capitalista foi necessária uma reorganização do

---

<sup>59</sup> Sobre esse processo Brenner afirma que “a partir da segunda metade dos anos 60, produtores de custos menores [Alemanha e especialmente Japão] expandiram rapidamente sua produção (...) reduzindo as fatias do mercado e as taxas de lucro de seus rivais. O resultado foi o excesso de capacidade e de produção fabril, expresso na menor lucratividade agregada no setor manufatureiro das economias do G-7 como um todo. (...) Foi a grande queda de lucratividade dos Estados Unidos, Alemanha e Japão e do mundo capitalista adiantado como um todo – e sua incapacidade de recuperação – a responsável pela redução secular das taxas de acumulação do capital, que são a raiz da estagnação econômica de longa duração durante o último quartel do século, [a partir] do colapso da ordem de Bretton Woods entre 1971 e 1973. (...) As baixas taxas de acumulação de capital acarretaram índices baixos de crescimento da produção e da produtividade; níveis reduzidos de crescimento na produtividade redundaram em percentuais baixos de aumento salarial. O crescente desemprego resultou do baixo aumento da produção e do investimento.” (BRENNER, 1999, p. 12-13).

papel das forças produtivas a fim de recompor o ciclo de reprodução do capital. Nesse processo são criados mecanismos de mudanças da organização da produção material, das formas de gestão do trabalho e da exploração da força de trabalho. Esse reordenamento impacta tanto a esfera da produção quanto as relações sociais, causando repercussões no mundo inteiro.

A partir desse movimento de reorganização do capital dá-se um processo de reestruturação produtiva como resposta do capital à sua crise. Assim, novos processos de trabalho emergem, fazendo desencadear um processo de substituição da forma de organização produtiva taylorista/fordista pela *acumulação flexível*.

Segundo Teixeira (2008, p. 111), “o capital reinventa novas formas de organização e gerenciamento do processo de trabalho para racionalizar e potencializar o consumo produtivo da força de trabalho”. Desse modo, emerge a reestruturação produtiva, acompanhada de novas tecnologias<sup>60</sup>, permitindo uma produção flexível capaz de atender às novas exigências do mercado e criando condições para que a oferta de bens e serviços acompanhe as mudanças no consumo (TEIXEIRA, 1996, p. 214).

Sobre a produção flexível, Harvey observa:

A acumulação flexível é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade do processo de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. (HARVEY, 1993, p. 140).

Para Harvey (1993), a acumulação flexível sustenta-se na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados, dos produtos e padrões de consumo; é uma reorganização do processo produtivo que visa uma racionalização para intensificar a produtividade do trabalho, apoiada na

---

<sup>60</sup> “Muito especificamente, a introdução da microeletrônica e dos recursos informáticos e robóticos nos circuitos produtivos vem alterando os processos de trabalho e afetando fortemente o contingente de trabalhadores ligados à produção. O impacto desse desenvolvimento das forças produtivas é de tal ordem que alguns pesquisadores chegam ao ponto de mencionar uma “terceira revolução industrial” ou, ainda, uma ‘revolução informacional’ – de fato, a base produtiva vem se deslocando rapidamente dos suportes eletromecânicos para os eletroeletrônicos.” (NETTO e BRAZ, 2011, p. 226).

dinâmica tecnológica e organizacional, aumentando a pressão de controle do capital sob o trabalho e resultando em níveis altos de desemprego estrutural nos países capitalistas avançados e no retrocesso do poder sindical.

De acordo com Alves:

O novo complexo de reestruturação produtiva se converte em complexo de reestruturação da produção destrutiva do capital, na medida em que as inovações tecnológico-organizacionais e sociometabólicas estão subordinadas aos ditames de orientação lucrativa da lógica imanente do capital. (ALVES, 2010, p. 23).

É nesse contexto de necessidade de recuperar as taxas de lucratividade que os novos padrões de acumulação criam inovações inspiradas no toyotismo, um sistema de produção japonesa de racionalização do trabalho que valoriza a flexibilização da produção, uma forma de gestão da produção atual da reestruturação produtiva<sup>61</sup> capitalista, cujos princípios encontram-se no *Sistema Toyota de Produção*, do seu criador Taichi Ohno.

De acordo com Ohno:

O Sistema Toyota de Produção, com seus dois pilares defendendo a absoluta eliminação do desperdício, surgiu no Japão por necessidade. Hoje, numa época de lento crescimento econômico no mundo inteiro, esse sistema de produção representa um conceito em administração que funcionará para qualquer tipo de negócio. (OHNO, 1997, p. 28).

O Sistema Toyota de Produção dissena-se no capitalismo. O toyotismo traz alguns traços constitutivos e graves consequências para o mundo do trabalho, pois nesse novo modelo de produção flexível, ao contrário do fordismo, a produção é conduzida diretamente pela demanda, é variada e

---

<sup>61</sup> “A reestruturação produtiva do capital no século XX foi marcada pelas inovações fordistas e tayloristas que alteraram a morfologia da produção de mercadorias em vários setores da indústria e dos serviços. No campo organizacional da grande indústria, fordismo e taylorismo tornaram-se ‘mitos mobilizadores’ do processo de racionalização do trabalho capitalista. A introdução de novos ‘modelos produtivos’ foi lenta, desigual e combinada, percorrendo a maior parte do século XX. A produção em massa (ou o fordismo) altera de modo significativo a vida social, transfigurando as condições de produção (e de reprodução) social da civilização humana, atingindo de forma diferenciada países e regiões, setores e empresas da indústria ou de serviços.” (ALVES, 2011, p. 34).

diversificada para atender às necessidades do consumidor; a flexibilidade produtiva permite que o operário execute simultaneamente várias máquinas e trabalhe em equipe; há o aumento da produção sem o aumento do número de trabalhadores; funciona conforme o sistema *kaban*, isto é, a reposição de peças ou estoque de mercadorias é feita de acordo com as demandas concretas das empresas; tobedece ao princípio *just in time*, o melhor aproveitamento possível do tempo de produção; a estrutura é horizontalizada, com uma relação hierarquizada entre as empresas e uma rede de subcontratação constituída por pequenas e médias empresas fornecedoras de produtos e serviços; verifica-se a organização de *Círculos do Controle de Qualidade (CCQs)*, nos quais os trabalhadores são instigados pelo capital a discutir seu trabalho e desempenho para aprimorar a produtividade das empresas. É a “captura” da subjetividade do trabalhador.

De acordo com Antunes (1997), a nova revolução tecnológica provocou alterações nos próprios métodos de trabalho, pois, com as crescentes demandas criadas pela abertura do mercado internacional, surge o denominado *Círculo de Controle de Qualidade (CCQ)*; este tem o objetivo de fazer com que os trabalhadores se sintam participantes nos negócios da empresa. Assim, aumenta a produtividade, e conseqüentemente há uma redução nos custos da produção.

Todo esse processo de mudanças do capitalismo provoca um deslocamento na composição orgânica do capital, com o aumento expressivo do capital constante por conta de uma redução significativa do capital variável, ou seja, da força de trabalho. O trabalho é substituído por sistemas de automatização, o que provoca a redução dos vários postos de trabalho. Alguns autores consideram esse momento como uma *Terceira Revolução Técnico-científica*, em que a microeletrônica é seu ápice. Como anota Menegat: “Esta nova tecnologia permite desdobrar uma série de procedimentos mecânicos da produção, que antes dependiam da mão humana, entregando-os a robôs ou máquinas automáticas” (MENEGAT, 2015, p. 27).

Nesse momento de restauração do capital também surge a necessidade do envolvimento dos trabalhadores no processo de produção em equipe, para melhorar os procedimentos de produção, pois como esses

programas toyotistas, o processo de reorganização do capital transforma o trabalhador especializado num trabalhador coletivo combinado.

Segundo Teixeira:

(...) ao invés de uma divisão rígida de ocupações, as empresas buscam um trabalhador flexível, que possa executar diferentes tarefas. Assim como as empresas foram levadas a reconstituir, na prática, a unidade das diferentes formas de existência do capital, a reestruturação produtiva, com seus novos métodos e técnicas de contratação e gerenciamento, recompõe a unidade de diferentes fases do processo de trabalho, recriando um novo tipo de *trabalhador coletivo combinado*. (TEIXEIRA, 2008, p. 112, grifos do autor).

O novo trabalhador coletivo combinado passa a realizar diversas operações do processo de trabalho. Segundo Teixeira (1995, p. 111), as empresas querem um trabalhador que incorpore as forças do trabalhador coletivo; “não querem mais um trabalhador coletivo combinado, mas um trabalhador que seja a síntese da combinação de diversas operações parciais”. É a expansão das fronteiras do trabalhador coletivo, aumentando cada vez mais as complexas atividades intelectuais requeridas pela produção. De acordo com Marx, “a jornada de trabalho combinado produz maiores quantidades de valor de uso, diminuindo por isso o tempo de trabalho necessário para produzir determinado efeito útil” (MARX, 1988, p. 248).

Somado a isso, surgem a exigência de um trabalhador “mais qualificado, participativo, multifuncional e polivalente” (ANTUNES, 2009, p. 50). Os trabalhadores devem exercer várias funções ao mesmo tempo, com redução salarial, formas precárias de trabalho, falta de garantias sociais, trabalho de tempo parcial, o que os obriga a buscar sua sobrevivência em vários empregos. Há ainda alta rotatividade no emprego, informalidade, terceirização de atividades e serviços, direitos trabalhistas reduzidos ou inexistentes etc.

Assim, na atual conjuntura de crise do capital, o capitalismo expõe o aprofundamento da exploração da força de trabalho e a exigência de um trabalhador capaz de atender às novas necessidades da produção do capital. É nesse contexto que a ofensiva do capital atinge diretamente a classe

trabalhadora, nas mais diversas formas de precarização do trabalho e na flexibilização que compromete os direitos dos trabalhadores.

A flexibilidade do processo de produção requer do trabalhador a capacidade de inserir-se em diferentes postos de trabalho. As mudanças em curso também exigem um *novo perfil* de trabalhador. Para isso o trabalhador deve adaptar-se à precarização e às constantes perdas de qualidade do trabalho (ALVES, 2011), bem como estar preparado para atuar competitivamente.

Sobre as exigências de novo perfil de trabalhador, Alves discorre:

Na nova produção do capital, o que se busca ‘capturar’ não é apenas o ‘fazer’ e o ‘saber’ dos trabalhadores, mas a sua disposição intelectual-afetiva, constituída para cooperar com a lógica da valorização. O trabalhador é encorajado a pensar proativamente e a encontrar soluções antes que os problemas aconteçam (o que o leva a incentivar, no plano sindical, por exemplo, estratégias neocorporativas de cariz propositivo). (2011, p. 111).

Para Alves, em tempos de crise, a precarização das relações e das condições de trabalho atinge a “objetividade” e a “subjetividade” dos trabalhadores. Com a reestruturação produtiva a subjetividade do trabalhador passa a ser “capturada” (ALVES, 2011); as *iniciativas afetivo-intelectuais* do trabalhador devem estar integradas com os objetivos da produção de mercadoria. O trabalhador deve pensar mais, ser proativo e encontrar soluções antes que surjam os problemas. Para Alves, “o trabalhador pensa e é obrigado a pensar muito mais, mas colocando a inteligência humana a serviço do capital” (ALVES, 2011, p. 112).

Neste contexto, o trabalhador introjeta que ele deve se autofiscalizar e fiscalizar os demais trabalhadores, para produzirem mais e melhor, a fim de terem seus salários e empregos garantidos. Assim, a exploração dos trabalhadores pelo capital passa a ser mediada pelos próprios trabalhadores como força de trabalho, como mercadoria (ALVES, 2011). É nesse precário mundo do trabalho e de altos índices de desemprego que os trabalhadores, devido ao “medo do desemprego”, permitem um maior nível de exploração da força de trabalho e acaba por renunciar aos direitos sociais e às conquistas

trabalhistas (ALVES, 2011). Para Lessa, na era da “crise estrutural do capital, angústia, tristeza, solidão, desespero e depressão compõem as emoções mais marcantes das pessoas em nossos dias” (2006, p. 245).

Além de todas as formas de intensificação da exploração, segundo Alves (2011, p. 106), o trabalhador deve ter disposição para incorporar a linguagem empresarial; deixa de ter a nomenclatura de trabalhador e passa a ter as nomenclaturas de “colaborador” ou “associado”, supostamente “pessoa livre”, “juridicamente igual”, com características que atendam às novas formas de produção. É o perfil de trabalhador *desespecializado, desregulamentado, polivalente e multifuncional*; esse trabalhador é chamado a “desenvolver competências e habilidades para atender ao mercado, devendo portar valores individualistas e imediatistas” (GUERRA, 2010, p. 724).

Para se adequarem à nova produção do capital, os trabalhadores se submetem aos treinamentos e também passam por processos de avaliação de desempenho, processos que incentivam a competição entre trabalhadores e o aumento de produção. São avaliados o desempenho e o comportamento do trabalhador. Em algumas instituições e empresas, os trabalhadores que não correspondem ao desempenho e comportamentos desejados pela instituição são submetidos a treinamentos para se adequarem ao perfil almejado (ALVES, 2011).

De acordo com o autor:

Os novos conteúdos de cursos de treinamentos destilam noções e conceitos desta filosofia intergrista que busca emular comportamentos colaborativos e atitudes proativas com os valores do capital. Qualidade, competitividade e modernidade solicitam o trabalhador a mudar sua atitude diante do processo produtivo, a adotar uma ‘nova’ cultura e uma ‘nova’ visão de mundo baseada na inevitabilidade das mudanças em curso (o que é uma das características dos valores-fetichados: ocultar a dimensão histórica das coisas). (2011, p. 91).

Esse processo de deterioração das condições de relações de trabalho do trabalhador exige cada vez mais um profissional que cumpra metas para atingir o aumento de produtividade. É o novo *produtivismo quantitativo*<sup>62</sup> do

---

<sup>62</sup> Sobre o novo produtivismo a partir do toyotismo, Alves assinala que: “Na fábrica toyotista, a

capital, medido pelos resultados atingidos pelos trabalhadores no processo de produção. Essa intensificação quantificada de trabalho compromete a qualidade dos serviços prestados, eleva a competição entre os profissionais, e pior, compromete a saúde física e mental dos profissionais pelo desgaste e pressão cotidianos, pois para atingir as metas os profissionais devem intensificar os esforços individuais que ultrapassam, muitas vezes, suas condições físicas e mentais.

Segundo Alves:

É por mobilizar, com intensidade e profundidade, a alma humana que o novo capitalismo, com sua nova cultura da fluidez e precarização do trabalho e da vida social, contribui para a epidemia de novas doenças psicossomáticas. As doenças do novo capitalismo atingem mais o homem integral, sua mente e corpo, como se o estresse e a depressão fossem sintomas da colonização intensa da vida social pelos requisitos empresariais. (2011, p. 98).

Entre todas as implicações geradas pelas novas formas de trabalho, o adoecimento dos trabalhadores ocasionado pela intensificação e pelo esforço individual compromete a saúde do trabalhador e a produção desejada pelos empregadores. Segundo Pinto (2013), o processo de produtividade torna cada vez mais os trabalhadores enfermos crônicos por conta da condição geral a que estão submetidos para a acumulação de capital, Assim ocorrem no corpo e na mente do trabalhador diversas doenças, tais como “as osteomusculares, como a lesão por esforços repetitivos (LER), ou as doenças psíquicas, por agressividade e confronto físico” (2013, p. 176).

Na reestruturação produtiva o capital, para atender às transformações na organização das novas formas do processo de trabalho e a reorganização das formas de dominação societal, busca enfrentar também a resistência dos trabalhadores à nova forma de produção de mercadorias, quebrando a sua consciência de classe. A perda do poder sindical é um dos impactos

---

racionalização do trabalho é uma obsessão persistente (o que demonstra a intensa linha de continuidade entre Taylor e Ohno). Mas o discurso do novo produtivismo e da eficiência industrial não está apenas na fábrica. Ele permeia a totalidade social como produção. No capitalismo tardio, a manipulação social assume intensas e amplas dimensões, primeiro devido à crise estrutural que intensifica o fetichismo da mercadoria; e, segundo, por conta da nova base técnica de virtualização, constituída pela Quarta Revolução Tecnológica, que perpassa não apenas a produção, mas a reprodução social”. (ALVES, 2010, p. 102).

expressivos para os trabalhadores, nessa fase do capitalismo contemporâneo; o capital age contra os sindicatos e todos os direitos trabalhistas, fazendo com que haja uma redução do número dos trabalhadores sindicalizados.

Escreve Antunes:

Os sindicatos estão aturdidos e exercitando uma prática que raramente foi tão defensiva. Distanciam-se crescentemente do *sindicalismo* e dos *movimentos sociais classistas* dos anos 60/70, que propugnavam pelo controle social de produção, aderindo ao acrítico *sindicalismo de participação* e de negociação, que em geral aceita a ordem do capital e do mercado, só questionando aspectos fenomênicos desta mesma ordem. Abandonaram as perspectivas que se inserem em ações mais globais que visam à emancipação do trabalho, à luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano, operando uma aceitação também acrítica da social-democratização, ou, o que é ainda mais perverso, debatendo no universo da agenda e do ideário neoliberal. A brutal defensiva dos sindicatos ante a onda privatista é expressão do que estamos nos referindo. (ANTUNES, 1997, p. 35, grifos do autor).

Com as transformações na organização interna do processo de trabalho, as relações antagônicas entre capital e trabalho são substituídas por relações de cooperação e parceria. Para o autor, com o surgimento do novo trabalhador há uma desconstrução da luta de classes: o trabalhador passa a ser um controlador do processo de trabalho e usa seus conhecimentos teóricos para programar o sistema de máquinas, o que demanda formas mais flexíveis de administração da produção. Com essa “consciência de ruptura”<sup>63</sup> há uma queda nas taxas de sindicalização; isso se dá por conta do perfil desse novo trabalhador, assim como pelas próprias condições de precarização do trabalho impostas pelo capital” (TEIXEIRA, 1997).

Nessa fase de restauração do capital também houve o desmonte do *Welfare State*, o que demonstrou o afastamento do Estado da mediação dos conflitos entre capital e trabalho, no âmbito social. A expansão do toyotismo

---

<sup>63</sup> “Se fosse perguntado à consciência de ruptura o que explica todas essas transformações, sua resposta, certamente, seria muito simples: a razão impôs-se e ensinou os indivíduos a fazerem do universal sua coisa particular. Como que guiados por uma ‘mão providencial’, diria: os indivíduos descobriram que os interesses particulares podem coexistir harmonicamente com o interesse universal.” (TEIXEIRA, 2008, p. 117-118).

enfraqueceu o *Welfare State*, tendo em vista que o modelo japonês está intrinsecamente relacionado com a lógica neoliberal<sup>64</sup> (TEIXEIRA, 2008).

Sobre o toyotismo, Alves (2011, p. 45) assinala que “as inovações organizacionais do novo complexo de reestruturação produtiva estão impregnadas do espírito do toyotismo”; desse modo, no processo de organização e gerenciamento da força de trabalho emerge um modelo de produção que possui uma lógica baseada no mínimo de trabalhadores e na ampliação máxima de horas extras, cuja finalidade é a intensificação da exploração da força de trabalho, a eliminação de postos de trabalho, o aumento da produtividade e o trabalho temporário ou subcontratado (ANTUNES, 1997).

A ideia é ter a empresa “enxuta”, com a menor quantidade possível de trabalhadores, magra na quantidade de trabalhadores contratados, robusta pelo dispêndio de energia física e cognitiva no que esses trabalhadores têm de liberar. Assim, com um reduzido número de trabalhadores, as tarefas de controle, que antes se realizavam apenas por trabalhadores improdutivo de mais-valia, passam a ser executadas de forma dupla pelos trabalhadores produtivos. Como afirma Harvey (1993, p. 144), “a atual tendência dos mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores ‘centrais’ e empregar cada vez mais uma força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos quando as coisas ficam ruins”.

Com a implementação do novo modelo de acumulação o mercado de trabalho passa por mudanças profundas, fazendo com que os empregadores intensifiquem a exploração dos trabalhadores e diminuam a possibilidade de trabalho regular. Os trabalhadores, sem terem alternativa de sobrevivência, sujeitam-se aos contratos de trabalhos flexíveis.

Algumas das respostas do capital à sua crise se dão através da restauração do próprio capital, de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes são: o advento da reestruturação do padrão produtivo, o controle dos trabalhadores, a flexibilização da produção e das relações do trabalho, a redução dos salários, a intensificação da precarização e da exploração do trabalho, o desmonte da legislação trabalhista, a subcontratação, a tercerização, o emprego temporário, a

---

<sup>64</sup> Mais adiante trataremos da ofensiva neoliberal.

informalidade, a jornada de trabalho e os salários flexíveis, a polivalência, a precariedade das condições de trabalho, o enfraquecimento das lutas e a desmobilização dos trabalhadores, as privatizações de patrimônios públicos, o crescimento de exército de reserva, a redução dos direitos sociais, uma maior responsabilidade do trabalhador ante o trabalho, a desmobilização do trabalhador de qualquer forma de organização por melhores condições de trabalho, por receio de perder o emprego, a degradação da natureza e a destruição do meio ambiente. As formas de enfrentamento do capital à sua crise se dão na superfície, sem alterar estruturalmente o modo de produção capitalista.

No tocante à reestruturação produtiva do capital, chamamos a atenção de alguns aspectos relacionados à precarização estrutural do trabalho. O primeiro deles é a expansão da informalidade de trabalho, tendo em vista que o trabalho informal diz respeito ao emprego desprotegido, sem vínculo formal, à margem da legislação trabalhista e, portanto, mais flexível que o trabalho formal (TAVARES, 2004).

Sobre o trabalho informal, a autora afirma:

Trata-se de formas de trabalho que foram praticados pela sociedade pré-industrial e são agora retomadas pela grande empresa, que tende a deixar de ser o lugar de excelência da chamada relação salarial moderna. Sob o ângulo da flexibilização, moderno, hoje, é o que é flexível. Nenhuma forma de trabalho pode ser mais flexível que o trabalho informal, portanto, na hipótese de persistência do atual padrão de acumulação, os empregos informais poderão vir a ser modernos. (TAVARES, 2004, p. 52).

O segundo ponto abordado da precarização do trabalho é a terceirização (ou subcontratação), considerada a principal forma de flexibilização (e precarização) do trabalho que atinge todos os tipos de atividades e setores e institucionaliza a instabilidade do trabalho. Para Alves (2011), a terceirização é movida pela redução de custos salariais das organizações capitalistas; além de fragmentar a luta de classes, ela é caracterizada “pela transferência para outra empresa de parte da produção da empresa-mãe, a qual busca concentrar uma produção em única e específica

atividade, considerada o foco de atuação da empresa” (BARROS, 2000, p. 327).

Como ressaltamos, a nova organização produtiva cria estratégias de comando do capital sob o trabalho para a retomada da taxa de lucro; para tanto, surge o processo de globalização com suas dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais e jurídicas, ancorado no capital global transnacional em expansão e nos Estados Nacionais. Ela é intensificada para a consolidação de grandes corporações monopolistas que visam apenas à maximização e à acumulação dos lucros.

Para Mészáros, com a “grande expansão imperialista” no decorrer do século XX, foram intensificadas as contradições dos antagonismos existentes entre os capitais expansionistas e os Estados Nacionais. Os países capitalistas dominantes sempre defendem seus interesses econômicos como combativas entidades nacionais, através de grupos que assumem formas cada vez mais concentradas e centralizadas e que se encontram no centro da acumulação. Para Mészáros (2011), esse processo se dá por meio das *multinacionais*, que são exemplos das companhias poderosas que saem mundo afora e que não passam de corporações *transnacionais*, constituindo um *limite absoluto do capital*.

Sobre a expressão *multinacional*, Mészáros discorre assim:

A expressão ‘multinacional’ é frequentemente usada de modo completamente equivocado, ocultando a verdadeira questão do domínio das empresas capitalistas de uma nação mais poderosa sobre as economias locais – em perfeita sintonia com as determinações e os antagonismos mais profundos do sistema do capital global. De modo geral, as nações capitalistas dominantes defendem seus interesses com todos os meios à sua disposição – pacíficos enquanto possível, mas recorrendo à guerra se não houver outra forma. (MÉSZÁROS, 2011, p. 229).

Como vimos, no marco de contradições e antagonismos para o padrão de acumulação capitalista há sempre reordenamentos que visam garantir condições para a continuidade desta acumulação. Assim, os efeitos das transformações do mundo do trabalho fazem com que as nações capitalistas

dominantes defendam seus interesses a todo custo, nem que para isso tenham de recorrer à guerra.

Em razão do percurso destrutivo da acumulação capitalista, é preciso investigar os nexos da acumulação do capital e como a crise estrutural se relaciona com tal momento. Como vimos acima, são muitos os impactos para a classe trabalhadora, e todos esses aspectos afetam as relações sociais e o modo de vida de humanidade. Se Marx estiver certo, o embate maior passa por esta forma de sociabilidade em que seu próprio desenvolvimento é fundado na barbárie (MARX, 2004).

Os padrões de acumulação têm tido profundas implicações no reordenamento do Estado, no aprofundamento da pobreza, na intensificação da precarização das condições e das relações de trabalho, no aumento da repressão estatal, na criminalização da pobreza, na fragmentação de grandes segmentos da população e na redução cada vez maior de investimentos em políticas sociais públicas. Diante desse cenário, por que além de todas as contradições existentes no sistema do capital há uma intensificação da força repressora contra os pobres? Por que na atualidade há um encarceramento em massa de pobres? Há uma relação intrínseca entre o aumento do encarceramento e o mundo do trabalho? Essas reflexões precisam ser feitas, porque tudo indica que à medida que o capital avança, o trabalhador parece recuar e apenas denfender reivindicações pontuais, assim como ceder aos ditames do capital. Apesar de estarmos vivenciando momentos de grandes insatisfações, de protestos e manifestações mundiais, ainda estamos distantes da emancipação humana e a barbárie parece ser ainda a única saída para a humanidade na atual conjuntura.

Para Menegat:

Na verdade, uma situação desta ordem representa um eloquente sintoma da própria decadência da sociedade bruguesa, ou melhor, da sua crise estrutural, uma vez que a acumulação do capital sem novos acréscimos de trabalho vivo é inviável. Este é o objetivo com o uso deste conceito de formação de massas em tempo de barbárie: o de pretender indicar as bases sociais para a constituição de um possível sujeito de um processo revolucionário no momento em que o capitalismo começa a desmoronar e a se tornar uma ameaça iminente para a existência da humanidade e do planeta, e em que uma parcela cada vez mais significativa da população

seguirá existindo na condição de exército industrial de reserva (isto é, excedente, sobra), portanto, à margem do mundo do trabalho; e os coveiros “naturais” da sociedade burguesa encontram-se integrados e impotentes. (MENEGAT, 2015, p. 48).

Como assinala Tonet (2005), o capital além de não atender às necessidades de todos, faz eclodir uma crise que coloca em perigo sua própria sobrevivência. Neste sentido, todas as contradições sociais se intensificam, e para contorná-las o capital adota medidas que penalizam mais ainda os trabalhadores, intensificando cada vez mais a exploração do trabalho, aumentando o desemprego e fazendo crescer a pobreza e a legião de miseráveis. Para os trabalhadores empregados, um dos piores impactos da precarização do trabalho é a intensificação do trabalho; já para os trabalhadores desempregados, a luta é pela sobrevivência sem o emprego, além do controle penal cada vez mais direcionado aos pobres, por meio do encarceramento.

Nessas condições, o caminho pelo qual a ordem do capital está conduzindo a humanidade é o da degradação da vida humana. Muitos são os fenômenos cotidianos que nos assustam; um deles é a violência que emana da estrutura da ordem burguesa, pautada pela apropriação privada de riqueza socialmente produzida. A violência cotidiana se materializa e impacta a vida dos seres humanos; o próprio processo de produção e reprodução ampliada do capital é, em si, violento. O capital é estruturalmente violento. “Ele age como um vampiro que drena forças genuinamente humanas, além de potencializar cotidianamente diversas formas de violência” (SILVA e CARMO, 2013). De fato, a venda da força de trabalho como mercadoria é a maior violência praticada pela ordem do capital.

É a partir desse contexto que pretendemos compreender os determinantes das profundas transformações no mundo do trabalho, os impactos da crise do capital para a classe trabalhadora e a ligação das relações sociais de produção com o fortalecimento da força repressiva do Estado na contemporaneidade, por meio do encarceramento em massa, porquanto o Estado responde com ataque aos trabalhadores, desempregados e pobres, ao invés de atacar a violência estrutural gerada pela desigualdade

social.

Somado a todas essas consequências da crise há ainda um aumento da intensificação da força repressora do Estado contra os pobres, trabalhadores e desempregados. O capitalismo cria todas as suas contradições e precisa controlá-las; atualmente, uma das formas de controle tem sido o uso intensivo da força repressora do Estado, sobretudo pelo recurso massivo ao encarceramento<sup>65</sup>.

Sobre a intensificação da força repressora do Estado contra os pobres na contemporaneidade é preciso desmistificá-la, rejeitando afirmações simplistas como aquelas que afirmam que a violência estatal é necessária para o bom convívio entre os homens em sociedade, assim como é preciso entender a relação intrínseca entre crise do capital, as transformações societárias emergentes desde a década de 1970 e as mudanças no mundo do trabalho. A partir daí, poderemos entender se há uma relação íntima entre as exigências imediatas do grande capital, de seu projeto restaurador, com a necessidade de controle penal dos pobres e as contradições geradas pela própria forma de sociabilidade.

O cenário atual é de mudanças nas relações de trabalho, nas formas de consumo, nas práticas políticas e na forma de pensar (TONET, 2005). Partimos do princípio de que é preciso entender as exigências do grande capital na contemporaneidade para compreender os questionamentos sobre a expansão e a intensificação do controle penal em períodos de grandes transformações (ANDRADE, 2010).

Partindo do suposto de que vivemos o esfacelamento da estrutura social, o cenário é de degradação da vida humana em todas as esferas, principalmente no tocante ao mundo do trabalho, âmbito em que se dá a brutal intensificação da exploração do trabalho, e espaço em que a pauta de lutas dos trabalhadores tem sido apenas por melhorias pontuais, perdendo-se o horizonte revolucionário (TONET, 2014). Nesse contexto de crise do capital, “a classe trabalhadora parece não lutar mais pela superação do capital, e a busca tem sido pelo Estado como alternativa para sanar os problemas sociais que

---

<sup>65</sup> “Incapaz de absorver o *surplus* no interior da economia política, o capitalismo avançado pode apenas supervisionar e controlar uma população que agora é supérflua (...). O sistema penal é o recurso moderno para o controle do *surplus* de trabalho produzido pelo capitalismo tardio.” (QUINNEY, 1977, p. 131).

afligem toda a humanidade” (TONET, 2014). Assim, esse cenário parece apresentar cada vez mais avanços do capital e recuos da classe trabalhadora. Dessa forma, o rumo da história está sob o comando do capital.

### 3.3 Neoliberalismo e controle penal

O neoliberalismo nasceu depois da Segunda Guerra Mundial, nos principais países do capitalismo avançado e tem como principal fundador Friedrich Hayek, uma referência do pensamento neoliberal. De acordo com Anderson (1995, p. 9), Hayek afirma em *O caminho da servidão* que, “apesar de suas boas intenções, a social-democracia moderada inglesa conduz ao mesmo desastre que o nazismo alemão – uma servidão moderna”.

Hayek inaugura um movimento de intervenção do Estado nas questões econômicas numa escala maior; assim, ocorre a substituição do keynesianismo<sup>66</sup> pela hegemonia neoliberal, ideologia pautada pela desregulamentação econômica e social, pois o Estado vinha de um período de intervencionismo na economia, estimulando o investimento estatal direto, incentivando o crescimento dos mercados de consumo e intervindo com políticas sociais de caráter distributivo (PANIAGO, 2012). Surge o neoliberalismo para atacar os limites dos mecanismos do mercado por parte do Estado e gerar uma situação de livre acumulação do capital. Conforme argumenta Anderson, a intenção do novo programa econômico era combater “o keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases para outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro” (1995, p. 30).

De acordo com Hayek:

É necessário que os agentes, no mercado, tenham liberdade para vender e comprar a qualquer preço que encontre um interessado na transação, e que todos sejam livres para

---

<sup>66</sup> “O keynesianismo em momento algum contrariou os interesses do capital, ao contrário, foi uma estratégia de recuperação da acumulação do capital impulsionada pela crise que levou à 2ª Guerra Mundial. O próprio Keynes posicionou-se em defesa dos interesses do individualismo burguês, sem nenhuma dissimulação ou retórica socializante, ao propor a ‘ampliação das funções do governo’ na condução dos investimentos e do incremento do consumo.” (PANIAGO, 2012, p. 70).

produzir, vender e comprar qualquer coisa que possa ser produzida ou vendida. (HAYEK, 1994, p. 58).

Para o autor, a concorrência deve se apresentar como rainha suprema da ideologia neoliberal, uma ideologia que pretende fazer do mercado a única instância em que todos os problemas da humanidade sejam solucionados; a concorrência é vista como um estímulo ao desenvolvimento econômico. Hayek e seus seguidores condenam a hipervalorização do papel do Estado em detrimento da eficiência das leis do mercado no sistema do capital, o que parece contraditório, pois a intervenção remediadora do Estado é fundamental para a sustentação dessa ordem social sob a crise estrutural (PANIAGO, 2012).

Essa configuração contemporânea da relação entre economia e Estado prioriza a supressão de direitos sociais, a redução ou a liquidação de garantias trabalhistas conquistadas pelos trabalhadores e a extinção do poder dos sindicatos.

Segundo Anderson, Hayek afirmava que as raízes da crise

(...) estavam no poder excessivo nefasto dos sindicatos e, de maneira geral, do movimento operário, que havia corroído as bases de acumulação capitalista com suas pressões reivindicatórias sobre os salários e com sua pressão parasitária para que o Estado aumentasse cada vez mais os gastos sociais. (ANDERSON, 1995, p. 10).

Para Anderson (1995), no período de crise do capital são criadas condições para a expansão do modo de reprodução capitalista sob o domínio do neoliberalismo. Os ideais do neoliberalismo são fortalecidos a partir do momento em que a parceria entre fordismo e keynesianismo revela sua incapacidade de conter as contradições do sistema capitalista, fazendo com que o Estado se torne fundamental na sustentação do sistema do capital sob a crise estrutural.

Segundo Jinkings (2007, p. 40), “as raízes do neoliberalismo, desse modo, estão na supervalorização da concorrência e da ‘mão invisível’ do mercado e na falácia do discurso da igualdade de oportunidades”, ou seja, o

neoliberalismo está pautado pela desregulamentação social e econômica para a livre acumulação privada de capital. A partir desse pensamento, são adotadas medidas de ajustes econômicos, redução das políticas públicas de proteção social, com o crescimento da pobreza e do desemprego.

O Estado<sup>67</sup> reduz ao máximo os custos com o sistema de proteção social, privatiza serviços e patrimônios, descentraliza a estrutura do aparato estatal e focaliza ao máximo as políticas públicas a partir da crise mundial dos anos de 1970. Um conjunto de medidas políticas, econômicas e sociais é apresentado, visando retirar o capitalismo da crise e criar as condições necessárias à recuperação da lucratividade da ordem global do capital.

Para Mészáros, essa “ajuda estranha” para administrar a crise do capitalismo no século XX “torna o sistema muito diferente de sua forma alcançada no apogeu da ascensão histórica do capital” (MÉSZÁROS, 2011, p. 734). De acordo com o autor, há um apelo crescente para que o Estado assuma o papel de uma intervenção permanente na base da produção material da riqueza, garantindo as condições da extração da mais-valia. Vale dizer que o keynesianismo também expressa a utilização do poder político para a imposição das medidas cabíveis à acumulação e à expansão do capital.

Ainda segundo Mészáros,

O Estado capitalista precisa assumir um papel intervencionista direto em todos os planos da vida social, promovendo e dirigindo ativamente o consumo destrutivo e a dissipação da riqueza social em escala monumental. Sem tal intervenção direta no processo sociometabólico, que age não mais apenas em situações de emergência, mas em base contínua, torna-se impossível manter em funcionamento a extrema periculosidade do sistema capitalista contemporâneo. (MÉSZÁROS, 2011, p. 700).

---

<sup>67</sup> “Sobre o Estado de Bem-Estar, segundo Lessa (2013), seria equivocado pensar que é possível a substituição da exploração do homem pelo homem como fundante do Estado por uma concepção de transição ao comunismo que se daria pela mediação do Estado”. (LESSA, 2013, p. 201). “Nesse sentido, não há como pensar o Estado de Bem-Estar como um caminho para a superação da ordem burguesa. Da mesma forma que o neoliberalismo não pode ser postulado como um a contrarrevolução ou uma contrarreforma, como se o Estado de Bem-Estar estivesse sido revertido por um conservadorismo que substituiria o caráter progressista do pacto ou das reformas”. (LESSA, 2013, p. 206).

É importante dizer aqui que não postulamos que o neoliberalismo seja uma “contrarrevolução” ou “contrarreforma” em face do Estado de Bem-Estar Social, pois entendemos que a gênese deste Estado teve seu fundamento na reprodução material da sociedade, o que, segundo Lessa, foi uma “superior articulação entre as mais-valias absoluta e relativa, a aristocracia operária, o sindicalismo de colarinho branco e o imperialismo” (2013, p. 214). Acima de tudo, o Estado de Bem-Estar proporcionou uma articulação que gerou um mercado consumidor, incluindo parte dos trabalhadores. Desde modo, entendemos que o Estado não se ampliou nem perdeu seu caráter de classe.

Como afirma Lessa:

O que ocorreu é que alterações nas necessidades para a reprodução do capital tornaram necessário que o Estado democrático promovesse a tortura (ainda que com novas tecnologias), ampliasse a exploração dos trabalhadores (ainda que pela ampliação do mercado consumidor também de parcela dos assalariados), cooptasse a aristocracia operária para melhor controlar os seus trabalhadores, ampliasse as encomendas para o setor privado pela implantação das políticas públicas etc. E, acima de tudo, que dirigisse uma enorme parcela da riqueza para os dois grandes complexos: a indústria bélica e a indústria automobilística. [...] O Estado continuou sendo o ‘comitê encarregado de administrar os negócios do conjunto da burguesia’, continuou sendo burguês – seu caráter de classe não se alterou. O que se modificou com o tempo foram as necessidades para a reprodução de um capital com contradições cada vez mais agudas, antagônicas. (LESSA, 2013, p. 215).

Seguindo por esta linha de raciocínio, não podemos atribuir apenas ao neoliberalismo todos os problemas que recaem sobre a classe que trabalha, pois o Estado surge para assegurar o poder do capital sobre o trabalho. Assim, a crítica contra o intervencionismo do Estado feita pelos neoliberais não passa de uma divergência, pois o keynesianismo nunca contrariou os interesses do capital. Conforme Paniago, “ao contrário, foi uma estratégia de recuperação da acumulação do capital impulsionada pela crise que levou à 2ª Guerra Mundial” (2012, p. 70).

A estratégia keynesiana de intervenção na economia visava encontrar novas formas de salvaguardar o sistema reprodutivo do capital, garantindo sua

expansão, “dado o esgotamento da fase do predomínio das ‘livres’ leis de mercado” (PANIAGO, 2012, p. 71), apesar de as proposições keynesianas negarem a liberdade de mercado.

De acordo com Mészáros:

contrária ao *laissez-faire*, mas longe de ser antiliberal, a solução keynesiana se propunha a tratar das crises capitalistas [...] de um modo que salvaguardaria o sistema pelo aumento – estritamente subsidiário e complementar – do envolvimento do Estado no processo de reprodução econômica, sem o qual o autor [Keynes] temia o pior [...]. (MÉSZÁROS, 2011, p. 731).

A proposta keynesiana não conseguiu durar para sempre, dadas as contradições oriundas do sistema do capital. No entanto, a intervenção keynesiana por meio de políticas sociais serviu para a reprodução da força de trabalho, garantindo a reprodução do capital, embora não haja apontado uma direção rumo à redistribuição da riqueza, e tampouco ao socialismo.

De acordo com Mattick:

Medidas de caráter social, nomeadamente os subsídios de desemprego, pensões e assistência na doença, são também atribuídas ao keynesianismo, embora a maioria delas tivesse sido criada na economia do *laissez-faire*, pré-keynesiana. Estas medidas não têm nada a ver com qualquer tipo de redistribuição do rendimento. [...] Só são “sociais” na medida em que estão consagradas em lei e, por isso, inserem-se na tendência geral de aumento do controle do Estado sobre a vida social. Não aumentam o rendimento dos trabalhadores, pois estes pagam muito mais em impostos e contribuições para os mais vários organismos de segurança social do que recebem em prestações sociais. (2010, p. 219-220).

O keynesianismo trouxe um efeito positivo “temporário” ao sistema do capital, mantendo afastadas as contradições que produzem as crises; porém, no final dos anos 60, os países avançados começam a enfrentar sinais de esgotamento da capacidade do Estado em atender às exigências do sistema do capital, que se achava a caminho da crise estrutural. Surge então o neoliberalismo como forma de obstar o intervencionismo do Estado.

Tanto no marco do pensamento keynesiano quanto no do neoliberalismo são redefinidas estratégias de acumulação do capital e reforma do Estado<sup>68</sup>. Trata-se de uma ilusão pensar em alterar a função social do Estado e “utilizá-lo como um agente facilitador das lutas e conquistas sociais simplesmente ao ocupar seus espaços decisórios vitais” (PANIAGO, 2012, p. 76).

Segundo a autora:

o que se passou a denominar de keynesianismo e de neoliberalismo, oferecem-lhe o mesmo lugar na cadeia produtiva e distributiva da riqueza social. Ainda que tenha sido uma participação maior no consumo geral com algum direito social reconhecido pela primeira, atualmente a última lhe reserva um futuro sombrio de desemprego crescente, sem nenhum direito social materialmente significativo. (PANIAGO, 2012, p. 76).

A análise aqui desenvolvida não defende que o Estado<sup>69</sup> corresponda a uma função mediadora acima dos interesses de classes, conforme pensam os liberais. Esse é o Estado da classe economicamente dominante que implementa políticas de interesse do capital, alterando apenas as formas e os recursos que envolvem o atendimento dos interesses do capital. Prova disso é que o parlamento que aprovou os benefícios ao trabalho, os retirou em razão das necessidades e interesses do capital em crise (PANIAGO, 2012). “Isso ocorre porque as três dimensões fundamentais do sistema – *capital, trabalho e Estado* – são *materialmente* constituídas e ligadas uma a outra, e não simplesmente uma base legal/política” (MÉSZÁROS, 2011, p. 600).

Segundo Anderson:

---

<sup>68</sup> “Para as perspectivas da emancipação do trabalho, a importância da luta política e da crítica radical ao Estado – inclusive de suas ‘instituições democráticas’, principalmente o parlamento – nunca foi tão grande quanto na atual fase histórica do aparente ‘encolhimento’ dos limites do Estado.” (MÉSZÁROS, 2011, p. 822).

<sup>69</sup> De acordo com Paniago, “podemos entender por que o mesmo Estado democrático que reconheceu a luta pelos direitos sociais em geral e absorveu-os nos marcos do capitalismo, sem qualquer mudança substancial em seus mecanismos de poder político democrático, vem cumprindo, há algumas décadas, a agenda neoliberal sob crescente autoritarismo. O mesmo parlamento que aprovou os benefícios (temporários) ao trabalho, pressionando que foi pela luta de classes, os retira em razão das necessidades e interesses do capital em crise, contando muitas vezes com a presença das mesmas personificações do capital do passado”. (PANIAGO, 2012, p. 77).

O remédio, então, era claro: manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas. A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de qualquer governo. Para isso seria necessária uma disciplina orçamentária, com a contenção dos gastos com bem-estar, e a restauração da taxa “natural” de desemprego, ou seja, a criação de um exército de reserva de trabalho para quebrar os sindicatos. Ademais, reformas fiscais eram imprescindíveis para incentivar os agentes econômicos. (ANDERSON, 1995, p. 11).

O remédio para conter a crise econômica faz parte da ação corretiva do Estado para ajustar os limites sociometabólicos do capital, dada a capacidade do Estado<sup>70</sup> de proteger a relação de forças estabelecida nos processos de trabalho, o material alienado e os meios de produção. Isto significa que o Estado “é absolutamente indispensável para a sustentabilidade material de todo o sistema, ou seja, ele não pode ser considerado um mero órgão da superestrutura” (MÉSZÁROS, 2011, p. 119).

A intervenção corretiva do Estado é essencial para manter sob controle o desenvolvimento expansionista do capital, devendo sempre ajustar suas funções reguladoras em sintonia com a dinâmica de expansão e acumulação do capital, agindo politicamente e reforçando a dominação do capital contra todo e qualquer desequilíbrio na produção, consumo e circulação, o que ocorre na crise estrutural do capital, sendo o Estado então solicitado a adequar suas superestruturas legais e políticas para atender aos interesses do capital (MÉSZÁROS, 2011).

Assim, de acordo com Paniago:

O que parece predominar na função social exercida pelo Estado são os interesses em jogo da classe dominante, os quais necessitam do apoio mais ou menos ativo do Estado. Em período de crise estrutural a atuação do Estado, sempre necessária e presente no auxílio e proteção da reprodução ampliada do sistema do capital, torna-se ainda mais importante, comprometendo-se com a própria sustentação direta de atividades de produção e circulação de valor. (PANIAGO, 2012, p. 61).

---

<sup>70</sup> Conforme mencionamos no primeiro capítulo, “o Estado moderno passa a existir, acima de tudo, para poder exercer o controle abrangente sobre as forças centrífugas insubmissas que emanam de unidades produtivas isoladas do capital, um sistema reprodutivo social antagonicamente estruturado”. (MÉSZÁROS, 2011, p. 107).

Assim, em tempos de crise estrutural, a função de complementação do Estado à reprodução do capital garante a manutenção do sistema e atende à necessidade de promover a abertura dos mercados e liberar o acesso ao capital privado às atividades que eram de natureza pública (PANIAGO, 2012).

Segundo a autora:

As privatizações de empresas estatais, a flexibilidade do papel do Estado na implementação de políticas sociais, a transferência de funções públicas para setores públicos não estatais, a reforma da previdência, tributária, administrativa, trabalhista/sindical e universitária, as ações com o intuito de derrubar todas as barreiras legais para a penetração do capital em áreas agora atrativas à busca de lucro constituem o conjunto das medidas, bem como o enfraquecimento da resistência dos trabalhadores através de perdas de direitos, do desemprego, da precarização do trabalho e da redução do valor real dos salários. (PANIAGO, 2012, p. 67).

Todas essas providências implementadas pelo Estado são ações do poder público no atendimento às necessidades de enfrentamento à crise estrutural do capital, as quais demonstram que a intervenção política do Estado é cada vez mais autoritária e repressiva contra a classe trabalhadora, assim como é a forma de administração dos problemas sociais e econômicos para atender ao padrão de acumulação do capital.

Essa crescente forma de intervenção serve para conter as insatisfações sociais oriundas da incapacidade do capital de contemplar as condições materiais de existência mínimas (PANIAGO, 2012). Assim, para a autora, “iludem-se aqueles que pensam em alterar a função social do Estado<sup>71</sup> e utilizá-lo como agente facilitador das lutas e conquistas sociais simplesmente ao ocupar seus espaços decisórios vitais” (PANIAGO, 2012, p. 76).

É importante dizer que, para introduzir o neoliberalismo, é preciso um Estado interventivo nos processos socioeconômicos, pois o objetivo

---

<sup>71</sup> É por isso que, para Mészáros, “o Estado Nacional moderno é absolutamente incontrolável nos próprios termos de referência do capital, como uma questão de determinação estrutural inseparável. O fracasso completo de todas as tentativas orientadas para uma reforma do Estado socialmente significativa no decorrer do último século e meio fala inconfundivelmente sobre essa questão”. (MÉSZÁROS, 2011, p. 79).

fundamental do neoliberalismo é a superação da crise do capital; entretanto, mesmo não tendo alcançado o seu objetivo principal, os programas neoliberais foram considerados exitosos e operaram mudanças radicais, como deter o processo inflacionário; aumentar as taxas de lucro das empresas; manter um Estado forte para combater o sindicalismo e fraco em gastos sociais e em intervenções econômicas; ampliar o índice de desemprego para o “bom” funcionamento da economia e para quebrar a força dos sindicatos; realizar privatizações, incluindo a mercantilização de áreas sociais; reduzir os impostos sobre rendimentos altos; desregulamentar a esfera financeira; agravar a pobreza; intensificar a precarização do trabalho e enfraquecer as lutas dos trabalhadores (JINKINGS, 2007, p. 64).

A partir dessa compreensão de Estado, a agenda neoliberal torna-se cada vez mais autoritária e danosa, visto que para os neoliberais a desigualdade é um fator positivo e saudável para a economia, pois estimula a concorrência e dinamiza o mercado. Segundo Paniago, “O Estado e Keynes atraíram toda a ira neoliberal e transformaram-se nos culpados da interrupção do ciclo de crescimento econômico contínuo que caracteriza o período do *Welfare State*” (2012, p. 73). Para a autora, a alegação era a de que o Estado passou a ser responsabilizado pela eclosão da crise e pelos gastos sociais em demasia, gerando uma crise fiscal.

Sob o impulso do processo de financeirização e a mundialização do capital atrelado à política neoliberal, as consequências para os trabalhadores são devastadoras; uma delas é o aumento da pobreza.

Baseado em dados da ONU, Boron *apud* Maranhão afirma que:

(...) 1,08 bilhão são desnutridas crônicas (FAO, 2009); 2 bilhões não têm acesso a medicamentos ([www.fic.nih.gov](http://www.fic.nih.gov)); 884 milhões não têm acesso à água potável (OMS/Unicef, 2008); 935 milhões são sem teto ou residem em moradias precárias (ONU Habitat, 2003); 2,5 milhões não são beneficiadas por sistemas de saneamento ou privadas domiciliares (OMS/Unicef, 2008); 218 milhões de crianças entre 5 e 7 anos de idade trabalham em condições forçadas, desempenhando tarefas perigosas e/ou humilhantes (como soldados em guerra e conflitos civis, na prostituição infantil ou em trabalhos insalubres na construção civil, agricultura ou indústria têxtil). (BORON, 2010, p. 1, tradução do autor).

Na conjuntura da ofensiva neoliberal, quando os empregos se reduzem, as condições de vida dos trabalhadores se tornam precárias, aumentam a degradação social e a barbárie, no entanto, se o capital aumenta sua taxa de lucro e retoma os níveis de crescimento, “aumentará a destruição ambiental e a degradação da natureza, acentuando a lógica destrutiva do capital” (ANTUNES, 2010, p. 634). Essa é uma contradição vital do sistema do capital.

Para que haja a retomada de crescimento e o aumento da taxa de lucro, as transformações ocorridas no mundo do trabalho e as exigências do grande capital, através do projeto neoliberal, apresentam três características restauradoras da esfera da produção: a *flexibilização* da produção e das relações de trabalho, a *desregulamentação* das relações comerciais e financeiras e a *privatização* do patrimônio estatal. Segundo Netto, essas palavras de ordem decorrem do movimento de globalização (NETTO, 2013). Em vista disso, a restauração do capital propicia o *crescimento exponencial da força de trabalho excedentária em face dos interesses do capital*, porquanto o desemprego estrutural é um dos maiores impactos para os trabalhadores (NETTO, 2013). Segundo Maranhão, “estima-se que existam hoje mais de 40 milhões de desempregados no conjunto dos países industrialmente mais desenvolvidos” (2012, p. 82).

Nesse cenário de restauração do capital interessa-nos analisar as mudanças decorrentes da reestruturação produtiva, que redefinem as relações de produção e como os trabalhadores se inserem no mercado de trabalho. Isto porque uma das implicações mais sérias da dinâmica do sistema do capital contemporâneo são as inovações nos processos produtivos que intensificam a precarização das relações e as condições de trabalho. É fundamental compreender como o Estado passa a controlar a massa de desempregados na atualidade.

Em síntese, além da esfera socioeconômica, a atual crise do capital tem seus reflexos sobre as instituições políticas. Diante da instabilidade das condições socioeconômicas, o Estado reproduz a hostil ideologia neoliberal, defendendo o Estado máximo para o capital, dirigido para expandir a acumulação capitalista sempre em prol do livre mercado, e o Estado mínimo para o trabalho, visando à extinção dos direitos sociais e transferindo para a

sociedade civil a responsabilidade antes alocada ao Estado. Na atual conjuntura, são muitas as vitórias do capital; ademais, o ajuste entre *flexibilização/desregulamentação/privatização* contribui para fazer avançar os interesses do capital.

Segundo Netto, tais vitórias do capital penalizaram fortemente os trabalhadores:

Custaram-lhe, em primeiro lugar, seus postos de trabalho – o desemprego, tomadas as cifras mundiais, vem crescendo desde os anos 1980. Custaram-lhe, em segundo lugar, mediante o aumento da exploração, compressões sobre os salários daqueles que conseguiram manter seus empregos, derivando em ponderável aviltamento do padrão de vida. Custaram-lhe, em terceiro lugar, um forte ataque aos sistemas públicos de seguridade social. E tais custos só podem ser devidamente contabilizados se se faz um balanço abrangente de mais de três décadas de ‘flexibilização’ do tardocapitalismo – e, aqui, o que se constata é que a pauperização absoluta e a relativa, conjugadas ou não, *cresceram*, mesmo que diferencialmente, *para a maioria esmagadora da população do planeta* (constatações verificáveis até nos documentos do Banco Mundial a partir de 1991 e nos vários relatórios do PNUD, especialmente a partir de 2005). (NETTO, 2013, p. 30).

Os efeitos das transformações do mundo do trabalho e do neoliberalismo são devastadores para os trabalhadores, pois além do aumento do desemprego, da intensificação da exploração do trabalho, da informalidade, do ataque aos sistemas públicos de seguridade social, do aumento da pauperização absoluta e relativa, as políticas sociais e dos direitos sociais e trabalhistas são cada vez mais fragmentados, precarizadas e reduzidas. São políticas miseráveis para miseráveis, conforme Netto (2013); na atual conjuntura as tendências são os *programas emergenciais e basicamente assistencialistas*, através dos “programas de rendas mínimas” (NETTO, 2013, p. 29).

Assim, o Estado através das políticas sociais compensatórias busca atenuar os conflitos produzidos pela lógica capitalista para a reprodução do próprio capital. Todos esses remédios foram apresentados visando fazer a economia crescer, entretanto, nisso o neoliberalismo fracassou, pois a

desregulamentação da esfera financeira provocou crises severas e a dívida pública cresceu em todo o mundo.

Como ressalta Guerra sobre a redução dos direitos e das políticas sociais:

A supressão da noção de direitos e políticas sociais tem potencializado não apenas seu caráter assistencialista e mercantilista. De um lado, o atendimento focalizado da pobreza absoluta através dos programas de transferência de renda/assistenciais; de outro, a mercantilização das políticas sociais transformando usuários em consumidores dos serviços sociais mercantis. Porém, outra forma de intervenção vem caracterizando o Estado neoliberal na atualidade. É o que Loic Wacquant denomina de Estado policial penitenciário, o qual vai substituindo o chamado Estado social. (GUERRA, 2010, p. 722).

As respostas encontradas pelo capital até o presente momento não foram capazes de solucionar sua própria crise, provocando a intensificação dos problemas sociais, que presenciamos hoje (MÉSZÁROS, 2011). O Estado, por sua vez, também não consegue frear a crise do capital, “isto porque, apesar de sua grande força repressiva, é totalmente impotente para remediar a situação, não importante o grau de autoritarismo da intervenção pretendida” (MÉSZÁROS, 2011, p. 127). Prova disso tem sido a incapacidade do neoliberalismo de construir uma alternativa viável para o capital.

As formas de enfrentamento do Estado à crise estrutural do capital põem em evidência as contradições da sociedade burguesa, pois ao passo que o capital tenta se reestruturar, a fim de obter os lucros, a vida humana passa a ser desvalorizada, já que o Estado neoliberal, se por um lado, cria estratégias de enfrentamento da pobreza, tais como eliminação do sistema de proteção social, intensificação da repressão e punição, controle dos gastos sociais, adotando políticas compensatórias, por outro, mercantiliza os serviços.

A despeito do saldo neoliberal no novo processo de organização produtiva, os pobres estão ficando mais pobres e os ricos, mais ricos.

Maranhão, com base em Boron, afirma que:

Entre 1988 e 2002, os 25% mais pobres da população mundial reduziram sua participação no produto interno bruto mundial (PIB mundial) de 1,16% para 0,92%; enquanto os 10% mais ricos acrescentaram fortunas em seus bens pessoais, passando a dispor de 64% para 71,1% da riqueza mundial. O enriquecimento de uns poucos tem como seu reverso o empobrecimento de muitos. Somente esses 6,4% de aumento da riqueza dos mais ricos seriam suficientes para duplicar a renda de 70% da população mundial, salvando muitas vidas e reduzindo os sofrimentos dos mais pobres. (BORON *apud* MARANHÃO, 2012, p. 84; tradução do autor)

Esta situação expõe a discrepância entre empobrecimento e enriquecimento. No entanto, a desigualdade no capitalismo não é solucionada apenas com a socialização parcial de riqueza; é necessária a superação da ordem capitalista. O agravamento das condições de vida dos trabalhadores afetado pelas políticas neoliberais gera uma legião de miseráveis que não contam com políticas públicas e ainda sofrem com a ação repressora do Estado, pois o controle penal no capitalismo contemporâneo é intensificado com o neoliberalismo.

Diante do contexto de crise estrutural, a força repressora do Estado contra os pobres é intensificada, limitando sua responsabilidade social à segurança pública e ao assistencialismo àqueles impossibilitados de vender sua força de trabalho.

Sobre isso, afirma Gómez:

O Estado assume, como Jano, duas faces simultâneas: para uns, os beneficiários da continuidade do modelo econômico e da política do ajuste estrutural permanente, trata-se de um verdadeiro Estado de 'Bem-Estar'; para outros, para esse vasto e heterogêneo conjunto de excluídos, 'velhos' e 'novos' pobres e de integração precária, assume a face de um Estado punitivo-repressivo que vitimiza por ação e omissão (experiência cotidiana de arbitrariedades ilegais, violência endêmica, persistência de graves violações dos direitos humanos, atuação das instituições judiciais do Estado e alterações severas do direito penal tendentes a preservar a ordem e a disciplina social etc.). (2000, p. 101-102).

No neoliberalismo, a forma de enfrentamento do Estado à crise estrutural do capital também se dá pela intensificação do controle penal e das políticas punitivas. Em períodos de crise econômica, as estratégias de segregação punitiva são direcionadas cada vez mais aos integrantes das “classes perigosas”<sup>72</sup>: os pobres, os desempregados ou subempregados.

Para Wacquant (2007), no cenário de crise estrutural, a criminalização da pobreza serve para atender ao regime de assalariamento precário e a toda a precarização das relações e condições de trabalho:

O endurecimento generalizado das políticas policiais, judiciárias e penitenciárias que se observa na maioria dos países do Primeiro Mundo nas duas últimas décadas faz parte de uma tríplice transformação do Estado, que contribui, simultaneamente, para acelerar e confundir, aliando a amputação de seu braço econômico à retração de seu regaço social e à maciça expansão do seu punho penal. Essa transformação é a resposta burocrática das elites políticas às mutações do assalariamento (passagem para os serviços e a polarização das ocupações, flexibilização e intensificação do trabalho, individualização dos contratos de emprego, descontinuidade e dispersão dos trajetos profissionais) e seus efeitos devastadores nos escalões inferiores da estrutura social e espacial. (WACQUANT, 2007, p. 30).

Ainda de acordo com Wacquant (2001), desde a década de 70 a evolução das ações penais do Estado ocorre tanto nos países periféricos quanto nos países avançados, pois a desregulamentação da economia promove um conjunto de elementos que afeta as condições gerais de trabalho, os salários, o padrão de vida, bem como amplia a exploração do trabalho sob o comando do capital e a pressão penal sobre os estratos mais marginais da sociedade.

Pergunta-se Wacquant:

---

<sup>72</sup> “As ‘populações problemáticas’, vale dizer o *surplus* de força de trabalho determinado pela reestruturação capitalista pós-fordista, são geridas cada vez menos pelos instrumentos de regulação ‘social’ da pobreza e cada vez mais pelos dispositivos de repressão penal do desvio. Deriva daí aquela transição ‘do Estado social ao Estado penal’ de que fala Loic Wacquant, quando define ‘a irresistível ascensão do Estado penal americano’ como uma estratégia de ‘criminalização da miséria funcional pela imposição da condição salarial precária e subremunerada’, que se desenrola paralelamente à concomitante reformulação dos programas sociais no sentido punitivo.” (GIORGI, 2006, p. 96).

Como conter o fluxo crescente de famílias deserdadas, marginais das ruas, jovens desempregados e alienados, a desesperança e a violência que se intensificam e se acumulam nos bairros segregados das grandes cidades? Nos três níveis do campo burocrático – o dos condados, o estatal e o federal –, as autoridades estadunidenses responderam à escalada das desordens urbanas – pelas quais, paradoxalmente, são em grande parte responsáveis – desenvolvendo, até a hipertrofia, suas funções repressivas. Na medida em que a rede de segurança do Estado caritativo se desfazia, a malha do Estado punitivo foi chamada a substituí-la e a lançar sua estrutura disciplinar. (WACQUANT, 2007, p. 110).

Para conter a desagregação social, a atual configuração do Estado apresenta várias propostas de ações coercitivas; uma delas têm sido as políticas de “tolerância zero”, incorporadas por muitos estados norte-americanos, que vêm se expandindo nos países centrais e periféricos, a fim de servir de instrumento de controle contra a pobreza.

De acordo com Menegat (2015), essas políticas são a expressão da recente reestruturação do Estado para enfrentar a crise estrutural, momento em que os conflitos sociais são reduzidos a problemas penais. Para isso, a doutrina de “tolerância zero”, através da ação policial, tem a função de preservar a ordem e prevenir incidentes que causem insegurança social.

Eis o que diz Wacquant:

(...) a doutrina da ‘tolerância zero’, instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a que se causa incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência –, propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante. E com ela a retórica militar da ‘guerra’ ao crime e da ‘reconquista’ do espaço público, que assinala os delinquentes (reais ou imaginários), sem-teto, mendigos e outros marginais a invasores estrangeiros –, o que facilita o amálgama com a imigração, sempre rendoso eleitoralmente. (WACQUANT, 2001, p. 30).

Nesse sentido, a ação penal vai compor um conjunto de ações do Estado para salvaguardar o sistema do capital, com mecanismos de controle

cujo objetivo é punir com eficácia e rigor atos criminosos praticados por pobres, reprimindo e perseguindo essa população de forma agressiva.

A partir do estudo de Wacquant, observa-se que houve um recrudescimento das estratégias repressivas do Estado em quase todos os países ocidentais e que os Estados Unidos, desde a década de 70, vivem períodos de muitas manifestações sociais e aumento de violência, o que gera um grande clima de insegurança social. Para controlar essa população, são adotadas medidas de aumento da força repressora estatal, tais como: encarceramento massivo, condenações mais severas, estigmatização penal, punições penais mais severas, implementação da política de “tolerância zero”, publicização dos condenados, especialmente nos crimes sexuais, punição corporal, genocídio contra os pobres, restrições de liberdade condicional, criação de prisões de segurança máxima, projetos de redução da maioria penal e criação de unidades policiais em bairros pobres (ARGUELLO, 2005). De acordo com Wacquant (2001), a política de “tolerância zero” se espalhou pelo mundo inteiro para garantir a manutenção da ordem.

Nos últimos tempos, os Estados Unidos têm sido exemplo de intensificação da repressão. A adoção de políticas de “tolerância zero” é a emergência de políticas punitivas para o controle penal, sob o domínio do neoliberalismo; essas políticas servem para controlar as manifestações sociais oriundas da estrutura engendrada pelo capital e para combater de forma violenta e com ações punitivas e encarceramento a sua população-alvo.

Verifica-se uma internacionalização dessa política repressiva, pois várias cidades passaram a aplicar a política de “tolerância zero” no final da década 90, como Buenos Aires, Brasília, Frankfurt, Milão, Nápoles e Londres, entre outras.

Abordaremos no próximo capítulo a relação intrínseca entre a crise estrutural do capital e a criminalização da pobreza como forma de enfrentamento pelo Estado para garantir a manutenção do sistema do capital. Nesse processo veremos ainda que a política neoliberal apresenta alternativas de administração da pobreza por meio da intensificação do controle penal, criminalizando pobres e miseráveis e tornando o encarceramento em massa uma fonte lucrativa para o capital.

#### **4 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: uma forma de enfrentamento pelo Estado para garantir a manutenção da ordem do capital**

A partir das contradições identificadas até aqui, acreditamos já ter elementos para levantar algumas hipóteses acerca da relação entre as relações sociais de produção e reprodução do capital e a intensificação da repressão estatal na contemporaneidade. As hipóteses auxiliarão a identificar a força repressora do Estado como sendo cada vez mais uma forma de controle social das contradições da sociedade capitalista para a sustentação da ordem do capital, revelando assim novas/velhas estratégias repressivas do Estado em tempos de crise estrutural, sobretudo por meio do encarceramento em massa.

A nosso ver, as transformações societárias da contemporaneidade são uma demonstração da decadência do modo de produção capitalista e a necessidade da intensificação da força repressora do Estado é a forma de controle social das contradições da sociedade capitalista contemporânea. O controle penal é, de fato, uma forma de enfrentamento do Estado para a preservação da ordem do capital. Veremos que esse controle se dá através da intensificação da repressão, vigilância e punição, da militarização da vida social, sobretudo pelo recrudescimento das penas e do encarceramento em massa, fazendo aumentar a lucratividade do capital.

Na ordem do capital, com o desenvolvimento das forças produtivas, a produção de riqueza é suficiente para atender às necessidades da sociedade, porém, à medida que cresce a capacidade de criar riquezas, aumenta também a desigualdade social, com todo o seu conjunto crescente de problemas sociais. Isso demonstra que mesmo com seu alto nível de produção material de riqueza e de superprodução de mercadorias, esta ordem não proporciona o acesso da maior parte da humanidade à riqueza social, nem contribui para melhorar a qualidade de vida de toda a humanidade; ao contrário, gera uma profunda degradação da vida humana (TONET, 2005).

Assim, a ordem social, além de não atender às necessidades de todos, faz eclodir uma crise que coloca em perigo sua própria sobrevivência, como já mencionado (TONET, 2005). O capital, visando contornar ou solucionar tal crise, adota medidas perversas que penalizam os trabalhadores e intensificam

cada vez mais a exploração do trabalho, aumentando o desemprego, rebaixando os salários e as aposentadorias dos trabalhadores e fazendo crescer ainda mais a pobreza e a miséria. Na atual conjuntura de crise do capital, para os trabalhadores empregados um dos piores impactos da precarização do trabalho é a intensificação do trabalho; para os trabalhadores desempregados, a luta é pela sobrevivência sem o emprego.

A violência que emana da estrutura da ordem burguesa, pautada pela apropriação privada de riqueza socialmente produzida, impacta a vida dos seres humanos. O próprio processo de produção e reprodução ampliada do capital é, em si, violento, pois o capital é estruturalmente violento. “Ele age como um vampiro que drena forças genuinamente humanas, além de potencializar cotidianamente diversas formas de violência” (SILVA; CARMO, 2013). Assim, a venda da força de trabalho como mercadoria é uma das maiores violências da ordem do capital.

Desse modo, este estudo pretende identificar os determinantes das mais profundas transformações no mundo do trabalho, os impactos da crise estrutural para a classe trabalhadora e o relacionamento intrínseco entre as relações sociais de produção e o fortalecimento da força repressiva do Estado no capitalismo contemporâneo, sobretudo do encarceramento em massa no Brasil. Para tanto, apresentaremos dados de alguns documentos como o InfoPen, o Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil<sup>73</sup> e algumas edições dos Anuários Estatísticos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>74</sup>.

Sabemos que o Estado responde com ataque e fúria aos pobres como forma de controlar os impactos da crise e garantir a extração do trabalho excedente. Nesse cenário de degradação, as tensões geradas pelo

---

<sup>73</sup> Documento elaborado pela Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional da Juventude sobre o diagnóstico do perfil da população prisional brasileira. De acordo com o documento a produção desse diagnóstico “torna-se necessária para que o governo possa desenvolver e aprimorar ações que reduzam a vulnerabilidade da população jovem ao sistema prisional”. (MAPA DO ENCARCERAMENTO: OS JOVENS NO BRASIL, 2015, p – 11)

<sup>74</sup> Documento produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, voltado ao monitoramento de instituições e políticas de segurança pública, com os objetivos de consolidar e difundir o conhecimento produzido sobre o tema no Brasil e incentivar a avaliação como prática de gestão e formulação de estratégias no setor. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública é uma organização não governamental que tem como missões principais a promoção do intercâmbio, da cooperação técnica para o aprimoramento da atividade policial e da gestão da segurança pública no Brasil. (Fórum Brasileiro de Segurança (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2014).

agravamento dessa crise têm relação com a intensificação da força repressora do Estado na atualidade, porquanto a crise afeta todas as dimensões da vida social (MÉSZÁROS, 2011).

O controle penal também intensifica a criminalização contra os pobres em período de crise econômica. É que os conflitos sociais são reduzidos a um problema penal, isto porque, nesse cenário, todos os atos que confrontam a acumulação do capital se transformam em crime, sobretudo os que oferecem algum risco à liberdade patrimonial. No mundo inteiro há o desenvolvimento de novas técnicas de repressão. Segundo Wacquant (2007), nos Estados Unidos, por exemplo, com mais de 2 milhões de presos, na sua maioria negros jovens, as transações com as prisões privadas passam a ser feitas na bolsa de valores (Nasdaq).

Diante desse contexto, partimos do pensamento de que a crise é uma demonstração de que o capital tenta contornar as contradições acumuladas e garantir a sua própria existência; para isso, o Estado é cada vez mais solicitado a uma intervenção autoritária contra o trabalho, mediante o uso frequente da força repressiva (PANIAGO, 2012). Assim, tudo nos leva a pensar que, entre as respostas do capital à sua crise, está a intensificação da exploração do trabalho, o desemprego e o controle penal dos pobres e dos miseráveis, sobretudo por meio do recrudescimento penal e do encarceramento massivo.

Ademais, os mecanismos repressivos fazem gerar acúmulo de capital, isto é, a repressão passa a ser de interesse de muitas empresas privadas que fornecem serviços de segurança. Veremos como o Estado apresenta os novos e os velhos mecanismos de repressão em tempos de crise estrutural, criando leis mais rígidas e fazendo aumentar a lucratividade do capital.

Buscaremos expor alguns mecanismos do recrudescimento penal que podem incidir no encarceramento em massa no Brasil, assim como ressaltaremos que as organizações criminosas buscam a possibilidade de ampliação de valorização e lucro do capital, também apresentaremos particularidades do contexto do governo de Lula da Silva tanto no que diz respeito pela busca pelo equilíbrio entre o crescimento econômico e o desenvolvimento social, quanto pela expansão do controle penal por meio dos diversos mecanismos repressores, como a regulação armada de territórios como uma forma de vigilância mais rigorosa contra os pobres, e sobretudo pelo

aumento do encarceramento em massa. Além disso, destacaremos também as tendências da gestão da pobreza no Brasil.

#### 4.1 Intensificação da força repressora do Estado na contemporaneidade: o controle penal e a valorização do capital

As instituições capitalistas são inerentemente violentas e repressivas: “elas são edificadas sobre a premissa fundamental que prescreve a ‘guerra, se falham os métodos ‘normais’ de expansão” (MÉSZÁROS, 2011, p. 1.001).

A guerra é uma resposta autorreprodutiva do capitalismo, e a indústria bélica é funcional à economia capitalista (NETTO, 2013) porquanto atende aos interesses do capital, com produção de armas, aviões para ataques aéreos, helicópteros e armamentos. A produção desse complexo militar é crescente; são mercadorias que resultam em muito lucro e se acham a serviço do capital. Entretanto, a guerra não impede a intensificação das contradições da produção do capital.

Barros, ao citar Kumar, faz as seguintes ponderações sobre o complexo militar:

As estimativas é que a pesquisa e o desenvolvimento em projetos bélicos utilizem “40% dos gastos mundiais totais em pesquisa e absorvam as atividades de 40% de todos os cientistas e engenheiros de pesquisa do mundo. (...) Nos Estados Unidos, mais da metade da P&D (pesquisa e desenvolvimento) financiada pelo governo destina-se a fins militares”. (KUMAR *apud* BARROS, 2015, p. 93).

Além dos gastos militares com projetos bélicos, Brito, Villar e Blank, baseados no *Military Expenditure*<sup>75</sup>, afirmam que depois do episódio do dia 11 de setembro<sup>76</sup> de 2001 há um significativo crescimento dos gastos mundiais com o complexo militar.

---

<sup>75</sup> Trata-se de documento sobre os gastos militares de 171 países.

<sup>76</sup> Ataque terrorista aos Estados Unidos, propiciado pelo grupo terrorista Al Qaeda, vitimando milhares de norte-americanos. O incidente ocorreu quando aviões controlados por terroristas

Nas palavras dos autores:

Estima-se que em 2001 os gastos militares no mundo eram de U\$\$ 1,05 trilhão, e em 2011 de 1,62 trilhão. Embora astronômicas, essas cifras dizem respeito apenas a uma parte dos gastos bélicos, uma vez que é comum a camuflagem desse tipo de dispêndio. Os Estados Unidos lideram com larga vantagem o *ranking* dos gastos militares mundiais, com U\$\$ 711 bilhões no ano de 2011. A China é o segundo colocado, com U\$\$ 143 bilhões. Completam a lista Rússia (U\$\$ 71,9 bilhões), Reino Unido (U\$\$ 62,7 bilhões), França (U\$\$ 62,5 bilhões), Japão (U\$\$ 59,3 bilhões), Índia (U\$\$ 48,9 bilhões), Arábia Saudita (U\$\$ 48,5 bilhões), Alemanha (U\$\$ 46,7 bilhões) e Brasil (U\$\$ 35,4 bilhões). Assim, o Brasil ingressa, em 2011, no *top team* dos gastos militares. (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 230).

Mészáros também afirma que “mais de 70% de toda a pesquisa científica dos Estados Unidos é controlada pelo complexo militar-industrial” (2004, p. 285). Para o autor, os gastos militares são expressivamente altos e a lógica da guerra impera nos dias atuais.

Nas palavras de Mészáros:

Pela primeira vez na história, o capitalismo confronta-se globalmente com seus próprios problemas, que não podem ser adiados por muito tempo e, tampouco, transferidos para o plano militar a fim de serem “exportados” como guerra generalizada. (MÉSZÁROS, 2011, p. 102).

O que está em questão é que vivemos cotidianamente momentos de um paradigma sob a ordem militar instaurada por uma guerra permanente e pela intensificação do belicismo, talvez porque o capitalismo crie suas próprias contradições e ao buscar saídas o que menos importa seja o gênero humano. Mas, por que no sistema do capital são produzidas tantas armas? A justificativa é que as armas são produzidas para combater o crime. Além de constituírem mercadorias produzidas para o consumo, as armas servem para assegurar a ordem social burguesa, o que “une o útil ao agradável”.

Na verdade, as guerras mobilizam imensas forças produtivas, embora

---

atingiram as torres gêmeas do World Trade Center e partes do prédio do Pentágono, sede do departamento de defesa dos EUA.

tenham um caráter inteiramente irracional e um enorme potencial destrutivo. Um exemplo foi a guerra do Vietnã: “a lógica da economia de guerra permanente turbinou esse conflito, que veiculou um fenômeno ao qual podemos chamar *de imperialismo de destruição*: regiões inteiras utilizadas para o consumo destrutivo” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 231, grifo dos autores).

Segundo os autores, o sistema do capital necessita dessa produção destrutiva da economia política da guerra, caso contrário, não teria como garantir sua manutenção; além do que, grandes contingentes de trabalhadores encontram-se ligados à produção de bens e serviços do complexo militar: “a guerra e a preparação permanente para ela são um elemento indispensável para a subsistência de milhões de pessoas” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 232). Se isso é verdade, não há como pôr fim à guerra, pois no sistema do capital tudo que gera lucro é funcional ao capital e ineliminável.

O estado de guerra permanente expressa que o fenômeno da *militarização da vida social* tem sido um caminho que incide sobre as políticas de segurança pública que se estendem às empresas de segurança privadas. Tudo nos levar a pensar que o controle penal tem sido a forma de controle mais viável nos momentos de acirramento de crise estrutural; o Estado como pólo catalisador da militarização assume cada vez mais formas violentas para salvaguardar a ordem do capital.

Como ressalta Mészáros:

(...) mesmo quando a ilegalidade do Estado assume uma forma violenta e catastróficamente destrutiva, a contradição manifesta não poderia ser explicada simplesmente com referência *apenas ao Estado*. O Estado pode muito bem ser o executor de tal violência, ir tão longe quanto uma *guerra global* massivamente destrutiva, mas ele não pode ser identificado como a causa mais profunda de tais eventos *em e por si mesmo*. (MÉSZÁROS, 2015, p. 59, grifos do autor).

A base da violência está no próprio sistema do capital e o Estado como parte integrante desse sistema funciona é uma instituição ativa para a manutenção dessa ordem social. Assim, o poder de “ilegalidade” do Estado garante os interesses do capital, através da implementação de uma série de

ações repressoras e punitivas contra a classe subalterna.

A conjuntura da crise estrutural do capital dá sinais expansionistas do controle penal e revela novos mecanismos de administração da pobreza, como o recrudescimento das penas, sobretudo o aprisionamento em massa direcionado à população pobre. O Estado cada vez mais tem tratado os pobres com políticas criminais e penalizadoras, promovendo a ascensão do controle penal por meio do encarceramento massivo, condenações mais severas, estigmatização penal, restrições à liberdade condicional, leis que autorizam construção de prisões de segurança máxima, severidade penal e aplicação da legislação criminal “adulta” aos adolescentes de 16 anos.

A partir do estudo de Loic Wacquant, veremos como se dá a evolução penal nos Estados Unidos a partir da década de 70. O autor aborda minuciosamente a realidade prisional estadunidense e identifica cinco tendências que contribuem com o “rigor penal”. A primeira tendência diz respeito à *expansão vertical do sistema ou hiperinflação carcerária* e ao aumento da população carcerária – tanto nos países centrais quanto nos países periféricos, a população prisional triplica em 15 anos, em escala global<sup>77</sup>.

Segundo Wacquant (2001), o crescimento assustador do número de presos nos Estados Unidos se dá principalmente pelo encarceramento de pequenos delinquentes e de toxicômanos. As prisões norte-americanas estão cheias não de criminosos perigosos, mas de condenados relacionados aos negócios com drogas, furto, roubo ou desordem pública, geralmente pertencentes às parcelas precarizadas da classe trabalhadora, “sobretudo das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social” (2001, p. 83).

A segunda diz respeito à *extensão horizontal da rede penal*. A política

---

<sup>77</sup> “Os Estados Unidos estão bem à frente das outras nações avançadas; seus índices de encarceramento – perto de 650 detentos para cada 100.000 habitantes em 1997 – são seis a 12 vezes superiores aos dos países da União Europeia, ao passo que se situavam em um espectro de um a três, há trinta anos. Apenas a Rússia, cujo índice dobrou desde a derrocada do império soviético, para se aproximar de 750 para cada 100.000, está hoje em condições de disputar com os Estados Unidos o título de campeão mundial do encarceramento.” (WACQUANT, 2001, p. 83). No entanto, vale ressaltar que, em relação ao número de presos, o Brasil entra nessa disputa com a Rússia.

penal se estende de maneira horizontal por meio de medidas punitivas<sup>78</sup> após o cumprimento da prisão em regime fechado, seja pelo cumprimento da pena em liberdade condicional ou mediante penas alternativas, seja pela prisão domiciliar ou em centro disciplinar, ou ainda, pelo controle por parte das políticas de assistência social ou controle sanitário. O objetivo não é prevenir o crime nem tratar os delinquentes, mas isolar os grupos considerados perigosos, vigiando e controlando intensivamente a população pobre, estagnada e supérflua ao capital.

A terceira tendência diz respeito ao *crescimento excessivo do setor penitenciário no seio das administrações públicas*. Essa tendência implica o aumento dos gastos penitenciários dos estados – “em 325% a título de funcionamento e 612% a capítulo da construção” (2001, p. 86) –, a ampliação do investimento da polícia e do sistema penitenciário, tanto para aquisições de materiais quanto para o aumento de efetivos, e a construção de prisões e infraestrutura. De acordo com Wacquant, o gasto financeiro do encarceramento massivo como política de “luta contra a pobreza” é muito alto e implica a redução com gastos sociais. Esse investimento só foi possível ao se cortarem os orçamentos “destinados às ajudas sociais, à saúde e à educação” (2001, p. 88).

Prossegue o autor:

Assim, enquanto os créditos penitenciários do país aumentavam 95% em dólares constantes entre 1979 e 1989, o orçamento dos hospitais estagnava, o dos liceus diminuía em 2% e o da assistência social, em 41%. Os Estados Unidos fizeram a escolha de construir para seus pobres casa de detenção e estabelecimentos penais em lugar de dispensários, creches e escolas. Um exemplo: no período de uma década (1988-98), o estado de Nova Iorque aumentou seus gastos carcerários em 76% e cortou os fundos de ensino universitário em 29%. O montante bruto em dólares é praticamente equivalente: 615 milhões a menos para o *campus* da State University of New York e 761 milhões a mais para as prisões – e mais de um bilhão caso se contabilizem os 300 milhões

---

<sup>78</sup> Para Wacquant, o “resultado de nova sinergia entre funções de ‘captura’ e de ‘observação’ do aparelho penal: existem hoje perto de 55 milhões de ‘fichas criminais’ (contra 35 milhões há uma década), referentes a cerca de 30 milhões de indivíduos, ou seja, quase um terço da população adulta masculina do país! Têm acesso a esses bancos de dados não apenas as administrações públicas, como o FBI ou o INS (encarregado da fiscalização dos estrangeiros) e os serviços sociais, mas também, em certos casos, as pessoas e os organismos privados”. (WACQUANT, 2001, p. 84).

aprovados separadamente para a construção urgente de 3.100 locais de detenção suplementares. (WACQUANT, 2001, p. 88).

O aumento do investimento com o encarceramento ocorre em detrimento da redução dos gastos sociais, o que traz sérias implicações para as áreas sociais. Como observa Wacquant (2001, p. 89), “na Califórnia, cada prisioneiro significa 22.000 dólares por ano, ou seja, 3,3 vezes o montante de subsídio AFDC destinado a uma família de quatro pessoas”. Vale ressaltar que, “atualmente, a Califórnia gasta por cada preso o valor de 47.000 dólares e 11% do orçamento estadual, ou cerca de US\$ 8 bilhões, vão para o sistema penal, mais do que é gasto com educação superior”<sup>79</sup>.

O custo é alto em investimento nas prisões nos Estados Unidos. Em trinta anos o número de estabelecimentos de detenção do país triplicou; “a taxa de encarceramento estadunidense é de seis a 12 vezes maior do que a registrada nos países-membros da União Européia, ao passo que, há 30 anos, essa diferença situava-se apenas entre um a três” (WACQUANT, 2007, p. 213). Entretanto, mesmo com o aumento do encarceramento, as contradições sociais crescem nos Estados Unidos.

De acordo com Wacquant, para reduzir os gastos com os presos nas prisões são empregadas quatro técnicas. A primeira delas é a supressão de alguns direitos dos presos no seio dos estabelecimentos penais como ensino, esporte, entretenimentos etc. A segunda técnica trata da inovação tecnológica (vídeo, informática, biometria, telemedicina etc.), cujo objetivo é aumentar a vigilância.

Já a terceira diz respeito a transferir parte dos custos da prisão para os próprios presos e para a família, o que rende um faturamento significativo:

Como consequências, duas dezenas de estados e várias dezenas de condados urbanos ‘faturam’ a jornada de detenção de seus prisioneiros, cobram ‘gastos com documentação’, fazem as refeições serem pagas e impõem em pedágio para se ter acesso à enfermaria, assim como diversos adicionais para o acesso aos serviços do estabelecimento (lavanderia, oficina, eletricidade, telefone etc). Alguns não hesitam em arrastar seus antigos detentos para diante dos tribunais a fim de cobrar as

---

<sup>79</sup> Disponível em: (<http://oglobo.globo.com/mundo/california-decide-reduzir-populacao-carceraria-para-estancar-crise-no-orcamento-3034446#ixzz4DXuwsu4h>). Acesso em: 11.7.16.

dívidas que esses últimos contraíram por sua conta quando cumpriam sua pena de prisão. (WACQUANT, 2001, p. 89).

Como podemos observar, além de os Estados Unidos implantarem prisões privadas no sistema penal, ainda fazem da prisão uma fonte de reversão de gastos econômicos; a prisão torna-se um “negócio” rentável. Há até estudiosos que afirmam ser o propósito da prisão converter-se num grande “negócio”.

A quarta técnica diz respeito à reintrodução do trabalho desqualificado “em massa”. Já existem grandes empresas americanas que introduziram o trabalho assalariado na prisão (apesar de ser uma forma de trabalho subcontratado), para diminuir os gastos com a prisão. O negócio é privatizar a prisão.

A quarta tendência refere-se ao *ressurgimento e à prosperidade da indústria privada carcerária*. É o desenvolvimento da indústria privada de segurança e das prisões, seja pela terceirização da gestão das prisões e prestação de serviços, seja pela privatização total das prisões ou pela criação de mercados para a produção e comercialização de materiais e tecnologias de segurança, como o setor de serviço de segurança privada.

Muitas empresas passam a gerir prisões, fornecendo pessoal de vigilância e serviços. Segundo Wacquant, essas empresas fornecem uma gama de bens e atividades necessárias à prisão, tais como: “concepção arquitetônica, financiamento, construção, manutenção, administração, seguro, empregados e até mesmo o recrutamento e o transporte de prisioneiros de outras jurisdições” (2001, p. 91). Conforme Wacquant (2001), muitas empresas se tornaram bilionárias com o grande negócio prisional: “a Corrections Corporation of America, Correctional Services Corporation, Securicor (sediada em Londres) e Wackenhur entraram na bolsa; a indústria carcerária passou a ser um dos mimos de Wall Street” (2001, p. 91). Essas empresas passaram a produzir diversos materiais para comercialização.

Como Wacquant assinala:

Mais de 650 firmas expuseram seus produtos e serviços por ocasião do Congresso de Orlando em agosto de 1997: entre os

artigos exibidos, algemas forradas e armas de assalto, fechaduras e grades infalíveis, mobiliário para cela, tais como colchões à prova de fogo e toaletes em uma só peça, elementos cosméticos e alimentares, cadeiras imobilizantes e “uniformes de extração” (para arrancar de sua cela detentos recalcitrantes), cinturões eletrificantes de descarga mortal, programas de desintoxicação para toxicômanos ou de “rearmamento moral” para jovens delinquentes e de telefonia de ponta, tecnologias de detecção e de identificação, *softwares* de tratamento dos dados administrativos e judiciários, sistemas de purificação de ar antituberculose, sem esquecer as celas desmontáveis (instaladas numa tarde em um estacionamento a fim de absorver um afluxo imprevisto de detentos), as “prisões chave na mão” e até uma caminhonete cirúrgica para operar com urgência no pátio penitenciário. (WACQUANT, 2001, p. 91-92).

Nos Estados Unidos, o arsenal de materias produzidos e comercializados por diversas empresas tem demonstrado o quanto a prisão tem se tornado um “grande negócio”, fazendo valer o seu enorme potencial de expansão do mercado global através de novos produtos, serviços, tendências, mercantilização e privatização<sup>80</sup>; a prisão tem se convertido numa forma de controle altamente lucrativa. Sobre a lucratividade do sistema penal, Minhoto (2002) afirma que: “Em tempo de capitalismo turbinado, altos índices de produtividade, desemprego estrutural e insegurança generalizada, o cárcere constitui um dos mais prósperos vetores” (MINHOTO, 2002, p. 136).

Como afirma Lessa (2006), toda mercadoria que for lucrativa é do interesse do capital. Portanto, não é à toa que a segurança pública tenha se tornado um grande “negócio” em tempos de crise estrutural; a gestão social passa a ocorrer também pela via do tratamento penal:

---

<sup>80</sup> Para Minhoto, “A superpopulação penitenciária e os custos crescentes do encarceramento são as principais razões invocadas pelos governos norte-americanos e britânico para justificar a adoção de uma política sistemática de privatização de presídios a partir dos anos 80. Nos EUA, a população penitenciária cresceu 250% desde 1950. Apenas no período compreendido entre 1976 e 1986 ela mais que dobrou. Atualmente, um em cada 350 norte-americanos está atrás das grades, e nada menos que 2,8% da população adulta do país vivem sob algum tipo de supervisão penal. Entre 1982 e 1992, o gasto do governo norte-americano com o sistema penitenciário subiu 248%. Na Grã-Bretanha, havia em 1987 mais gente presa do que em qualquer outro país da Europa ocidental, à exceção da Turquia. Em 1997, a população penitenciária britânica alcança a impressionante marca dos 60 mil detentos e uma taxa de encarceramento da ordem dos 116 prisioneiros por 100 mil habitantes, comparada aos 29 por 100 mil de 1923 e aos 32 por 100 mil dos anos 30. Entre 1976 e 1996, o gasto do governo britânico com o sistema penitenciário subiu de 163 milhões para 1,5 bilhão de libras esterlinas”. (MINHOTO, 2002, p. 138).

(...) Os exemplos são infinitos: da moda à guerra fazemos o que for lucrativo, não o que é humanamente necessário. Pense-se na barbaridade que é a construção de um arsenal nuclear suficiente para destruir o mundo 99 vezes. Do ponto de vista militar, uma vez só seria mais do que suficiente. E isto foi feito porque, para nós, “guardiões das mercadorias” é mais “sensato” construir bombas que sensatamente atender às necessidades humanas. Que coisa seria mais “razoável” que preparar nossa própria autodestruição do planeta Terra – se isto for lucrativo? (LESSA, 2006, p. 6).

Há de se mencionar que, por mais que a produção de determinados produtos conduza a sérias contradições no cerne da sociedade capitalista, o essencial para o capital é o lucro. A crise estrutural gera contradições sociais que são administradas pelo Estado mediante a violência e visando ao lucro. Marx (1988) ressalta que o crime ocupa parte da população, reduzindo a competição entre os trabalhadores; a outra parte é absorvida na luta contra o crime, além de produzir o arsenal de produtos a serem utilizados na segurança.

A quinta tendência consiste na *política de “ação afirmativa carcerária”*; é a ampliação do controle penal direcionado prioritariamente aos pobres, particularmente os negros. Conforme Wacquant (2001, p. 93), “desde 1987 os afro-americanos são majoritários entre os presos nos Estados Unidos, embora representem apenas 12% da população do país”. Para o autor, o encarceramento nos Estados Unidos está voltado à população negra e aos jovens, o que ele denomina de “desproporção racial”:

Em 1995, para cada de 22 milhões de adultos, os negros forneciam um contingente de 767.000 detentos, 999.000 condenados colocados em liberdade vigiada e 325.000 outros em liberdade condicional, para uma taxa global de tutela penal de 9,4%. Entre os brancos, uma estimativa alta atribui uma taxa de 1,9% para 163 milhões de adultos, ou seja, cinco vezes menos. No que diz respeito ao encarceramento *stricto sensu*, a defasagem entre as duas comunidades é de um a 7,5% e foi crescendo durante a década passada: 528 contra 3.544 para 100.000 adultos em 1985, 919 contra 6.926, dez anos mais tarde. Em probabilidade acumulada na duração de uma vida, um homem negro tem mais chance sobre quatro de purgar pelo menos um ano de prisão e um latino, uma chance sobre seis, contra uma chance sobre 23 de um branco. (WACQUANT, 2001, p. 94).

Como podemos observar, nas prisões dos Estados Unidos há uma distância entre brancos e negros, o que para Wacquant demonstra, “acima de tudo, o *caráter fundamentalmente discriminatório das práticas policiais e judiciais* implementadas no âmbito da política ‘lei e ordem’” (2001, p. 95, grifo do autor). Nestes termos, a política, para reduzir as desigualdades raciais nos Estados Unidos parece não surtir muito efeito; tudo indica que a hostilidade racial, o desprezo pelos pobres e o controle penal é o que sobra para os negros e jovens pobres dos Estados Unidos.

Todas essas as tendências apresentadas por Wacquant indicam que a restauração do capital, através da globalização e do projeto neoliberal, além de trazer mudanças expressivas ao mundo do trabalho, as quais tornam degradantes as condições de vida dos trabalhadores, também faz ascender novas e velhas ações penais, pois intensifica a política de criminalização da miséria, o que parece ser um complemento funcional ao sistema do capital.

Como vimos, essa emergência do aumento repressivo do Estado demanda investimentos altos na área da segurança pública, em detrimento dos gastos na área social, já que, para contornar as contradições acumuladas no final da fase de ascendência do capital, são investidos valores exorbitantes em todo o aparato que move o sistema penal, desde o aumento de efetivos até a produção de materiais, equipamentos de segurança modernos e a manutenção das prisões. Assim, ao que parece, Marx está certo quando observa que há um caráter produtivo do crime no sistema do capital, pois o sistema penal, além de servir para salvaguardar o sistema capitalista, ainda tem proporcionado um grande “negócio” ao capital, em tempos de crise estrutural.

Nos Estados Unidos a taxa de encarceramento é a mais alta do mundo<sup>81</sup> (mais de 2 milhões de encarcerados, uma taxa de 690 encarcerados por 100.000 mil habitantes) (Wacquant (2007, p. 206). Após 1973, a população carcerária estadunidense *dobrou em dez anos e quadriplicou em vinte*. Quanto

---

<sup>81</sup> “Os Estados Unidos são, sem dúvida, o grande potencializador desta política intensificada a partir dos anos de 1970. A obra de Anitua, utilizada nos estudos de Abramovay e Malaguti, aponta que no ano de 1975 a população carcerária dos Estados Unidos era de 380 mil pessoas; dez anos depois, contava com um número de 740 mil detentos; em 1995, 1,5 milhão; e atualmente conta com o assustador número de 2,3 milhões. Desse total, 63% são negros e hispânicos, que não chegam a 25% da população do país.” (SILVA, 2014, p. 9).

esse total de presos deve render aos grandes “negócios” penitenciários nos Estados Unidos?

Sobre o aumento do encarceramento nos Estados Unidos, Giorgi afirma que:

O aprisionamento atingiu níveis jamais alcançados no arco de toda a história dos Estados Unidos, superando até mesmo os da África do Sul da época do *apartheid* e da Rússia pós-comunista. Nos Estados Unidos a média de prisioneiros é cinco vezes superior à da Europa. E se acrescentarmos aos detentos todos aqueles que estão sujeitos a alguma forma de controle penal extracarcerário ou paracarcerário (medidas alternativas, *probation* ou *parole*), verificamos que a população americana “penalmente controlada” conta, em seu conjunto, com 5 milhões de indivíduos. (GIORGI, 2006, p. 94).

Para o autor, desse número expressivo de encarcerados nos Estados Unidos, cerca de 1 milhão, ou seja, metade dos encarcerados, são acusados de crimes de menor potencial ofensivo, como: “delitos contra a propriedade, contra a ordem pública, delitos que envolvem o consumo de substâncias estupefacientes e, no caso do migrantes, violações da disciplina sobre a imigração” (GIORGI, 2006, p. 95). Para Giorgi, esse quadro revela que o grande inchamento do sistema penal dos Estados Unidos tem relação mais com a adoção da política repressiva e das estratégias de controle punitivo do que com a criminalidade. A criminalização está direcionada mais aos crimes de pequeno porte que aos crimes violentos.

Mandel argumenta que:

A verdade é que a tendência para os grandes crimes de violência é o reverso daquela para o pequeno crime. Isso mostra claramente a função ideológica do grande pânico do crime incentivado pelos *lobbies* da lei e da ordem mantidos pela direita: difamando sistematicamente os setores mais pobres da sociedade e as camadas mais exploradas da classe trabalhadora como ‘classes criminosas’ propensas a ações violentas e ao assassinato, justificando desta forma um reforço sistemático do aparelho repressivo do Estado. Ao mesmo tempo, o aumento maciço do número de criminosos primários transformou o submundo do crime organizado numa hierarquia que, ironicamente, reflete mais fielmente do que nunca a estrutura do mundo burguês, tendo, no fundo, uma grande massa de pobres marginais sempre entrando ou saindo da

prisão e um punhado de monopolistas virtualmente seguros em sua imunidade no topo da pirâmide. (MANDEL, 1988, p. 149).

Na sociedade capitalista, a criminalização é voltada aos pobres “propensos a ações violentas” e há uma seletividade penal daqueles que vão para a prisão. Os burgueses que cometem crimes dificilmente vão para a prisão, talvez porque, segundo Mandel, “o lucro é o elo comum entre o capitalismo com um sistema, a atividade comercial e o crime organizado” (1988, p. 164).

No período de tensão econômica proporcionada pela crise estrutural há uma crescente proporção de impostos; no entanto, há uma evasão de impostos e um aumento de fraude, isto porque “a empresa tende a respeitar a lei cada vez menos e se torna cada vez mais obcecada pela necessidade de infringir esta lei na prática diária” (MANDEL, 1988, p. 172). Para o autor, esse tipo de crime deve ser considerado como crime de “colarinho branco”, podendo ser visto tanto na literatura dos romances policiais<sup>82</sup> quanto na vida real. Para ele, o crime organizado faz parte do sistema do capital.

#### 4.2 Organização criminosa no capitalismo contemporâneo: a busca de ampliação das possibilidades de valorização e lucro do capital

Na sociedade burguesa também é gerado capital por meio de circulação ilegal de mercadorias. Esse mercado torna-se muito lucrativo justamente por sua ilegalidade, pois a produção e a comercialização de algumas mercadorias são instrumentos que podem servir para equilibrar a queda da taxa de lucros em tempos de crise estrutural. No entanto, a produção e a circulação ilegal de mercadorias não são promovidas por pobres ou

---

<sup>82</sup> De acordo com Mandel, os romances policiais atraem tanto o público, quanto estimula os escritores: “A infiltração do crime organizado nos grandes negócios ‘legais’ – ou sua mútua interpretação – exerce, não surpreendentemente, um poderoso fascínio sobre o grande público, fornecendo um grande estímulo para os escritores a apresentarem como um tema em torno do qual se constroem enredos”. (MANDEL, 1998, p. 162).

miseráveis e muito menos são combatidas com “veemência” pela repressão do Estado.

Como assevera Mandel:

O crime organizado, em vez de ser periférico à sociedade burguesa, emana crescentemente das mesmas forças propulsoras socioeconômicas que governam a acumulação de capital em sua totalidade: propriedade privada, competição e produção generalizada de bens (economia, monetária generalizada). [...] Porém, um mundo de ricos é também um mundo de gângsteres, especialmente porque os principais gângsteres se tornam cada vez mais ricos em termos relativos e são com certeza qualitativamente mais ricos do que o policial mais rico ou a massa esmagadora de políticos. [...] O problema econômico chave para o crime organizado era encontrar saídas legítimas para o capital ilegalmente acumulado. Sob o capitalismo tardio, isso é apenas reflexo específico – talvez paradoxal e grotesco – de um problema mais geral: o encontro de áreas de investimentos adequados para as massas de capital excedente. (MANDEL, 1988, p. 180).

Os crimes de “colarinho branco” são fruto de negócios escusos, métodos ilegais e criminosos em grandes negócios, poluição ilegal, roubo em alta escala, entre outros que ficam impunes. Para Mandel (1988, p. 158), “a lógica interna da acumulação do dinheiro-capital assumiu a lógica das atividades criminais monopolistas”; assim, o crime organizado demonstra a relação do capitalismo contemporâneo com o mercado ilegal para ampliar as possibilidades de valorização e lucro do capital, isto porque a ilegalidade da produção de algumas mercadorias se constitui num mercado muito lucrativo, simplesmente por serem consideradas ilegais: “O crime organizado é o capitalismo liberto das amarras da lei penal, embora acatando a maior parte do código civil e, obviamente, do código comercial” (MANDEL, 1988, p. 164). O crescimento desse tipo de crime faz parte da lógica da ordem burguesa.

Mandel acrescenta que:

O crescimento do crime organizado acarretou o problema de se encontrar escoamento para os lucros acumulados. Numa sociedade capitalista, qualquer quantia razoável, não despendida em consumo corrente, tenderá a se transformar em capital, a render juros e a participar da distribuição geral da mais-valia social. (MANDEL, 1988, p. 157).

O crime organizado cresce para atender aos interesses do capital; para tanto, os capitalistas buscam formas para burlar leis e tributações, porquanto se torna “impossível” atender a todas as disposições legais impostas a produções e comércio de mercadorias, já que elas reduzem a possibilidade de lucro. Nesste sentido, o crime organizado destacado por Mandel é diferente do crime organizado instalado dentro das prisões no Brasil, como é o caso do *Primeiro Comando da Capital – PCC*<sup>83</sup>, embora ambas as concepções de organização criminosa se enquadrem no artigo 1º, § 1º, da Lei 12.850/2013<sup>84</sup>.

Sobre o grupo criminoso chamado *Primeiro Comando da Capital – PCC*, Jinkings afirma:

O PCC tem o papel fundamental de fazer com que o preso não se sinta tão frágil perante a opressão do sistema prisional: é uma semente de organização entre eles, ainda que de fato tenha como finalidade espúrios interesses lucrativos. (JINKINGS, 2007, p. 216).

É importante dizer que a organização criminosa chamada de PCC tem o objetivo de reivindicar melhores condições de existência nas prisões; ela não tem uma expectativa revolucionária, nem pretende romper com as hierarquias; seu inimigo é a polícia. Ao que parece, essa organização criminosa demonstra “querer atenção para as condições do cárcere, numa tentativa de impor regras e, de algum modo, minimizar a barbárie do seu cotidiano” (PINASSI, 2009, p. 94).

---

<sup>83</sup> Sobre o crime organizado a partir da instalação de facções criminosas dentro das prisões brasileiras é preciso dizer que é a primeira grande novidade penitenciária do século XXI. De acordo com Souza, “Se o Primeiro Comando da Capital – PCC foi instalado em 1993, o fato é que sua primeira grande demonstração de organização aconteceu com rebeliões simultâneas em 2001” (SOUZA, 2006, p. 11). A concepção desse crime organizado é de domínio do sistema prisional, por meio de práticas de extorsão, execução de presos, o tráfico de drogas dentro e fora da prisão e a articulação de “megarrebeliões”.

<sup>84</sup> “Considera-se organização criminosa a associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos, ou que sejam de caráter transnacional.” (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm). Acesso em: 22.7.16).

Já Mandel trata de uma concepção de crime organizado constituído pela burguesia para outros fins. Segundo o autor, o crime organizado constituído pela burguesia visa à ampliação de valorização e lucro do capital e está relacionado aos crimes de “colarinho branco, como: o narcotráfico, o comércio ilegal de armas e a “lavagem de dinheiro”<sup>85</sup> (dinheiro obtido ilegalmente e usado em investimentos legais). Conforme Mandel (1998, p. 180), a lavagem de dinheiro consiste em “encontrar saídas legítimas para o capital ilegalmente acumulado”.

Na conjuntura de crise estrutural há uma expansão desses tipos de crimes. Assim, a partir das organizações criminosas há uma possibilidade de ampliação de lucros dos capitalistas. Porém, apesar de ser considerada crime a expansão da organização criminosa para a acumulação de capital ilegal, não há uma punição aos capitalistas que fazem parte dessas organizações. Existem algumas ações pontuais de repressão estatal relacionadas ao crime organizado praticado pela burguesia, porém isso só ocorre quando há uma grande repercussão na mídia internacional e nacional, isto é, quando algum escândalo relacionado a esse tipo de crime organizado torna-se de conhecimento público.

Ao reunir e analisar dados das organizações internacionais, o jornal do *British Broadcasting Corporation (BBC)*<sup>86</sup> apresenta a situação da lucratividade do crime organizado no mundo. Citando dados estatísticos do escritório da ONU<sup>87</sup>, o jornal ressalta que o crime organizado registra ganhos anuais de

---

<sup>85</sup> Mandel mostra como era feita a “lavagem de dinheiro” pelos gangsteres durante a década de 40 e 50. Diz ele: “O capital acumulado através do crime se dirigiu primeiramente para a indústria de roupas de Nova Iorque antes de procurar outras áreas. Os alvos iniciais foram o mundo dos espetáculos, do jogo, do turismo e dos hotéis de luxo – não só em Las Vegas ou Atlantic City, como também, por exemplo, na Havana da Batista. A linha divisória ainda era difusa, oscilando entre o verdadeiro crime (a prostituição, o jogo ilegal, o protecionismo) e os negócios legítimos. Porém, quanto maiores se tornaram os lucros, mais se avolumava o problema de reinvesti-lo com segurança, além de manter fluxos de caixas regulares (MANDEL, 1988, p. 157-158). O importante era legalizar os negócios para não perder lucro”.

<sup>86</sup> O primeiro e maior meio nacional de radiodifusão rede no mundo, com sede no Reino Unido. A BBC tornou-se um financiamento público da empresa em 1922 e fatura bilhões de dólares por ano. As principais fontes de financiamento da companhia vêm de taxas impostas sobre os espectadores britânicos e dos subsídios do governo. A BBC oferece uma infinidade de mídia recursos, incluindo publicações, rádio e transmissões de televisão. A maioria dos programas produzidos pela empresa é traduzida em várias línguas para alcançar países em todo o mundo. Disponível em: <http://www.businessdictionary.com/definition/British-Broadcasting-Corporation-BBC.html> Acesso em: 31.08.16.

<sup>87</sup> Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331\\_atividades\\_crime\\_organizado\\_fn](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_fn) Acesso em: 11.7.16.

mais de US\$ 2 trilhões; o valor é alto, no entanto, é apenas um dado estimado, tendo em vista que se trata de atividades de natureza ilegal. Esse valor corresponde a 3,6% de toda a produção que é consumida no mundo anualmente ou a quatro vezes o PIB da Argentina e a quase dez vezes o da Colômbia. É um ganho expressivo do crime organizado no mundo.

Sobre as atividades mais lucrativas do crime organizado, o mesmo jornal apresenta, a partir dos dados do relatório do *Global Financial Integrity (GFI)*, as 12 atividades ilegais e, entre elas, as cinco mais lucrativas: Narcotráfico: US\$ 320 bilhões, Falsificação de Produtos: US\$ 250 bilhões, Tráfico humano: US\$ 31,6 bilhões, Tráfico ilegal de petróleo: US\$ 10,8 bilhões e Tráfico de vida selvagem: US\$ 10 bilhões.

Em primeiro lugar, conforme dados da *GFI* apresentados pelo jornal, o narcotráfico é um dos crimes mais lucrativos do mundo e apenas o ganho do mercado americano de cocaína chegou a US\$ 35 bilhões em 2008; o cultivo de coca nos países produtores recebeu cerca de US\$ 500 milhões.

Em segundo lugar, a falsificação de produtos. Segundo dados do jornal, a estimativa é que este comércio chegue a ter o faturamento de US\$ 250 bilhões: “A Organização Mundial de Alfândegas estima que os produtos falsificados equivalem a entre 5% e 7% do comércio global”<sup>88</sup>. Uma das preocupações na atualidade é a falsificação de medicamentos.

Em terceiro lugar, o tráfico humano. Este ramo do crime organizado proporciona um faturamento de US\$ 31,6 bilhões. Trata-se de um tipo de crime que envolve tráficos de seres humanos destinados para vários fins, sobretudo o trabalho escravo. De acordo com o jornal, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) revelam que cerca de US\$ 99 bilhões vêm da exploração sexual, enquanto US\$ 51 bilhões giram em torno da exploração do trabalho doméstico, agrícola, construção, indústria etc. Sobre isso, o jornal acrescenta: “Em seu último relatório publicado em 2014, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que os lucros privados deste comércio ilegal são da ordem de US\$ 150 bilhões”<sup>89</sup>.

---

<sup>88</sup>Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331\\_atividades\\_crime\\_organizado\\_fn](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_fn). Acesso em: 11.7.16.

<sup>89</sup>Idem.

Em quarto lugar está o tráfico ilegal de petróleo, uma atividade que vem se expandindo e gerando um faturamento de US\$ 10,8 bilhões. De acordo com as informações do *British Broadcasting Corporation (BBC)*:

A Shell estima que, em 2014, mais de 100 mil barris de petróleo deixaram a Nigéria ilegalmente a cada dia, enquanto no México a Pemex afirma que perde cerca de US\$ 700 milhões por ano<sup>90</sup>.

Para o jornal, no quinto lugar está o tráfico de vida selvagem; o valor estimado com o tráfico de animais é de US\$ 10 bilhões, sobretudo de elefantes, rinocerontes e tigres, em decorrência do marfim, chifres e peles, respectivamente. Segundo o jornal, “os traficantes comercializam por ano cerca de 100 milhões de toneladas de peixes, um milhão e meio de pássaros e 440 mil toneladas de plantas medicinais”<sup>91</sup>.

Diante do quadro apresentado sobre o crime organizado no mundo, os dados nos levam a pensar que esse tipo de crime é um “negócio” global que possibilita a ampliação do lucro dos capitalistas, sobretudo no contexto de crise estrutural do capital, em que uma das saídas é o aumento das taxas de lucro para a manutenção do sistema do capital. Desse modo, os motivos para esse tipo de crime tornam-se óbvios, bem como a falta de combate a ele.

No sistema do capital os espaços para atividades criminosas são cada vez mais ampliados e as atividades ilegais mais lucrativas chamam atenção, como, por exemplo, o narcotráfico e o tráfico de armas. Segundo Pinassi, “É inegável o poder econômico e político que hoje representa o tráfico de drogas e de armas – o lado mais obscuro e eficiente do império constituído pelo complexo industrial-militar” (PINASSI, 2004, p. 92).

No tocante às drogas, quando produzidas em larga escala para a comercialização, são mercadorias, e para os proprietários dos meios de produção, são valores de troca. Talvez a comercialização das drogas aumente com o passar do tempo porque elas são um falso meio terapêutico, um ilícito que se tornou um expediente necessário para que as pessoas suportem esta sociedade e nela possam sobreviver. Segundo Menegat (2015, p. 182), “já não

---

<sup>90</sup> Idem.

<sup>91</sup> Idem.

sabemos quantas doses – e de quê? – são necessárias para se tolerar a realidade”.

Como argumenta o autor:

Esta sociedade sobrevive ao preço de não saber que se destrói, por isso o ilícito lhe é duplamente necessário: primeiro, porque produz valores que prolongam seu horror e agonia; e, segundo, porque com isso não se pensa no seu significado, ou seja, o que representa esta mudança na estrutura dos sentidos. (MENEGAT, 2015, p. 185).

As drogas têm sua funcionalidade no sistema do capital porquanto mantêm ativa a produção de mercadorias e possuem um duplo caráter terapêutico:

É uma vulgar compensação que prolonga a vida de um moribundo que é o homem burguês e seu mundo. Seu papel é falso nos dois casos. Uma verdadeira droga, à altura de uma sociedade primitiva que ao mesmo tempo que manda o homem à Lua se curva diante do fetiche da mercadoria como seu senhor absoluto. (MENEGAT, 2015, p. 184).

O narcotráfico é um dos maiores crimes da organização criminosa, talvez porque os que combatem o uso de droga não estejam dispostos a combater a acumulação do capital. Desse modo, ainda que seja o pior crime cometido pela burguesia como forma de acumular capital, a força repressora do Estado contra essas organizações criminosas do sistema do capital sempre ocorrerá de forma superficial e pontual, uma repressão “menos repressiva”. Isto se dá porque, diante de tantas formas de crime no mundo, a repressão dificilmente atinge os criminosos burgueses, o “nervo central” das organizações criminosas, mas tão só os criminosos que se encontram na “ponta” final de algumas transações criminosas, como no caso da comercialização de drogas.

Como bem sabemos, o narcotráfico não surge nas periferias das cidades; a droga não é produzida nos bairros pobres, guetos e favelas; no entanto, a ação repressora do Estado atinge aqueles que comercializam a droga. Nessa perspectiva, a população-alvo da política punitiva do Estado não

é o capitalista envolvido em organizações criminosas, pois tudo indica que se essas medidas de combate ao crime organizado fossem efetivadas gerariam um caos ao acúmulo de lucros por meios ilegais.

Nas palavras de Wacquant:

Os autores de infrações 'de colarinho branco' são, a princípio, muito menos suscetíveis de serem detectados, perseguidos e condenados que os delinquentes de rua. Depois, quando são condenados, as sanções a eles impostas excluem, na maior parte dos casos, a privação de liberdade. Enfim, quando excepcionalmente são presos, as penas que têm de pagar são bem mais reduzidas. Por exemplo, no começo da década de 1980, 96% dos indivíduos julgados culpados de roubo com ameaças ou violências receberam uma pena de prisão por um *quantum* médio de 60 meses (para os arrombamentos, 82% tiveram um *quantum* de 26 meses), enquanto apenas 31% das pessoas condenadas por desvio de fundos eram mandados para detrás das grades, e a maioria que aí ficava pagava uma pena média de 11 meses. (WACQUANT, 2007, p. 223).

Segundo o autor, nos Estados Unidos, enquanto pequenos traficantes, consumidores de drogas, de bairros pobres e sem-teto, por pedirem esmolas ou "importunarem" os comerciantes são aprisionados, os autores de crimes típicos do capitalismo dominado pelo capital financeiro ficam impunes.

Conforme o autor ressalta:

Um estudo detalhado do mercado financeiro de Nova Iorque, feito pela *Securities Exchange Commission*, revela que somente 12% dos operadores culpados de fraudes confessos são encaminhados para uma jurisdição penal, 6% são colocados sob acusação e 3% acabam indo para a prisão. (WACQUANT, 2007, p. 223).

Assim, no sistema do capital os crimes cometidos pelos capitalistas muito raramente são punidos; os autores pertencentes a essas organizações criminosas dificilmente respondem a processo judicial, isto porque a repressão do Estado está voltada à criminalização da pobreza e, em tempos de crise estrutural, o Estado tem a função de proteger legalmente as relações de forças estabelecidas e de auxiliar o sistema do capital a manter sob controle os antagonismos sociais. Assim, através de seus aparelhos repressores,

intensifica a força repressora, reage contra atos considerados criminosos, criminaliza pobres, negros, trabalhadores e desempregados, ainda que não consiga erradicar as contradições sociais oriundas do próprio sistema do capital.

Tudo nos leva a pensar que nesta forma de sociabilidade acabar com essas contradições é impossível, uma vez que a raiz da questão penal está na essência da sociedade que a produz, determinada pelas relações de produção. Se isso é verdade, não há saída para a criminalidade na sociedade capitalista. Mas, qual a motivação para o crime? Segundo Pinassi (2009), essa indagação nos remete a entender que há uma diferença entre quem vai para a prisão e quem não vai para a prisão, “entre os bandidos visíveis e os bandidos invisíveis assentados em todos os setores dominantes da sociedade capitalista” (p. 93).

Diz a autora:

A princípio, parece que para aqueles que *não* vão para a cadeia, o crime é a oportunidade de acumular capital e ascender ainda mais à condição de burguês a fim de conquistar todos os benefícios correspondentes a esse *status quo*, cujo critério é a propriedade privada, independentemente dos critérios de moral e de princípios éticos, hipocritamente constituídos pela e para a própria sociedade de classes. Para os que vão para a cadeia, o trabalho desenvolvido no interior da atividade criminosa constitui um meio de vida para se reproduzirem como bandidos que vão sempre voltar para a cadeia. (PINASSI, 2009, p. 93).

Diante disso, é preciso refletir sobre a essencialidade do crime para a sociedade capitalista, pois a criminalidade e a pena são consideradas pelo pensamento marxiano como expressões das condições humanas sob o domínio do capital, como vimos nas origens do sistema produtivo capitalista, quando Marx trata da chamada *acumulação primitiva* e revela a característica específica da questão penal. Assim, o sistema penal se direciona às classes subalternas que cometem crimes e não aos burgueses que cometem crimes. Segundo Pinassi, os que vão para a prisão são os que inexistem para a sociedade capitalista; em tempos de crise estrutural, “o capital os expulsa pela porta da frente e os inclui pela porta dos fundos, sob as piores e mais precarizadas condições possíveis” (2009, p. 93).

### 4.3 Particularidades do governo Lula da Silva

Na primeira década do século XXI, Luís Inácio Lula da Silva ganha as eleições presidenciais e dá plena continuidade à proposta macroeconômica<sup>92</sup> do governo de Fernando Henrique Cardoso, buscando ampliar a autonomia internacional do Brasil. Segundo Fiori (2015, p. 37), “do ponto de vista econômico a diferença entre o Brasil e o resto do continente aumentou consideravelmente nos últimos anos”<sup>93</sup>. Com isso, Lula da Silva passa a ter, segundo os institutos de pesquisa, 78% de aprovação popular. Para Netto (2006), o Brasil nesses dez anos defendeu o seu projeto de integração econômica, o que fez aumentar seu poder e sua liderança, fortalecendo a política externa de seu governo.

No segundo mandato, a partir de 2007, a era Lula da Silva é marcada principalmente pela ideologia do novo-desenvolvimentismo, fundado no equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento social, “sem ferir a marco-orientação econômica” (NETTO, 2013, p. 26). Lula da Silva cumpriu dois mandatos, porém apenas a partir do segundo é que há um aumento do crescimento econômico e uma melhora nos indicadores sociais, dando margem à ideologia desenvolvimentista (CASTELO, 2012). A estratégia era a combinação entre financeirização, crescimento econômico e políticas sociais compensatórias.

Segundo Gonçalves, o nacional-desenvolvimentismo pode ser conceituado como um projeto que visa “industrialização substitutiva de

---

<sup>92</sup> Para Netto, a proposta macroeconômica envolve a integração das relações econômicas, assim “entregando, por exemplo, a direção do Banco Central a um ex-servidor do Bank of Boston (homem, portanto, inteiramente confiável ao ‘mercado’ e aos ‘investidores’) e implementando a Lei de Responsabilidade Fiscal, exigida por instituições como o FMI e o Banco Mundial. Se não avançou nas privatizações o processo escandaloso sob a presidência de Cardoso –, conduziu a nível mais profundo a reforma previdenciária, que Cardoso não pôde levar a cabo precisamente pela oposição parlamentar antes comandada pelo PT”. (NETTO, 2013, p. 26).

<sup>93</sup> “Em 2001, o Produto Interno Bruto brasileiro girava em torno de 550 milhões de dólares, a preços constantes, e era inferior à soma do produto dos demais países sul-americanos, que girava em torno de 640 milhões de dólares nessa mesma época; dez anos depois, a relação mudou radicalmente: o Produto Interno Brasileiro (PIB) cresceu e alcançou a cifra aproximadamente de 2,5 bilhões de dólares em 2011, enquanto o valor do produto bruto do resto da América do Sul era de 1,6 bilhões de dólares.” (FIORI, 2015, p. 37).

importações, intervencionismo estatal e nacionalismo” (2012, p. 651). De acordo com Castelo, o nacional-desenvolvimentismo teve um longo percurso na história do pensamento econômico brasileiro:

O auge do desenvolvimentismo ocorreu nos anos 1950-60. Nesse período, o modelo desenvolvimentista aprofundou-se com a implementação do capital financeiro no Brasil. O desembarque das multinacionais durante o governo JK, que então investiram nos setores de bens de consumo duráveis, e o início da construção de setor de bens de capital e da indústria de base com vultosos aportes estatais no governo Vargas são constitutivos dessa fase do desenvolvimento capitalista brasileiro. (CASTELO, 2012, p. 620).

Para esse autor, os clássicos do nacional-desenvolvimentismo consideram como ponto de partida as questões estruturais, sobretudo pelo fato de o Brasil ter sido colonizado e subordinado aos interesses das nações colonialistas e imperialistas. Assim, a dependência do Brasil é tida como um dos elementos importantes para o envio de lucros ao exterior e uma das saídas para “superar” a condição de subdesenvolvimento do país (CASTELO, 2012). Para Gonçalves (2012, p. 652), o nacional-desenvolvimentismo reserva o “papel protagônico para o capital nacional industrial e para o investimento estatal, ainda que conte com suporte do financiamento e investimento externos”.

Assim, o novo-desenvolvimentismo surge no século XXI, após os primeiros sinais de esgotamento do neoliberalismo, com o objetivo de romper com a política neoliberal. Segundo Castelo, as primeiras publicações sobre o novo-desenvolvimentismo surgem no primeiro mandato do governo Lula da Silva; de acordo como autor, o ex-ministro Bresser Pereira publica na Folha de São Paulo um artigo em que aborda três pontos que diferenciam o nacional-desenvolvimentismo do novo-desenvolvimentismo: “maior abertura do comércio internacional; maior investimento privado na infraestrutura; e maior preocupação com a estabilidade macroeconômica” (2012, p. 624). Sendo assim, a moderada retomada do crescimento econômico, depois de quase três décadas de estagnação, não significa que o país estivesse a viver um ciclo de desenvolvimento.

Como ressalta Sampaio Júnior:

A lenta recuperação do poder aquisitivo do salário após décadas de arrocho, a ligeira melhoria na distribuição pessoal da renda, o boom de consumo financiado pelo endividamento das famílias e a aparente resiliência do Brasil perante a crise econômica mundial dão um lastro mínimo de realidade à fantasiosa falácia de que, o Brasil estaria vivendo um ciclo de desenvolvimento. (SAMPAIO JÚNIOR, 2012, p. 680).

Como assinala o autor, acreditar que o neodenvovimentismo possibilita um desenvolvimento capitalista nacional é ignorar:

Os encadeamentos entre concentração e centralização dos capitais, dominância absoluta do capital financeiro sobre o processo de acumulação, lógica de império que preside a ação das potências imperialistas (Estados Unidos à frente), total subordinação da ordem econômica mundial aos imperativos do capital financeiro, incontabilidade do capital, crise terminal do keynesianismo e tendência à reversão neocolonial nos países que fazem parte da periferia mundial. (SAMPAIO JÚNIOR, 2012, p. 683).

O que houve, de fato, foi um favorecimento da financeirização pautada por altas taxas de juros, desregulamentação de capitais internacionais e altas remessas de lucros ao exterior.

Sob este ângulo de análise, Carcanholo (2010) afirma que, a política neodesenvolvimentista do governo Lula da Silva traduz o significado de “armadilhas” que sintetiza o projeto neoliberal, colocando em evidência os problemas estruturais da economia brasileira. Pois, segundo o autor, não teve uma ruptura do governo Lula da Silva com as estratégias do período anterior ao seu governo.

Vejamos o que diz o autor:

A conclusão é que os problemas estruturais e as armadilhas do processo de abertura e liberalização externa da economia brasileira se matêm durante o governo Lula. A fase da aparente melhoria entre 2002 e 2007 não se deveu a uma mudança/ruptura desse governo ante as estratégias do período anterior. Ao contrário, este governo não só manteve, como aprofundou a estratégia neoliberal de desenvolvimento no que

tange à sua inserção externa. Nada mais natural que a vulnerabilidade externa estrutural volte a se manifestar justamente no momento em que o cenário externo amplamente favorável se desfez. (CARCANHOLO, 2011, p 131)

Sobre o novo-desenvolvimento, assevera Netto (2013) que ele passa a ser visível a partir de 2007/2008. Isto porque esse modelo econômico, graças ao *boom* das *comodities* foi imulsionado pelo processo de urbanização da China, com a demanda de recursos naturais e produtos da agroindústria, uma dos pilares da acumulação do capital na atual conjuntura (LOUREIRO, 2016, p – 155). Vejamos o que assevera Netto:

(...) através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o governo federal passou bancar um forte processo de centralização/concentração de capital, oferecendo vultosos recursos financeiros a grandes grupos capitalistas para investimentos no país e no exterior (garantindo, inclusive, notável expansão de corporações brasileiras que já operavam no estrangeiro). E, no plano interno, através de iniciativas como o *Plano de Aceleração do Crescimento* (PAC), reverteu-se a curva descendente (que vinha do primeiro governo Cardoso) do crescimento econômico até então verificável, malgrado os impactos da crise internacional de 2008, que se manifestaram no país no ano seguinte. (NETTO, 2013, p. 26, grifo do autor).

Como indica a percepção de Netto, fica fácil explicar por que nos oito anos do governo de Lula da Silva os bancos brasileiros têm mais altos ganhos que o agronegócio. De acordo com o autor, “a Bolsa de Valores de São Paulo/BOVESPA subiu 523% em oito anos, com o maior ganho entre os 12 principais mercados do mundo” (2013, p. 27). Netto assinala ainda que houve uma ampliação do crédito, estimulando o mercado interno, uma pequena recuperação do salário mínimo, o aumento das taxas de juros, a expansão da assistência social e a ampliação de empréstimos populares.

Segundo Mota, a mediação entre o mercado e o crescimento econômico possibilitou ao Estado atender a “algumas reivindicações das classes subalternas, ao tempo que assegurou as exigências das classes dominantes” (2012, p. 35). É importante ressaltar que no governo Lula da Silva houve o maior investimento na área de segurança pública dos últimos tempos:

o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI é uma das propostas que demonstram o alto investimento com a política de segurança pública.

Assim, conforme Gonçalves (2012), as concepções sobre o novo-desenvolvimentismo são críticas ao Consenso de Washington<sup>94</sup>, demonstrando que há diferença entre nacional-desenvolvimentismo e o Consenso de Washington. Segundo o autor, o Consenso de Washington atende aos interesses do capital e tem diretrizes neoliberais essenciais; assim, Mota (2012) postula que o novo-desenvolvimentismo é fundado no equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento social.

Como observa a autora:

Poder-se-ia argumentar sobre a positividade deste projeto. Afinal, ele supõe crescimento econômico, ampliação e formalização do emprego, intervenção do Estado, entre outros aspectos que, pelo menos em tese, rechaçam as medidas neoliberais. Duas ideias centrais estariam embasando esta ideologia: a) a de que o enfrentamento ao neoliberalismo se faz com crescimento econômico mediado intervenção do Estado; b) a de que o crescimento econômico leva inexoravelmente ao desenvolvimento social. (MOTA, 2012, p. 34).

Foi dessa forma que, para a autora, o governo Lula da Silva manteve as propostas de crescimento econômico mediado pela intervenção do Estado, adotando medidas que reduzissem as condições de pobreza e viabilizassem o acesso dos pobres ao consumo de bens e serviços, sem reduzir as desigualdades sociais nem romper com os interesses do capital; além de tratar o fenômeno da pobreza com políticas sociais compensatórias<sup>95</sup>, como o Bolsa Família<sup>96</sup>, uma forma de política assistencialista.

---

<sup>94</sup> O Consenso de Washington “é uma crítica ao pensamento e, principalmente, às experiências desenvolvimentistas na América Latina a partir de 1950. O Consenso de Washington apresenta diretrizes em relação às estratégias de desenvolvimento e políticas macroeconômicas. O enquadramento político-ideológico é, sem dúvida alguma, o neoliberalismo em ascensão nos anos 1980”. (GONÇALVES, 2012, p. 654).

<sup>95</sup> Mais adiante demonstraremos que as políticas sociais compensatórias é uma de gestão da pobreza.

<sup>96</sup> Para Netto, o Programa Bolsa Família “constitui a marca registrada dos governos Lula da Silva e é amplamente publicizada também no exterior. O programa, criado em outubro de 2003 e regulamentado em setembro de 2004, unifica os procedimentos de gestão e execução de transferência de renda com condicionalidades e dirige-se a famílias ‘em situação de pobreza’

Como argumenta Mota, “o custo de R\$ 13,1 bilhões, relativos ao pagamento do programa Bolsa Família, deve ser comparado aos R\$ 380 milhões destinados ao pagamento dos juros dos títulos públicos no último ano”<sup>97</sup> (2012, p. 37). Vale dizer que o impacto dessa política assistencialista é mínimo sobre a desigualdade social; segundo Netto, “a desigualdade decresce lentamente no país – de 2001 a 2008, o índice de Gini evoluiu de 0,594 para 0,544” (2013, p. 27).

Tonet pondera que:

Certamente, ninguém, em sã consciência, pode negar que durante alguns anos de governos petistas os mais pobres melhoraram de vida, em vários aspectos. Mas isso só foi possível porque os capitalistas ganhavam tanto dinheiro que não se importavam em deixar cair migalhas para os pobres. Migalhas que também possibilitaram melhorias para a pequena burguesia. (TONET, 2016, p. 1-2)<sup>98</sup>.

De acordo com Tonet, esse assistencialismo não se transformou em aumento de consciência de classe, muito pelo contrário: “os trabalhadores foram cooptados pela burocracia sindical e por vários partidos, e atrelados aos interesses da burguesia, perdendo o seu verdadeiro objetivo: a superação do capitalismo” (TONET, 2016, p. 2). A pertinente preocupação do autor revela que estamos vivendo tempos em que os trabalhadores “não foram chamados a lutar por seus interesses” (TONET, 2016, p. 3), ainda mais quando esses interesses são perversamente atingidos.

Para Mota, é reveladora essa forma de enfrentamento do Estado à desigualdade social. Esse é um elemento presente nos mecanismos do governo Lula da Silva; para ela, “essa estratégia transforma desempregados e

---

(renda mensal *per capita* de U\$ 30,77 a U\$ 61,53) e de ‘extrema pobreza’ (renda mensal *per capita* até U\$ 30,76). Trata-se de um programa cujo custo, comparado ao conjunto orçamentário da União, é muito baixo: *em 2009, não passou de casa dos 12,4 bilhões de reais – enquanto, por exemplo, as despesas com o serviço da dívida (juros mais amortizações, exclusive o refinanciamento) consumiram 380 bilhões de reais*. (2013, p. 27, grifo do autor).

<sup>97</sup> Sobre os gastos com o Bolsa Família e com os juros, Paulina assevera que “essa verdade é facilmente constatada pela simples comparação entre o que vem gastando o Estado com o Bolsa Família e o que vem gastando com o pagamento de juros aos detentores de títulos da dívida pública, ou seja, pelo menos dez vezes mais com o último do que com o primeiro”. (2010, p. 133).

<sup>98</sup> Disponível em: [http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/PARA\\_NAO\\_PERDER\\_O\\_FOCO.pdf](http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/PARA_NAO_PERDER_O_FOCO.pdf) . Acesso em: 15.7.16.

subempregados em 'clientela' da assistência social, banindo o direito ao trabalho da pauta dos trabalhadores e substituindo-o pelo acesso a uma renda mínima de sobrevivência" (2013, p. 165). Essa população também passa a ser, cada vez mais, "clientela" do sistema prisional. Ao que parece, o grande capital amplia seu espaço de acumulação no âmbito prisional e social.

Anota Maranhão:

O aumento dos investimentos em uma política social para os pobres esconde a abertura de novos e lucrativos mercados de investimentos para o capital privado, em detrimento do serviço público. Assim é que, atualmente, a "inclusão dos excluídos" serve de discurso de legitimação para o avanço do capital sobre os ativos públicos e para o andamento das reformas neoliberais. (MARANHÃO, 2009, p. 122).

Desse modo, ao tempo que há a expansão das políticas sociais compensatórias, são criadas condições para a mercantilização dos serviços sociais, como na área da previdência e da saúde, o que faz aumentar as atividades lucrativas do capital (MOTA, 2013). O Estado investe em segurança e assistência social para controlar os pobres, ficando de fora todas as políticas sociais fundamentais para a sobrevivência da classe trabalhadora.

No tocante às políticas sociais compensatórias, uma das que mais chamam atenção é o Programa Bolsa Família. Esse é um mecanismo de gestão da pobreza criado no governo Lula da Silva com o objetivo de garantir as condições mínimas de sobrevivência. De acordo com dados do governo federal<sup>99</sup>, o referido programa abrange mais de 12 milhões de famílias. Essa estratégia do governo federal expressa muito bem o que argumentam Marx e Engels: "para oprimir uma classe, é necessário assegurar-lhe ao menos as condições mínimas em que possa ir arrastando a sua existência servil" (1988, p. 19).

No entanto, embora a conjuntura brasileira do governo Lula da Silva tenha sido expressiva na forma de enfrentamento do Estado à desigualdade social, com propostas de crescimento econômico mediado pela intervenção do

---

<sup>99</sup>Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3792/1/Livro\\_Brasil\\_em\\_desenvolvimento\\_2010\\_v\\_2.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3792/1/Livro_Brasil_em_desenvolvimento_2010_v_2.pdf) Acesso em: 22.7.16.

Estado, reduzindo as condições de pobreza com políticas sociais compensatórias, como o Bolsa Família, ao tempo que são criados também mecanismos para a intensificação do recrudescimento penal e o aumento do encarceramento como estratégias utilizadas para gerir e controlar a pobreza. Isto porque se busca apoio nas instituições penais a fim de conter as desordens geradas pela imposição do trabalho assalariado precário e pela retração da proteção social.

Nessa direção, as propostas de intensificação da repressão do Estado no Brasil não param no governo Lula da Silva. Em 2008 é eleita presidenta da República Dilma Rousseff, dando continuidade às propostas do governo de Lula da Silva. Também foi eleita por dois mandatos, sendo afastada da presidência da República por *impeachment*, em 2016.

No governo de Dilma Rousseff, do ponto de vista dos programas assistencialistas, manteve-se o mesmo ritmo do que foi proposto pelo governo Lula da Silva; porém, do ponto de vista da segurança pública, o governo de Dilma foi o que mais gastou com repressão. De acordo com o *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, foram gastos com segurança pública R\$ 71,2 bilhões em 2014, mais de 16,6% em relação a 2013.

Como visto, os governos do *Partido dos Trabalhadores* (PT) foram pautados pela proposta de desenvolvimento capitalista da ideologia do novo desenvolvimentismo, de modo a atender aos interesses dos grandes empresários. Como bem assinala Castelo, essa fase de desenvolvimento capitalista no Brasil foi comemorada pelos capitalistas, visto que os lucros bateram recordes:

Em 2006, Olavo de Setúbal, dono do Itáú, fez rasgados elogios à política econômica do governo Lula, que então mantinha intacta a herança dos governos Fernando Henrique Cardoso do tripé defendido pelo Consenso de Washington (superávit primário, metas inflacionárias e câmbio flutuante). Em novembro de 2009, a revista *The Economist* fez uma matéria de capa com o título “Brasil decola” (*Brazil takes off*), com a imagem do Cristo Redentor subindo aos céus com um moderno foguete. Em março de 2011, Luiz Carlos Bresser Pereira escreveu que “estamos todos felizes com nossa presidenta”, fazendo adendos críticos às políticas de câmbio e juros sobrevalorizados. E, em janeiro de 2012, o banqueiro Roberto de Setúbal, herdeiro de Olavo, declarou o seguinte a respeito da política econômica do governo Dilma: “Gosto de

tudo que tenho visto”. (CASTELO, 2012, p. 614).

É nesse panorama de comemoração dos capitalistas que o governo do Partido dos Trabalhadores (PT) trata com paliativos as mazelas sociais provocadas pela supressão dos direitos sociais, das políticas sociais, da intensificação da precarização do trabalho, do aumento da repressão por meio do endurecimento penal e aumento do encarceramento. A questão social torna a ser tratada como “caso de polícia”<sup>100</sup>; resta claro que o sistema do capital, para expandir e acumular riquezas, gera contradições que passam a ser administradas pelo Estado por meio de coerção e repressão; por outro lado, as políticas sociais passam a ser substituídas pelas políticas sociais compensatórias, via atendimento focalizado da pobreza absoluta.

#### 4.3.1 Mecanismos para a garantia do recrudescimento penal no Brasil: o aumento do controle punitivo

O contexto socioeconômico em que vivemos é o de indivíduos desumanizados que violentam e são violentados. É preciso pensar a violência sob dadas condições sócio-históricas. Ela é uma categoria que se realiza como complexo social, que pertence às relações humano-sociais, e são múltiplas as suas expressões: violência urbana, violência sexual, violência de gênero, violência contra o idoso, violência contra a criança e o adolescente, violência doméstica, violência racial, violência estatal, entre outras. A violência se particulariza atingindo diferentes segmentos sociais (jovens, mulheres, idosos, famílias, grupos, movimentos sociais, miseráveis, milionários, entre outros).

Como afirma Iasi:

A violência é resultante da contradição inconciliável que

---

<sup>100</sup> “Como regra, as prisões foram concebidas e, de fato, utilizadas para abrigar o pobre ‘desocupado, ocioso’; na verdade, o trabalhador – livre ou escravo – desempregado, faminto, insurrecto, condenado sem apelação e jogado na vala comum da gentilha maltrapilha e depravada, alheia aos ensinamentos dos céus e rebelde à lei dos homens; enfim, a população que habita o mundo das *classes perigosas*.” (PINASSI, 2009, p. 90, grifo da autora).

fundamenta nossa sociabilidade e, portanto, ela é cotidiana, onipresente e inevitável. Ainda que disfarçada de formas não explícitas como nos consensuais procedimentos legais e fundamentos jurídicos, como valores morais ou formas aceitas de ser e comportar-se. Até Durkheim sabia disso quando afirmava que as formas de ser, agir e pensar são impostas coercitivamente, e se não percebemos esta coerção nas formas cristalizadas como hábitos não é porque ela não exista, mas porque já foi realizada com eficiência. (IASI, 2013, p. 1).

O Estado com sua função social de gerenciar e administrar a pobreza intensifica as velhas e as novas formas de controle social, em tempos de crise estrutural, através do poder de violência organizada de uma classe contra a outra.

Para Iasi,

A maior de todas as violências do Estado é o próprio Estado. Ele é, antes de tudo, uma força que sai da sociedade e se volta contra ela como um poder estranho que a subjuga, um poder que é obrigado a se revestir de aparatos armados, de prisões e de um ordenamento jurídico que legitime a opressão de uma classe sobre outra. (IASI, 2013, p. 1).

Tudo indica que com o acirramento das contradições o Estado tem se tornado mais punitivo, e que a desregulamentação da economia e o crescimento de subemprego e do desemprego, causados pela restauração da ordem do capital, geram uma massa de trabalhadores “marginalizados” que precisam ser controlados em todo o Ocidente. No entanto, alguns países se destacam, como Estados Unidos, China, Rússia e Brasil, pois, conforme já mencionado, são esses os países que mais encarceram no mundo.

No contexto de crise, a emergência da política de “tolerância zero” tem o propósito de prevenir, vigiar, segregar e conter através da prisão aqueles que gerarem desordens no espaço público (GIORGI, 2006). Segundo Giorgi, o encarceramento atingiu, nos últimos tempos, índices jamais alcançados, sobretudo nos Estados Unidos; no entanto, esse grande aprisionamento “está ligado mais a uma mudança da política repressiva e das estratégias de controle do que à criminalidade” (GIORGI, 2006, p. 95), isto é, não se encontra nas taxas de criminalidade a causa do aumento do encarceramento, mas sim na

intensificação da própria repressão; ademais, a causa do aprisionamento não está em crimes graves, como assevera o autor, pois metade dos presos nos Estados Unidos é acusada de crimes não violentos: “delitos contra a propriedade, contra a ordem pública, delitos que envolvem o consumo de substâncias estupefacientes e, no caso dos migrantes, violações da disciplina sobre a migração” (2006, p. 94-95).

*Dados do Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil* de 2012 apontam que 70% das causas das prisões no Brasil são crimes contra o patrimônio ou relacionados a drogas, e 12% são crimes contra a vida, o que indica que o foco da repressão estatal não é contra crimes muito graves. Isto porque, segundo Wacquant, na atualidade a prisão cumpre o papel de restaurar a ordem – seja econômica, racial ou moral. Consideram-se os problemas sociais como resultantes do uso de droga, vagabundagem, violência, desagregação familiar, desesperança dos jovens pobres e não inserção no mercado de trabalho. Assim, o confinamento cumpre o papel de “remediar” os males sociais oriundos da desigualdade social. Em verdade, são muitos os determinantes que incidem no aumento do encarceramento; para compreender esse fenômeno é preciso desvelá-lo, buscando sua essência e, sobretudo, destacando os reais interesses do capital que levam essa forma de mecanismo de controle a ser uma das mais utilizadas em tempos de crise estrutural.

Segundo Mészáros (2011), na concepção capitalista, “os pilares duplos da sabedoria dos realistas são: (1) torne a força de trabalho precarizada, e (2) transforme em criminosos os que protestarem contra” (Mészáros, 2011, p. 321). Nesse contexto de intensificação de penas mais rigorosas, estamos vivendo tempos em que se desenvolve a necessidade de criação de novas estratégias de gestão da pobreza e em que o recrudescimento do papel do Estado nas penas contra os pobres passa a ser cada vez mais um instrumento de controle no cenário de crise estrutural do capital, desemprego, precarização das relações de trabalho, empobrecimento e expansão da violência urbana. A intensificação da penalização pode ser uma forma para a sustentação do capital em tempos de crise estrutural.

No Brasil, tal contexto também é marcado pela forte ofensiva do capital contra o trabalho, que atinge as instâncias da produção e reprodução social,

assim como reproduz velhas e cria novas estratégias de controle punitivo para a manutenção da ordem do capital. É nesse cenário que as ideias neoliberais se difundem no Brasil, a partir do início dos anos 90, no governo do primeiro presidente da República eleito por voto direto, Fernando Affonso Collor de Mello. Seu governo foi marcado pela implantação do Plano Collor<sup>101</sup>, pela abertura do mercado às importações e pelo início do Programa Nacional de Desestatização (PND)<sup>102</sup>; no plano econômico foram adotadas medidas voltadas à privatização e à abertura da economia ao mercado internacional, via redução das barreiras alfandegárias (TEIXEIRA, 1996, p. 225).

Sobre isso, o autor ressalta que:

O programa de privatização e de desmonte do Estado faz parte da agenda de Collor, como pré-condição para o controle da inflação. Além disso, é no seu governo que é lançado o programa de reestruturação produtiva, segundo o qual as empresas deveriam procurar um processo de gestão pela qualidade e produtividade, único caminho capaz de torná-las mais competitivas para entrarem no chamado mundo desenvolvido. (TEIXEIRA, 1996, p. 225).

Foi essa a direção que o governo de Fernando Collor de Mello assumiu. Após o seu *impeachment*, o governo de Itamar Franco progride com o

---

<sup>101</sup> “O Plano Collor integra o grupo de políticas de estabilização que incluíram limitação ou cancelamento da liquidez de haveres monetários (moeda manual e depósitos à vista) ou da conversibilidade de haveres financeiros em moeda. Tais restrições assumiram formas variadas, desde desvalorização nominal, alongamento compulsório de prazos e bloqueio temporário até repúdio e anulação. Houve dezenas de programas com medidas desse tipo no século XX, a maioria na seqüência de guerras e hiperinflações, mas eles pouco esclarecem sobre os casos latino-americanos das últimas décadas, como o Plano Collor A expressão bloqueio da liquidez é a mais precisa para designar essas iniciativas, por enfatizar o traço específico que as distingue de outras: a suspensão (parcial ou total, temporária ou definitiva) do direito ao exercício da liquidez de ativos financeiros.” (CARVALHO, 2006, p. 3).

<sup>102</sup> “A referida medida provisória sofreu várias reedições até que em 12 de abril de 1990 foi convertida em lei, ganhando o nº 8.031. Seu texto trazia como seus objetivos fundamentais (art. 1º) o de reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público; contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças do setor público; permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que viessem a ser transferidas à iniciativa privada; contribuir para modernização do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia; permitir que a administração pública concentrasse seus esforços nas atividades em que a presença do Estado fosse fundamental para a consecução das prioridades nacionais; e contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integraram o Programa. Estes objetivos demonstram perfeitamente a chegada de um novo arranjo ao cenário político e econômico brasileiro.” (VIOLA, 2011, p. 20).

terreno fértil para o avanço do neoliberalismo até o governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) (OLIVEIRA, 1995, p. 26). O governo de Fernando Henrique, em seus dois mandatos (1995-2002), mantém a política neoliberal iniciada por Fernando Collor, visando “acabar com a inflação, privatizar, reformar a Constituição para flexibilizar as relações entre o Estado e a sociedade, assim como as relações entre capital e trabalho” (TEIXEIRA, 1996, p. 225). Nesse contexto o Brasil caminha em direção a uma economia cada vez mais dominada pela lógica do mercado.

Para um melhor entendimento do aumento do recrudescimento penal no Brasil no governo Lula da Silva que podem incidir no aumento do encarceramento, é importante destacar que foram criados alguns mecanismos que garantem cada vez mais o enrijecimento penal; são documentos oficiais relacionadas à segurança pública brasileira nos últimos 16 anos. De acordo com o discurso capitalista, esses mecanismos foram criados para controlar a situação de violência crescente.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o sistema de segurança pública estabeleceu o compromisso formal do Estado e a responsabilidade de todos com a segurança individual e coletiva. Porém as ações das políticas de segurança pública desenvolvidas pelo Estado atendem apenas a situações emergenciais, voltadas a soluções de crises que ameaçam à ordem do sistema do capital, não garantindo a segurança de todos, conforme proposta contida na Constituição; assegura apenas a manutenção da ordem vigente.

Convém frisar que a promulgação da Constituição Federal não culminou, concomitantemente, na criação de uma política de segurança pública com a participação social. Para tanto, foi necessária a organização da sociedade por meio de instituições representativas, pressionando o Estado para o atendimento de demandas criadas pela própria sociedade. Segundo Carvalho e Silva (2011, p. 3), “subjacentes ao ato político que institui a política, existem relações de poder que indicam a correlação de forças sociais e políticas e o arranjo institucional delineador da política pública”.

Diante desse contexto, é preciso considerar que há uma complexidade na política da segurança pública, pois no âmbito das políticas sociais a política de segurança pública envolve várias instâncias governamentais e os três

poderes da República. Cabe ao Poder Executivo o planejamento e a gestão das políticas de segurança pública, visando à prevenção e à repressão à criminalidade e à violência; ao Poder Judiciário compete assegurar os trâmites processuais e a aplicação das leis em vigor; e ao Poder Legislativo cumprir estabelecer os ordenamentos jurídicos necessários ao sistema criminal e penal (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 4).

Embora a política de segurança pública no Brasil seja pautada pelo enfrentamento da criminalidade e da violência, com a adoção de procedimentos tático-operacionais e político-sociais, o Estado brasileiro permanece a cometer arbitrariedades contra as populações empobrecidas, a fim de atender aos interesses desta forma de sociabilidade, pois, como parte integrante do sistema do capital, o Estado sempre enfrenta de forma coercitiva e repressora as contradições sociais que ameaçam a ordem vigente.

No contexto de embates de interesses e contradições, no ano de 2000 foi criado o Plano Nacional de Segurança Pública – PNSP com o objetivo de aperfeiçoar as ações dos órgãos de segurança pública para o enfrentamento da violência. A proposta do Plano era promover algumas reformas “substantivas” na esfera da União, dos Estados e dos Municípios, mediante a elaboração de uma política de segurança pública, sem que houvesse alteração na Constituição Federal.

O primeiro Plano Nacional para Segurança Pública surge no segundo mandato de Fernando Henrique, visto que era crescente o panorama de violência e criminalidade, assim como havia fortes pressões da opinião pública para que o governo federal resolvesse os problemas relacionados à aplicação da lei e da ordem<sup>103</sup> (ADORNO, 2003), sobretudo depois da grande repercussão nacional que envolveu a assassinato do jovem Sandro Barbosa do Nascimento por policiais, após a tentativa frustrada de assalto e sequestro do

---

<sup>103</sup> De acordo com Adorno, “as sondagens da opinião pública prosseguiram indicando a violência e a insegurança como algumas das principais preocupações dos cidadãos brasileiros, ao lado de outros problemas socialmente relevantes, como o desemprego e o restrito acesso à escola, à saúde e à habitação. Segundo um levantamento realizado pelo *DataFolha*, entre 1996 e 2000, a preocupação dos brasileiros com segurança foi crescente, alcançando o seu maior percentual (13%) em junho de 2000. No ano seguinte (2001), um ano após o anúncio do I Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), verificaram-se quedas nesse percentual. No entanto, ao final desse ano e ao longo de 2002, os percentuais voltaram a crescer, possivelmente impulsionados por graves crimes de repercussão nacional que abalaram a opinião pública. (ADORNO, 2003, p. 105).

ônibus 174<sup>104</sup>, ocorrido no dia 12 de junho de 2000, no bairro Jardim Botânico, no Rio de Janeiro (RJ), tendo como refém uma professora, Geisa Gonçalves. Incidentes como esses pressionaram o governo federal a implantar ações na área de segurança pública.

Faltava a esse plano a estruturação de uma política que apresentasse prioridades em escala de relevância e a identificação dos pontos nevrálgicos; ele nasceu do reconhecimento da importância da prevenção da violência. Do Programa Nacional de Segurança Pública derivou o Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência – PIAPS. O objetivo deste plano era promover a interação local e o mútuo fortalecimento dos programas sociais implantados pelos governos federal, estaduais e municipais.

Para que o Plano Nacional de Segurança Pública tivesse apoio financeiro, foi criado o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), com o propósito de reestruturar e qualificar as instituições policiais. Assim, a partir de 2003, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) tenta implantar o Sistema Único de Segurança Pública, cujo objetivo é institucionalizar o sistema de segurança pública no Brasil para reduzir a violência e a criminalidade.

O plano implementado no governo de Fernando Henrique é mantido no governo de Lula da Silva. Em seu primeiro governo, Lula da Silva apresenta o Projeto de Segurança Pública, baseado num conjunto de propostas que visava à reforma das polícias, do sistema penitenciário e a implantação integrada de políticas preventivas e intersetoriais<sup>105</sup>.

---

<sup>104</sup> O sequestro do ônibus é considerado um dos episódios trágicos da segurança pública do Brasil, que culminou com a morte a tiros da professora Geisa Gonçalves, na época com 20 anos, após uma tentativa frustrada de assalto ao coletivo da linha 174. Tomada como refém, a jovem foi atingida por disparos de arma de fogo efetuados por Sandro e por um dos agentes do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Rio de Janeiro (Bope/RJ). O sequestrador atirou contra a professora três vezes assim que um policial do Bope tentou atingi-lo com um tiro na cabeça para libertar Geisa de seu domínio. Sandro morreu por asfixia em uma viatura policial, logo depois do baleamento de Geisa. O desfecho final do sequestro foi acompanhado pela mídia e transmitido ao vivo pelas principais emissoras de televisão do país (Globo, TV Bandeirantes e Rede Record). Disponível em: <http://www.unicentro.br/redemc/2012/artigos/58.pdf>. Acesso em: 22.7.16.

<sup>105</sup> De acordo com Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), “A segurança pública é um bem democrático, legitimamente desejado por todos os setores sociais, um direito fundamental da cidadania, obrigação constitucional do Estado e responsabilidade de cada um de nós; o Programa Nacional da Segurança Pública do Governo Federal considera necessária a reforma das polícias para torná-las instituições eficientes, respeitosas dos Direitos Humanos e voltadas para a construção da paz – e não instituições que vejam os cidadãos como inimigos, sendo organizadas como instrumentos de defesa do Estado e que se pensam como tal. Mais

Conforme o Projeto Nacional de Segurança Pública, uma das prioridades são as políticas públicas de prevenção à violência:

A intervenção efetivamente capaz de prevenir a violência e a criminalidade é aquela que busca alterar as condições propiciatórias imediatas, isto é, as condições diretamente ligadas às práticas que se deseja eliminar. Não é ação voltada para mudanças estruturais, cujos efeitos somente exercerão impacto desacelerador sobre as dinâmicas criminais em um futuro distante – o que, evidentemente, não significa que essas mudanças de tipo estrutural não devam ser realizadas. (PROJETO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2003, p. 13).

O Plano apresenta a criação do Sistema Único de Segurança Pública nos Estados – as organizações policiais estaduais. O Sistema Único de Segurança deve consistir nos seguintes elementos: Conselho Consultivo de Segurança Pública – integrado por representantes da sociedade civil e pelos chefes e comandantes de polícias; unificação progressiva das academias e escolas de formação – as polícias civis e militares devem ter sua formação numa única academia; integração territorial, criação, em todas as unidades da federação, das Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP; criação de órgão integrado de informação e inteligência policial, devendo priorizar o combate ao crime organizado para prevenir práticas criminosas cometidas por policiais; corregedoria única para as polícias civis e militares; programa integrado de saúde mental para assistência aos policiais; proteção à integridade física do policial; obediência aos dispositivos regulamentadores que proíbem a participação de policiais nas empresas de segurança privada; proibição de que ocupem cargos de confiança ou direção no Sistema Integrado de Segurança Pública os policiais que participaram de tortura ou colaboraram com sua prática; grupo de mediação de conflitos; Ouvidorias de Polícia

---

do que isso: as comunidades desejam a presença plena do Estado em seus âmbitos federal, estadual e municipal, com todos os serviços elementares, o que inclui o lazer e a cultura. O Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça, também julga necessário que as políticas públicas de segurança acolham a participação multidisciplinar e interinstitucional, envolvendo, além dos profissionais de segurança pública, outros setores governamentais, entidades da sociedade, movimentos sociais e organizações do terceiro setor, incluindo também a contribuição das universidades. ([http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_senasp/r\\_senasp\\_susp\\_2007.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_senasp/r_senasp_susp_2007.pdf)). Essa é a proposta de segurança pública do governo Lula da Silva, unir repressão e cidadania.

autônomas e independentes; mudanças nas polícias militares e polícias civis, para a implementação do Sistema Único de Segurança Pública; vinculação do Corpo de Bombeiros à Polícia Militar e criação de programas de treinamento específicos para a defesa civil; autonomia dos órgãos periciais.

De acordo com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP):

O Sistema Único de Segurança Pública centra-se nas polícias estaduais, que vão estabelecer interface com a Polícia Federal e com as guardas Municipais. A integração progressiva constitui uma modalidade de reestruturação gradualista, que viabiliza a mudança institucional reduzindo traumas e evitando interromper a continuidade operacional, que seria muito grave na área da segurança pública. Parte-se da integração ampla das polícias, de suas estruturas, rotinas e procedimentos para, de uma forma paulatina e em médio prazo, criar-se uma ou mais instituições de ciclo completo. (PROJETO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2000, p. 30).

O Sistema Único de Segurança Pública – SUSP estabeleceu um conjunto de ações “integradas” por parte dos órgãos de segurança pública, porém não contemplou o sistema prisional, o que evidencia limitações e contradições, tendo em vista que a prisão é a instituição que recebe os resultados de ações policiais e judiciais. Se não há possibilidade de integrar o sistema prisional ao Sistema Único da Segurança Pública – SUSP, isso significa que as questões prisionais são pensadas de forma deslocada das políticas de segurança pública, como afirmam Carvalho e Silva: “as ações voltadas para o enfrentamento da violência e da criminalidade, ao culminarem com a prisão, impõem a questão do cumprimento da pena na lógica estrutural do sistema de segurança pública” (2011, p. 6). Ora, a não integração do sistema prisional ao Sistema Único de Segurança Pública demonstra uma grande limitação do Plano Nacional de Segurança Pública, pois como pensar a redução da violência, sem articular com o sistema prisional?

No tocante à esfera municipal, o instrumento de segurança pública se dá por meio das guardas municipais; no entanto, quando o Plano Nacional de Segurança Pública foi elaborado houve um destaque porquanto nem todos os municípios do país possuíam guardas municipais. Além disso, em muitas

guardas municipais não existiam organograma e regimento para disciplinar a atuação dos membros das guardas, assim como não havia planejamento das guardas municipais para atuarem na segurança pública. O Plano Nacional de Segurança Pública propõe reformas “substantivas” no que se refere às modificações das guardas municipais.

De acordo com o Plano Nacional de Segurança Pública – PNSP, uma das maiores dificuldades para a formulação da política de segurança pública no Brasil é a falta de informações qualificadas e consistentes, o que inviabiliza a elaboração de uma política planejada com metas a serem alcançadas e uma avaliação precisa. A política de segurança pública implantada pelo governo Lula da Silva surgiu em 2001, elaborada pela ONG Instituto da Cidadania<sup>106</sup>, com o propósito de reformar as instituições de segurança pública, implantar o Sistema Único de Segurança Pública e articular as ações de repressão e prevenção à violência no país.

Pensando na integração das ações da política de segurança pública, em 2007 o governo de Lula da Silva instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI<sup>107</sup>. O programa tem como objetivo combinar ações de políticas sociais para a prevenção, controle e repressão à criminalidade. Para tanto, são estabelecidas metas e investimentos que visam à reestruturação do sistema de segurança pública, incluindo o sistema prisional, fazendo surgir o conceito de “segurança cidadã”.

Como afirma Freire:

A perspectiva de Segurança Cidadã defende uma abordagem multidisciplinar para fazer frente à natureza multicausal da violência, na qual políticas públicas multissetoriais são implementadas de forma integrada, com um foco na prevenção

---

<sup>106</sup> <http://www.institutolula.org/historia>

<sup>107</sup> Em 2007, seguindo a tendência mais ampla de indução da atuação dos municípios no campo da segurança pública, ensejada pela criação da SENASP e, posteriormente, da proposta de um “Sistema Único de Segurança Pública” (SUSP), o Ministério da Justiça, dirigido à época por Tarso Genro, lançou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), reconhecendo os avanços dos planos anteriores e assumindo a complexidade do fenômeno da violência, dando ênfase maior, desta feita, às questões das raízes socioculturais e dos agenciamentos subjacentes às dinâmicas das violências e da criminalidade, entendendo estarem imbricados à segurança outros problemas e fatores sociais, culturais, ambientais, tais como: educação, saúde, cultura e serviços de infraestrutura. (<http://www.sul21.com.br/jornal/o-papel-do-governo-federal-na-seguranca-publica-entre-a-omissao-e-a-conducao-das-reformas-necessarias/>)

à violência. Nesse sentido, uma política pública de Segurança Cidadã deve contar não apenas com a atuação das forças policiais, sendo reservado também um espaço importante para diversas políticas setoriais, como educação, saúde, esporte, cultura etc. (FREIRE, 2009, p. 107).

É preciso considerar que apesar de a proposta do PRONASCI expressar uma iniciativa inovadora por tentar envolver ações de segurança pública com ações sociais, sobretudo por integrar o sistema prisional, ainda assim ela não consegue priorizar a prevenção à criminalidade e, muito menos, atingir as causas que levam à violência, conforme ressalta o Ministério da Justiça (BRASIL, 2009). Isto porque, com o agravamento das contradições sociais a tendência é cada vez mais o controle social por meio da repressão.

Desse modo, embora o referido programa tenha a participação da sociedade na sua construção para a redução da violência, o que chamam de criação de uma “cultura de paz”, ele não atende às metas estabelecidas. Apesar de haver sido adotado um conjunto de medidas que objetivam a redução da criminalidade e da violência, como a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs, o controle do Estado de forma autoritária nas periferias demonstra que a repressão estatal se generaliza contra as massas empobrecidas.

No lançamento desse programa, Lula da Silva em seu discurso faz a seguinte afirmação: “vamos apertar o cerco do Estado contra o banditismo e estreitar os laços de cidadania com as populações e os lugares mais vulneráveis”<sup>108</sup>. O governo federal pretendia unir repressão com cidadania, por meio da formação dos profissionais de segurança pública, reestruturação do sistema prisional, combate à corrupção e envolvimento da comunidade na prevenção da criminalidade. O investimento previsto para a execução desse programa é muito alto: o governo federal deveria investir R\$ 6,707 bilhões até o fim de 2012 (PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – PRONASCI, 2010).

Explicitam-se, a seguir, algumas das 94 ações constantes deste programa, envolvendo a União, estados, municípios e comunidades: *Mães da*

---

<sup>108</sup> Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/seguranca/pronasci> Acesso em: 12.7.16.

*paz* – a oferta de bolsa no valor de R\$ 190,00 para mulheres das comunidades que se engajem no programa; *Projeto para Jovens em Território Vulnerável* – bolsas para jovens multiplicadores das orientações repassadas pelas mães e técnicos do programa; *Instalação de pontos de cultura, criação de centros de assistência e formação de agentes para mediação de conflitos*; *Bolsa formação* – os profissionais da segurança pública receberão uma bolsa formação para estudar e atuar nas comunidades, no valor de R\$ 400,00; *Formação Policial* – formação em técnicas não letais, de investigação, sistema de comando de incidentes, perícia balística, DNA forense, medicina legal, direitos humanos, entre outros projetos e ações integradas.

A pretensão do governo federal com este programa, através das ações do PRONASCI, era de que a segurança pública deixasse de ser um problema restrito do Estado e do direito, daí a importância de envolver a participação comunitária. Tratava-se de uma proposta falaciosa, visto que o problema penal na sociedade capitalista não tem como ser solucionado mediante programas de combate ao crime, pois o crime está na raiz do próprio sistema do capital.

Quanto à proposta do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), refere-se a um Projeto de Lei criado com o propósito de planejar e executar ações de segurança pública no país, garantindo “formalmente” a eficiência das ações policiais na repressão contra a criminalidade. Segundo o documento, o responsável pelo acompanhamento das atividades do SUSP é o Ministério da Justiça, o qual deve, além de acompanhar e orientar as atividades dos órgãos, coordenar as ações da Força Nacional de Segurança Pública, um departamento criado em 2004 para atuar na Segurança Pública brasileira, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Trata-se de mais um mecanismo para atuar na intensificação da repressão estatal, como se os órgãos das polícias existentes não fossem capazes de dar conta das demandas. De acordo com a PL que disciplina e organiza a segurança pública brasileira, “O SUSP será integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente”<sup>109</sup>.

---

<sup>109</sup> Trata-se do Projeto de Lei (PL) 3.734, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), considerado uma espécie de SUS da segurança pública.

É no contexto de implementação do PRONASCI que a segurança pública passa a ser discutida nos mais diversos segmentos da sociedade. Em 2009 o governo federal promove a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública<sup>110</sup>, pautada pelas conferências estaduais, municipais e pelas conferências livres, a cargo das entidades da sociedade civil.

A 1ª CONSEG consegue reelaborar princípios e diretrizes importantes para o desenvolvimento de projetos, assim como ampliar o debate da discussão acerca da política de segurança pública. Para tanto, foram elencados 10 (dez) princípios e 40 (quarenta) diretrizes, que serviram de subsídio para nortear a política de segurança pública no país.

Foram definidos os seguintes princípios:

Uma política de Estado que proporcione autonomia administrativa, financeira, orçamentária e institucional das instituições envolvidas, nos três níveis do governo, com descentralização e integração sistêmica do processo de gestão democrática, transparência na publicidade de dados e consolidação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI), com percentual mínimo definido em lei, assegurando as reformas necessárias ao modelo vigente. (1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2009, p. 12).

Analisando os princípios e diretrizes definidos na 1ª CONSEG como uma política de segurança do Estado, pode-se considerar que houve um avanço do ponto de vista formal; no entanto, eles não garantem uma implementação que vá além de debates e do uso da força repressiva contra as massas empobrecidas. De fato, a política de segurança pública do Brasil serve apenas para regulamentar e consolidar a intensificação da força repressora do Estado em tempos de crise.

No tocante ao texto-base elaborado pelo Ministério da Justiça para a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, a política de segurança pública é diferente dos outros campos de políticas públicas, pois ela “não foi um tema

---

<sup>110</sup> O objetivo geral da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública era: “Definir princípios e diretrizes orientadores da política nacional de segurança pública, com participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público como instrumento de gestão, visando efetivar a segurança como direito fundamental” (1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2009, P. 17).

pautado pela agenda de reivindicações dos movimentos sociais” (2009, p. 12). Apesar disso, é considerado um marco histórico na política nacional e um instrumento para o fortalecimento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), no novo paradigma iniciado pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI). Segundo o documento, a partir da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, importantes decisões foram tomadas, entre a sociedade civil, o poder público e os trabalhadores da área. No entanto, é preciso observar que há uma distância entre as políticas públicas e a política de segurança, segundo o Texto-base da 1ª CONSEG:

Em grande parte, essa distância se explica porque a representação da segurança como um assunto de polícia persistiu durante muito tempo no país. Além das forças policiais, poucos atores sociais estavam habilitados ou eram vistos como interlocutores para atuar nesse campo. A vitimização das parcelas mais vulneráveis da sociedade contribuiu para consolidar, de maneira mais profunda, essa distância. (1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2009, p. 12).

A construção da 1ª CONSEG foi coletiva, reunindo representantes da sociedade civil, dos trabalhadores e gestores da segurança pública, na busca de uma política de estado para a segurança pública. Neste sentido, a participação do segmento da sociedade civil organizado na área de segurança pública tem um papel fundamental, pois muitos militantes dos direitos humanos, intelectuais e trabalhadores da área de segurança pública foram os atores sociais responsáveis por apontar os índices nefastos de violência no país, além de mobilizarem a sociedade civil em torno da política de segurança pública.

É importante assinalar também que a 1ª CONSEG é um dos projetos propostos pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI). A intenção é socializar a discussão sobre o tema de segurança pública, incluindo todos os segmentos envolvidos. Anteriormente à 1ª Conferência Nacional houve alguns avanços do ponto de vista formal na área de segurança pública, como a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a estruturação do Sistema Único de

Segurança Pública – SUSP e a reestruturação do Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP.

Em nossas pesquisas pudemos constatar que essas propostas, apesar de serem indicadores da ampliação para possibilitar avanços significativos na criação da política de segurança pública do país, apenas reforçam a repressão do Estado em períodos de paz formal. O propósito de efetivar a segurança pública como direito fundamental para promover as mudanças necessárias à concretização da cidadania no Brasil é uma verdadeira falácia, visto que no sistema do capital isso é impossível. Neste sentido, como assegurar a concretização da cidadania em tempos de barbárie, em que se configura a emergência da militarização da vida social?

Essa é uma das contradições do Estado brasileiro no governo Lula da Silva, pois com base no neodesenvolvimentismo fundado nas exigências do equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento social, a proposta de articular segurança com cidadania não alcançou (nem alcançará) as metas traçadas no programa do PRONASCI. Como conciliar o aumento da repressão com a cidadania? Ora, o capital precisa de respostas que não apenas garantam a elevação das taxas de lucro, mas estabeleçam o mínimo de controle das contradições sociais. Assim, a articulação entre segurança e cidadania demonstra uma tendência, cada vez maior, no sistema do capital. Assim como, a articulação entre políticas assistencialistas e aumento da repressão.

Essa reflexão deixa evidente que, no contexto de crise, tem ocorrido uma ampliação dos mecanismos de controle coercitivo e repressor por meio da política de segurança pública. É um processo de intensificação da repressão do Estado que decorre da deterioração das relações sociais de produção e da precarização das formas de trabalho impostas pelo Estado neoliberal para atender aos ditames do capital. Essa intensificação da repressão do Estado no Brasil se dá concomitantemente ao contingenciamento da assistência social como forma de ampliar o controle sobre as periferias e assegurar a manutenção do sistema do capital.

Desse modo, aumenta-se o controle dos pobres por meio da penalização e assistencialização, porém nesse processo ocorre menos assistência e mais vigilância e controle. Isto porque, em períodos de paz

formal, o belicismo passa a fazer parte das políticas de segurança pública e se estende como negócio capitalista, o que configura a emergência da militarização da vida social (NETTO, 2013, p. 22). No Brasil, a política de segurança pública está sendo implementada também por meio do deslocamento da “militarização do domínio do confronto direto para a ocupação territorial” (NETTO, 2013, p. 30); as áreas mais afetadas pela intensificação da repressão são as favelas e comunidades pobres, constituídas de populações trabalhadoras e de pouquíssima renda. Como mencionamos, essas áreas são ocupadas pelas Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs. Assim, as tendências da política de segurança pública do governo Lula da Silva servem de padrão para os próximos governos, demonstrando que “o minimalismo assistencialista dá braço à repressão extraeconômica às camadas pauperizadas” (NETTO, 2013, p. 30).

Portanto, a pretensão do governo Lula da Silva, através das ações do PRONASCI, era de que a segurança pública deixasse de ser um problema restrito do Estado e do direito, daí a importância de envolver a participação comunitária. Tratava-se de uma proposta falaciosa, visto que o problema penal na sociedade capitalista não tem como ser solucionado mediante programas de combate ao crime, pois o crime está na raiz do próprio sistema do capital.

Trata-se de mais um mecanismo para atuar na intensificação da repressão estatal, como se os órgãos das polícias existentes não fossem capazes de dar conta das demandas. De acordo com a PL que disciplina e organiza a segurança pública brasileira, “O SUSP será integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente”<sup>111</sup>.

Nossa pesquisa deixa evidente que o Plano Nacional de Segurança Pública, o Sistema Único de Segurança Pública, o Fundo Nacional de Segurança Pública e o Programa Nacional de Segurança e Cidadania, assim como alguns órgãos da segurança pública como a Secretaria Nacional de Segurança Pública, a Força Nacional de Segurança Pública, todos eles visam combater a violência a partir da intensificação da força repressora do Estado, seja por meio de vigilância, tolerância zero, repressão, seja pelo

---

<sup>111</sup> Trata-se do Projeto de Lei (PL) 3.734, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), considerado uma espécie de SUS da segurança pública.

aprisionamento.

Entretanto, pergunta-se: será que é possível a prevenção da criminalidade na sociedade capitalista, sobretudo em tempos de crise estrutural? Será que as propostas de segurança pública articuladas com as políticas sociais podem ser alcançadas? Por que mesmo com a existência de todos os órgãos e programas mencionados, a segurança pública brasileira não foi nem é objeto de debate que surta um resultado efetivo no que diz respeito à redução dos índices de violência e criminalidade?

Ao fazermos estas indagações, importa-nos considerar que, apesar de todos os mecanismos criados pelos governos de Lula da Silva e Dilma Rousseff para conter e controlar a violência, os dados de violência policial no Brasil são crescentes a cada dia; conforme dados do *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2015, p. 6), “a cada três horas uma pessoa foi morta pela polícia no ano passado, resultando em 3.022 vítimas”. A violência policial deixa marcas de covardia e crueldade desde a ditadura militar, e em tempos de crise ela é intensificada para garantir o cumprimento da lei e da ordem, ainda que custe a vida humana. Os dados alarmantes dessa violência demonstram a segregação social e racial do país.

De acordo com Menegat:

As formas de violência, que vão irrompendo o estado civil, apontam para diferentes elos que não podem ser isolados. Desde a ação da polícia nos bairros populares da cidade, que invariavelmente resulta em mortes de jovens negros desempregados – sempre acusados de envolvimento com esta entidade mítica chamada “tráfico” – até os casos de crime financeiro de grandes empresas [...]. (MENEGAT, 2015, p. 15).

Segundo Menegat, no contexto de crise que decorre desta condição histórica, vivemos um estado de guerra civil. Para ele, “A conjuntura histórica recente tem apontado, não apenas no Brasil, uma tendência mundial à efetivação da guerra como um acontecimento cotidiano” (2015, p. 14-15). Essa tendência expressa que em tempos de paz aparente, as formas de violência são cada vez mais crescentes.

Como observa Hobsbawm:

Há uma grande diferença entre o século 21 e o 20: a idéia de que a guerra acontece em um mundo dividido em áreas territoriais sob a autoridade de governos efetivos que possuem o monopólio dos meios de poder e de coerção pública deixou de se aplicar. (HOBSBAWM, 1995, p. 8).

Como base nesse pensamento, isso expressa que estamos vivendo tempos sombrios de guerra civil. Um estado regressivo em que sua marca é a destruição e o limite do sistema do capital por meio da crise estrutural coloca em risco a existência da humanidade e do próprio sistema. Estamos vivendo um estado de barbárie e uma das formas de tentar controlar as expressões dessa barbárie é o controle penal, segundo Menegat, “o que significa que nos momentos de crise aguda se joga na saída destrutiva a continuidade do *logos* que estrutura a sociedade” (2015, p. 18). O apelo aos métodos bárbaros é o que resta.

Para o autor:

A violência do Estado contra os de baixo não tem mais o senil papel de impedir que formas mais razoáveis de distribuição da riqueza na modernidade em expansão se efetivem, mas de conter o processo de dissolução de uma modernidade em fim de linha. E a violência da própria sociedade é uma nítida manifestação de seu processo de dissolução. (MENEGAT, 2013, p. 14).

Em consonância com o autor, evidenciamos que a violência do Estado é vista cotidianamente em qualquer cidade brasileira, o que aumenta ainda mais o estado de guerra civil. Os dados sobre a violência urbana também são crescentes; o *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública* publicou que, em 2015, o número de mortes violentas chegou a 58.559 em 2014; são 28,9 para cada 100 mil habitantes. De acordo este *Anuário*, (2015, p. 20): “Em 2104, em nenhum país do mundo sem guerra declarada, mais seres humanos mataram outros seres humanos do que no Brasil. Quase 60 mil pessoas foram assassinadas em nosso país”.

A partir de 1989, a morte violenta é a principal causa de mortalidade no país (WACQUANT, 2001). Segundo o sociólogo Waiselfisz, em 2014, mais de

42 mil brasileiros foram mortos por armas de fogo no Brasil; isto é, quase cinco brasileiros morrem por hora no país, vítimas de disparos de arma de fogo. Para o autor (2015), trata-se do maior número de vítimas e de assassinatos registrados, mesmo com a existência de um Estatuto do Desarmamento, sobretudo entre jovens pobres e negros<sup>112</sup>. De acordo com o *Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil*, os homicídios de jovens no Brasil representam uma questão de saúde pública.

Sabe-se que os homicídios são hoje a principal causa de morte de jovens de 15 e 29 anos no Brasil e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do Sistema de Informação Sobre Mortalidade (SIM)/Datasus, do Ministério da Saúde, mostram que mais da metade dos 56.337 mortos por homicídio em 2012 no Brasil eram jovens (27.471, equivalente a 52,63%), dos quais 77% negros (pretos e pardos) e 93,30% do sexo masculino. (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2015).

Para piorar a situação, no Brasil as polícias utilizam de violência letal e recurso à tortura nas abordagens, confissões e prisões. Essa violência é uma tradição multissecular de controle de miseráveis pela força, segundo Wacquant (2001, p. 9), “uma tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a ‘subversão interna’ se disfarçou em repressão”. Significa dizer que a violência no Brasil tem uma segunda dimensão marcada pela cultura política do autoritarismo.

Sobre isso, argumenta Wacquant:

O uso rotineiro da violência letal pela polícia militar e o recurso habitual à tortura por parte da polícia civil (através do uso da “pimentinha” e do pau-de-arara para fazer os suspeitos “confessarem”), as execuções sumárias e os

---

<sup>112</sup> Como observa o autor do presente estudo, se no período compreendido entre os anos de 1980 e 2012 a população teve um crescimento em torno de 61%, as mortes provocadas por arma de fogo cresceram 387%; entre os jovens esse percentual foi superior a 460%. Em outras palavras, mais jovens morrem por armas de fogo, apesar da redução inicial provocada pela aprovação do Estatuto do Desarmamento. E a gravidade se torna ainda maior quando se sabe que, em sua maioria, são os jovens negros as vítimas dessa escalada. Racismo, violência e impunidade se associam na degradação do ambiente social. (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015, p. 15).

“desaparecimentos” inexplicados geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo, e banalizam a brutalidade no seio do Estado. Uma estatística: em 1992, a polícia militar de São Paulo matou 1.470 civis – contra 24 mortos pela polícia em Nova Iorque e 25 pela de Los Angeles. Isso representa um quarto das vítimas de morte violenta da metrópole daquele ano. É de longe o recorde absoluto das Américas. (WACQUANT, 2001, p. 9).

Ademais, diante de um contexto de desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta (WACQUANT, 2001, p. 10), a violência contra os jovens no Brasil não se restringe aos homicídios. De acordo com o Sistema Integrado de Informação Penitenciária – InfoPen<sup>113</sup>, “os jovens representam 54,8% da população carcerária brasileira” (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2015, p. 11).

Contudo, as mortes promovidas por representantes do Estado também são crescentes, pois durante os cinco últimos anos as polícias brasileiras mataram o equivalente ao que as polícias dos Estados Unidos matam em trinta anos. Quanto ao número de mortos por policiais no Brasil, o *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública* registra que no período de 2009 a 2013 foram mortos por policiais 11.197 pessoas; nos Estados Unidos, no período de 1983 a 2012, foram mortas 11.090 pessoas. Para Abramovay (2015), é preciso considerar que o número de pessoas mortas pela polícia brasileira expressa o quanto a polícia é inspirada na lógica da guerra, tornando o Brasil um campeão mundial em homicídios.

Como assinala o autor:

É impossível não notar o altíssimo índice de mortes causadas pela polícia. Tanto o absurdo número total (3.022) como o aumento impressionante de 2013 para 2014 (37%) são injustificáveis. Para efeitos de comparação, a Comissão Nacional da Verdade divulgou o número de 434 mortos desaparecidos durante o regime militar. (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015, p. 21).

---

<sup>113</sup> Vale salientar que o objetivo do Infopen é a construção de um banco de dados unificado para agregar dados federais e estaduais sobre as prisões e a população penitenciária brasileira. Além das informações sobre o sistema prisional brasileiro, ele agrega também dados sobre o perfil da população encarcerada (MAPA DE ENCARCERAMENTO, 2015).

No entanto, ao que parece, o crescimento da violência policial no Brasil permanece sem efeito, pois a repressão não tem surtido efeito na redução da violência, pelo contrário, apenas agrava os males vividos pela sociedade brasileira, como anota Wacquant (2001, p. 8): “o crescimento espetacular da repressão policial nesses últimos anos permaneceu sem efeito”. Na conjuntura de crise estrutural, essa violência também está direcionada àqueles que ousem manifestar suas insatisfações<sup>114</sup> publicamente; exemplo disso é o policiamento truculento, agressivo e militarizado direcionado aos participantes de manifestações públicas<sup>115</sup> e mobilizações sociais ocorridas nos últimos anos.

Na atual conjuntura, quaisquer manifestações públicas de protesto passam a ser criminalizadas, devendo ser controladas a “bala” de borracha ou a arma de fogo. Sobre a truculência policial nas manifestações sociais, Secco (2015) afirma que a violência policial nesses protestos demonstra a necessidade da força repressora do Estado no sistema do capital. Há aqueles que acreditam que a violência policial é um desafio a ser enfrentado. Pergunta-se: se o Estado defende os interesses do sistema capitalista, como é possível controlar os conflitos sociais com menos repressão?

De acordo com Secco:

O papel da interpretação da violência foi decisivo. O deslocamento aparente entre a política e a repressão equivale à naturalização da repressão policial, da mesma forma que a autonomia de um banco central significa a naturalização da economia. A elevação da taxa de juros deixa de ser uma decisão política tanto quanto a repressão se torna técnica. (SECCO, 2015, p. 73-74).

---

<sup>114</sup> Tonet aborda algumas das consequências do governo do PT que causaram insatisfações na população: “As consequências disto foram o agravamento dos problemas sociais com o consequente aumento da insatisfação social; o descrédito nas instituições políticas; a despolitização, a alienação e o apassivamento da maioria da população; a confusão ideológica e política; a percepção da enorme desigualdade social, pois enquanto alguns poucos (bancos, empreiteiras, montadoras, agro-negócio etc.) enriqueciam, a maioria da população via aumentar muito pouco a sua participação na riqueza gerada. Tudo isto, ainda, agravado, nos últimos meses, pelo aumento da inflação, pela deterioração nos serviços públicos e por gastos bilionários com a construção e a reforma de estádios de futebol” (TONET, 2014, p. 2).

<sup>115</sup> Sobre as manifestações das conhecidas “Jornadas de Junho”, Secco afirma: “Segundo a Folha de São Paulo, 84% dos manifestantes paulistas no dia 17 de junho não tinham preferência partidária, 71% participaram pela primeira vez de um protesto e 53% tinham menos de 25 anos. Pessoas com ensino superior eram 77%. Alguns números revelam o óbvio: desde 1992 não havia protestos amplos e generalizados no país, logo, só poderia ser a primeira vez dos jovens manifestantes”. (SECCO, 2015, p. 71).

Desse modo, a insegurança decorrente da violência no Brasil tem a particularidade de ser agravada pela violência policial, no entanto, essa violência também retorna contra os policiais. Os dados gerais de segurança pública no Brasil apresentados pelo *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública* revelam que em 2013, 490 policiais tiveram mortes violentas; nos últimos cinco anos foram mortos 1.770 policiais, enquanto em 2014, 398 policiais foram mortos, uma redução de 2,5% em relação a 2013. Há uma diferença muito significativa entre o número de mortes praticadas pelas polícias brasileiras e o número de mortes de policiais. Vale ressaltar também que, segundo dados do *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 75% das mortes de policiais ocorrem fora do trabalho.

No tocante à violência policial, Peschanski e Moraes ressaltam que:

Os índices, quando apresentados em formato agregado, podem dar a errônea impressão de que a violência dos policiais é um fenômeno uniforme, isto é, espreado de modo proporcional por áreas, setores, indivíduos. A suposta uniformidade da ação é reforçada pelo perfil, este sim, característico das vítimas: homens, pobres, negros e jovens. (PESCHANSKI; MORAIS, 2015, p. 61).

Sob esta interpretação, importa destacar que a realidade da violência no Brasil não melhora com o passar dos anos. De acordo com o *Atlas da Violência*<sup>116</sup> 2016, o número de homicídios bate recorde no Brasil, chegando a 59.627 mortes violentas, 29,1 para cada 100 mil habitantes; as principais vítimas são jovens negros e pobres. De acordo com Wacquant (2001), “penalizar a miséria significa ‘tornar invisível’ o problema negro e assentar a dominação racial, dando-lhe um aval de Estado” (2001, p. 10).

Na verdade, o panorama do aumento da criminalidade no Brasil expressa muito do que estamos vivendo na atualidade. O Estado, como parte

---

<sup>116</sup> Esta publicação nasceu de uma parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), organizações comprometidas com a missão de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, particularmente no que se refere à segurança de todos. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/atlas\\_da\\_violencia\\_2016\\_ipea\\_e\\_fbsp.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/atlas_da_violencia_2016_ipea_e_fbsp.pdf) Acesso em: 14.7.16.

integrante das determinações estruturais do sistema do capital, passa a intensificar sua força coercitiva para enfrentar as contradições inerentes a esse sistema orientado para a expansão e a acumulação de capital. Se isso é verdade, como argumenta Menegat, “o imenso aumento da criminalidade, que se verifica em todos os países ocidentais, tem neste fenômeno social um de seus pontos de origem. Esta violência é um sintoma, mas não uma solução política” (2015, p. 21).

Com base neste pensamento entende-se que o Estado passa a adotar a mencionada política de “tolerância zero”, a limpeza policial das ruas, o que Menegat (2015) chama de “novo véu ideológico”, que tem o objetivo de “atrofiar o potencial caráter político dos confrontos sociais” (2015, p. 49). Desse modo, toda desordem social passa a ser “caso de polícia” e os conflitos sociais são reduzidos a um problema penal, desconsiderados como sintoma de uma sociedade em crise estrutural.

No que diz respeito ao aumento da repressão estatal em tempos de crise, Menegat argumenta que:

Tudo o que confronta o livre curso da acumulação de capital nos tempos de sua crise estrutural é visto como um crime “contra a sociedade”. Nesta perspectiva, no mundo inteiro, o as novas técnicas de repressão e os gastos com a polícia têm crescido exponencialmente. Nos EUA, por exemplo, onde existem mais de 2 milhões de americanos presos, na sua maioria jovens negros, as ações das prisões privadas chegam a ser negociadas na bolsa de valores da nova economia. (MENEGAT, 2015, p. 50).

Tendo por base todas as considerações feitas acima, sem dúvida alguma o crescimento desenfreado das desigualdades sociais é um reflexo da crise estrutural do capital e das saídas encontradas pelo próprio capital e pelo Estado para enfrentá-la. Não é à toa que a criminalização contra os pobres passa a ser intensificada como uma forma de enfrentamento pelo Estado de qualquer ameaça à ordem do capital, tornando as políticas de segurança pública mais repressivas e punitivas.

Segundo Zafaroni e Batista:

(...) as representações políticas comprometidas com as transformações econômicas e culturais que, com raízes na crise de 1973, conduziram ao que se costuma chamar de neoliberalismo ou globalização, chegaram ao poder no Brasil em 1989 e nele se mantiveram até hoje (2002). A desaceleração do crescimento econômico – acompanhada, em países periféricos como o nosso, da destruição dos parques industriais –, a queda nos rendimentos dos trabalhadores que logram escapar ao desemprego massivo ou se submetem à flexibilização de suas garantias ou ao subemprego, em contraste com uma fantástica acumulação financeira, o desmonte de programas assistenciais públicos característicos do estado previdenciário, tudo isso gera gravíssimas conseqüências sociais. À reflexão jurídica acerca dessa conjuntura cabe, no âmbito penal, deter-se sobre mudanças na estrutura e funcionamento do sistema penal, e um dos indicadores mais importantes reside na programação criminalizante. (2003, p. 484).

Nessa direção, a sociedade capitalista cria suas contradições e, para que não tenha seus interesses ameaçados, precisa controlá-las. No atual estágio do capitalismo, as conseqüências dessas contradições se expressam na produção de desempregados sem perspectivas de serem reinseridos no processo de reprodução do capital. Para o controle dessa população sobrando em relação às necessidades da reprodução do capital, o recrudescimento das penas apresenta-se como uma solução à sustentação do capital. No entanto, o aumento do rigor das penas não resulta na redução dos índices de criminalidade, e tampouco na superação das contradições sociais.

Assim, os efeitos mais nefastos das medidas neoliberais são sentidos pelos trabalhadores, que passam a ter sua vida cada vez mais degradada, seja pela falta dos meios de sobrevivência, seja pela repressão estatal. Embora a ação criminosa atinja todas as classes, são os trabalhadores que mais estão sujeitos ao encarceramento. Por isso uma análise profunda se faz necessária para compreender a reprodução das relações sociais de desigualdades.

Como pensar uma sociedade em que haja redução do encarceramento se as contradições sociais se acirram cada vez mais em tempos de crise e o próprio Estado comete violência contra os trabalhadores? No cenário de crise atual, os pobres são os sobrados ao modo de produção capitalista. Nesse panorama ignoram-se quais os novos tipos de conflitos que poderão surgir.

#### 4.3.2 A regulação armada de territórios no Brasil: uma forma de vigilância mais rigorosa contra pobres

Aqui pretendemos expor dois mecanismos importantes que podem contribuir para o encarceramento em massa no Brasil. O primeiro é a regulação armada de territórios, através da implantação das *Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs* nas favelas do Rio de Janeiro; e o segundo é o recrudescimento penal por meio do aumento da vigilância permanente e do endurecimento das leis. Os mecanismos em questão articulam interesses e valores sociais e econômicos conforme o ponto de vista da ordem do capital, o que faz crescer a população carcerária no Brasil. Vale sublinhar que não temos a pretensão de aprofundar o estudo sobre tais questões que servem como tendências para analisarmos o hiperencarceramento no Brasil.

Não é novidade que o Brasil seja conhecido mundialmente pelo uso da violência estatal. A história de violência policial do país tem sua marca registrada há décadas; a cada dia assistimos ao espetáculo da violência, execuções sumárias, desaparecimentos e torturas de pobres e trabalhadores praticados pelas polícias militar e civil. A violência policial é a visível criminalização das favelas e das classes subalternas; um exemplo é a forma como as operações policiais são realizadas nas favelas, de forma truculenta, conhecida pelo “pé na porta”. São operações que acontecem geralmente altas horas da noite e aos tiros, sob a alegação de que estão sendo recebidos a bala por traficantes. Essa é apenas uma das formas violentas de ação da polícia nas favelas.

Não é difícil pensar nos desdobramentos da intensificação de repressão estatal na atualidade, pois ela opera de diversas formas, seja através da assepsia policial nas ruas, do recrudescimento das leis; dos abusos policiais; da criminalização de pobres, negros, desempregados, movimentos sociais e moradores de ruas; da ocupação da polícia nas favelas; do crescimento das práticas ilegais de repressão; da regulação armada de territórios e do aprisionamento massivo de pobres. Como assevera Netto (2013), a cidade do Rio de Janeiro é um exemplo desse cotidiano:

O Rio de Janeiro – onde atualmente o índice de mortes por

violência é muito alto: 50 por 100.000 habitantes (dados dos Estados Unidos apontam para seis mortes por 100.000) – é exemplar no que toca à guerra permanente ao extermínio. Quanto à primeira, tornou-se emblemática a atuação do Batalhão de Operações Especiais/BOPE da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tropa de elite nas favelas que age com extrema brutalidade; quanto ao segundo, basta assinalar que, conforme estudos de Inácio Cano, professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, as polícias civil e militar do Rio de Janeiro mataram, entre janeiro de 1998 e setembro de 2009, 10.216 pessoas, o que dá uma média de 2,4 mortos/dia. (2013, p. 43).

É importante salientar aqui que o controle punitivo brasileiro tem sido orquestrado pelas polícias e também pelas Forças Armadas. De acordo com Brito (2013), desde 2007 as Forças Armadas têm atuado em situações de conflitos sociais nas comunidades pobres brasileiras. Primeiro foi no *morro da Providência*, para cumprir acordo entre os Ministérios de Defesa e das Cidades, o qual tinha como objetivo garantir a execução do projeto de reformas de casas, o chamado “Cimento Social”<sup>117</sup>. Em 2008, a participação das Forças Armadas se deu através do Decreto nº 6.703, a fim de exercer a função de polícia nas ruas brasileiras, em atedimento à solicitação da Justiça Eleitoral (BRITO, 2013). Esse cenário já demonstrava os passos para o aumento da repressão no Brasil. O discurso do governo federal é o de que a segurança garante a “cidadania”.

Nessa direção, em 2010, o governo federal Lula da Silva autoriza a atuação das Forças Armadas na “ocupação” do *Complexo do Alemão*<sup>118</sup> e da *Vila Cruzeiro*, no Rio de Janeiro; entretanto, o artigo 144 da Constituição Federal não prevê o emprego das Forças Armadas para atuar na segurança pública, bem como um decreto presidencial, “nº 3.897, de 2001, permite esse emprego de ‘forma episódica’, em ‘área previamente definida’ e pela ‘menor

<sup>117</sup> Obras de revitalização das fachadas e telhados de casas da Comunidade da Providência.

<sup>118</sup> “Na verdade, Complexo do Alemão, Vila Cruzeiro, Caixa d’Água, Grotão, Parque Proletário, Chatuba e Cascatinha, entre outros, entrelaçam-se por uma espécie de ‘conurbação’ de favelas incrustadas em morros e espraiadas também por terrenos planos, abrangendo cinco bairros do subúrbio carioca: Penha, Inhaúma, Bonsucesso, Ramos e Olaria. No tocante à formação específica do Complexo do Alemão, são consideradas 12 comunidades: Alemão, Grotá, Nova Brasília, Alvorada, Alto Florestal, Itararé, Baiana Esperança, Joaquim Queiroz, Cruzeiro, Palmeiras e Adeus (...). Em 9 de dezembro de 1993, o complexo de favela do Alemão foi incluído no nebuloso conceito de ‘bairro’ da cidade do Rio de Janeiro, por medida da própria prefeitura. (BRITO, 2013, p. 82).

duração possível', em nome da 'garantia da lei e da ordem'" (OLIVEIRA & CHACON, 2014, p. 2).

Como lembram Barreira e Botelho (2015), "recorreu-se ao Exército, novamente em uma situação jurídica nebulosa, isto é, à margem da lei" (2013, p. 215). A ação de ocupação também contou com a participação das polícias, incluindo a Força Nacional de Segurança Pública e a Polícia Rodoviária Federal (BRITO, 2013). Dessa forma é implantada a regulação armada de territórios no Rio de Janeiro, um mecanismo de intensificação da repressão nesta cidade onde atualmente "comunidades"<sup>119</sup> são tomadas pelas forças policiais, com a instalação das *Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs*.

As *Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs* constituem um programa de segurança pública implantado no Rio de Janeiro, em 2008, cujo objetivo é a retomada permanente das comunidades dominadas pelo tráfico e a garantia da aproximação da população com o Estado. Na verdade, a ocupação de algumas áreas pela polícia e a instalação das UPPs ocorre de forma truculenta e serve de instrumento de confinamento da pobreza, visto que há um rigoroso controle dos moradores que entram e saem das favelas.

A implantação das *UPPs* no Rio de Janeiro consiste numa nova estratégia repressiva ligada aos interesses da ordem do capital, tanto do ponto de vista de acumulação de capital, quanto do aumento da repressão estatal, como assevera Oliveira. O enaltecimento da regulação armada do território se dá por meio da implantação das *UPPs* nas áreas urbanas favelizadas, como é o caso do bairro do Complexo do Alemão; segundo Brito (2013), o Complexo apresenta um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Rio de Janeiro, uma expressão da carência e da precarização dos serviços de saúde e educação, pois nele há apenas uma escola de ensino fundamental, o conhecido Ciep Theóphilo de Souza Pinto, e não há creche.

A população do Complexo do Alemão é estimada em 400 mil pessoas, segundo Brito (2013), um número acima registrado no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo esse autor, na década

---

<sup>119</sup> "Desde 2008, uma nova política de segurança vem sendo implementada: a que desloca a militarização do domínio do *confronto direto* para a *ocupação territorial*; áreas onde vivem populações trabalhadoras de baixa e baixíssima renda (favelas, 'comunidades'), exploradas e oprimidas por quadrilhas ou milícias (frequentemente organizadas e comandadas por polícias), são ocupadas por *Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs*, que levam a 'lei' e a 'ordem' àqueles locais." (NETTO, 2010, p. 23, grifos do autor).

de 1990, com a política neoliberal, foram extintos cerca de 20 mil postos de trabalho na região, em decorrência de uma forte desindustrialização na chamada Zona Leopoldina. Essa realidade expressa muito da forma como a falta de emprego atinge significativamente a vida dos trabalhadores.

Durante a operação de implantação das UPPs, foram cometidas muitas condutas ilegais por parte da Polícia Militar, abuso de autoridade e violência contra os moradores praticados pelas Forças Armadas (BARREIRA; BOTELHO, 2013). Para os autores, o Complexo do Alemão vive em “estado de sítio”; a violência gerada pelo tráfico toma uma dimensão de privação de direitos básicos, a favela inteira é criminalizada e ocorrem prisões abusivas por desacato à autoridade. Sobre o controle repressivo dessa população, Wacquant (2007) assinala que: “A instauração dos *toques de recolher*, destinados a manter os menores fora das ruas após o anoitecer e aplicados essencialmente nos guetos, em seus arredores e nos *bairros* pobres, é emblemática” (2007, p. 123, grifos do autor).

A regulação armada de território, apesar de ter sido implantada no Estado do Rio de Janeiro, é um programa ligado ao Pronasci, criado no governo Lula da Silva.

O selo de aprovação, ou a inclusão explícita da estratégia imanente no milenarismo mesquinho, foi dado pelo então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em 7 de outubro de 2010, quando, em campanha eleitoral, ele sinalizou as novidades e vantagens das UPPs: ‘Não vamos mandar polícia apenas bater. A polícia vai para lá bater em quem tem que bater. Proteger quem tem que proteger’. (OLIVEIRA, 2013, p. 26).

Como podemos notar, as declarações públicas do governo federal expressam a “ilegalidade do Estado”, como argumenta Mészáros (2015); o Estado bate, e ao bater comete uma ilegalidade enquanto violência; “a questão espinhosa da ilegalidade do Estado não pode sequer ser considerada, não importa quão grave seja” (MÉSZÁROS, 2015, p. 56). O que importa é a defesa da reprodução social do capital; assim, o Estado com seu poder de ilegalidade está acima da lei e pode violar os estatutos constitucionais, impondo-se até mesmo de forma violenta. Isso não isenta o Estado de sua responsabilidade,

mas serve para compreendê-lo criticamente como parte integrante do sistema do capital.

De acordo com Mészáros:

As formações estatais historicamente dadas do sistema do capital devem se afirmar como executoras eficazes das regras necessárias para a manutenção da ordem sociorreprodutiva estabelecida. Naturalmente a “Lei” deve ser definida e alterada em conformidade, a fim de atender às mudanças nas relações de poder e às alterações correspondentes dos antagonismos fundamentais inseparáveis do metabolismo da reprodução social do capital. Essa maneira de impor a legitimidade do Estado é viável por vezes em sintonia com as normas constitucionais, e outras vezes só através da suspensão e violação de todas as regras desse tipo. (MÉSZÁROS, 2015, p. 56).

Após as relevantes considerações de Mészáros sobre a função social do Estado e suas ações ilegais sob o comando do capital, podemos entender o sentido da ocupação das favelas brasileiras pela polícia como forma de aumento de controle punitivo para salvaguardar o sistema do capital. É um estado de guerra velado, apresentado como uma forma de manter a segurança de “todos” e considerado necessário ao convívio social, ainda que essa forma de repressão explicita a ilegalidade do Estado.

Segundo documento do *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, entre dezembro de 2008 e janeiro de 2012 foram instaladas 19 *Unidades de Polícia Pacificadora* em diversas comunidades do Rio de Janeiro. A existência legal das UPPs está baseada numa estrutura normativa composta por decretos<sup>120</sup>; é um programa pendente de formalização e sistematização para consolidação. Os objetivos centrais do programa estão contemplados no decreto de janeiro de 2011: “consolidar o controle estatal sobre as comunidades sob forte influência da criminalidade ostensiva armada e devolver à população local a paz e a tranquilidade” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015, p. 18). Além dos objetivos centrais relacionados à repressão, existem

---

<sup>120</sup> “Os documentos para a instalação das UPPs são os seguintes: Decreto-lei 41.650, de 21 de janeiro de 2009, promulgado pelo Governador; Decreto-lei 41.653, de 22 de janeiro de 2009, promulgado pelo Governador; Nota 202 do Boletim da Polícia Militar, de 5 de fevereiro de 2009, emitida pelo Comandante-Geral, retificada num ponto pela Nota 42, de 31 de julho do mesmo ano; e o Decreto-lei 42.787, de 6 de janeiro de 2011, promulgado pelo Governador.” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015, p. 18).

objetivos secundários, que visam ao desenvolvimento de atividades econômicas, com a mercantilização de novos produtos dentro das comunidades, atendendo aos interesses da ordem do capital.

De acordo com o referido Decreto-lei, deve-se:

1. Permitir a entrada ou a expansão dos serviços públicos e da iniciativa privada, tradicionalmente limitada pela ação do poder paralelo de grupos criminosos;
2. Aumentar a formalização das atividades econômicas e dos serviços no local, bem como da vida dos moradores em geral, historicamente submetidos a condições de informalidade;
3. Contribuir para uma inserção maior de seus habitantes no conjunto da cidade, desativando a visão tradicional de “cidade partida” que caracteriza o Rio de Janeiro. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015, p. 19).

Nessa nova estratégia repressiva, a “ilegalidade” do Estado expressa os reais interesse do capital. Segundo Brito (2013), “essa gestão condensa política de segurança pública (em perspectiva militarizada) e política de intervenção urbana” (2013, p. 81), pois em tempos de crise estrutural do capital, há a necessidade de um planejamento urbano voltado aos grandes “negócios” empresariais. A cidade deve ser administrada como uma grande empresa; daí o papel dos megaeventos esportivos e culturais e a demanda de altos recursos públicos para tal execução, tais como os Jogos Pan-Americanos, em 2007; os Jogos Mundiais Militares, em 2011; a Copa das Confederações de Futebol, em 2013; a Copa do Mundo, em 2014; e os Jogos Olímpicos de Verão, em 2016 (BRITO, 2013).

No tocante ao montante destinado à Copa do Mundo e às Olimpíadas:

O fato é que, além de investimentos destinados à Copa e às Olimpíadas na ordem de R\$ 55 bilhões, o Estado do Rio de Janeiro deverá receber cerca de R\$ 181,4 bilhões em investimentos entre 2011 e 2013. ( BRITO, 2013, p. 106).

Sob este ângulo de análise, tudo indica que o controle das comunidades pobres, através da invasão militar das favelas do Rio de Janeiro, das chamadas *Unidades de Polícia Pacificadora (UPPS)*, tem relação direta com o desenvolvimento “econômico das comunidades” e a mercantilização de

produtos e serviços, além do interesse em especulações imobiliárias que privilegiam o direito à propriedade, pois “tanto os imóveis situados nas favelas ‘pacificadas’ quanto aqueles do ‘asfalto’ em torno delas” tornam-se interessantes ao capital.

Assim, as UPPs veiculam não apenas um padrão de segurança, mas também uma proposta de intervenção urbana. “Na Cidade de Deus, por exemplo, houve uma elevação de até 400% no preço dos imóveis” (BRITO, 2013, p. 103), além da regularização de serviços como luz, água e TV a cabo. Nesse sentido, é importante destacar a relação intrínseca entre as UPPs e o mercado; conforme Brito (2013), há uma parceria público-privada composta por empresas como “Coca-Cola, Souza Cruz, Light, Metrô, Bradesco e outras empresas” (BRITO, 2013, p. 105). Tais empresas comprometem-se a criar um fundo destinado às UPPs como reconhecimento pela garantia aos grandes investimentos:

O empresário Eike Batista (...) anunciou a doação de R\$ 20 milhões anuais até 2014, no mínimo. Além desse *pool*, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) também prometeu doar recursos ao fundo. A Bradesco Seguros, a Coca-Cola e a Souza Cruz comprometeram-se, respectivamente, com R\$ 2 milhões, R\$ 900 mil e R\$ 400 mil. Contudo, a parceria não se restringe à criação de um fundo: na Ladeira dos Tabajaras, a Souza Cruz e a Coca-Cola estão construindo a sede de uma UPP. A fabricante de cigarros também doou um terreno em Manguinhos para a construção da Cidade da Polícia, local que concentrará todas as sedes de delegacias especializadas do Rio de Janeiro. A CBF, por seu turno, está participando da construção da UPP na Cidade de Deus. No fim de outubro de 2011, Eike Batista reforçou a intenção de comprar a refinaria de Manguinhos (que, além da localização estratégica, obteve recentemente licenciamento ambiental), mas condicionou a compra à instalação de uma UPP na região. (BRITO, 2013, p. 106).

Essa reflexão deixa evidente que as ocupações militarizadas de favelas como se fossem territórios de “inimigos” demonstram o estado de guerra em pleno cenário de crise estrutural, revelando que não há condições para a expansão dessa ordem de acumulação de capital. Esse estado de guerra é visível a partir UPPs com suas ocupações que incluem tanques de guerra, caminhões, jipes e viaturas blindadas, assim como fuzis, metralhadoras e

lançadores MK-19, um verdadeiro desfile de militares do exército, fuzileiros navais e integrantes das Forças Armadas. Como chamar essa operação de policiamento comunitário, como prevê o PRONASCI?

A partir daí, sublinha-se que o grande capital tem grandes expectativas nas UPPs; esse modelo empresarial de cidade, como vimos, requereu amplas intervenções público-privadas, causando impactos violentos com despejos e a remoção de 119 comunidades só no Rio de Janeiro; segundo Brito, mais de 12 mil domicílios (BRITO, 2013). No tocante à forma das remoções, elas ocorrem em algumas capitais do Brasil de forma muito violenta e abrupta, colocando em risco a vida de muitas famílias, pois para a ordem do capital seus interesses devem ser atendidos a todo custo, servindo a repressão como controle e estratégia.

Essa exposição deixa evidente que na conjuntura de crise estrutural, “o Rio de Janeiro é um laboratório de agenciamentos estatais coercitivos. (...) A cidade expõe a militarização da vida sob a forma da hipertrofia da dimensão vigilante/repressiva/punitiva do Estado” (BRITO; OLIVEIRA, 2013). No entanto, o Rio de Janeiro não é a única cidade a sofrer a truculência policial; de acordo com Maior (2015), o caso do “Pinheirinho”, em São Paulo, também é um exemplo da truculência do Estado para atender aos interesses do capital:

O Poder Judiciário e o Governo do Estado de São Paulo se uniram contra os moradores do Pinheirinho, tratando-os como inimigos. Mesmo que se pudesse querer utilizar algum argumento de legalidade, o que se viu foi que, depois de quase oito anos de uma situação consolidada em que um terreno baldio, que servia à especulação imobiliária, foi transformado em um bairro de moradores de baixa renda, houve uma extrema pressa para devolver a posse do terreno à Massa Falida, proprietária do imóvel. Para tanto, foram mobilizados 2 mil policiais militares, helicópteros, cães e armas de todo tipo (não letais). Os moradores foram expulsos, de forma abrupta e violenta, de suas casas na calada da noite de um domingo, fazendo com que essas pessoas deixassem para trás seus pertences, utensílios, roupas e até documentos. Foram conduzidas a abrigos e obrigadas a usar pulseiras com cores diferentes, para que pudessem ser identificadas como moradores do Pinheirinho. (MAIOR, 2015, p. 2).

Ao recorrer a análise do autor, importa-nos considerar que, na atual conjuntura, a intensificação da força repressora do Estado no Brasil, não se

expressa apenas através da regulação armada do território; ela se revela de diversas formas, da violência urbana à violência policial. Como expõe Iasi (2015), são famílias vendo suas casas serem derrubadas para a construção de prédios ou vias para automóveis; famílias que perdem seus entes para a força policial; trabalhadores vítimas de violência policial por reivindicarem seus direitos trabalhistas; estudantes que apanham cotidianamente da polícia; além das prisões e execuções sumárias que têm aumentado exponencialmente nos últimos tempos.

Não podemos deixar de ressaltar que a maioria das ações policiais demanda recursos altos, o que requer um investimento cada vez maior na área da segurança pública, em detrimento de políticas sociais. Como exemplifica Maior, uma simples desocupação de estudantes de uma universidade demanda um aparato policial gigantesco. Assim,

Em 2011, para a desocupação da reitoria da USP, onde se encontravam cerca de 70 estudantes, sendo 25 mulheres, foram utilizados 400 policiais, dois helicópteros, cavalaria e diversas viaturas. Um gasto bastante considerável, ainda mais para um Estado, como o de São Paulo, que devia, à época, cerca de R\$ 20 bilhões em precatórios intermináveis, dos quais R\$ 15 bilhões referem-se a precatórios alimentares, decorrentes de créditos trabalhistas e previdenciários. (MAIOR, 2015, p. 1).

Sob esta interpretação, importa-nos destacar que são diversas as formas de como punir mais e melhor, proporcionando oportunidades para o setor privado, seja na edição das leis de crimes hediondos, na aplicação do Regime Disciplinar Diferenciado – RDD quando da execução da pena de prisão, nos apelos institucionais para a redução da maioria penal, nas exigências de penas mais severas, no crescimento da população carcerária e nas solicitações de construções de penitenciárias de segurança máxima em diversos estados brasileiros, ou até mesmo no extermínio de pobres e miseráveis praticado pelo Estado.

Neste sentido, impõe-se a necessidade de entendermos a relação do contexto econômico, social, cultural e político atual, que acaba por requerer o aumento da repressão como forma de controlar as contradições desta forma de sociabilidade. Assim, tanto a implantação das UPPs nas favelas do Rio de

Janeiro quanto as formas de recrudescimento penal mantêm relação com o aumento do encarceramento no Brasil, pois quanto mais repressão, mais se surperlotam as prisões brasileiras.

Assim, os mecanismos de recrudescimento penal no Brasil revelam a tendência à intensificação da vigilância e ao endurecimento das leis ou medidas punitivas mais severas e rígidas, como, por exemplo, o Projeto de Lei – PEC 171/93, Proposta de Emenda Constitucional que visa à redução da maioria penal de 18 para 16 anos<sup>121</sup>, nos casos de crimes hediondos (estupro, sequestro, latrocínio, homicídio qualificado e outros), homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. Trata-se de um mecanismo que implica maior repressão contra os jovens pobres e negros.

Seguindo por essa trilha, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal aprovou a Proposta de Emenda Constitucional, em primeiro turno, no dia 2 de julho de 2015, no entanto, a proposta de redução da maioria penal ainda precisa ser votada em segundo turno pela Câmara e, depois, passar pela apreciação do Senado<sup>122</sup>. A proposta é uma ferramenta para a intensificação da criminalização de adolescentes de famílias pobres, que em sua maioria cometem infração contra o patrimônio<sup>123</sup>. Esse mecanismo repressivo trará implicações sérias para o sistema penitenciário, visto que aumentará ainda mais a população carcerária, sobretudo com o ingresso de pessoas cada vez mais jovens na prisão.

Na direção do aumento do controle penal, temas como a redução da maioria e o recrudescimento penal com medidas mais rigorosas aos jovens pode expressar uma realidade dos reflexos da crise estrutural do capital,

---

<sup>121</sup> “De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal 8.069/1990) e com a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), pessoas com menos de 18 anos são penalmente inimputáveis, estando sujeitas à legislação especial, no caso o ECA. Uma vez que tal grupo social é compreendido a partir das suas condições peculiares de desenvolvimento social, no caso de infringir leis penais, ele não pode ser julgado, judicialmente, de maneira semelhante aos maiores de 18 anos. Efetivamente, os chamados adolescentes autores de atos infracionais recebem julgamento e encaminhado diferenciado, a saber: medidas socioeducativas, que podem ser regime aberto ou de internação, dependendo da gravidade e/ou da reincidência do ato infracional.” (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2015, p. 12).

<sup>122</sup> Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/reducao-da-maioridade-penal-cria-sistema-com-incertezas-8896.html> Acesso em: 13.7.16.

<sup>123</sup> De acordo com Engels, “A maioria dos crimes, como em todos os países civilizados, constituem delitos contra a propriedade – a necessidade, portanto, é a sua causa, porque não se rouba aquilo que se possui”. (2010, p. 169).

sobretudo pelo recuo da proteção social e pelo agravamento do desemprego. O envolvimento de adolescentes com o crime pode ser um caminho para atender à necessidade de sobrevivência. Nesse panorama, os atos infracionais praticados por adolescentes tendem a aumentar.

Como diz Wacquant:

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e subemprego crônicos continuará a buscar no “capitalismo de pilhagem” da rua (segundo Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano. (WACQUANT, 2001, p. 8).

No entanto, segundo dados do Unicef, os adolescentes são mais vítimas do que autores de violências no Brasil:

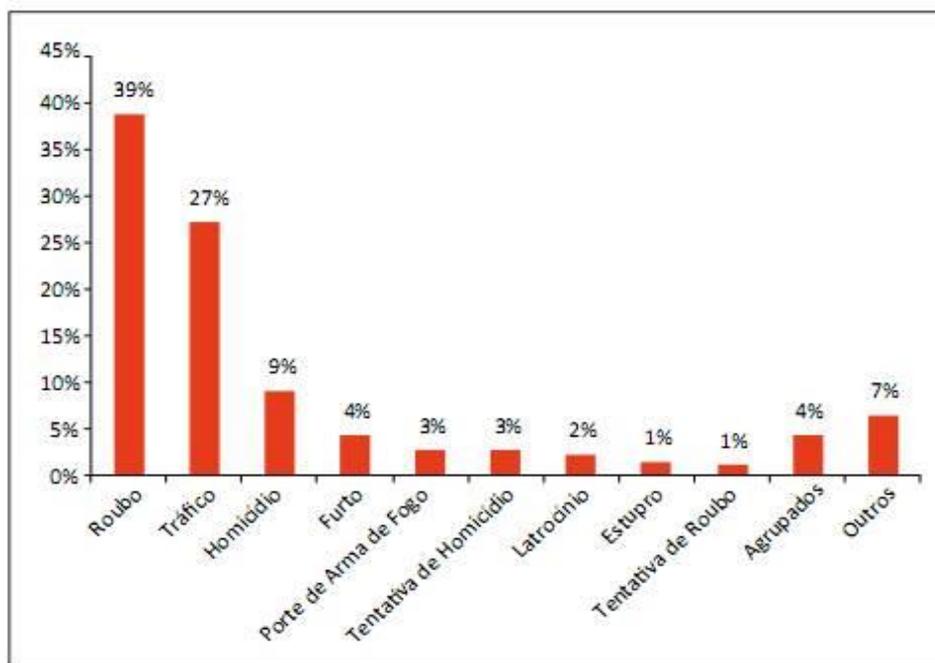
No Brasil, os adolescentes são hoje mais vítimas do que autores de atos de violência. Dos 21 milhões de adolescentes brasileiros, apenas 0,01% cometeu atos contra a vida. Na verdade, são eles, os adolescentes, que estão sendo assassinados sistematicamente. O Brasil é o segundo país no mundo em número absoluto de homicídios de adolescentes, atrás da Nigéria. Hoje, os homicídios já representam 36,5% das causas de morte de adolescentes no país, enquanto para a população total correspondem a 4,8%. Mais de 33 mil brasileiros entre 12 e 18 anos foram assassinados entre 2006 e 2012. Se as condições atuais prevaleceram, outros 42 mil adolescentes poderão ser vítimas de homicídio entre 2013 e 2019<sup>124</sup>.

Vejamos o que demonstra o gráfico abaixo:

### **Gráfico 1:** Percentual de atos infracionais no Brasil, 2012

---

<sup>124</sup> Disponível em: [http://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_29163.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm) Acesso em: 13.7.16.



Fonte: InfoPen e Mapa do Encarceramento de 2012.

De acordo com o *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015*, de 1995 a 2013 aumentou em 443% o número de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas privativas de liberdade. Os dados apresentados no gráfico acima demonstram que o ato infracional mais recorrente, praticado pelos adolescentes no Brasil, tem sido contra o patrimônio. O roubo representa 39% dos atos infracionais; já o tráfico de drogas é o segundo ato infracional, com 27%.

Seguindo por essa mesma trilha, o *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014* revela que dos 20.532 adolescentes que cumpriam medida socioeducativa privativa de liberdade no Brasil em 2012, apenas 11% cometeram crimes violentos contra a vida, como homicídios e latrocínios. Isso nos leva a pensar que os atos infracionais praticados por adolescentes contra o patrimônio podem estar relacionados à busca pela sobrevivência e à necessidade de consumo de produtos por meios ilícitos.

Como diz Pinassi, “a sociedade burguesa, por si mesma, gera o crime e conduz a ele; ou talvez porque a sociedade burguesa seja, em resumo, uma sociedade criminosa” (2006, p. 42-43). Sob essa perspectiva, podemos entender o crime contra o patrimônio (contra a propriedade privada) como uma

forma de resposta à satisfação das necessidades de consumo ou de inserção social.

Segundo Taylor *et alii*:

(...) nomeadamente, em uma sociedade desigual o crime é contra a propriedade (e que, mesmo as várias “infrações contra a pessoa” são, frequentemente, cometidas na busca da propriedade). O crime patrimonial é mais bem compreendido como uma tentativa normal e consciente para adquirir propriedade, do que como o produto de socialização defeituosa ou rotulação imprecisa e espúria. Ambos os crimes, da classe trabalhadora e da classe alta (registrados, apreendidos e processados ou não) são caracteres reais de uma sociedade envolvida em uma luta pela propriedade, riqueza e autocrescimento econômico. Uma sociedade que está predicada sobre o direito desigual de acumulação de propriedade dá origem a desejos legais e ilegais de acumular propriedade tão rapidamente quanto possível. (1980, p. 40).

Com base nesse pensamento entende-se que a insegurança social tem aumentado na medida em que cresce o crime contra o patrimônio, exatamente por atingir o indivíduo no seu universo privado. Assim, para entendermos o fenômeno da criminalização da pobreza será necessária uma investigação sobre o controle penal contemporâneo a partir de uma assepsia social, como forma de controlar os grupos considerados “perigosos”. Nesse sentido, na lógica perversa do capital, não escapam a juventude e a adolescência. Ao chamar a atenção para a repressão contra essa população, Andrade (2010) ressalta que os órfãos de pai e mãe e os órfãos do Estado passam a ser adotados pela prisão (ANDRADE, 2010).

A redução da maioria penal no Brasil é uma demonstração da intensificação da repressão estatal, visto que a Emenda Constitucional sugere a alteração de uma lei para atender às necessidades do capital e do Estado. É o controle social através do controle penal; ou seja, trata-se de uma forma de controle das contradições sociais na atualidade.

Ancorada no pensamento de Merlino, Silva (2014) afirma que é preciso entender quem são os indivíduos criminalizáveis no Brasil:

A mesma instituição que concede *habeas corpus* a figuras como a proprietária da boutique de luxo Daslu, que deve aos

cofres públicos algo em torno de R\$ 1 bilhão, deixa ladras de xampu e desodorante longos meses mofando na cadeia. (SILVA *apud* MERLINO, 2014).

Tal contexto indica que a prisão tem sido cada vez mais utilizada como instrumento de gestão da pobreza e da miséria. O controle repressivo do Estado contra os pobres torna-se cada vez mais intensificado e a repressão emerge como um mecanismo essencialmente estatal.

Segundo Orione:

Em análise feita para os Estados Unidos, que pode ser transportada para o Brasil, como dado de globalização das técnicas de dominação do capital, Wacquant vê o cárcere como eficiente instrumento de gestão da miséria, em especial como forma de se livrar do excedente populacional gerado pelo processo produtivo capitalista. (...) Daí a necessidade de encarcerar os jovens (em especial os negros) em idade cada vez mais tenra, na medida em que esses, enquanto excesso de contingente de reserva, são tidos, na lógica do capitalismo, “como dejetos humanos do mercado”. (ORIONE, 2015, p. 4).

Nesse contexto, o aumento da repressão estatal é uma estratégia para conter os antagonismos próprios da divisão de classes, na qual uma minoria dos indivíduos se apropria da riqueza socialmente produzida, acarretando situações desumanas para trabalhadores e pobres, mais ainda em tempos de crise estrutural. Até porque o Estado não possui nenhum anseio para acabar com as desigualdades sociais, já que ele, como parte integrante do sistema do capital, deve garantir a existência da propriedade privada, controlando os conflitos inerentes à divisão de classes, para assim perseverar em seu papel de defensor dos interesses do capital.

Sob essa análise, a conjuntura de crise estrutural remete a um estado de guerra como um acontecimento cotidiano, mesmo em tempos de “paz formal”. São muitas as formas de violência que se acirram no cenário de crise. No Brasil, a ação policial nos bairros pobres é o que mais nos chama atenção; por se tratar de uma forma de controle através da repressão estatal, muitas dessas ações resultam em mortes de pobres e negros. Vale ressaltar que as mortes sempre são de acusados de envolvimento com o “tráfico” de drogas, o

meio ilícito de garantir a sobrevivência de famílias inteiras (MENEGAT, 2015).

Essa realidade nos leva a pensar que o sistema do capital não traz nenhuma possibilidade humana de sobrevivência. O cenário atual demonstra a impossibilidade de continuidade dessa ordem social, sob todos os aspectos: econômico, social, político ou cultural. Estamos imersos numa forma de vida degradante; o que sobra para os pobres é a violência e o aprisionamento, pois no sistema do capital não há nenhuma possibilidade de liberdade plena, ainda que os homens e mulheres estejam “livres” da prisão. Se isso é verdade, há que se lutar para que tenhamos outra possibilidade de vida numa sociedade emancipada humanamente.

#### 4.3.3 Tendências da gestão da pobreza no Brasil

A expectativa de que o Brasil tivesse autonomia para um desenvolvimento capitalista isolado dos demais países, nos marcos da crise estrutural do capital, não passou de uma ilusão, pois, como vimos, os desdobramentos da crise mundial causam impactos devastadores e proporcionam grandes transformações estruturais que aceleram e aprofundam o processo de competitividade da concorrência tanto dos países desenvolvidos quanto dos países periféricos. No que se refere ao Brasil, a situação é ainda mais grave pela subalternidade do país na divisão do trabalho, embora tenha havido um crescimento econômico ocasionado por uma conjuntura internacional (CARCANHOLO, 2010). Como afirma Sampaio Júnior, “Por mais que os trombetes toquem, a apologia da ordem não é capaz, porém, de mudar a dura realidade dos fatos” (2012, p. 684).

Nesse sentido, como vimos, não obstante o discurso do neodesenvolvimentismo do governo Lula da Silva tentar elevar o país à condição de economia emergente, mais do que nunca prevalecem as tendências da administração da pobreza pelas vias do novo assistencialismo e do aumento da repressão. No tocante às políticas abrangentes diante da pobreza, é preciso considerar que, articulados ao Bolsa Família e ao aumento do salário mínimo, houve programas e políticas complementares, como os

programas Luz para todos e Cisternas, ProUni, Fies, Pronatec, o aumento do Pronaf. Nestes termos, a intervenção sobre as situações emergenciais de pobreza não se dão pela via dos direitos universais, abrindo espaço para mercantilização de serviços de área da saúde e da previdência e promovendo também um arsenal de trabalhos precários (MOTA, 2012, p - 23-24).

Ancorada no pensamento de Mota (2012), entendemos que no governo Lula da Silva a adoção de um conjunto expressivo de medidas voltadas às massas empobrecidas demonstra que muitas oportunidades podem ser geradas para atender às expectativas dessa população, no entanto, essas medidas não propiciaram impactos nas desigualdades sociais. É importante dizer também que embora o custo efetivo dos programas sociais implementados não seja grande, o seu impacto político surte grandes efeitos, pois há uma mensagem simbólica de que o Estado disponibiliza políticas sociais compensatórias aos miseráveis e pobres, o que constituiu um trunfo político ao governo Lula da Silva.

Na verdade, o conjunto de medidas do governo Lula da Silva não se restringiu apenas a políticas e programas; o propósito era articular crescimento econômico com desenvolvimento social, isto é, o projeto do governo visava ao combate à pobreza, à defesa do crescimento econômico, à ampliação e à formalização do emprego, e à intervenção do Estado. Uma proposta que previa o enfrentamento ao neoliberalismo por meio do crescimento econômico mediado pela intervenção do Estado e de que o crescimento econômico leva ao desenvolvimento social (MOTA, 2012, p. 34). Como ressalta a autora:

É suficiente destacar que, apesar do crescimento havido e prometido, o Brasil passou do 8º para o 9º lugar no *ranking* do IDH-D dentre os países latino-americanos, confirmando o dado de que 1% dos brasileiros detém uma renda que equivale a toda a renda dos 50% mais pobres. (MOTA, 2012, p. 35).

Em consonância com a autora, evidenciamos que o governo Lula da Silva foi caracterizado pelo não rompimento com a estratégia neoliberal, sobretudo porque os oito anos de seu governo de Lula da Silva marcam a política externa brasileira na economia global, isto é, pela internacionalização da economia brasileira e pela adesão às regras e normas internacionais.

Assim, tudo indica que o governo de Lula da Silva é marcado pela conciliação de propostas contraditórias, tanto pautadas pelo liberalismo quanto pelo pensamento desenvolvimentista. No entanto, segundo Gonçalves (2013), as evidências comprovam que foi um “desenvolvimento às avessas”, isto é, as mudanças seguem rumo a uma direção inversa do que propõe a política do nacional-desenvolvimentismo.

Com base nessas reflexões, fica evidente que as novas determinações da política neodesenvolvimentista refletiu na conjuntura da economia brasileira e marcaram a história do governo Lula da Silva. Sob essa reflexão, evidencia-se que muitas ações foram adotadas, pois à medida que foram efetivadas mudanças na previdência social e na educação, houve aumento das taxas de juros, além da expansão da política de assistência social, do crédito ao consumidor e dos empréstimos populares.

Desse modo, o governo Lula da Silva atendeu a demandas das classes subalternas, minimizando as condições de pobreza e viabilizando o acesso mercantil a bens e serviços, assegurando as exigências do capital, no que diz respeito “às disparidades das rendas do trabalho e dos lucros, juros, renda da terra, aluguéis e outros rendimentos do capital” (MOTA, 2012, p. 37).

Convém destacar que as políticas e programas do governo permitiram o aumento do consumo das massas empobrecidas. Além disso, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, houve um crescimento de consumo das famílias de 7%, crescimento este relacionado à elevação de 8,2% da massa salarial dos trabalhadores; além do aumento de 17,6% de crédito do sistema financeiro para pessoas físicas. O ano de 2010 foi o sétimo ano consecutivo de crescimento de consumo das famílias<sup>125</sup>. Esse aumento de consumo, entretanto, provocou um maior endividamento dos trabalhadores.

Segundo Mota, Amaral e Peruzzo:

No Brasil, houve significativas mudanças no padrão de consumo da classe trabalhadora. Foram incorporados 16 milhões de famílias ao mercado de consumo. Com isso, houve

---

125

[ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas\\_Nacionais/Contas\\_Nacionais\\_Trimestrais/Fasciculo\\_Indicadores\\_IBGE/2010/pib-vol-val\\_201004caderno.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Contas_Nacionais_Trimestrais/Fasciculo_Indicadores_IBGE/2010/pib-vol-val_201004caderno.pdf)

uma grande facilidade de acesso ao crédito. Dados recentes da Confederação Nacional do Comércio (CNC) são elucidativos do que representa a política de crédito para a população brasileira: 57,4% têm algum tipo de dívida. Destes, 70,85% devem no cartão de crédito. (MOTA; AMARAL; PERUZZO, 2012, p. 168).

Em consonância com as autoras, é preciso assinalar que o governo Lula da Silva proporcionou uma estabilidade financeira para assegurar a maioria dos objetivos do milênio, visando responder à fome e à pobreza por meio políticas sociais e programas de transferência de renda, isto porque a tentativa é combater a pobreza sem afetar os seus determinantes e nem alterar os interesses do capital. No entanto, essa não foi a única via para assegurar a manutenção do sistema do capital. No período 2003 a 2009, os investimentos em segurança pública dobraram no país<sup>126</sup>. Conforme o 4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Em termos de centralidade política, chama atenção o aumento de mais de 100%, entre 2003 e 2009, no total de despesas efetuadas na função segurança pública: União, Estados, Distrito Federal e municípios gastaram aproximadamente R\$ 22,5 bilhões com segurança pública em 2003, valor que alcançou mais de R\$ 47,6 bilhões, em 2009. (4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010, p. 6).

De acordo com os dados apresentados no 4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2010, é crescente o aumento dos gastos com segurança pública no país. Conforme o documento, com base em informação divulgada pelo IBGE, dos mais de R\$ 485 bilhões relativos a impostos líquidos em 2008, 8,51% foram gastos com segurança pública. Em 2009, o gasto da União com segurança pública cresceu 202% (a partir de 2003), enquanto as despesas de estados e do Distrito Federal, no mesmo período, aumentaram 96%. Ademais, “os municípios declararam um gasto de cerca de R\$ 2 bilhões em 2009 na área da segurança pública, o que

---

126

<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2010-12-31/no-governo-lula-os-investimentos-em-seguranca-publica-mais-que-dobrar>

corresponde a um aumento de 168% em comparação a 2003” (4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010, p. 7).

É preciso considerar que foi apenas nos anos 2000 que os municípios passaram a ter um papel mais ativo na área de segurança pública<sup>127</sup>. Para tanto, houve uma “alteração da lei do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2003, para possibilitar o apoio da União a municípios dispostos a atuar com ações de prevenção da violência<sup>128</sup>” (4º ANUÁRIO DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2010, P. 7).

Quanto aos dados prisionais, no Anuário de 2010 consta que praticamente todos os estados brasileiros registraram aumento em suas taxas de encarceramento, com destaque para Alagoas, que teve um aumento de quase 21% na taxa de presos por 100 mil habitantes. Algumas exceções a esse cenário foram Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte. De acordo com o documento, o aumento das taxas de encarceramento demonstra o inchamento do sistema prisional, sobretudo porque 45% dos presos brasileiros são provisórios. Como assinala o Anuário de 2010, “Como agravante, das 27 UFs, dez possuem mais presos provisórios do que condenados. Entre estes, em PiauÍ, Alagoas e Sergipe mais de 60% dos presos são provisórios” (4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010, p. 11). Segundo o documento, o gasto com segurança pública e administração prisional é um custo alto:

retornando-se às despesas com segurança e prisões, nota-se que, somadas, segurança pública e administração prisional custaram ao Brasil, em 2009, quase R\$ 54 bilhões, sendo R\$ 6,3 bilhões só para a administração prisional. (4º ANUÁRIO DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2010, P. 7).

---

<sup>127</sup> Mesmo considerando-se que esse valor só contempla gastos lançados na função segurança pública e que, portanto, devem corresponder, em sua grande maioria, à manutenção de guardas municipais, defesa civil e/ou subvenções ao serviço de policiamento estadual, trata-se de uma soma alta, pois foi somente nos anos 2000 que os municípios passaram a ter um papel mais ativo na área. Em relação ao papel do município na área, além dessas despesas, outras, em políticas urbanas e sociais (limpeza, iluminação pública, entre outras), ajudam a compor o cenário das políticas de segurança e as condições de segurança da população. (4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010, p. 7).

<sup>128</sup> Segundo os dados da Pesquisa MUNIC, do IBGE, esse dado ganha ainda mais força quando se constata que, dos 5.565 municípios brasileiros, apenas 865 possuem Guardas Municipais e/ou 1.230 contam com órgão gestor municipal da segurança. Essa é a novidade e que merece aprofundamento do debate. (4º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010, p. 7).

Sob este ângulo de análise, as informações do Anuário de 2010 expressam que a política de segurança pública é uma das prioridades da agenda política do governo Lula da Silva e parece indicar a conformação, no período 2003-2009, de uma reconfiguração explícita sobre um modelo de segurança pública que intensifica a repressão e aumenta o encarceramento das massas empobrecidas.

Além disso, para enfrentar a violência oriunda do tráfico de drogas, o governo federal também lançou em 2010 um Plano Integrado de Enfrentamento do *Crack* e outras Drogas<sup>129</sup>; no entanto, só tiveram acesso ao referido Plano as cidades com população acima de 20 mil habitantes. Também foi lançado o Bolsa Formação, para a preparação das polícias, o qual integra o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI. E nos últimos anos do governo Lula da Silva, foi criado o programa de habitação policial, cujo objetivo era retirar os policiais e seus familiares, que residiam nas zonas de conflitos, e levá-los para áreas mais seguras, longe dos locais da atuação

---

<sup>129</sup> O Plano Integrado de Enfrentamento do *Crack* e outras Drogas tem como ações imediatas:

1. Enfrentamento ao Tráfico: ampliação de operações especiais voltadas ao desmantelamento da rede de narcotráfico com ênfase nas regiões de fronteiras pelas Polícias Federal e Rodoviária Federal, em articulação com as Polícias Estaduais e apoio das Forças Armadas.
2. Polícias Estaduais: Fortalecimento e articulação das Polícias Estaduais para o enfrentamento qualificado ao tráfico do *crack* em áreas de maior vulnerabilidade para o consumo.
3. Atendimento, tratamento e reinserção social de usuários de *crack*: abertura de edital para todos os municípios brasileiros, com objetivo de disponibilizar recursos para ampliação do número de leitos em serviços de urgência e emergência e hospitais gerais. O edital abrange ainda financiamento para ações de desenvolvimento e integração da rede assistencial, incluindo casas de passagem e comunidades terapêuticas. Todos os municípios e o Distrito Federal poderão participar com a apresentação de projetos de acordo com os critérios estabelecidos e com a Política Nacional Sobre Drogas (PNAD).
4. Campanha nacional de mobilização, informação e orientação: realização de campanha nacional e permanente com o objeto de mobilizar a sociedade para o enfrentamento do *crack*.
5. Projeto Rondon: ampliação das ações do Projeto para regiões de grande vulnerabilidade em relação à violência e ao consumo de *crack* e outras drogas.
6. Capacitação: voltada para profissionais da rede de saúde e rede de assistência social em tratamento e reinserção social, para educadores, comunidade escolar e a formação de multiplicadores em prevenção.
7. Juizados especiais criminais: capacitação continuada de juízes e equipes psicossociais com vistas a uniformizar e implantar práticas e políticas de reinserção social, conforme a Lei de Drogas.
8. Disseminação de informação: ampliação do portal interativo e específico sobre o *crack*, no Observatório Brasileiro de Políticas sobre Drogas, com o objetivo de disseminar informações e estudos bem como fomentar o debate em torno das questões que envolvem o *crack*. ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7179.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7179.htm) )

policial. O propósito do governo federal era combinar segurança com cidadania.

Na verdade, estamos diante de uma conciliação de fenômenos qualitativamente diversos – seja por meio de políticas sociais compensatórias/programas de transferência de renda, seja por meio da militarização da vida social e do aprisionamento de pobres. Essa combinação nada mais é do que um instrumento que serve para a administração da miséria no capitalismo contemporâneo e a preservação da ordem burguesa. Pois como combater a pobreza e a violência sem afetar os seus determinantes? Seria possível combatê-las sem alterar os interesses do capital?

Desse modo, no tocante aos programas assistencialistas e à intensificação da penalização das massas empobrecidas por meio do PRONASCI, assinala-se que esse é um caráter contraditório do governo Lula da Silva. Em seu governo, a cidadania era entendida como ampliação dos programas sociais, inserção das famílias no campo do consumo e expansão da assistência social, ao tempo que a problemática da violência era enfrentada com o propósito de combinar segurança e cidadania. Ou seja: a ampliação dos programas de transferência de renda e a expansão do consumo eram possibilidades combinadas com o caráter repressor do Estado. O discurso é combater a violência sem alterar os interesses do sistema do capital, promovendo cidadania e combatendo a pobreza por meio de ações assistencialistas, sem atingir os determinantes de ambos (pobreza e violência).

Nessa direção, quanto à política de segurança pública, o governo federal aponta o compromisso para a redução da violência por meio do controle de armas, a preocupação com o combate à impunidade para crimes praticados pelo crime organizado e crimes contra os movimentos sociais e direitos humanos, além de reconhecer o despreparo dos aparelhos policiais e a morosidade da Justiça, porém sem atingir os determinantes da violência. Essas ideologias e práticas são tecidas acirrando ainda mais o problema da violência.

Diante desse contexto, podemos dizer o governo de Lula da Silva navegou entre os interesses do capital e as necessidades das classes populares. Isto porque o agronegócio e o setor das *commodities* trouxeram efeitos bem próximos dos interesses imperialistas, além das privatizações de patrimônios públicos e do desmantelamento da seguridade social, substituída

por um padrão de proteção social que articula a mercantilização de direitos sociais com ações direcionadas à extrema pobreza, pela via dos programas de transferência de renda (TAVARES; SITCOVSKY, 2012, p. 199). Desse modo, para a preservação do sistema do capital são cancelados direitos sociais, substituídos por políticas sociais compensatórias e pela a intensificação da força repressora do Estado.

Essas tendências servem para a manutenção do sistema do capital e para a restauração dos níveis de acumulação e valorização da economia capitalista. Nesse sentido, o caminho escolhido pelo governo Lula da Silva reafirma a ideologia de que o crescimento econômico leva ao desenvolvimento social por meio da expansão da política da assistência social, via transferência de renda, assim como a intensificação da força repressora do Estado se dá por meio de propostas via política de segurança pública. Como asseveram Mota, Amaral e Peruzzo, “O que se evidencia é que para impedir que o capital se desenvolva sem quaisquer constrangimentos, há que se compensar tais ajustes no campo político-social” (2012, p. 176). No que diz respeito ao novo assistencialismo.

No entanto, no governo Lula da Silva verifica-se uma incompatibilidade entre crescimento econômico e desenvolvimento social, pois, como mencionamos no decorrer desta pesquisa, a destrutividade do capital prevalece mais do que o próprio movimento de reprodução ampliada do capital, o que traz implicações graves ao sistema do capital – sobretudo nos países periféricos, a situação tende a ser agravada, como é o caso do Brasil, ainda que no período do Lula da Silva houvesse possibilidade de avanços.

Em lugar de crescimento econômico e desenvolvimento social no cenário da dinâmica capitalista contemporânea, há o acirramento das contradições sociais, intensificado pelo processo de financeirização e mundialização do capital. Pois as graves consequências da dinâmica capitalista contemporânea apontam as piores tendências para a condição de vida e trabalho da população mundial.

Se Mézáros estiver certo, esse cenário de assistencialismo e aumento do aprisionamento evidencia que no sistema do capital não há mais possibilidades civilizatórias, o que resta é a barbárie; por isso, “os apelos aos métodos bárbaros têm sido recorrentes” (MENEGAT, 2015, p. 18). Assim, as

formas de enfrentamento do Estado às contradições sociais são cada vez mais paliativas ou degradantes, voltadas a garantir a sustentação do sistema do capital. Devem, portanto, ser cada vez mais aperfeiçoadas para atender aos interesses do capital, ainda que degradem a vida humana.

Após expormos as tendências da gestão da pobreza e intensificação da repressão do Estado no Brasil, bem como os mecanismos do controle penal para a ampliação de lucro, voltamo-nos para o aumento do encarceramento no Brasil como a principal forma de contenção de pobres e miseráveis, visando à manutenção do sistema do capital. Para Wacquant (2007, p. 126-127), “o encarceramento serve, antes de tudo, para regular, ou mesmo perpetuar, a pobreza e para armazenar os dejetos humanos do mercado”.

## 5 A ERA DO ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL

No pensamento marxiano, como mencionado no primeiro capítulo, a função social da prisão no capitalismo surge no período da legislação sanguinária contra os expropriados no final do século XV<sup>130</sup>. Como vimos, com a expropriação da base fundiária, o proletário deixa de ser absorvido pela manufatura. Conforme afirma Marx, “o proletário livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo” (1988, p. 165).

Aqueles que não se adequaram à nova condição de trabalho foram considerados vagabundos, o que provocou o surgimento de uma forma de controle repressiva por meio da legislação sanguinária contra a vagabundagem; a legislação tratava como “criminosos” aqueles que não se ajustaram às novas condições de trabalho. Com o crescimento acelerado da indústria era necessária uma grande reserva da força de trabalho disciplinado; no entanto, havia escassez de força de trabalho causada pela mendicância (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004); daí surge a repressão à vadiagem por meio das mencionadas *casas de correção*.

Para os autores, “a nova legislação para a mendicância expressa uma nova política econômica”, em que “o pobre se torna criminoso, o criminoso se torna prisioneiro e, enfim, o prisioneiro se transforma em proletário” (GIORGI, 2006, p. 45). A privação de liberdade impõe a submissão ao trabalho como única forma de sair da condição de criminoso.

O que o pensamento marxiano apresenta sobre o surgimento da *casa de correção*, enquanto forma de controle penal dos trabalhadores indisciplinados no final do século XV, em que “os pobres em condições de trabalhar deveriam ser obrigados a fazê-lo” (GIORGI, 2006, p. 41), já não corresponde ao objetivo do controle penal do século XXI, período em que há o crescimento do encarceramento sob o controle do excedente supérfluo, um aprisionamento não para o disciplinamento dos trabalhadores e controle das populações “desviantes”, mas para o controle da pobreza, a manutenção da

---

<sup>130</sup> Marx trata sobre isso em *O Capital sobre a Legislação Sanguinária contra os expropriados desde o final do século XV. Leis para o rebaixamento dos salários* (1988, p. 265).

ordem burguesa e, sobretudo, como forma de valorização do capital em tempos de crise estrutural. Para não haver mal-entendidos, é importante destacar que a função social da prisão continua voltada à preservação das bases materiais do sistema do capital, além de contribuir para ocultar as contradições do sistema capitalista.

Como ressalta Giorgi: “numa sociedade capitalista o direito penal não poder ser colocado a serviço de um interesse geral”: ele se torna, necessariamente, a expressão de um poder de classe” (2006, p. 36). Assim, na conjuntura de crise estrutural, os novos mecanismos de controle penal são cada vez mais aperfeiçoados para a manutenção da ordem social, tornando-se um dos vetores mais prósperos de combate à criminalidade, ampliando o lucro do capital por meio dos novos produtos e equipamentos de segurança pública e privada, privatização da prisão, recrudescimento das penas, regulação armada de territórios, entre outros meios de controle penal, como mencionado anteriormente. Para Minhoto, “Na dinâmica instaurada pela ‘nova economia’, a prisão se converte em meio de controle altamente lucrativo das ilegalidades dos perdedores globais” (MINHOTO, 2002, p. 136).

Assim, no cenário de crise estrutural e restauração do capital, desde as últimas décadas do século passado houve um aumento das taxas de encarceramento mundialmente. Essa assustadora tendência à expansão do sistema penal no capitalismo da barbárie atinge dos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento; os índices mundiais sobre o confinamento de presos expressam que a prática da prisão é uma resposta à nova dinâmica da sociedade capitalista neoliberal e o seu revigoramento nos países periféricos é ainda mais significativo, principalmente quando se trata do Brasil, que desde a década de 90 vem intensificando consideravelmente a criminalização contra os pobres.

Como afirma Batista, “Não há fronteiras para essa incansável criminalização dos conflitos sociais e das estratégias de sobrevivência da pobreza, dos deserdados da corrida tecnológica, desempregados e irremediavelmente ‘inempregáveis’” (2010, p. 7). Convém dizer que as discussões sobre o encarceramento em massa ainda são pouco relacionadas às questões de classe social, racial e etária, sendo escassos os estudos que analisam a relação entre o encarceramento em massa e a seletividade de

classe social, racial e etária.

Neste capítulo, observaremos como o hiperencarceramento atinge o Brasil, visto que o país ocupa o quarto lugar entre os países que mais encarceram no mundo, sendo superado apenas por Estados Unidos, China e Rússia. Veremos que de 2005 a 2012 houve um aumento do encarceramento no Brasil de 74%, conforme o *Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil*, estudo realizado pelo Ministério da Justiça.

Para o estudo empírico utilizaremos os dados disponibilizados pelo Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil, Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – Infopen, Anuário Estatístico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Mapa da Violência. Por meio do Mapa do Encarceramento serão apresentados dados sobre o perfil dos presos quanto ao número da população prisional, cor/raça, faixa etária, escolaridade, tipo de crime, situação processual (provisório, condenado e medida de segurança), situação prisional (tipo de regime) da população encarcerada no período de 2005 a 2012.

Posteriormente a esse estudo, destacaremos os últimos dados realizados pelo Infopen<sup>131</sup> de 2014 sobre os vinte países com maior população prisional, a evolução das pessoas privadas de liberdade de 1990 a 2014 e outras informações pertinentes ao hiperencarceramento no Brasil. Além disso, apresentaremos dados do Anuário Estatístico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, relativos aos anos de 2013, 2014 e 2015, e estão relacionadas à porcentagem do PIB do gasto com violência, despesas públicas com segurança, prisões e unidades de medidas socioeducativas e tipo e valor estimado do custo e/ou com violência, segurança pública, prisões e medidas socioeducativas, entre outras informações. Todos estes documentos fornecem informações relevantes sobre a situação da questão penal brasileira.

Cabe informar que o Infopen é uma ferramenta importante para o conhecimento da realidade prisional brasileira, pois representa um avanço na política de gestão da informação do Departamento Penitenciário Nacional –

---

<sup>131</sup> O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema brasileiro. O sistema é atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004; sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. Em 2014 foram realizadas diversas alterações na metodologia e no instrumento de coleta de informações com vistas a aprimorar o diagnóstico do sistema prisional [...]. (INFOPEN, 2014, p. 8).

DEPEN, coleta e sistematiza dados e os divulga semestralmente no *site* do Ministério da Justiça, com as diversas alterações na metodologia e no instrumento de coleta de informações. Apenas a partir de 2014, pela primeira vez na história do DEPEN, haverá permissão para a livre interpretação dos dados, já que o novo formato permitirá a socialização das informações do sistema prisional brasileiro.

Nesse sentido, é importante destacar também que, segundo o Mapa do Encarceramento, no tratamento dos dados disponíveis no *site* do Infopen poderá haver pouca consistência e qualidade das informações, pois muitos estados deixam de prestar informações relevantes. Tampouco temos certeza de como se dão os procedimentos de atribuição e coleta das informações do perfil do preso, pois não é possível saber como elas são atribuídas, o que afeta a credibilidade dos dados. Desse modo, não temos como saber se os números divulgados são reais. Essa é uma dificuldade para os pesquisadores da área de segurança pública e da área acadêmica. No entanto, a partir dos dados apresentados veremos que existe um encarceramento massivo, que corresponde a um perfil específico e seletivo da população prisional.

### 5.1 A prisão como controle social do Estado para a manutenção do sistema do capital

Para Rusche e Kirchheimer (2004), entre os séculos XVIII e XIX houve um crescimento do crime entre as massas empobrecidas, o que fez com que a burguesia buscasse uma administração da lei penal mais efetiva; deste modo, as punições corporais e fianças tornaram-se imutáveis. As penas variavam de acordo com a classe social do apenado.

Como afirmam esses autores:

A par da diferenciação generalizada entre as classes, que tornava o acesso às fianças ou ao castigo corporal simplesmente dependente da capacidade do prisioneiro de pagar, havia em vários países privilégios advindos da ordem feudal, dividida em estados. Certos castigos eram descartados para certos estados (clero e nobreza) e substituídos por outros; ou eram aplicados com modificações para membros dos

estados superiores. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 35).

Como o crime contra o patrimônio crescia, o castigo físico contra o as massas empobrecidas também teve o seu recrudescimento. Gradualmente foram introduzidas as penas grotescas, como açoites, banimento, marcação a ferro, mutilações e execuções. Nos séculos XIV, XV e XVI<sup>132</sup>, as legislações penais recrudesceram contra as classes subalternas e atingiram especificamente os assassinos, ladrões, vagabundos, mendigos, ciganos, bruxas e judeus. Na metade do século XVI essas penas foram substituídas pelas *casas de correção*, onde o encarceramento foi introduzido (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

Para os autores citados acima, a partir do final do século XVI, os métodos de punição experimentam um processo de mudança profunda. Os trabalhadores passam a ser vistos como força de trabalho a ser mais explorada, a partir da adoção da escravidão nas galés, ou seja, através do trabalho forçado. A partir desse entendimento podemos indagar: qual o papel das práticas punitivas no processo de produção e reprodução do capital?

Para Giorgi (2006), do ponto de vista da economia da pena, o sistema penal deve disciplinar os trabalhadores para que eles estejam “predispostos a obedecer, seguir ordens e respeitar ritmos de trabalho regulares e, sobretudo, que estejam em condições de interiorizar a nova concepção capitalista (...)” (GIORGI, 2006, p. 44). A estrutura penitenciária deve atender aos pré-requisitos de locais de produção e a disciplina do trabalho deveria servir de mediação entre cárcere e fábrica. Segundo Giorgi, no final do século XVIII todas as prisões tornam-se complementares à fábrica.

De acordo com Marx:

Elas se caracterizam por serem incumbidas pelo Estado da sociedade burguesa da gestão dos vários momentos da

---

<sup>132</sup> “No início do século XVI, Thomas Morus indicava a única solução lógica, defendendo a necessidade de ocupar utilmente ‘esta turba de desocupados’. Um estatuto de 1530 obriga o registro dos vagabundos, introduzindo uma primeira distinção entre aqueles que estavam incapacitados para o trabalho (*impotent*), que eram autorizados a mendigar, e os demais, que não podiam receber nenhum tipo de caridade, sob pena de serem açoitados até sangrar. O açoite, o desterro e a execução capital foram os principais instrumentos da política social inglesa até a metade do século, quando os tempos se mostraram maduros, evidentemente, para uma experiência que se revelaria exemplar.” (MELOSSI & PARARINI, 2006, p. 36).

formação, produção e reprodução do proletariado de fábrica; elas são um dos instrumentos essenciais da política social do Estado, política que persegue o objetivo de garantir ao capital uma força de trabalho que – por hábitos morais, saúde física, capacidades intelectuais, conformidade às regras, hábito à disciplina e à obediência etc. – possa facilmente adaptar-se ao regime de vida na fábrica em seu conjunto e produzir, assim, a quota máxima de mais-valia extraível em determinadas circunstâncias. (MARX, 1988, p. 266).

De acordo com o pensamento de Marx, a prisão surge no capitalismo com a função social de adaptar o trabalhador ao regime de vida na fábrica, garantindo ao capital uma força de trabalho disciplinada e obediente. Desse modo, o sistema penal traz marcas dos interesses da classe à qual serve. No feudalismo o senhor feudal executava o camponês insubmisso e os cidadãos que se opunham à sua dominação. Na Idade Média, todo trabalhador que quisesse exercer uma profissão sem ser membro de uma corporação era considerado um fora da lei. A burguesia capitalista, tão logo surgiu, declarou criminosos os esforços dos operários de se reunirem em associações.

A questão penal faz parte da superestrutura jurídica. A prisão é uma instituição de controle social em que é utilizada a força coercitiva; desde o seu surgimento, ela é povoada pelos desafortunados, os quais tinham conhecimento do crime de que eram acusados apenas após a prisão (Rusche e Kirchheimer, 2004).

Wacquant afirma que:

Na realidade, até o século XVIII, os lugares de confinamento serviam principalmente para deter os suspeitos ou considerados por crimes, aguardando a administração de suas sentenças, as quais consistiam em vários tipos de castigos corporais (chicotadas, pelourinho, marcar a ferro, mutilação enterramento, levar à morte com ou sem tortura), suplementados pelo banimento e pela condenação a trabalhos forçados ou a galés. (WACQUANT, 2003, p. 74).

Isso significa que desde o surgimento da pena de prisão, sua função social é de coerção, controle e principalmente de transformação da vida humana em força produtiva. Um dos grandes reformadores do século XVIII, Cesare Beccaria (2002), lutou por um movimento de ideias que tinha por

fundamento o humanismo na prisão. Ele pretendia humanizar a prisão; entretanto, a prisão nunca foi (nem nunca será) humanizada, e tampouco sua função social foi ou será alterada nesta forma de sociabilidade, isto porque todo sistema de produção tende a buscar formas punitivas que correspondam às suas relações de produção.

Sobre a humanização da prisão, Beccaria ressalta que:

À proporção que as penas forem mais suaves, quando as prisões deixarem de ser a horrível mansão do desespero e da fome, quando a piedade e a humanidade adentrarem as celas, quando, finalmente, os executores implacáveis dos rigores da justiça abrirem o coração à compaixão, as leis poderão satisfazer-se com provas mais fracas para pedir a prisão. (BECCARIA, 2002, p. 26).

Cesare Beccaria, em *Dos delitos e das penas*, publicado em 1762, lutou pela “humanização” da pena de prisão com o propósito de garantir a integridade física dos encarcerados e prevenir o crime. Ele foi um dos reformadores da humanização da pena de prisão; fez críticas ao sistema penal de sua época, desaprovando a desumanidade, as condições precárias e a fome nas prisões.

No primeiro capítulo deste trabalho, mencionamos o surgimento da prisão no capitalismo, quando foram estabelecidas as *casas de correção*<sup>133</sup> na Holanda e na Inglaterra. Para Menegat, essas casas “não eram mais do que a institucionalização do destino irrevogável desses ‘novos homens livres’ produzidos pela ordem burguesa” (2015, p. 91-92). Melossi e Pavarini concordam com Marx quando diz que a origem das *casas de correção* se deve à necessidade de criar um instrumento que permitisse o controle da força de trabalho, principalmente a sua submissão à classe dominante e a aceitação da hegemonia da classe burguesa (MELOSSI; PAVARINI, 2006).

A relação existente entre a *casa do trabalho* e a prisão é particularmente significativa porque as *workhouses* forneceram ao sistema de

---

<sup>133</sup> “Tratava-se de instituições que, calcadas no modelo da primitiva Bridewell, atendiam a uma população bastante heterogênea: filhos de pobres, desempregados em busca de trabalho e aquelas categorias que povoaram as primeiras *bridewells*, ou seja, *pettys offenders*, vagabundos, ladrõeszinhos, prostitutas e pobres rebeldes que não queriam trabalhar.” (MELOSSI E PAVARINI, 2006, p. 37).

cárcere celular uma forma moderna de punição burguesa; trata-se do elemento reeducativo do trabalho nesse período de desenvolvimento do capitalismo. O problema penal e a criminalidade são aspectos da questão da acumulação originária do capital. É no desenvolvimento do capitalismo que dominam os princípios da hierarquia e da subordinação; a lei e o crime somente confirmam a ideologia que sustenta a ordem econômica e social.

Portanto, a prisão deve ser vista desde sua origem como um instrumento de dominação. Ela serve para impor a hegemonia de uma classe sobre a outra, isto porque os fundamentos da pena de prisão encontram-se no mercantilismo. A origem da prisão e sua função econômica e social estão voltadas para a produção de mais força de trabalho disciplinada e disponível à valorização do capital. Já nos dias atuais a prisão serve de controle dos trabalhadores que se tornaram supérfluos pela reorganização do capital nestes tempos de crise em que a barbárie se apresenta cotidianamente.

Não por acaso, há uma relação entre o sistema fabril e o sistema penal. Segundo Foucault (1987), ao se instaurar o capitalismo, o controle disciplinar das fábricas passa a ser intenso, tendo em conta a atividade dos trabalhadores, seu conhecimento técnico, sua rapidez, seu zelo e seu comportamento. Sobre a questão penal, as mudanças dos modelos punitivos não tem o propósito de melhorar as condições da prisão, mas intenciona controlar e regular a força de trabalho de acordo com as necessidades de valorização e acúmulo de capital.

Conforme Foucault:

À medida que o aparelho de produção se torna mais importante e mais complexo, à medida que aumentam o número de operários e a divisão de trabalho, as tarefas de controle se fazem mais necessárias e mais difíceis. Vigiar torna-se então uma função definida, mas deve fazer parte integrante do processo de produção; deve duplicá-lo em todo o seu comprimento. Um pessoal especializado torna-se indispensável, constantemente presente, e distinto dos operários. (FOUCAULT, 1987, p. 146).

Assim, a disciplina na produção imposta à classe trabalhadora é condição fundamental à extração da mais-valia. Por isso o objetivo prioritário é

que o apenado assimile uma disciplina de adaptação e obediência ao sistema particularmente opressivo da forma de trabalho. O trabalho forçado nas *casas de correções* era direcionado para dobrar a resistência da força de trabalho e fazê-la aceitar as condições para a extração da mais-valia. No sistema do capital, o importante é que o apenado se submeta às regras impostas do sistema punitivo, que devem ser eficazes para atingir a total obediência dos apenados<sup>134</sup>.

Durante todo o século XVII e parte do século XVIII havia escassez de força de trabalho (MELOSSI; PAVARINI, 2006); as casas de trabalho eram úteis para forçar o trabalhador a se oferecer para trabalhar sob qualquer condição.

Melossi e Pavarini, em seu livro *Cárcere e Fábrica*, afirmam que as casas de trabalho apresentam características impostas pela nova *Poor Law* de 1834, o que tem uma relação com a evolução da pena de prisão deste período. Segundo os autores, com o aumento do pauperismo na era da Revolução Industrial aumentam igualmente a criminalidade e a rebelião. Os empobrecidos passam a reagir com delitos e violência, Engels também ressalta o crescimento da criminalidade neste período de desenvolvimento do capitalismo.

Durante o século XIX, a contradição entre burguesia e proletariado fica mais evidente e a história das instituições segregadoras é reconstruída a partir da necessidade fundamental da valorização do capital. A construção burguesa estava voltada para a organização do trabalho; este é o poder que o capital exerce sobre o conjunto de relações sociais. Deste modo, a tarefa específica dessas instituições segregadoras está voltada ao processo produtivo.

Para Giorgi, a pena de prisão constitui um dispositivo regulador das relações de classe: “Ela é a história das relações entre as ‘duas nações [...] que compõem a população, os ricos e os pobres” (2006, p. 38). Por isso, a classe trabalhadora, especialmente os pobres, constitui o objetivo principal da pena de prisão. Não é à toa que desde o surgimento da prisão até os dias de hoje são

---

<sup>134</sup> “O nascimento da prisão se coloca, portanto, na passagem de um regime penal que aponta para a destruição do corpo do condenado, sobre o qual se reflete o poder absoluto do monarca, para uma forma de punição que poupa o corpo a fim de que, na sua produtividade, se evidencie o poder econômico relativo do capitalista. Uma nova concepção do tempo, de um lado, e uma universalização do princípio da troca de equivalentes, do outro, explicam a afirmação histórica paralela do *contrato como fixação do tempo de trabalho e da sentença como fixação do tempo de reclusão*.” (GIORGI, 2006, p. 40-41, grifos do autor).

diversos os mecanismos repressivos impostos pela classe dominante e pelo Estado para evitar ameaças ao sistema do capital:

As diversas orientações da política penal se articulam a partir das condições materiais das classes pobres. Para serem eficazes, as instituições e práticas repressivas devem impor, a quem ousar violar a ordem constituída, condições de existência piores do que as garantidas a quem se submeter a ela. Numa economia capitalista, isso significa que será a condição do proletariado marginal que determinará os rumos da política criminal e, por conseguinte, o regime de “sofrimento legal” imposto àqueles que forem punidos por desrespeito à lei. (GIORGI, 2006, p. 39).

A lógica do controle penal se consolida como dispositivo orientado à produção e à reprodução da subjetividade operária. No seu surgimento, a prisão tinha o objetivo de forjar uma nova categoria de indivíduos, dispostos a obedecer, seguir ordens e respeitar ritmos de trabalho regulares e, sobretudo, que estivessem em condições de incorporar a nova concepção capitalista. Como argumenta Giorgi, “uma tecnologia do controle disciplinar que age sobre o corpo para governá-lo enquanto produtor de mais-valia e que, juntamente com os outros corpos ‘cientificamente’ organizados, torna-se capital” (2006, p. 44-45). A prisão desde seu surgimento até o processo de transformação global da economia é uma tecnologia repressiva que impõe ao preso uma situação de privação que faz dele um sujeito dependente do aparelho ao qual é subordinado.

Nesse contexto, devemos considerar que as transformações históricas da penalidade estão ligadas às relações sociais de produção e reprodução do capital. Daí ser necessário investigar os determinantes que incidem no aumento do encarceramento em cada momento histórico. À nossa pesquisa cabe a investigação de que a crise estrutural do capital acirra as contradições sociais e faz aumentar o encarceramento.

De acordo com Melossi (2006), desde a primeira metade dos anos de 1970, em particular nas instituições dos Estados Unidos, temos conhecimento do aumento massivo da população penitenciária, assim como de ações corretivas contra a população pobre e negra.

Para o supracitado autor:

Esse crescimento é de tal monta que a probabilidade de um homem afro-americano terminar sob o controle de uma dessas “autoridades correccionais” no decorrer da sua vida já está se aproximando daquela de se obter “cara” na brincadeira de “cara ou coroa”. (MELOSSI, 2006, p. 11).

Segundo Giorgi (2006), a partir do século XX inaugura-se um modelo de controle social disciplinar com características da fase de expansão do capitalismo industrial, até o seu auge, no período do fordismo. O propósito era separar as “classes laboriosas” das “classes perigosas” num momento de crise do capital em que o aumento do desemprego cresce extraordinariamente<sup>135</sup>. Nas palavras de Giorgi, “Pobres, desempregados, mendigos, nômades e migrantes representavam certamente as novas classes perigosas, ‘os condenados da metrópole’, contra quem se mobilizam os dispositivos de controle, mas agora são empregadas estratégias diferentes nesse confronto” (GIORGI, 2006, p. 28).

Nessa direção, tudo indica que, com a crise estrutural, o capital e o Estado intensificam o controle penal como forma de reprimir, vigiar, controlar e aprisionar os pobres, valorizando o capital por meio de prisões cada vez mais seguras, sobretudo aumentando o número de empresas privadas na área de segurança.

Segundo o autor:

As estimativas oficiais calculam que, no início do novo milênio, aqueles que se encontravam no planeta Terra penalmente privados de liberdade (excluindo, por conseguinte, as diversas formas de detenção por razões políticas e/ou bélicas) superaram ligeiramente os 8.700.000. Mas, já em dezembro de 2007, estimava-se que esse número ultrapassava o patamar de 10 milhões. (PAVARINI, 2010, p. 294).

---

<sup>135</sup> “Trata-se, antes de tudo, de individualizá-las e separá-las das ‘classes laboriosas’. Esta tarefa é, de fato, bastante simples numa metrópole produtiva, na qual a contínua precarização do trabalho, o emprego – que se torna cada vez mais flexível, incerto e transitório – e a constante superposição entre economia ‘legal’ e economias submersas, informais e também ilegais, determinam uma progressiva solda entre trabalho e não trabalho e entre classes laboriosas e classes perigosas, a ponto de tornar qualquer distinção praticamente impossível. Trata-se de neutralizar a ‘periculosidade’ das classes perigosas através de técnicas de *prevenção de risco*, que se articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária.” (GIORGI, 2006, p. 28).

No entanto, para o autor, não há como mensurar com exatidão esse número, visto que alguns países não fornecem os dados atualizados; outros países maquiam politicamente as informações; como exemplo, o autor cita a China, que “só fornece informações sobre os detentos definitivos e não sobre aqueles privados da liberdade por razões processuais” (2010, p. 294); em outros ainda, não há nenhuma informação fornecida pelos governos, a exemplo de “Afeganistão, Eritreia, Somália, Gabão e Libéria”. A maior parte dos países fornece informações estatísticas apenas no que diz respeito à população penal adulta, evitando indicar as taxas de internamento em instituições psiquiátricas; e alguns países não levam em consideração algumas formas de prisão administrativas, como as disciplinas penais (PAVARINI, 2010).

Ainda que o cenário seja de informações suspeitas sobre o número de presos no mundo, o autor estima que haja em torno de 15 milhões de presos; porém, segundo o autor, esse dado é apenas estatístico, sem considerar a rotatividade de pessoas que foram presas com penas breves, de menos de seis meses. O autor arrisca que “a cada ano, entre 30 a 50 milhões de pessoas experimentaram uma experiência detentiva no mundo” (2010, p. 295).

E prossegue:

Mesmo se nos fixarmos na estimativa mais prudente, podemos calcular que se 30 milhões de homens ficassem de mãos dadas, criariam uma fila longa com cerca de 60 mil quilômetros, o que equivale a dar a volta ao mundo quase duas vezes na altura da linha do equador. Se a essa fila ainda forem somados aqueles que estão penalmente limitados na liberdade, ela poderia alcançar cinco, seis vezes a Terra. Um gigantesco carrossel que abraça o mundo, uma espécie de “volta ao mundo penitenciária”. (PAVARINI, 2010, p. 295).

Por que o fenômeno do aprisionamento se intensifica em tempos de crise estrutural do capital? Como pudemos perceber, a restauração capitalista traz efeitos nefastos para a classe trabalhadora; o primeiro deles é o aumento do desemprego, visto que uma ampla parcela de trabalhadores é expulsa do trabalho. Para alguns criminólogos marxistas como Box, Hale e Jankovic, o aumento do desemprego paralelamente ao do encarceramento constitui um

processo de redefinição entre economia e aparelho repressor; assim, a solução para os problemas consiste “em assumir o desemprego como parâmetro da condição econômica e o encarceramento como medida da severidade penal” (GIORGI, 2006, p. 48). Ou seja, com o agravamento da crise estrutural, o sistema do capital apenas controla e vigia uma população que passa a ser supérflua.

Para o autor, as transformações em curso afetam significativamente a relação entre economia e controle, levando a repensar os mecanismos dos conceitos da economia política da penalidade. Um exemplo são as novas tecnologias de controle que surgem nesse processo de transformações societárias. No entanto, nosso objetivo aqui é demonstrar por que no governo Lula da Silva há um impulsionamento ao recrudescimento penal e ao aumento do encarceramento em massa. A partir dessa indagação, veremos a seguir que uma das formas da manutenção da ordem do capital se dá cada vez mais por meio do controle penal.

## 5.2 O aumento do encarceramento massivo no Brasil: uma ditadura sobre os pobres

Para Marx (1988), desde as origens da pena de prisão, as prisões não passam de lixeiras do *exército industrial de reserva*. Quando o proletariado foi expropriado dos meios de produção e expulso do campo, a insuficiente absorção da força de trabalho pela manufatura e a inadaptação à disciplina do trabalho assalariado originaram os conhecidos como integrantes das “classes perigosas”; surge então a instituição coercitiva para “transformar o criminoso não proprietário no proletário não perigoso, um sujeito de necessidades reais adaptado à disciplina do trabalho assalariado” (SANTOS, 2006, p. 9).

Nos nossos dias, a prisão não desenvolve a função de recrutar e disciplinar trabalhadores; ela serve para segregar pobres e trabalhadores que estão desempregados. Para entendermos o aumento do encarceramento no Brasil de hoje, devemos fazer uma análise mais abrangente, resgatando a função social da prisão, que é o controle da população excedente pela política

da repressão e da punição.

A função social da prisão em seu surgimento era transformar trabalhadores em dóceis reprodutores do capital, ou seja, a formação da força de trabalho. Hoje, o capital não necessita mais preparar trabalhadores por meio da prisão, pois a população excedente cresce substantivamente nos últimos tempos; no entanto, a prisão no capitalismo é e sempre será uma instituição necessária ao bom funcionamento do capitalismo (JINKINGS, 2007). Como afirma Foucault (1987), a prisão é um mal necessário que serve ao sistema do capital.

O que chama a atenção em nosso estudo é o agigantado contingente de pessoas encarceradas no mundo. Para Pavarini (2010), nas últimas décadas a população prisional cresceu muito em quase toda parte do mundo. Nos países desenvolvidos, os indicadores do aumento do encarceramento nos últimos 15 anos chegam a 45%. Nas Américas, o crescimento é de mais de 80%; e na Europa, o registro é de mais de 40%. Porém, há países em desenvolvimento, como a maior parte dos países africanos e asiáticos, em que o crescimento da população chega a mais de 100% (PAVARINI, 2010). Segundo o autor, essas diferenças no crescimento das taxas de encarceramento no mundo nos levam a suspeitar que a prisão é uma forma de enfrentamento pelo Estado das contradições da sociedade capitalista, sobretudo na crise estrutural do capital.

O referido autor considera que a elevação da população carcerária no mundo se dá por quatro hipóteses.

A primeira hipótese é o aumento da criminalidade ao longo dos anos 70/80; segundo o autor, esse aumento da criminalidade tem relação com a crise do *Welfare State*, o crescimento dos índices do desemprego, a política de criminalização das camadas marginalizadas e da droga e a intensificação dos fluxos migratórios.

A segunda hipótese é o recrudescimento das legislações penais, ou seja, a elevação da repressão penal. São as políticas expressas pelos governos conservadores dos anos 80/90 nos Estados Unidos e Inglaterra, e repassadas para outros países.

A terceira hipótese aposta nas consequências de uma maior severidade das agências envolvidas no processo de criminalização secundária;

há um maior encarceramento, isto é, uma criminalização, a qual visa à seletividade do poder punitivo, recaindo sobre pobres, moradores de rua, desempregados, negros etc. As agências policiais selecionam os criminalizados por estereótipo, comportamento grotesco e “vulneráveis”; assim, aqueles que se enquadram nesse estereótipo aumentam as taxas de encarceramento.

A quarta hipótese é a de que, nos últimos vinte anos do século passado, surge progressivamente um sentimento de insegurança social entre as pessoas, o que resulta numa demanda de maior severidade, à qual o sistema penal responde intensificando a repressão.

Partimos do pressuposto de que o aumento da repressão é resultado das contradições da sociedade capitalista em tempos de crise estrutural do capital. Assim, como administrar as contradições da sociedade capitalista se cada vez mais elas são acirradas pela crise estrutural? Como solucionar as contradições sociais sem aumentar o número de presos em tempos de barbárie? Essas indagações nos fazem pensar que uma das formas de enfrentamento pelo Estado das contradições da sociedade capitalista e, sobretudo, da crise estrutural é a expansão do sistema penal. Isto porque as exigências do capital, a todo custo, estão direcionadas a escolhas econômicas neoliberais marcadas pela globalização, em que o Estado passa a limitar cada vez mais o sistema de proteção social, controlar os gastos públicos com políticas sociais, reduzir impostos e taxas e flexibilizar o mercado de trabalho (ARGUELLO, 2005).

Assim, com a tendência à crescente intervenção do Estado a serviço do capital, a preocupação daquele é cada vez mais os assuntos econômicos, o que promove ainda mais a aceleração das contradições sociais. Para administrar as desordens geradas pelo desemprego em massa, o aumento da exploração do trabalho, a imposição do trabalho precário e a retração da proteção social, o Estado utiliza-se amplamente da intensificação da criminalização da pobreza, sobretudo por meio do encarceramento.

É importante destacar que, segundo Mészáros, as formas de enfrentamento do Estado às contradições da sociedade capitalista há muito tempo têm sido amplamente aceitas como “remédio milagroso” para todos os problemas sociais; no entanto, o autor observa que: “Quanto maiores as doses

ministradas ao paciente convalescente, maior sua dependência do remédio milagroso, ou melhor, mais graves os sintomas (...)” (MÉSZÁROS, 2011, p. 1.003).

Mészáros revela que os sintomas fazem parte da distorção estrutural do sistema capitalista, o que “prenuncia ameaçadoramente uma paralisação e um colapso definitivos dos mecanismos de produção e expansão do capital” (2011, p. 1.003). Se isso é verdade, as funções reguladoras mediadas do Estado devem estar orientadas para a expansão do sistema do capital, desde seus instrumentos repressivos e materiais até as instituições jurídicas.

Isso nos leva a acreditar que Mészáros está certo quando diz que crescem cada vez mais os problemas e contradições do capitalismo associados à produção e à concentração de capital, tornando-os cada vez mais graves. Para ele, “pela primeira vez na história, o capitalismo confronta-se globalmente com seus próprios problemas, que não podem ser ‘adiados’ por muito tempo e, tampouco, transferidos para o plano militar” (MÉSZÁROS, 2009, p. 66). Significa dizer que, sob o impacto devastador de uma taxa de lucro em declínio, o capitalismo tem buscado formas de controle para a sua sobrevivência.

Em tempos de restrições de paz imposta pelo capital, é possível entender por que o Estado tem enfrentado os problemas sociais com a intensificação da pena prisão; para tanto, basta repensarmos a análise da relação entre as dinâmicas da produção capitalista e as formas de controle social implementadas pelo Estado no contexto de crise estrutural do capital, entendendo que as estratégias de controle social a partir das penalidades e da política criminal integram os aparatos de segurança necessários à ordem burguesa (GIORGI, 2006).

A partir desse entendimento, é possível compreender o aumento do encarceramento no mundo, sobretudo nos Estados Unidos. Como vimos, Wacquant (2007) faz um estudo aprofundado sobre o inchaço da população carcerária americana. Ele aponta algumas tendências para o crescimento das populações aprisionadas e assinala que os Estados Unidos se oferecem como “modelo” para o mundo.

De acordo com o autor, existem duas modalidades de política estatal de criminalização nos Estados Unidos: um *semi*-Estado providência e um

Estado policial. A primeira modalidade consiste em reorganizar os serviços sociais em instrumentos de vigilância e controle das classes “perigosas”, restando condicionado o acesso à assistência social à adoção de certas normas de conduta (sexual, familiar, educativa etc.); o beneficiário do programa deve se submeter a qualquer emprego.

A segunda modalidade é a adoção de uma política de “contenção” dos pobres por meio do encarceramento massivo. Segundo o autor, nos Estados Unidos o “Estado caritativo” foi substituído pelo “Estado punitivo” como forma de controlar a desordem causada pela insegurança e marginalidade sociais. A desregulamentação da economia requeria a redução do bem-estar social. Para ele, a expansão do encarceramento alcança a escala industrial e dá origem a um setor comercial constituído por fornecedores que atendem a várias áreas do sistema prisional, além de estimular o surgimento e a expansão de prisões construídas e administradas pelo setor privado (WACQUANT, 2007).

A partir do pensamento dos autores estudados, não há dúvidas de que vivemos uma nova gestão da miséria, que se dá através do projeto neoliberal de desregulamentação da economia, o qual provoca uma irresistível ascensão de ações punitivas do Estado e intensifica a política de criminalização da miséria, em relação direta com a imposição do trabalho assalariado precário. Como anota Wacquant, em meados dos anos 70, tanto nos Estados Unidos como na França, com as mutações do modelo de produção e de emprego, seguidos da intensificação da exploração do trabalho e do aumento de desemprego, há uma reconfiguração da punição que provoca o aumento população carcerária (WACQUANT, 2007).

Prossegue o autor:

Resta evidente que o meio milhão de reclusos que entopem as quase 3.300 casas de detenção do país em geral – e os 14 milhões de corpos que atravessam seus portões no decorrer de um ano típico – são retirados, sobretudo, das famílias subproletárias de cor, que moram nas cidades segregadas atingidas pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social. Assim, recuperando sua missão histórica de origem, o encarceramento serve, antes de tudo, para regular, se não perpetuar, a pobreza e para armazenar os dejetos humanos do mercado. (WACQUANT, 2007, p. 126-127).

A realidade de aprisionamento do Brasil assemelha-se a realidade dos Estados Unidos, pois o Brasil, mesmo com o processo de democratização, após quatro décadas de ditadura militar, intensifica a criminalização dos pobres por meio da prática policial truculenta, o que revela cotidianamente a violência do Estado. Ainda que o Brasil tenha no aspecto teórico constitucional um Estado democrático, na prática ele é autoritário, defende a ordem pública e atende aos interesses do sistema do capital.

As políticas de segurança pública e justiça criminal implementadas nos governos democráticos não se diferenciam das políticas adotadas pelo regime autoritário (ADORNO, 1966, p. 233). É que, como bem afirma Mészáros, o Estado é parte integrante do sistema do capital; desse modo, não devemos reproduzir o ilusório pensamento de que, através do Estado, haverá igualdade social e menos repressão contra a classe trabalhadora. Isso seria uma falácia.

Nesse sentido, a análise feita aqui tem a pretensão de destacar a realidade do sistema prisional brasileiro de 2005 a 2012, com base no *Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil*. Este período marca o fenômeno do hiperencarceramento no Brasil. Segundo dados do Infopen, houve um crescimento de 74% da população prisional brasileira em todas as regiões do Brasil. O referido documento apresenta dados importantes sobre a situação do encarceramento no Brasil. Porém, é importante destacar que no período de 2003 a 2009<sup>136</sup>, o governo Lula da Silva apresenta em suas propostas a emergência de um novo pacto federativo para a política de segurança pública, o que reflete na intensificação da força repressora do Estado, pois muito embora haja uma preocupação do governo federal com o planejamento e a execução dessas políticas, o objetivo é o controle penal. Assim, interessa-nos aqui o entendimento de que as políticas de segurança pública do governo federal não garantem a segurança de todos, mas servem de controle dos

---

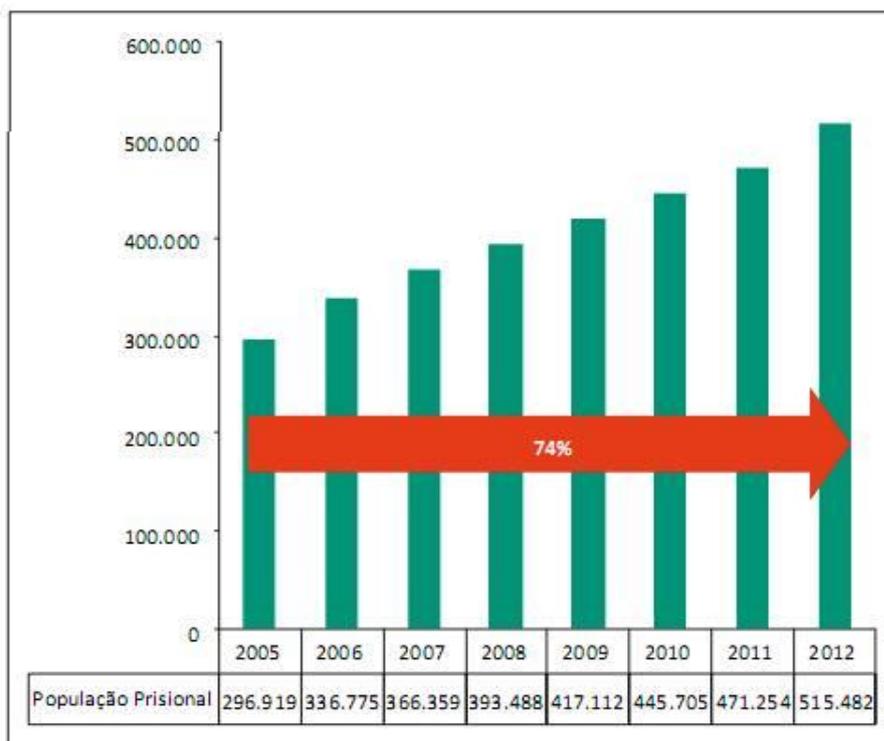
<sup>136</sup> Na edição de 2010 do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, são compilados dados sobre despesas com segurança pública, ocorrências criminais, efetivos policiais, presos provisórios, juventude e violência e atuação dos municípios na segurança pública. As informações ora publicadas mostram que a segurança continua sendo um dos pontos centrais da agenda política brasileira e parecem indicar a conformação, no período 2003-2009, de um novo pacto federativo no qual novos atores entram em cena. Essa reconfiguração explicita o necessário debate sobre o modelo de organização da segurança pública vigente hoje no país. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2010, 2010, p - 6 ).

pobres, negros e jovens, assim como elas são funcionais ao sistema do capital, ocasionando o recrudescimento penal e aumento do encarceramento em massa.

O 4º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2010 apresenta dados que demonstram que a segurança pública está na agenda política brasileira no governo Lula da Silva. A reconfiguração proposta pelo governo federal envolve debate, organização e aumento dos gastos com segurança pública. Conforme o Anuário, nesse período houve um aumento de mais de 100% em despesas com segurança pública. Analisaremos com maior profundidade o Mapa do Encarceramento, visto que traz dados importantes sobre a situação prisional.

Conforme o gráfico abaixo, nos últimos anos ocorreu um grande crescimento da população carcerária brasileira: em 2005 o número de presos era de 269.919; sete anos após, em 2012, esse número passou para 515.482 encarcerados.

**Gráfico 2.** População prisional do Brasil em números (2005 a 2012)



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

Os dados apresentados revelam que o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil deve ser correlacionado com os impactos da crise estrutural, visto que o capitalismo tem sinalizado um esgotamento de sua expansão. Tudo indica que esse processo resulta na intensificação da criminalização da pobreza, fazendo aumentar cada vez mais o número de presos. Nestes termos, a adoção de medidas neoliberais, aliadas às desigualdades sociais, traz impactos devastadores para os trabalhadores, sobretudo para os pobres. Na verdade, a expansão do controle penal expressa uma nova face da barbárie no capitalismo. Desse modo, a necessidade por mais prisões parece não ter limites, uma tendência que revela uma irracionalidade sem saída (MENEGAT, 2010).

Como asseveram Zafaroni e Batista, o neoliberalismo e a globalização chegaram ao poder no Brasil em 1989 e se mantêm nele até os dias de hoje. Com a desaceleração do desenvolvimento econômico, a destruição dos parques industriais e o desemprego massivo, os trabalhadores ou se submetem à flexibilização das garantias trabalhistas ou ao subemprego. O desmonte das políticas sociais também é um dos fatores que geram graves consequências para os trabalhadores. Embora o governo Lula da Silva tenha buscado o equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento social em seu governo há um impulsionamento ao rescrudescimento penal e aumento do encarceramento, demonstrando que os programas de transferência de renda articulados ao controle penal são funcionais ao grande capital.

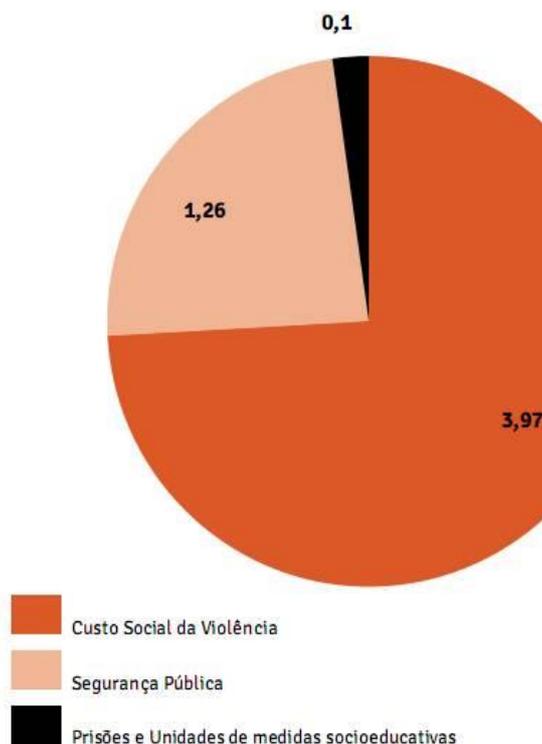
Nesse sentido, segundo Wacquant, o assombroso crescimento do número de presos consiste num “sinistro programa habitacional para os novos pobres” (2007, p. 275). Assim, “a entrada na prisão é tipicamente acompanhada da perda do trabalho e da moradia, bem como da supressão parcial ou total das ajudas e benefícios sociais” (WACQUANT, 2001, p. 144). Nos Estados Unidos, afirma Wacquant, houve o abandono do apoio à moradia aos desfavorecidos e “a construção de prisões tornou-se, de fato, o principal programa de habitação social no país” (2007, p. 275).

Para controlar as tensões e garantir a manutenção do capital, o Estado intensifica a repressão e a punição, ainda que o gasto com segurança pública seja exorbitante. Vale ressaltar também que o custo alto despesas com segurança no Brasil inclui a construção de mais prisões, uma vez que com o

aumento do número de presos surge a necessidade de novas vagas nas prisões.

Como explicita o gráfico abaixo:

**Gráfico 3:** Percentual do PIB gasto com despesas públicas com segurança, prisões e unidades de medidas socioeducativas no Brasil (2013)



Fonte: Diest/IPEA; Ministério da Fazenda do Tesouro Nacional – STF; Fórum Nacional de Segurança Pública.

Como registra o *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2014*<sup>137</sup>, documento produzido pelo *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*<sup>138</sup>, foi

<sup>137</sup> Documento produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, voltado ao monitoramento de instituições e políticas de segurança pública, com os objetivos de consolidar e difundir o conhecimento produzido sobre o tema no Brasil e incentivar a avaliação como prática de gestão e formulação de estratégias no setor. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2014).

<sup>137</sup> O Fórum Brasileiro de Segurança Pública é uma organização não governamental que tem como missões principais a promoção do intercâmbio, da cooperação técnica para o aprimoramento da atividade policial e da gestão da segurança pública no Brasil. (Idem).

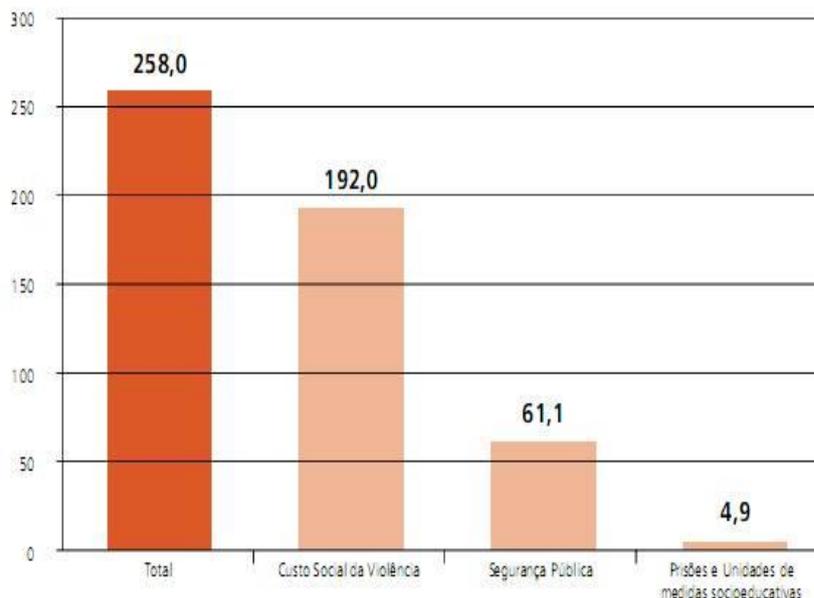
<sup>138</sup> O Fórum Brasileiro de Segurança Pública é uma organização não governamental que tem como missões principais a promoção do intercâmbio, da cooperação técnica para o aprimoramento da atividade policial e da gestão da segurança pública no Brasil. (Idem).

significativo o aumento dos gastos com segurança pública no Brasil de 2012 a 2013: um incremento de 9,7%, tanto da União quanto do Distrito Federal, Estados e Municípios. Dos R\$ 258 bilhões gastos em 2013, R\$ 61 bilhões foram gastos com polícias e segurança pública e R\$ 4,9 bilhões com prisões e unidades de medidas socioeducativas; e dos R\$ 192 bilhões, R\$ 114 bilhões decorrem de perdas de vidas humanas. Além de todas essas despesas, ainda há gastos com segurança privada, sistema de saúde e seguros (8º Anuário).

Tais gastos revelam o quanto o investimento na área de segurança pública tem se elevado nos últimos anos. O *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015* registrou que em 2014 foram gastos com segurança pública R\$ 71,2 bilhões, um aumento de 16,6% em relação a 2013. Desse modo, os dados indicam que à medida que se intensifica a repressão, aumentam os gastos com a política de segurança pública. Como podemos perceber, o gasto com segurança pública é muito maior do que com os programas de transferência de renda, o que demonstra que essa é a via que mais tem demandado investimento do governo federal.

No que tange ao custo do aprisionamento, de acordo com Wacquant, o custo orçamentário com o encarceramento em massa nos Estados Unidos é direcionado para a mesma população que necessita de programas sociais; no entanto, conforme o autor, “a política de encarceramento da miséria na qual a América se lançou está em via de cavar um abismo financeiro sem fim” (2007, p. 283). Essa realidade também é válida para o Brasil, pois conforme o Infopen 2014, o custo médio da prisão em uma penitenciária brasileira orçava entre R\$ 1.300,00 e R\$ 2.500,00 por cada preso, variando de acordo com o estado brasileiro. Com a construção dos presídios federais, o custo médio da prisão, por cada preso, passou a quase cinco salários mínimos (R\$ 3.472,22).

**Gráfico 4:** Tipo e valor estimado de custo e/ou despesa com violência, segurança pública, prisões e medidas socioeducativas – Brasil (2013) – bilhões de R\$

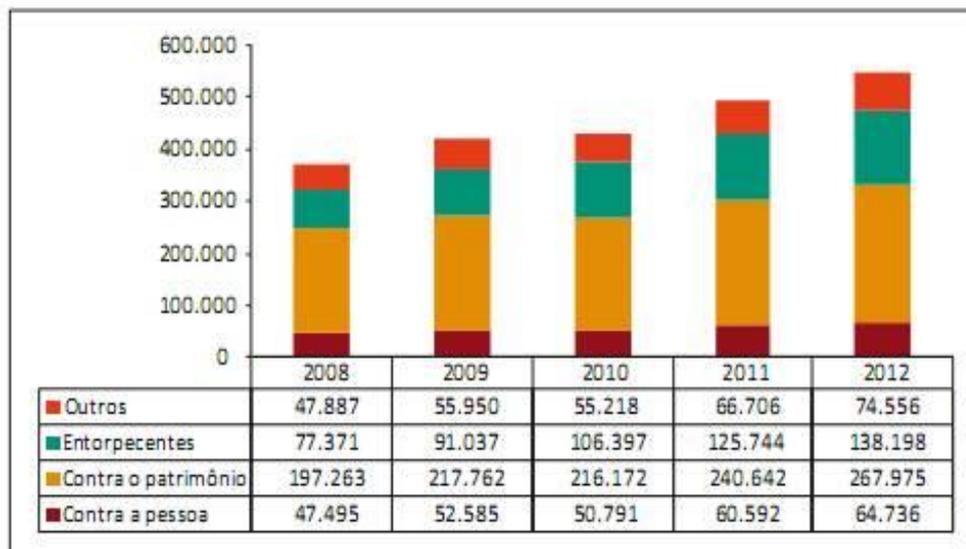


Fonte: Diest/IPEA; Ministério da Fazenda do Tesouro Nacional – STF; Fórum Nacional de Segurança Pública.

De acordo com o estudo do *8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2014*, o custo com o combate da violência não envolve apenas o gasto com a prisão, mas com segurança pública e unidades de medidas socioeducativas; com o aumento do encarceramento cresce também o investimento com gastos nessa área. Apesar do investimento do governo federal com as políticas compensatórias, o investimento do governo federal com política de segurança pública demonstra que o enfrentamento pelo Estado às contradições sociais se dá muito mais pela via da repressão.

O novo cenário do controle penal pode ser visto como um mecanismo de controle social do capitalismo contemporâneo em tempos de crise estrutural, assim como sua expansão deve ser considerada como um conjunto de tendências características dos períodos de mudanças da sociedade capitalista. Esse panorama, segundo Coimbra (2010), tem relação com o aumento de pobreza, o individualismo e a intolerância, sobretudo no momento de restauração do capital.

**Gráfico 5 – População prisional segundo os tipos de crimes  
(2008 a 2012)**



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

De acordo com informação do Mapa do Encarceramento, somente a partir de 2008 o Infopen passou a divulgar a população prisional segundo os tipos de crimes.

Como podemos perceber, no tocante aos tipos de crime, o crime contra o patrimônio corresponde a quase metade das prisões efetuadas no período de 2008 a 2012; em seguida, acham-se os crimes de entorpecentes. Esses dados são reveladores, pois implicam diretamente as condições de vida daqueles que cometem tais tipos de crimes. Como bem assevera Menegat (2015), dificilmente um rico será preso por roubar um pão.

Por que será que em pleno ápice da crise estrutural o crime contra o patrimônio é um dos mais praticados? Mais da metade dos presos brasileiros não estão aprisionados por crime contra a pessoa ou crimes contra a vida. Se Engels, Menegat, Marx, entre outros autores utilizados nesta pesquisa, estiverem certos, o crime contra o patrimônio é o termômetro que mede a economia política.

Nesse sentido, quanto mais se acirram as contradições do sistema do capital, mais cresce o crime contra o patrimônio, sobretudo porque o sistema do capital incentiva o consumismo de forma global. Assim, todos os indivíduos são incentivados a reproduzir a lógica do consumo, tendo ou não condições objetivas de adquirir mercadorias. Afinal de contas, nesta ordem social as mercadorias movem o mundo, despertam desejos, realizam sonhos, produzem

“felicidade” e promovem “*status* sociais”; ademais, no sistema do capital, o crime é contra a propriedade, ainda que as infrações sejam contra a pessoa. Mesmo o crime contra o patrimônio deve ser compreendido como uma forma de adquirir propriedade, tipo de crime que aumenta na conjuntura de crise estrutural, talvez porque nesse cenário seja mais difícil consumir mercadorias pelos meios lícitos.

Além do crime contra o patrimônio e do tráfico de entorpecentes, são diversos os tipos de crime que caracterizam o sistema prisional brasileiro. Segundo dados do Mapa do Encarceramento, são 12% de presos por assassinato; o latrocínio (roubo com morte) representa 3%; roubo e tráfico de drogas representam, cada um, 26%; e há ainda 14% por furtos (roubo sem violência) e 20% de casos considerados leves.

Nesse panorama de crescimento da população prisional, ao ser analisada a curva de aumento da população prisional brasileira, sobre os diversos tipos de crime, notamos também que a situação processual dos presos se diferencia, conforme dados do Mapa do Encarceramento: 38% da população prisional é constituída de presos provisórios<sup>139</sup>, isto é, presos que aguardam julgamento; 61% dos presos são condenados e 1% está sob medida de segurança. É importante dizer que, em alguns estados brasileiros a realidade se inverte: há mais presos provisórios do que presos condenados; dos 26 estados brasileiros, em sete estados a população prisional tem mais presos provisórios, o que agrava a situação de superlotação nas prisões<sup>140</sup>.

Em todos os estados já existe uma superpopulação prisional. Os estados com mais presos provisórios, em 2012, de acordo com o 7º *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013*, são Piauí, Pernambuco, Minas Gerais, Mato Grosso, Sergipe, Maranhão e Amazonas. Segundo o *Observatório de Segurança Pública*, “em 2012, 38% dos 549 mil encarcerados nas cadeias brasileiras ainda não tinham sido condenados e mesmo assim continuavam presos”<sup>141</sup>.

Segundo o Mapa do Encarceramento, o alto número de presos provisórios representa um “colapso do sistema prisional” e revela a falta de

---

<sup>139</sup> Preso provisório recolhido em razão de prisão em flagrante, prisão temporária, decretação de prisão preventiva, pronúncia ou sentença condenatória recorrível.

<sup>140</sup> Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/node/6449>. Acesso em: 5.8.16.

<sup>141</sup> Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/node/6449>. Acesso em: 5.8.16.

efetividade da nova lei de medidas cautelares no processo penal. Há outras possibilidades de agilizar o processo sem que o acusado seja preso, como, por exemplo, o monitoramento eletrônico<sup>142</sup> do acusado, ainda pouco utilizado no Brasil, seja por resistência das autoridades judiciais, seja pela falta de estrutura de alguns estados<sup>143</sup> ou pela cultura de penalização por meio da prisão. No tocante ao monitoramento eletrônico, é preciso dizer que esse mecanismo foi implantado pelo ordenamento jurídico brasileiro a partir da edição das leis 12.258/10 e 12.403/11, como uma alternativa ao encarceramento.

Observamos que a preocupação da questão penal é sempre com a punição via prisão; se o acusado está aprisionado, aguardando julgamento e a perder parte de sua vida na prisão, isso não é do interesse do Estado. O essencial é que o acusado receba como punição o encarceramento, ainda que haja outras formas de punição, como vigilância, penas alternativas<sup>144</sup> ou monitoramento eletrônico.

Há de se dizer também que, as taxas elevadas de presos provisórios expressam a morosidade da Justiça brasileira; alguns acusados passam até dois anos ou mais na prisão, aguardando julgamento<sup>145</sup>. Ora, se os presos provisórios podem ser monitorados por meio de tornozeleiras eletrônicas, por que eles aguardam julgamento na prisão?

Sobre a situação processual dos presos no Brasil, vejamos a figura abaixo:

---

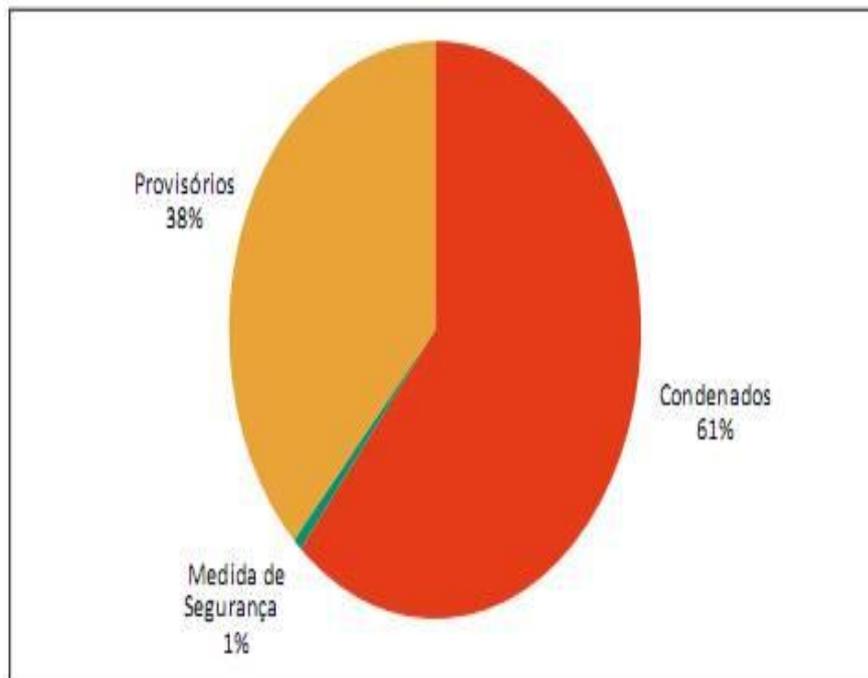
<sup>142</sup> Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, regulamenta o uso de tornozeleiras em presos provisórios. monitoramento eletrônico. (Disponível em: <http://www.juridicohightech.com.br/2011/06/lei-que-regulamenta-o-uso-de.html>. Acesso em: 5.8.2016.

<sup>143</sup> Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/node/6449>. Acesso em: 5.8.2016.

<sup>144</sup> As penas alternativas ou penas substitutivas, de acordo com o Código Penal, referem-se “a penas por meio de: prestação de serviço à comunidade (oito horas semanais junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos dentre outros); limitação de fim de semana (obrigação de permanecer aos sábados e domingos, por cinco horas diárias em casa do albergado ou outro estabelecimento); interdição temporária de direitos (proibição do exercício da profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público, suspensão do direito de dirigir veículos, proibição de frequentar determinados lugares). [...] Além do avanço da lei nº 9.714, editada em 1998, a qual cria novas penas restritivas de direitos, como: prestação pecuniária (pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juízo, não inferior a um salário mínimo, nem superior 360 salários mínimos); perdas de bens e valores (pagamento ao fundo penitenciário)”. (SANTOS, 2007, p. 95).

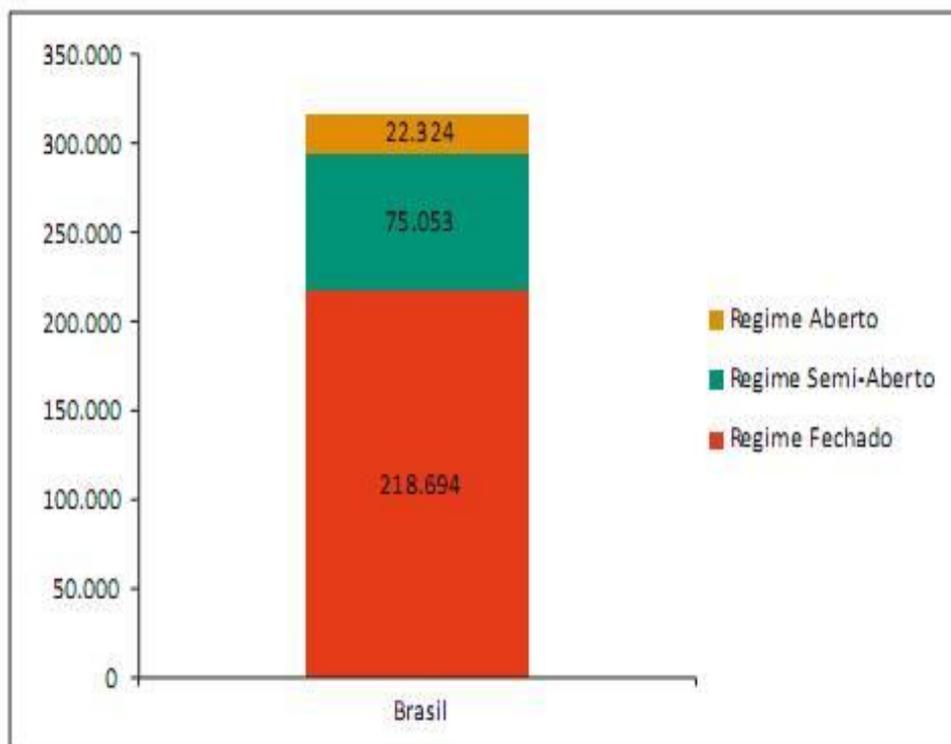
<sup>145</sup> Idem.

**Gráfico 6.** População prisional brasileira segundo situação processual (2012)



Fonte: Infopen e Mapa do encarceramento.

A situação prisional dos 316.071 presos condenados em 2012 varia de tipo de regime de pena. Conforme o Mapa do Encarceramento, 218.694 presos estão em regime fechado (em presídios e penitenciárias), 75.053 em regime semiaberto (em colônias agrícolas e industriais) e 22.324 em regime aberto (em casa do albergado). Os dados revelam que o encarceramento prevalece quando o número de presos condenados em regime fechado é maior que o dos outros tipos de regime de pena.

**Gráfico 7.** População prisional brasileira segundo a situação prisional (2012)

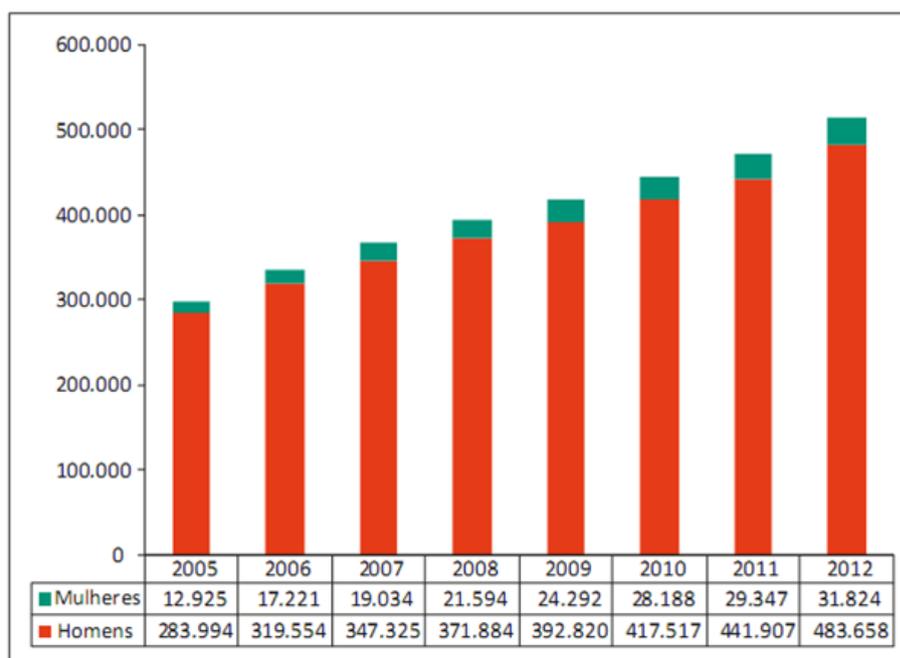
Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

O aprisionamento é o tipo de pena mais utilizada no Brasil; trata-se da segregação social e da custódia intramuros que separam indivíduos “livres”, que desenvolvem papéis no desenvolvimento capitalista, dos indivíduos considerados uma “ameaça” à expansão do capital; segregá-los parece ser a melhor forma de enfrentamento do Estado às contradições da sociedade capitalista em tempos de crise estrutural. Isso pode levar a uma explosão do sistema prisional brasileiro, pois da mesma forma que o capital é incontrolável, controlar pobres por meio do encarceramento poderá provocar conflitos futuros irremediáveis e incontroláveis.

Afinal, quem são os indivíduos presos no Brasil? São perigosos? Como explicar o gigantesco crescimento do número de presos na conjuntura de crise estrutural? E por que eles são maioria na prisão? Como é possível perceber em nosso estudo, muitas são as determinações que incidem no aumento do encarceramento no Brasil, no entanto, é preciso considerar a marca das hierarquizações entre classes sociais, homens e mulheres, negros e brancos,

jovens com menos de 29 anos, segundo o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013<sup>146</sup>). De acordo com os dados apresentados pelos documentos oficiais das agências do Ministério da Justiça, como o *Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil*, os presos brasileiros são predominantemente negros, jovens e homens.

**Gráfico 8** – População prisional segundo o gênero (2005 a 2012)



Fonte: InfoPen e Mapa do Encarceramento

Apesar de o número de homens ser maior que o número de mulheres no sistema prisional, à medida que aumenta a população prisional brasileira, cresce também o número de mulheres presas. Conforme o Mapa do Encarceramento, o aumento do número de mulheres presas superou o número de homens presos: “a população prisional masculina cresceu 70% em sete anos, e a população feminina cresceu 146% no mesmo período” (MAPA DO

<sup>146</sup> A Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm))

ENCARCERAMENTO, 2015, p. 31). Existem no país mais estabelecimentos prisionais masculinos que femininos.

Além da questão de gênero, há outros perfis voltados à seletividade penal dos presos brasileiros. Para Pinassi, esta seletividade está direcionada aquele que:

nasce em bairro pobre, é subnutrido, aplaca a fome com cola, com *crack*, não estuda, apanha e é submetido a sevícias em casa, na rua, na Febem e, mais tarde, nas DPs. Aprende a empunhar a arma desde cedo, único meio de afirmação da sua existência e da sua reduzida autoestima. A violência é a mediação mais familiar que o liga à vida, e no seu mundo não há lugar para a fantasia, para o *glamour*, nem para o romance; toda perspectiva é imediata, sem rodeios, inclusive a necessidade premente de recorrer ao crime. (PINASSI, 2009, p. 93).

A cor/raça dos presos brasileiros é um aspecto que não podemos deixar de explicitar nesta pesquisa, pois entre os encarcerados no mundo há um recorte de classe, estratificação etnorracial, discriminação de cor e idade; em outras palavras, há uma grande diferença entre o número de encarcerados negros e brancos e de jovens e adultos.

Segundo Jinkings (2013), nos Estados Unidos os negros<sup>147</sup> e latinos representam cerca de 60% dos presos em 2011. Apesar de ser um pouco mais de 30% da população do país naquele ano, o número de presos negros e latinos representa mais da metade dos 2 milhões da população carcerária estadunidense. Vale aqui salientar que a realidade no Brasil é similar à daquele país. De acordo com o 8º *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014*, no Brasil, dos 567.655 mil presos, 61,7% são negros, o que significa que essa população é 18,4% mais encarcerada do que os brancos, assim como negros e pardos as maiores vítimas de homicídios, representando 68% desse tipo de crime na Brasil.

Conforme anota Wacquant em sua obra *Punir os Pobres*:

---

<sup>147</sup> “Loic Wacquant mostra que – sempre nos EUA – em probabilidade acumulada na duração de uma vida, um homem negro tem mais de uma chance em quatro de purgar pelo menos um ano na prisão, e um latino, uma chance sobre seis, contra uma chance sobre 23 de um branco.” (SILVA *apud* ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2014, p. 9).

Entre os grupos comumente considerados inassimiláveis, o povo negro é, de longe, o mais importante. Diferentemente dos japoneses e dos chineses, os negros não possuem, fora dos Estados Unidos, uma nação politicamente organizada nem cultura reconhecida que lhes seja própria e nas qual possam se apoiar. Contrariamente aos orientais, os negros são associados, na memória histórica, à escravidão e à inferioridade. Para eles, é mais difícil responder ao preconceito com o preconceito, como os orientais podem fazer, e de se considerar, bem como à sua história, superiores aos brancos estadunidenses e suas recentes conquistas culturais. Os negros não podem se abrigar atrás dos baluartes do respeito de si mesmos. Eles estão aprisionados, sem saída possível, no interior de uma casta subalterna, uma casta de pessoas tidas como desprovidas de um passado cultural e considerados seres incapazes de forjar uma cultura no futuro. (Wacquant, 2007, p. 336).

Séculos após o regime escravocrata no Brasil, os negros continuam a sofrer discriminação pela cor/raça e etnia, somando-se ao maior número de trabalhadores e pobres vítimas da repressão estatal. Para a compreensão desse fenômeno, é preciso atentar para como os negros brasileiros foram deixados à mercê da fome e da miséria, após a escravatura, e como isso repercute ainda nos dias de hoje.

Quanto aos reflexos do processo de escravatura<sup>148</sup> no Brasil, observamos que o povo negro sempre participou, em posição de inferioridade, do processo de desenvolvimento do capitalismo no país; no início do processo de colonização, o negro era visto como mercadoria barata. Para Lucáks (1981), a escravidão torna-se necessária ao desenvolvimento econômico<sup>149</sup>, expressando uma contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e

---

<sup>148</sup> No Brasil, “A escravidão concentrava-se nas partes mais modernas da economia e tornara-se menos relevante nos setores atrasados ou decadentes. Em 1887, o Ministério da Agricultura, em seu relatório anual, contabilizava a existência de 723.419 escravos no País. Desse total, a Região Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo), produtora de café, abarcava uma população cativa de 482.571 pessoas. Todas as demais regiões respondiam por um número total de 240.848”.

<sup>149</sup> “E até a escravidão em massa das plantações, das minas etc. torna-se necessária com o desenvolvimento das forças produtivas, com o surgimento – sobre a base da *polis* – de entidades sociais mais amplas, embora sendo extremamente bárbara é, no quadro de tal contradição geral, algo inevitável para o progresso então possível. Se no capitalismo esta progressividade se manifesta de maneira mais direta que nas formações precedentes, isto deriva de razões econômicas das quais falamos muitas vezes. Isto não significa naturalmente que a contraditoriedade desapareça, nem mesmo que seja atenuada. Ela simplesmente, após importantes transformações econômicas, assume um caráter qualitativamente diverso.” (LUKÁCS, 1981, p. 220).

o desenvolvimento social do conjunto de indivíduos (SILVA, 2012).

Como esclarece Silva:

A necessidade de acumulação ampliada de recursos para a implementação da grande indústria e, desta forma, para a consolidação das relações capitalistas de produção de forma global, fez emergir o racismo como solução aos conflitos sociais gerados com a escravização do produtor da riqueza nas Américas e nas Antilhas. (SILVA, 2012, p. 95).

Para Lukács (1981), o escravismo é uma expressão ideológica da alienação relacionada à base material de produção e é a primeira forma de exploração do homem pelo homem. Para ele, o escravismo torna-se necessário ao desenvolvimento das forças produtivas e se expressa ideologicamente para manter controlada a população negra de forma barbárea: “alienados socialmente, os negros sofrem toda forma de exploração e de preconceito até na atualidade como resultado da disseminação das ideias das classes dominantes” (SILVA, 2012, p. 96-97).

Ainda segundo Lukács (1981), a alienação<sup>150</sup> é um fenômeno histórico-social relacionado ao processo de desenvolvimento da sociedade, o qual não considera o desenvolvimento dos indivíduos. Como afirma Konder (2009), a sociedade capitalista é alienante e assume características da reificação, proporcionando “o esmagamento das qualidades humanas e individuais do trabalhador por um mecanismo inumano, que transforma tudo em mercadoria” (KONDER, 2009, p. 130).

A partir de um determinado nível de divisão do trabalho, a alienação racial surgiu para atender à necessidade de desenvolvimento econômico; “a população negra foi submetida ao trabalho alienado e em condições de desigualdade social” (SILVA, 2012, p. 95). Porém, na atualidade, os negros continuam a sofrer os impactos do processo de escravatura no Brasil, mesmo após a abolição da escravidão de 13 de maio de 1888.

---

<sup>150</sup> “A alienação tem sempre caráter histórico-social, em cada formação e em cada período vem *ex novo* colocada em movimento pelas forças sociais realmente operantes. Isso, obviamente, não entra em contradição com a continuidade histórica, a qual, todavia, se apresenta sempre em termos concretos, contraditoriamente desiguais: a superação no plano econômico de uma situação social alienada produz muito frequentemente uma nova forma de alienação que supera aquela precedente e ante a qual os velhos experimentados remédios se mostram impotentes.” (LUKÁCS, 1981, p. 25).

Diante do contexto de abolição da escravatura no Brasil, qual foi o destino dos negros após a abolição? Após a assinatura da Lei Áurea, não houve uma orientação para integrar os negros às novas regras em sociedade; eles não foram inseridos no mercado de trabalho e muitos ficaram sem moradia. De acordo com Maringoni, “Com a abundância de mão de obra imigrante, os ex-cativos acabaram por se constituir em um imenso exército industrial de reserva, descartável e sem força política alguma na jovem República” (MARINGONI, 1927, p. 6).

Além de não terem os meios de subsistência, por ficarem sem moradia, os negros libertos foram buscar uma nova moradia em regiões precárias e afastadas dos bairros centrais das cidades, é importante destacar que aqui se dá o fenômeno de favelização<sup>151</sup> no Brasil. Como observa o autor: “Uma grande reforma urbana no Rio de Janeiro, em 1904, expulsou as populações pobres para os morros” (MARINGONI, 1927, p. 6). Os negros foram jogados à própria sorte; sem a realização de reformas que os integrassem socialmente e sem um regime de latifúndio, o racismo foi exarcebado como forma de discriminação.

Os ex-escravos, além de serem discriminados pela cor, somaram-se à população pobre e formaram os indesejados dos novos tempos, os deserdados da República. O aumento do número de desocupados, trabalhadores temporários, lumpens, mendigos e crianças abandonadas nas ruas redundam também em aumento da violência, que pode ser verificada pelo maior espaço dedicado ao tema nas páginas dos jornais. (MARINGONI, 1927, p. 8).

É no contexto de um destino abandonado à própria sorte que o povo negro vive até os dias de hoje. Eles não foram inseridos no mercado de trabalho e tampouco tiveram acesso à educação. São significativos os reflexos na vida do negro até a atualidade. Conforme a Pesquisa de Emprego e

---

<sup>151</sup> A ocupação dos cortiços se dava pela população mais pobre, pela classe subalterna, pela nova população de ex-escravos que não tinham meios de sobrevivência com o fim do sistema escravocrata, e só lhes restavam ocupar os cortiços morros e estalagens. Essa ocupação provocava críticas por parte da cidade, reconhecida oficialmente, desencadeou uma batalha 3367 contra os cortiços; da classe dominante sobre a Inspetoria de Higiene Pública uma vez que a cidade sofria de endemias atribuídas aos moradores de habitações coletivas (negros em sua maioria), sendo mais um meio de fomentar o preconceito racial. (Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2007/anaisEvento/arquivos/CI-413-07.pdf>. Acesso em: 15.12.16)

Desemprego – Sistema PED, realizada por meio do Convênio entre o DIEESE, a Fundação Seade, o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS/FAT) e parceiros regionais nas regiões metropolitanas de Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo<sup>152</sup>, as formas de inserção dos trabalhadores negros no mercado de trabalho continuam marcadas pela precariedade, prevalecendo a ausência de proteção previdenciária e de direitos trabalhistas.

Segundo a pesquisa, “em 2014, proporcionalmente, havia mais negros que não negros assalariados trabalhando sem carteira de trabalho assinada, como autônomos e empregados domésticos”; ademais, os negros ainda se encontram concentrados nas ocupações de serviços. A pesquisa aponta ainda que de 2011 a 2012 o desemprego da população negra foi de 11,9%, maior que entre brancos e pardos (9,1%) (PED, 2013). Já a proporção de negros na PEA foi de 12,8%, enquanto no contingente de desempregados correspondeu a 19,1% (PED, 2013).

O DIEESE registra que:

Apesar da intensidade da presença dos negros no mercado de trabalho metropolitano, esse segmento populacional ainda convive com patamares de desemprego mais elevados. No último ano, a proporção de negros no contingente de desempregados na maioria das regiões foi superior a 80,0%, exceto nas regiões metropolitanas de Porto Alegre (19,1%) e São Paulo (42,6%). Contudo, em todas as regiões, independentemente do peso relativo da população negra, observa-se um padrão de inserção desse segmento na condição de desempregados, ou seja, a proporção de negros entre os desempregados é sempre superior à parcela de negros entre os ocupados e no conjunto da População Economicamente Ativa (PEA)<sup>153</sup>. (DIEESE, 2015, p. 5).

Nas palavras de Duarte,

[...] o brasileiro negro, por exemplo, mesmo deixando a condição de escravo e ingressando no mercado assalariado de trabalho, ainda não alcançou o mesmo prestígio social dos brancos. [Vale ressaltar aqui que o trabalho dos brancos também não tem muito prestígio, devido ao processo de

---

<sup>152</sup> Disponível em: <http://www.dieese.org.br/analisedped/2015/2015pednegrossintmet.pdf> Acesso em: 6.8.2016.

<sup>153</sup> Disponível em: <http://www.dieese.org.br/analisedped/2015/2015pednegrossintmet.pdf> Acesso em: 6.8.2016.

exploração por aqueles que são donos dos meios de produção e podem comprar a força de trabalho de outro homem para a obtenção de lucros ou para a acumulação do capital; sendo assim, o trabalho da classe trabalhadora não é reconhecido por eles – os capitalistas.] Por fazer parte do perfil da pobreza e da criminalidade, o negro brasileiro é a principal vítima dos estereótipos que não conseguem dissociar pobreza de criminalidade. (DUARTE, 2008, p. 53).

Quanto ao acesso do negro à educação, também não é diferente. No Brasil, segundo o DIEESE, em 2013 os negros tiveram menos acesso às universidades e à qualificação profissional do que os brancos e pardos. Dado que os negros não têm acesso à educação, sua inserção no mercado de trabalho com salários compatíveis aos dos brancos e pardos fica muito mais difícil; por isso, o índice de desemprego entre os negros também é maior do que entre os brancos. Como na atual conjuntura o momento é de formação de uma grande massa de pessoas fora do aparato formal do mercado de trabalho e da proteção estatal, segundo Jinkings (2013), essa massa de trabalhadores desempregados negros e pobres passa a ser controlada policialmente (JINKINGS, 2013, p. 82).

Esse autor afirma que:

Com efeito, é justamente para manter a ordem social que o Estado tenta reprimir a gigantesca massa de miseráveis criada pela reestruturação contemporânea do capital, fortalecendo ainda mais seu aparato de coerção. (JINKINGS, 2013, p. 83).

Desse modo, o atual contexto socioeconômico conta com um novo regime de controle, baseado no encarceramento em massa, que se materializa no crescimento contínuo. Esse contexto contribui para a criminalização das “classes perigosas”, pois a intensificação da repressão estatal está dirigida prioritariamente às populações que têm inserção precarizada no mercado de trabalho e não dispõem de acesso à proteção social. Assim, as maiores vítimas da criminalização são os negros, além do que, este grupo social sofre os mais elevados níveis de opressão, exploração, violência, sendo considerado como um grupo criminalizante, mesmo quando não cometem crime. Além do que, os

<b>IDH POR CAPITAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE POPULAÇÃO NEGRA E BRANCA</b>			
<b>CAPITAL</b>	IDH POR MUNICIPIO	IDH POR RENDA	IDH POR EDUCAÇÃO
<b>Florianópolis</b>	0,847	0,870	0,800
<b>Porto Alegre</b>	0,805	0,867	0,702
<b>Curitiba</b>	0,823	0,850	0,768
<b>Salvador</b>	0,759	0,772	0,679
<b>Manaus</b>	0,737	0,738	0,658
<b>Belém</b>	<b>0,746</b>	<b>0,751</b>	<b>0,673</b>

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) / Atlas Brasil 2013. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/ranking-idhm-2010.pdf>

estados com maior incidência de negros tem a menor taxa de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Vejamos o que demonstra o quadro abaixo.

De acordo com a tabela acima, os estados brasileiros com a maior taxa de população negra tem a taxa de IDH mais baixa em relação aos estados com uma maior incidência de população de brancos, essa tendência evidencia que os negros constituem a população em maior situação de pobreza no Brasil, além de sofrer com a criminalização e penalização do Estado. Sendo assim, os negros são maioria nas prisões brasileiras exatamente pela situação sócioeconômica, além da discriminação racial.

São exemplos expressivos da ampliação da repressão contra a população negra a abordagem policial, a intervenção militar permanente em algumas favelas das grandes cidades brasileiras, como no Rio de Janeiro, com a instalação das *Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs)*, e a permanência de tropas das Forças Armadas em um conjunto dessas favelas, como mencionado anteriormente.

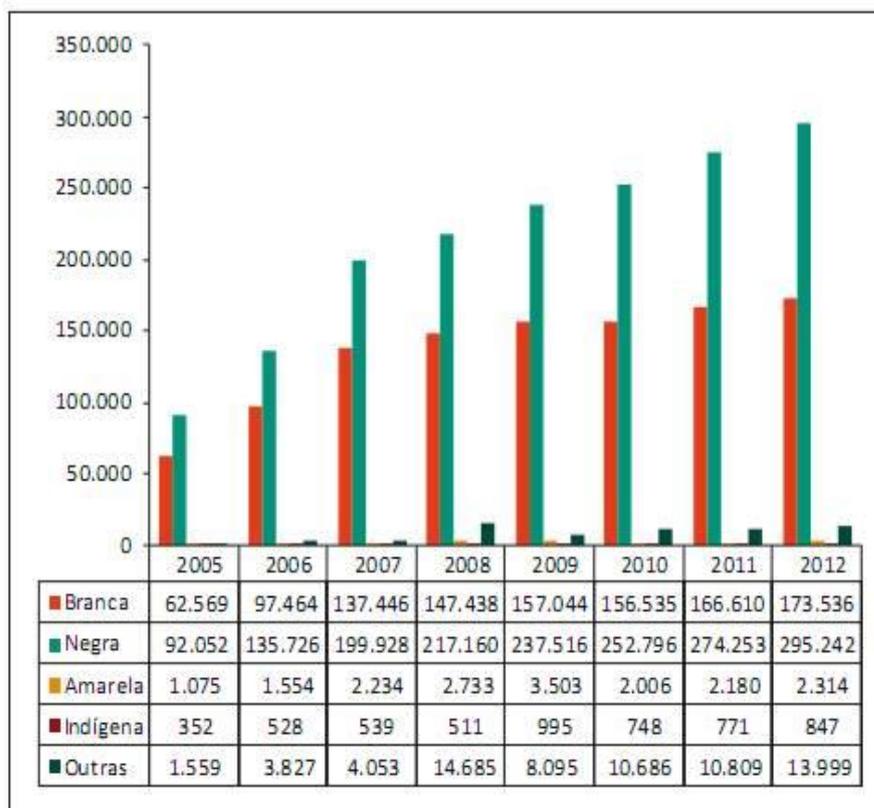
Segundo Wacquant:

Verifica-se o recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnoracial e a discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policial e judiciária. Sabe-se, por exemplo, que em São Paulo, como nas outras grandes cidades, os indiciados de cor “se beneficiam” de uma vigilância particular por parte da polícia, têm mais dificuldade de acesso à ajuda jurídica e, por um crime igual, são punidos com penas mais pesadas que seus comparsas brancos. E, uma vez atrás das grades, são submetidos às condições de detenção mais duras e sofrem as violências mais graves. Penalizar a miséria significa aqui “tornar invisível” o problema negro e assentar a dominação racial dando-lhe um aval de Estado. (WACQUANT, 2007, p. 9-10).

A maioria dos negros e pobres encontra-se nas periferias das grandes cidades, e a maior parte dos encarcerados no Brasil está submetida à condição de pobreza. Os encarcerados são majoritariamente pobres e negros, pois a punição e a criminalização são direcionadas a esse público. De acordo com os dados do Mapa do Encarceramento, no período de 2005 a 2012, o encarceramento de negros aumentou mais do que o encarceramento de brancos. A taxa de encarceramento dos negros mais que triplicou em apenas sete anos, atingindo 92.052 encarcerados negros e 62.569 brancos em 2005; e 295.242 encarcerados negros e 173.536 brancos em 2012.

Os dois gráficos a seguir mostram que 58,4% da população carcerária brasileira era negra em 2005, aumentando para 60,8% em 2012.

**Gráfico 9** – População prisional segundo cor/raça Brasil  
(2005 a 2012)



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

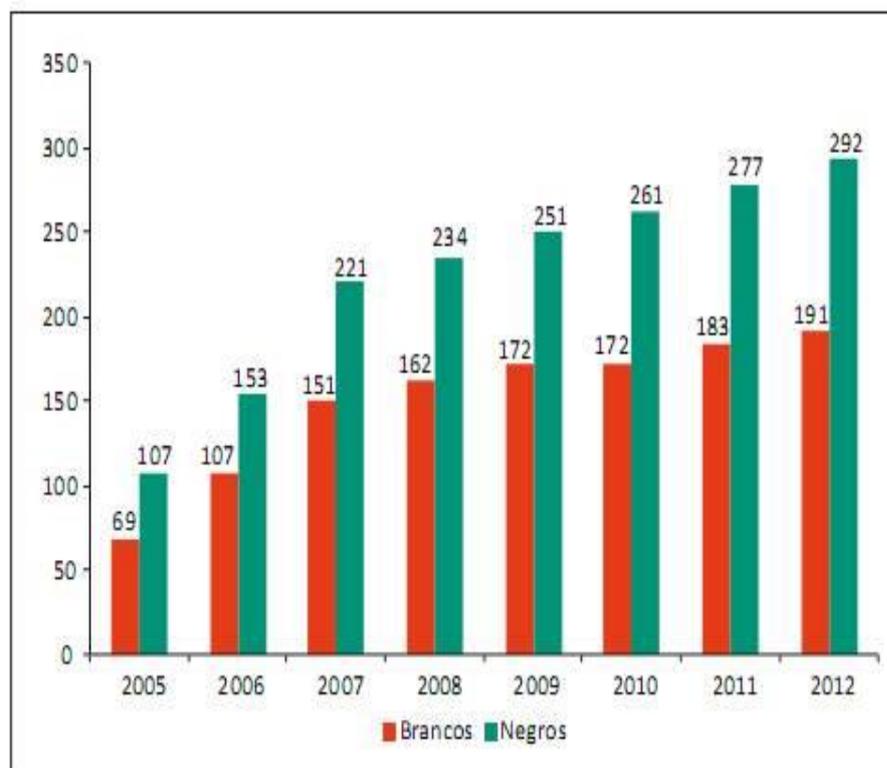
Os dados acima apontam que o encarceramento no Brasil é mais direcionado à população negra do que à branca. Para termos uma dimensão exata dessa informação, faz-se uma ponderação entre a taxa de encarceramento segundo grupos de cor/raça e o número de habitantes negros e brancos.

Segundo as informações do Mapa do Encarceramento:

Em 2012, para cada grupo de 100 mil habitantes brancos acima de 18 anos havia 191 brancos encarcerados, enquanto para cada grupo de 100 mil habitantes negros acima de 18 anos havia 292 negros encarcerados, ou seja, proporcionalmente o encarceramento de negros foi 1,5 maior do que o de brancos em 2012. (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2014).

Conforme consta no gráfico abaixo.

**Gráfico 10** – Taxa de encarceramento por 100 mil habitantes segundo brancos e negros – Brasil (2005 a 2012)



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

Wacquant, em *Da escravidão ao encarceramento em massa*, afirma que os negros se inseriram na economia industrial fordista de forma precarizada, ou seja, foi uma inserção associada às atividades degradantes, pois os negros constituíam uma força de trabalho barata. Parece-nos que a desigualdade da inserção no mercado de trabalho entre brancos e negros está relacionada às estratégias de produção do capital; assim, não é à toa que os negros permanecem presos a uma condição de marginalidade e até hoje são segregados em guetos. Isso, para o autor, significa que viveram (e vivem) numa “prisão etnoracial”; porém, na atualidade, o gueto vem sendo substituído pela prisão (WACQUANT, 2007).

Diante desse contexto, o perfil associado à criminalidade tem levado à repressão por parte do Estado sobre aqueles que são discriminados pela sociedade e tratados como desiguais das pessoas de cor branca. Para não

haver mal-entendidos, é preciso dizer que a classe trabalhadora é a classe que sofre com a repressão do Estado; no entanto, a questão racial deve ser ressaltada, tendo em vista que os negros são maioria entre os presos e as maiores vítimas da violência e “ilegalidades” do Estado no Brasil. Essa desproporcionalidade gritante e crescente do encarceramento em massa aflige cotidianamente a população negra.

De acordo com os dados anuais do *Mapa de Violência no Brasil*, são várias as formas de mortalidade pelo uso da violência contra o negro e jovem. Segundo os dados do Mapa da Violência no Brasil, há uma seletividade penal daqueles que vão ser assassinados: eles são pobres, negros, homens e jovens. O autor considera essa população como “matáveis”. De acordo com o Mapa da Violência (2015), de 2002 a 2012 o índice de homicídios contra negros mais que duplicou, enquanto o número da taxa de homicídios contra brancos caiu significativamente.

Vejamos o que diz o autor sobre o índice de vitimização de homicídios contra pessoas negras e brancas nesse período:

Efervivamente, no início do período analisado, as taxas de homicídio dos brancos era de 21,7 por 100 mil brancos. A dos negros, de 37,5 por 100 mil negros. Assim, em 2012, o índice de vitimização negra foi de 73: morreram proporcionalmente 73% mais negros que brancos. Em 2012, esse índice sobe para 146,5. A vitimização negra, no período de 2002 a 2012, cresceu significativamente: 100,7% (mais que duplicou). (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015, p. 131).

Note-se que a população negra carrega até os dias de hoje resquícios da desumanidade da escravidão; são reflexos que o tempo não consegue apagar no sistema do capital, pois no capitalismo “o negro sempre será carne a mais barata no mercado<sup>154</sup>”. O que tem restado para eles são os postos de

---

<sup>154</sup> A canção ‘A carne mais barata do mercado é a carne negra’ de Elza Soares expressa bem a realidade do povo negro no Brasil. “A carne mais barata do mercado é a carne negra. Que vai de graça para o presídio. E para debaixo do plástico. Que vai de graça para o subemprego. E para os hospitais psiquiátricos. Segurando esse país no braço. O cabra aqui não se sente revoltado. Porque o revólver já está engatilhado. E o vingador é lento. Mas muito bem intencionado. E esse país. Vai deixando todo mundo preto. E o cabelo esticado. Mas mesmo assim. Ainda guardo o direito. De algum antepassado da cor. Brigar sutilmente por respeito. Brigar bravamente por respeito. Brigar por justiça e por respeito. De algum antepassado da cor. Brigar, brigar, brigar”.

trabalho mais precarizados, os piores contratos de trabalhos, a repressão como forma de controle social, os espaços de moradia nas periferias ou a própria prisão como “moradia”. Por mais que a luta antirracista tenha avançado formalmente e seja necessária, assim como a política afirmativa considerada como uma conquista da população negra, nesta ordem social essa é uma realidade que não há como superar, pois a raiz da questão racial está no cerne do sistema do capital. Em outras palavras, para superá-la é preciso superar o capitalismo.

Desse modo, é preciso integrar a luta antirracista à luta contra todas as formas de alienação, opressão e exploração, como bem assinala Silva:

A luta contra a alienação racial deve ser integrada à luta geral contra a essência da alienação que opera na sociabilidade do capital; mais, ainda, deve ser uma luta contra o conteúdo movente dessa sociabilidade: a propriedade privada dos meios de produção. Isto é, a luta contra o racismo deve ser também, sob pena de ruína, a luta contra a exploração do homem pelo homem – contra a propriedade privada, a divisão de classe, o Estado e a família monogâmica. (SILVA, 2012, p. 105).

Portanto, entendemos que a luta contra a alienação racial deve ser integrada à luta contra a sociabilidade do capital. Além da prisão e da violência serem direcionadas aos negros, outra característica reveladora do perfil do preso brasileiro está na faixa etária. De acordo com o *Mapa do Encarceramento: os Jovens no Brasil*, de 2005 a 2012, em todos os anos, o sistema prisional brasileiro foi constituído por jovens entre 18 e 24 anos. Como afirma o documento, “Em 2005, dentre os presos para os quais havia essa informação disponível, 53.599 tinham de 18 a 24 anos e 42.689, entre 25 e 29 anos”. Assim, em 2012 a população prisional é constituída de 54,8% por jovens com menos de 29 anos.

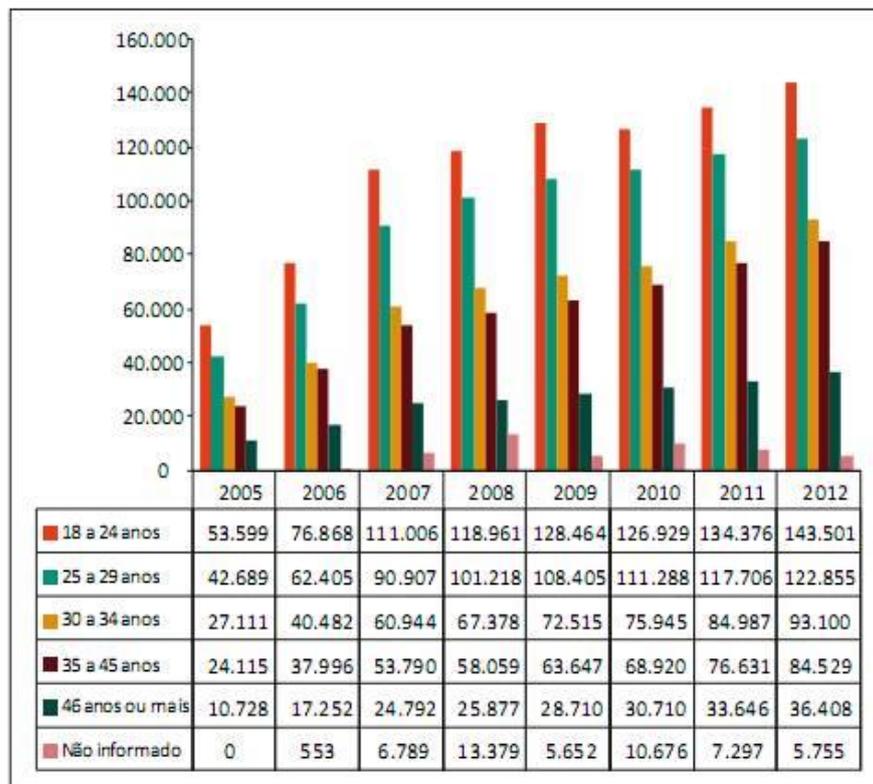
A partir dos dados apresentados, observamos que há um crescimento expressivo do número de presos nas faixas etárias mais velhas, porém a maior parte da população prisional continua sendo constituída por jovens. Mas, por que são majoritariamente os jovens os mais aprisionados no Brasil?

---

Atualmente o número de jovens presos continua crescente, constituindo 56% da população prisional, superando a proporção de jovens da população brasileira, que é de 21,5% da população total do país.

Vejamos o que demonstra a faixa etária dos presos no gráfico abaixo:

**Gráfico 11.** População prisional brasileira segundo a faixa etária (2012)



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

Obs. Segundo o Mapa do Encarceramento, o número 0 na categoria não informado em 2005 refere-se a informação inexistente.

De acordo com os dados apresentados, os jovens são os mais criminalizados, assim como os negros e os pobres. Isso parece ter uma intrínseca ligação com as relações sociais de produção e reprodução do capital, porquanto os jovens estão em fase de inserção no mercado de trabalho, para a manutenção de sua sobrevivência. Ou seja, os jovens não conseguem ter acesso ao primeiro emprego e também são os mais encarcerados no Brasil.

De acordo com dados publicados pela OIT (2010), a taxa de desemprego de jovens de 15 a 24 anos atingiu seu maior nível. As tendências em relação ao desemprego de jovens são as piores no atual cenário de crise, pois esse segmento é o mais atingido pelo fenômeno do desemprego.

Segundo o relatório da OIT (2010):

O relatório da OIT – Tendências Mundiais de Emprego para a Juventude – 2010 – diz que de cerca de 620 milhões de jovens economicamente ativos com idade entre 15 e 24 anos, 81 milhões estavam desempregados no final de 2009 - o número mais elevado já registrado. Este número é de 7,8 milhões de jovens a mais do que o número global registrado em 2007. A taxa de desemprego dos jovens aumentou de 11,9 por cento em 2007 para 13,0 por cento em 2009. (RELATÓRIO DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, 2010, p. 1).

Seguindo por essa mesma trilha, de acordo com o IBGE (2009), o Brasil também teve aumentada a taxa de desemprego de jovens – de 16,8% em outubro de 2008 para 21,2% em março de 2009, superando a maior taxa de desemprego juvenil. Essa é uma demonstração de que a nova geração não consegue se inserir no mercado de trabalho. Contudo, segundo a OIT (2010), além da falta de emprego para os jovens, duplicaram os contratos temporários para trabalhadores jovens. Ou seja, o trabalho precário é o que resta ao jovem.

De acordo com o estudo, entre 2008 e 2011, a cota de contratos temporários entre os empregados jovens – entre 15 e 24 anos – aumentou em 0,9 ponto porcentual por ano, depois de um aumento de 0,5 ponto durante o período 2000-2008. Ao mesmo tempo, a porcentagem média do emprego temporário para os trabalhadores adultos permaneceu inalterada<sup>155</sup>.

Essa informação deixa evidente que, ao tempo que os índices de desemprego de jovens crescem no Brasil, no referido período aumenta também o número de presos jovens e a violência contra a juventude. Haveria alguma

---

<sup>155</sup> Disponível em: <http://www.ilo.org/brasil/temas/emprego/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 15.12.16).

uma relação entre a falta do primeiro emprego, a violência contra a juventude e o encarceramento de jovens? Pensando numa resposta ao problema da violência contra os jovens, o governo federal lançou o Plano Juventude Viva<sup>156</sup> em 2012; o objetivo era ampliar direitos e prevenir a violência que atinge os jovens brasileiros. Embora o governo federal tivesse pensado num plano para o enfrentamento da violência, sobretudo aquela exercida sobre os jovens negros, ainda assim a alternativa não surtiu efeito, pois é impossível combater a violência sem afetar os seus determinantes.

Sob essa interpretação, os índices de violência contra os jovens são alarmantes, e o número de presos jovens segue crescente no sistema prisional. Até porque o propósito de ampliar direitos no cenário de crise econômica mundial não parece ser a saída mais viável; o que temos na ordem do dia são cortes de direitos.

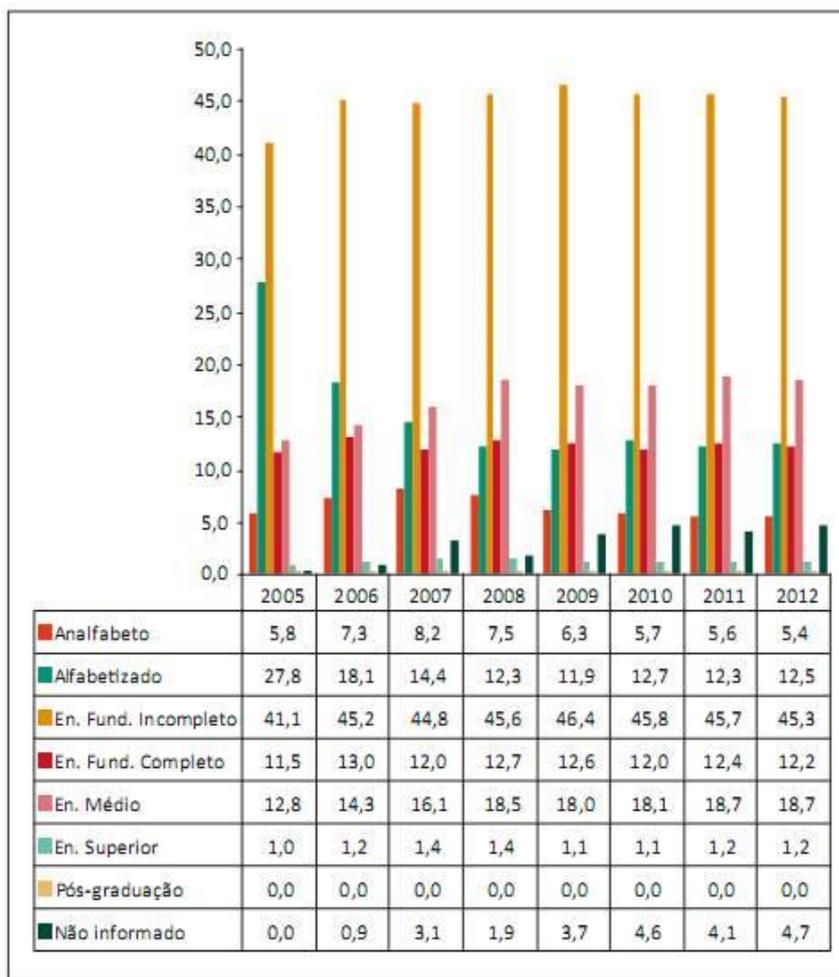
Em relação a outro dado importante sobre a seletividade do perfil do preso brasileiro, destaca-se a escolaridade da população prisional. Segundo dados do Mapa do Encarceramento 2012, a maioria dos presos não conseguiu completar o ensino fundamental, assim como há um número restrito de presos com ensino superior. Porém, nos últimos anos, vem crescendo o número de presos que concluíram o ensino médio e vem sendo reduzido o percentual de presos analfabetos. Contudo, devido ao crescimento acelerado do número de presos, esses dados ficam comprometidos devido às dificuldades da coleta de informações pela administração penitenciária.

Eis o que mostra o gráfico abaixo sobre a escolaridade da população prisional brasileira no período de 2005 a 2012:

**Gráfico 11 – População prisional segundo a escolaridade  
(2005 a 2012)**

---

156 O Juventude Viva – Plano de prevenção à violência contra a juventude negra foi criado pelo Governo Federal para combater as causas desse fenômeno e criar condições para sua superação. Esta iniciativa se associa a outras que buscam a efetivação dos direitos de uma juventude plural e diversa, do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial, contribuindo para que padrões de violência consolidados ao longo da história e que estigmatizam a juventude negra sejam superados. ([http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/4790/Guia\\_Plano\\_JuvViva\\_Final.pdf](http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/4790/Guia_Plano_JuvViva_Final.pdf)).



Fonte: Infopen e Mapa do Encarceramento.

Conforme podemos perceber, a escolaridade da população prisional brasileira no período de 2005 a 2012 revela que a maioria dos presos não completou o ensino fundamental, assim como uma minoria possuía ensino superior; ademais, vem aumentando o número de presos que atingiu o ensino médio e caindo o número de presos analfabetos. São dados reveladores que demonstram quem é o preso brasileiro, pois a escolaridade da população prisional é extremamente baixa. São, portanto, pessoas que tiveram pouco acesso à educação. Podemos destacar também que o fato de estar aumentando o número de presos com ensino médio não significa dizer que estes tenham tido um desenvolvimento educacional.

Conforme o Infopen,

aproximadamente oito em cada dez pessoas presas estudaram no máximo até o ensino fundamental, enquanto a média

nacional de pessoas que não frequentaram o ensino fundamental ou o tem incompleto é de 50%. (INFOPEN, 2014, p. 58).

Diante desse contexto, seria necessário fazermos a relação da baixa escolaridade com a inserção no mercado de trabalho, pois fica claro que há uma posição marginal das pessoas com menos escolaridade no mercado de trabalho; se não possuem maior escolaridade, certamente a inserção no mercado de trabalho ocorrerá em postos precarizados. Daí a grande maioria dos presos brasileiros pertencer à massa empobrecida, de cor, que mora nas periferias das cidades.

Ao evidenciar o perfil dos presos brasileiros divulgado pelo InfoPen notamos que ele é constituído de jovens, negros e com baixa escolaridade, isto é, o mesmo preponderante na população mais pobre do Brasil, conforme dimensões da pobreza apresentadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), tais como: vulnerabilidade, falta de acesso ao conhecimento, acesso ao trabalho, escassez de recursos, desenvolvimento infantil e capacidade.

De acordo com a PNAD, a pobreza do ponto de vista multidimensional<sup>157</sup> envolve, “além de renda, falta de acesso à educação, à água, ao saneamento básico, à eletricidade, à moradia, e aos bens” (PNAD, 2015, p. 1). Nesse sentido, é possível dizer que a grande maioria dos presos brasileiros são pobres, visto que são perfis que correspondem às mesmas características divulgadas em diversos órgãos e entidades pesquisadoras sobre a pobreza. De acordo com o IBGE (2015), a taxa de pobreza é maior entre os negros: eles são 64% dos pobres e 68% dos indigentes do país.

Como podemos perceber, o perfil de presos divulgados pelo InfoPen é o de que não tem acesso ao mercado de trabalho formal. Ser jovem e não ter acesso ao primeiro emprego é um agravante para garantir os meios de sobrevivência; ser negro e não ter acesso a um trabalho que possibilite atender às suas condições objetivas de vida pode comprometer seu desenvolvimento

---

<sup>157</sup> Tratar a pobreza de forma multidimensional também foi a preocupação dos indianos Amartya Sen, ganhador do Nobel de Economia de 1998, e Sudhir Anand, economista e professor da Universidade de Oxford, na Inglaterra, ao desenvolverem o IPH, do Pnud, em 1997. (PNAD, 2015, 02).

social e humano e ter menor escolaridade, pode resultar na ocupação dos piores empregos.

Wacquant, ao analisar a situação dos presos estadunidenses afirma que “dois terços dos detentos viviam com menos de U\$ 1.000 por mês (e 45% com menos de U\$ 600), o que corresponde a menos da metade da linha oficial da pobreza (...)” (2007, p. 127):

Isso indica que a grande maioria dos ocupantes das cadeias dos condados provém das fileiras dos *working poor*, essa fração da classe trabalhadora que não consegue escapar da pobreza *mesmo quando trabalha*, mas que se encontra bem afastada da cobertura social exatamente porque trabalha em empregos miseráveis. A despeito de sua penúria, apenas 14% recebiam uma ajuda pública (auxílio a pais sem cônjuge, tíquetes alimentares e assistência nutricional para as crianças) às vésperas de serem presos. Se incluirmos os 7% que recebiam uma aposentadoria ou uma pensão por invalidez e os 3% que recebiam seguro-desemprego, verifica-se que menos de um quarto do total se beneficiava de ajuda do Estado. (WACQUANT, 2007, p. 127-128, grifos do autor).

O autor revela que a população prisional estadunidense é constituída por pobres, por trabalhadores que não têm como suprir suas necessidades mesmo trabalhando, e que não são contemplados com benefícios do Estado.

Sobre a situação de indigência social dos presos nos Estados Unidos, o autor assevera que:

Apenas 40% cresceram com o pai e mãe juntos (contra uma média nacional de 70%) e 14% passaram a infância num orfanato ou numa casa de adoção. Cerca da metade foi criada em lares que recebiam ajuda pública, e mais de um quarto viveu durante sua juventude em habitações sociais, o setor maldito do mercado imobiliário em razão do extremo desconforto, periculosidade e dupla segregação de classe e casta que ostenta. Além disso, mais de um terço dos internos das casas de detenção confidenciou que seu pai e sua mãe ou seu tutor eram alcoólatras (30%) ou toxicômanos (8%). (WACQUANT, 2007, p. 128-129).

Para Wacquant, o encarceramento para essa população é algo muito familiar, já que “mais da metade deles tem ou teve um parente próximo na prisão (30% um irmão, 16% o pai e 10% uma irmã ou a mãe” (2007, p. 129). Essa é uma realidade que também diz respeito à violência, pois, segundo o

autor, a maioria dos presos estadunidenses já foi vítima de violência: “Um em nove homens e uma em três mulheres declararam ter sofrido sevícias físicas ou sexuais durante a infância” (2007, p. 129); além disso, as condições de saúde dessa população são deploráveis.

De acordo com a pesquisa do autor, a vida das pessoas anterior à prisão é marcada por abandono, descaso, violência, insegurança material, indigência social, falta de saúde. Muitos daqueles que não conseguem escapar da pobreza mesmo trabalhando, necessitam de assistência do Estado, mas não são contemplados com benefícios; parte desse contingente, certamente, integra a população prisional dos Estados Unidos. Contudo, essa não é uma realidade apenas norte-americana; no Brasil, apesar de não existirem dados estatísticos como os apresentados por Wacquant, a população prisional brasileira também é constituída pelas massas pobres.

No caso do Brasil, segundo informações do Mapa do Encarceramento, a falta de informações do perfil socioeconômico da população prisional brasileira se dá pelo número elevado de presos e pela falta de condições da administração penitenciária em coletar esses dados. As informações ainda estão muito voltadas à pena de prisão, como dados sobre raça, cor ou etnia, escolaridade, faixa etária, tipos de crime, gênero, situação processual, número de vagas nas prisões, tempo da pena etc.

Ainda que sejam informações apenas sobre a pena de prisão, muitos estados deixam de prestar informações relevantes, embora tenham firmado convênio com o Fundo Penitenciário Nacional (Funapen) para manter atualizadas todas tais informações (MONTEIRO & CARDOSO, 2013). A falta de informações atualizadas pode gerar inconsistências, resultando em descrédito aos pesquisadores na utilização de estatísticas oficiais fornecidas pelo Ministério da Justiça (PAIVA, 2014).

Contudo, apesar do avanço na disponibilização de informações do sistema prisional brasileiro nos últimos anos, ainda há limitações de registros de dados oficiais que revelem a realidade dos presos brasileiros quanto à situação anterior de trabalho do preso, se existem não são divulgados ou de fácil acesso, ou seja, o número de presos que estavam trabalhando no momento da detenção, assim como sobre o número de presos que se achavam desempregados. Embora a maior faixa etária dos presos brasileiros revele um

indicador de que os jovens são os mais encarcerados no Brasil, como mencionamos há um alto índice de jovens desempregados no mundo e no Brasil. Haveria uma relação do desemprego com o aumento do encarceramento em massa? Por que os dados quanto ao perfil sócioeconômico dos presos brasileiros não são mensurados? Como sobreviviam as pessoas antes da prisão? Entendemos que esses dados são relevantes para uma análise sobre o perfil dos presos no capitalismo contemporâneo, tendo em vista que há um maior encarceramento no momento da desregulamentação da economia na conjuntura da crise estrutural.

Quanto a situação sócioeconômica dos presos brasileiros para asseverar se a pessoa estava ou não inserida no mercado de trabalho formal ou informal antes da prisão, baseamo-nos nas informações relacionadas ao auxílio-reclusão, ou seja, no quantitativo de presos do sistema prisional brasileiro que estão segurados pela previdência social. O auxílio-reclusão foi instituído no Brasil pela Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, e pelo Decreto nº 3.048/99. É um benefício que compõe a lista dos direitos previdenciários e de direitos das pessoas presas que estejam em algum regime de privação de liberdade, seja prisão provisória, regimes semiaberto e fechado, medida de segurança ou medidas socioeducativas de internação<sup>158</sup>.

Em relação aos “direitos” dos presos brasileiros, vale sublinhar que eles acham-se explicitados no Código Penal Brasileiro de 1940, na Lei de Execução Penal e na Constituição Federal de 1988. Tais direitos visam atender ao que preconizam as Regras de Tratamento Mínimo de Prisioneiros, documento da Organização das Nações Unidas (ONU). É na Lei de Execução Penal que encontramos o direito à previdência social e os demais direitos dos presos, como: direito à alimentação, à saúde, ao trabalho, à assistência material, jurídica, educacional, social e religiosa.

Quanto ao auxílio-reclusão, ele surge como um benefício direcionado àqueles que estavam contribuindo compulsoriamente com a previdência social, inseridos no mercado de trabalho formal, por pessoas fora do mercado de trabalho e por profissionais liberais ou trabalhadores informais. De acordo com a lei, é um seguro social que visa suprir o risco da perda da renda decorrente

---

<sup>158</sup> Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos-publicados-no-jornal-noticias-paulistas/auxilio-reclusao>. Acesso em: 20.8.2016.

da prisão da pessoa assegurada e garantir proteção à sua família, devendo ser pago aos dependentes do preso. O segurado não pode estar recebendo salário de empresa em que trabalhava, nem benefício da previdência social.

Segundo a lei de auxílio-reclusão, para que os dependentes tenham acesso ao benefício é necessário que “o último salário recebido pelo segurado esteja dentro do limite previsto pela legislação (atualmente, R\$ 1.212,64). Caso o último salário do segurado esteja acima deste valor, não há direito ao benefício”<sup>159</sup>. Segundo Paiva, “o auxílio é pago em parcelas mensais durante o período em que a pessoa estiver reclusa, sendo necessária comprovação da condição de reclusão a cada três meses” (2014, p. 121).

Ainda de acordo com Paiva, há outros critérios que devem ser considerados para a concessão do auxílio-reclusão:

- a) A pessoa segurada que tiver sido presa não poderá estar recebendo salário do local na qual trabalhava, ou outros benefícios previdenciários; b) a prisão deverá ter ocorrido no prazo de manutenção da qualidade de segurada (doze meses desde a última contribuição); c) o valor do último salário de contribuição deverá ser igual ou inferior ao valor fixado pela previdência (...). (PAIVA, 2014, p. 121).

O auxílio-reclusão passou por algumas alterações no perfil de concessão, demonstrando cada vez mais o aumento da seletividade na prestação de benefícios e a restrição ao seu acesso. De acordo com informações do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), são as seguintes as regras para se ter acesso ao auxílio-reclusão: o contribuinte ao ser preso deve ter contribuído por pelo menos 24 meses antes de sua prisão, ainda que não seja continuamente, assim como os segurados individuais autônomos e trabalhadores sem registro em carteira de trabalho, e os facultativos como donas de casas e estudantes, que antes das alterações precisavam ter ao menos dez meses de contribuições para poderem fazer a solicitação do auxílio-reclusão; o cálculo do valor mensal do benefício baseia-se “na média de 80% dos maiores salários de contribuição do segurado, pagos desde julho de 1994. Quem for preso terá o direito a apenas 50% do valor obtido com a média, mais

---

<sup>159</sup> Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/auxilio-reclusao/> Acesso em: 20.8.2016.

10% por dependente”<sup>160</sup>; o cônjuge, para ter direito ao benefício, deve ter convivido em união estável ou casamento por pelo menos dois anos antes de o beneficiário ser preso e os filhos devem ter nascido durante o período de prisão”<sup>161</sup>.

Sobre a expectativa de vida, também há uma regra: “quem tem expectativa de vida acima de 55 anos recebe o benefício durante três anos”, ou seja, “alguém que tenha expectativa de vida de mais 35 anos tem direito ao auxílio-reclusão durante todo o período de prisão do cônjuge e até um ano depois do cumprimento da pena”.

Embora existam todas essas regras acima, são diversas as polêmicas sobre ele, sendo até denominado de “bolsa bandido. De acordo com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) apenas 7% da população prisional brasileira tem acesso a esse benefício previdenciário. Como argumenta Paiva (2014), faltam dados oficiais sobre informações dos beneficiários, dados que relacionem o número de benefícios de auxílio-reclusão pagos e a cobertura da população prisional com o benefício.

A autora acrescenta:

Os dados disponíveis impossibilitam verificar, por exemplo, quantos benefícios são gerados a partir de um homem ou de uma mulher presa. Devido à inexistência de dados que identifiquem o sexo das pessoas seguradas, a análise a respeito da disponibilização do auxílio-reclusão nos últimos dez anos não é capaz de identificar desigualdades de gênero no acesso à distribuição do benefício. Entre os dados da população carcerária disponibilizados pelo Infopen não há qualquer menção à cobertura desse benefício ou de outros benefícios assistenciais ou previdenciários. Também não existem dados sobre a situação anterior de trabalho das pessoas presas que possibilitem uma aproximação do debate sobre a situação previdenciária no sistema prisional. (PAIVA, 2014, p. 123).

Vale sublinhar que a falta de dados sobre o perfil socioeconômico da população prisional dificulta a realização de uma análise mais aprofundada da situação econômica dos presos, tanto no acesso aos benefícios previdenciários

---

<sup>160</sup> Disponível em: <http://inscricoes2016.com.br/auxilio-reclusao-valor-2016-requerimento.html>  
Acesso em: 20.8.2016.

<sup>161</sup> Idem.

e assistenciais, quanto no âmbito da inserção no mercado de trabalho. Contudo, embora os dados sobre a população prisional brasileira fornecidos pela Infopen não sirvam para aferir quem comete crime, eles expressam claramente quem são os criminalizados e evidenciam que nas prisões brasileiras há uma seletividade penal daqueles que vão para a prisão.

Além disso, a questão penal não se resume apenas à privação da liberdade; além de ser criminalizado, o preso, ao sair da prisão, passa a enfrentar marcas de uma realidade perversa, muitas vezes sem nenhuma perspectiva de uma vida melhor, visto que leva para o resto da vida o rótulo de “ex-presidiário”. Assim, como trabalhador desempregado precisa enfrentar o estigma de ter feito parte da população prisional do Brasil. O preço desse estigma é alto, o que muitas vezes o faz retornar à prisão.

Sobre isso, afirma Wacquant:

O ostracismo virulento do qual os ex-presidiários são objeto do mercado de trabalho explica por que a passagem pela prisão amputa pela metade sua duração média de emprego (medida em número de horas trabalhadas no ano) e seus rendimentos subsequentes. Para os prisioneiros afro-americanos que retornaram à vida civil, o efeito negativo do encarceramento é ainda mais forte, uma vez que seus rendimentos após a prisão atingem em média apenas 44% do que percebiam antes de serem presos. E tudo indica que esse ostracismo se reforça ainda mais devido, de um lado, à difusão mais ampla das informações criminais e, de outro, à cristalização de uma verdadeira cultura pública da difamação do prisioneiro. (WACQUANT, 2007, p. 240).

Sob esta reflexão, importa destacar que os efeitos negativos causados pela prisão são para toda a vida. Além do processo de solidão, afastamento da família e do convívio social, e da própria violência prisional, ao sair da prisão a pessoa encontrará muitas dificuldades, não apenas para se reinserir no mercado de trabalho, mas também pelo fato de ser visto como um criminoso que poderá vir a cometer novos crimes.

Nesse sentido, ao analisarmos o perfil dos presos, os tipos de crimes e as penas nos períodos de 2003 e 2009 e 2005 a 2012, fornecidos respectivamente pelo InfoPen e pelo Mapa do Encarceramento, vimos que há um crescimento do punitivismo por meio do aumento do contingente de

pessoas presas, o qual revela que o controle penal é um mecanismo de controle social central do sistema do capital e sua expansão é complexa. Além do que esses dados continuam crescendo após o ano de 2012. De acordo com o Infopen 2014, no panorama de agigantamento do contingente do número de presos no mundo<sup>162</sup> estão os quatro primeiros países com o maior número de presos: os Estados Unidos com 2.228.424, a China com 1.657.812, a Rússia com 673.818 e o Brasil com 607.731. O Brasil, como visto, é o quarto país com maior encarceramento no mundo.

Para uma comparação da realidade brasileira com a de outros países apresentaremos uma tabela em que constam os vinte países com maior população prisional do mundo, conforme o Infopen 2014.

**Quadro 1 – Informações prisionais dos vinte países com maior população prisional do mundo**

---

<sup>162</sup> “As estimativas oficiais calculam que, no início do novo milênio, aqueles que se encontravam no planeta Terra penalmente privados de liberdade (excluindo, por conseguinte as diversas formas de detenção por razões políticas e/ou bélicas) superavam ligeiramente os 8.700.000. Mas, já em dezembro de 2007, estimava-se que esse número ultrapassava o patamar dos 10 milhões. Essas estimativas eram para menos. Alguns Estados não fornecem estatísticas atualizadas a esse respeito: para alguns deles, podemos nos basear apenas em informações velhas de mais de dez anos; para outros, é prudente suspeitar que as informações sejam politicamente retocadas (um exemplo é a China, que só fornece informações sobre os detentos definitivos e não sobre aqueles privados de liberdade por razões processuais). Para outros ainda, a falta de dados é completa, uma vez que os governos não oferecem informações alguma (é o que acontece nos países como Afeganistão, Eritreia, Somália, Gabão e Libéria). Mas, não é só isso. A maior parte dos Estados fornece informações estatísticas apenas no que concerne à população adulta, ou, então, evita indicar as taxas de internamento em instituições psiquiátricas judiciárias. Alguns não levam em consideração algumas formas de detenção administrativa que, em outros contextos normativos, são disciplinadas penalmente.” (PAVARINI, 2010, p. 294).

País	População prisional	Taxa da população prisional para cada 100.000 habitantes	Taxa de ocupação	Taxa de presos sem condenação
Estados Unidos	2.228.424	698	102,70%	20,40%
China	1.657.812	119	-	-
Rússia	673.818	468	94,20%	17,90%
Brasil	607.731	300	151,00%	41,00%
Índia	411.992	33	118,40%	67,60%
Tailândia	308.093	457	133,90%	20,60%
México	255.638	214	125,80%	42,00%
Irã	225.624	290	151,20%	25,10%
Indonésia	167.163	66	53,00%	31,90%
Turquia	165.033	212	101,20%	13,90%
África do Sul	157.824	290	127,70%	26,00%
Vietnã	142.636	154	-	12,80%
Colômbia	116.760	237	149,90%	35,20%
Filipinas	110.925	113	316,00%	63,10%
Etiópia	93.044	111	-	14,00%
Reino Unido	85.704	149	111,60%	14,40%
Polônia	78.139	203	90,20%	7,70%
Paquistão	74.944	41	77,40%	66,20%
Marrocos	72.816	221	157,80%	46,20%
Peru	71.913	232	223,00%	49,80%

Fonte: Infopen 2014

Como podemos observar, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen<sup>163</sup>, o Brasil ultrapassa o número de 607 mil pessoas encarceradas nas prisões, chegando a uma taxa de mais de 300

<sup>163</sup> As informações prestadas pelo Infopen consistem em dados coletados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – junto às unidades prisionais brasileiras.

presos para cada 100 mil habitantes, enquanto a taxa mundial de encarceramento é de 144 presos por 100.000 habitantes. Segundo dados do Infopen, o Brasil está aumentando sua população carcerária e, se mantida essa tendência, ultrapassará a da Rússia em 2018. A população prisional do país cresce na ordem de 7% ao ano, aproximadamente, e aponta para um perfil em que a maioria é de jovens (55,07% dos presos são jovens de até 29 anos; 61,67% negros e apenas 9,55% concluíram o ensino médio). Além disso, de acordo com o Fórum Nacional de Segurança Pública a população prisional deve triplicar até 2030, chegando ao número de 2 milhões de presos.

A informação acima traz algumas indagações, pois apesar de todo o investimento, como manter tantas pessoas presas se não há estrutura física adequada nas prisões brasileiras? Como entender que o PRONASCI é um programa capaz de garantir a possibilidade de segurança com cidadania se apenas cresce o número de presos no Brasil? Como pensar em cidadania se muitos jovens não se encontram inseridos no mercado de trabalho e tampouco na escola? Não é difícil compreender que muitas das medidas adotadas pelo governo Lula da Silva foram pautadas pelos interesses do capital, revelados na defesa da possibilidade de crescimento econômico articulado com desenvolvimento social e na combinação de segurança com cidadania. Porém, convém ressaltar aqui que nem a cidadania defendida pelo governo federal foi possível de ser efetivada.

Retornando a discussão do hiperencarceramento no Brasil, a partir da análise dos dados do Infopen 2014, demonstraremos a realidade crescente do número de presos no país. Segundo Netto (2013), baseado nos dados do Departamento Penitenciário Nacional, o Brasil possuía 140.000 encarcerados em 1995, 361.500 em 2005, e 496.807 em 2009 (NETTO, 2010, p. 29). Já em 2012 eram 549.577 encarcerados; e em 2014, 607.731. Conforme apresentação dos dados, a população prisional aumenta mais que o dobro de 1995 a 2005, demonstrando que no primeiro governo Lula da Silva já apresenta um grande aumento do número de presos. De acordo com a Pastoral Carcerária<sup>164</sup> os governos Lula da Silva e Dilma Rousseff se caracterizam como governos do hiperencarceramento em massa, embora tenham articulado

---

<sup>164</sup> A principal organização de fiscalização dos Direitos Humanos nos presídios brasileiros.

os mecanismos de repressão ao novo assistencialismo.

Desse modo, segundo os últimos dados do Infopen, a situação prisional brasileira em 2014 apresenta-se conforme o quadro abaixo.

**Quadro 2 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil**  
(dezembro de 2014)

População Prisional do Brasil em 2014	
População Prisional	<b>607.731</b>
Sistema Penitenciário	<b>579.423</b>
Secretarias de Segurança / Carceragens de Delegacias	<b>27.950</b>
Sistema Penitenciário Federal	<b>358</b>
Vagas	<b>376.669</b>
Déficit de vagas	<b>231.062</b>
Taxa de ocupação	<b>161%</b>
Taxa de aprisionamento	<b>299,7</b>

Fonte: Infopen, dez/2014; Senasp; Secretarias de Segurança Pública; IBGE, 2014.

Em números, de acordo com o Infopen, houve um aumento da população carcerária no Brasil, o que merece um estudo rigoroso, tendo em vista que o processo desenfreado de encarceramento imposto pelo sistema penal é direcionado à classe empobrecida. Sobre a seletividade penal no Brasil, podemos dizer que no Estado de Direito a punição é tomada em sua aparência como algo que promove igualdade entre todos, não discriminando ricos e pobres, como se ao punir cada delito estivesse sendo garantida a equidade. Porém, como afirma Menegat, “dificilmente um grande proprietário será preso por roubar um pão e um pobre terá seus bens arrestados por falir um banco” (2015, p. 119). Os dados do hiperencarceramento no Brasil revelam que esse fenômeno tem uma relação direta com as relações sociais de produção e reprodução do capital e, sobretudo, na contemporaneidade por meio dos impactos da crise estrutural do capital, visto que essa expansão penal se deu após o surgimento da crise. Nesse sentido, se aumenta o número de

presos do sistema prisional brasileiro há a necessidade de construção de mais presídios, assim como maiores investimentos.

O gráfico abaixo destaca o aumento do número de pessoas privadas de liberdade em 24 anos.

**Gráfico 12** – Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil) no Brasil



Infopen

De acordo com a figura acima, a população prisional brasileira aumentou 587% em 24 anos. Em 1990 a população prisional brasileira era de 90.000 presos; em 2014 passa a ser de 607.731 presos. O número de presos em 2014 é 6,7% maior do que 1990. Conforme informação do Infopen, “pela primeira vez, o número de presos ultrapassou a marca de 600 mil” (INFOPEN, 2014, p. 15). Esses dados revelam que estamos diante de um fenômeno complexo. Em face do acirramento das contradições sociais, o que se tem visto são saídas cada vez mais repressivas; ao que parece, a tendência será aumentar, visto que os problemas sociais apenas crescem nos últimos tempos.

De acordo com Lima e Bueno (2015), o crescimento da população carcerária no Brasil,

Mantido esse ritmo, em 2030, ano em que a ONU pactou com

base para o cumprimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, anunciados em setembro de 2014, o Brasil terá alcançado uma população prisional de 1,9 milhões de presos adultos. Hoje temos 1.424 unidades prisionais; para dar conta deste contingente, o país precisaria construir, em quinze anos, outras 5.780 unidades. Mas, a que custo? (LIMA e BUENO, 2015, p. 9).

Caso o ritmo de crescimento prisional no país seja mantido, em 2022 a população prisional ultrapassará a taxa de um milhão de pessoas. Assim como, “em 2075, uma em cada dez pessoas estará em situação de privação de liberdade” (INFOPEN, 2014, p. 16). Os dados apresentados pelo Infopen demonstram uma realidade preocupante do sistema penal brasileiro.

Os dados revelam que haverá um aumento ainda maior da população carcerária no Brasil e que, portanto, muitas prisões deverão ser construídas, assim como o investimento em segurança pública deverá cada vez mais aumentar para atender à demanda crescente do número de presos. Se Mészáros estiver certo, com o acirramento da crise estrutural haverá a necessidade de maior contenção do Estado por meio do controle penal para administrar a barbárie prevista e anunciada.

Como assevera Menegat:

O impulso punitivo que descansa no senso comum daqueles que não gozam com nada e não permitem que ninguém o faça é um poderoso instrumento de aliciamento das massas contra a sua própria liberdade em momentos de crise aguda. (MENEGAT, 2006, p. 287-288).

De acordo com o Infopen:

O crescimento acelerado da população carcerária brasileira, na contramão da trajetória dos demais países de maior contingente prisional do mundo; a presença de presos condenados na ampla maioria dos estabelecimentos destinados a presos provisórios (84%); a alarmante taxa de ocupação dessas unidades (1,9 preso por vaga em média); a informação de que a maioria dos presos provisórios está detida por prazo superior à duração razoável do processo (60% são custodiados há mais de 90 dias); e a situação de extrema superlotação em dezenas de estabelecimentos prisionais, que abrigam quatro pessoas ou mais por uma vaga disponível (63

unidades). São todos dados essenciais para a leitura e a problematização do nosso sistema prisional brasileiro. (INFOPEN, 2014, p. 8).

Segundo o Infopen 2014, entre os cinquenta países com maior população prisional, o Brasil é o país que apresenta a segunda maior variação de aprisionamento, apresentando um crescimento de 136%, perdendo apenas para a Indonésia. No entanto, a Indonésia tem uma taxa de aprisionamento de 66 presos para cada 100 mil habitantes, assim como uma população prisional de 167.163 pessoas, números inferiores aos do Brasil.

Vários mecanismos contribuem para o encarceramento em massa no Brasil na conjuntura de crise estrutural; um deles é o enrijecimento do modo da execução das penas e a criação de inúmeros novos tipos penais. De acordo com Prado e Casara (2010), alguns fatores expressivos da tendência punitivista na política criminal brasileira refletem no aumento do número de encarcerados, sendo um deles a edição da Lei 8.072/90<sup>165</sup>, que aumenta as penas de delitos considerados hediondos, estabelecendo a vedação da progressão de regime<sup>166</sup>, assim como outras formas de ampliação para a pena privativa de liberdade.

---

<sup>165</sup> “Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências” (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). De acordo com a lei, o crime hediondo é considerado de extrema gravidade, nesse sentido, recebe um tratamento mais rigoroso do que as demais infrações penais. É inafiançável e insuscetível de graça, anistia ou indulto. São crimes hediondos: homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado; lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; latrocínio; extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada; estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º), estupro de vulnerável; (art. 217-A, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); Epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º); falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998) e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, *caput*, e §§ 1º e 2º) (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014), Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.” (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990).

<sup>166</sup> A Lei de Crimes Hediondos dispôs que a pena dos presos condenados pelos crimes desta lei deveria ser cumprida integralmente em regime fechado, sem possibilidade de progressão de regime. No entanto, essa lei viola importantes princípios constitucionais.

Os autores enumeram:

criação de novos tipos penais; ampliação da quantidade da pena privativa de liberdade em inúmeros e distintos delitos, sumarização do procedimento penal, com o alargamento das hipóteses de prisão cautelar (prisão preventiva e temporária) e diminuição das possibilidades de fiança; criação de modalidade de execução penal antecipada, prescindindo o trânsito em julgado da sentença condenatória, enrijecimento da qualidade do cumprimento da pena, com a ampliação dos prazos para progressão e livramento condicional; limitação das possibilidades de extinção da punibilidade com a exasperação dos critérios para o indulto, graça, anistia e comutação; ampliação dos poderes da administração carcerária para definir o comportamento do apenado, cujos reflexos atingem os incidentes de execução penal (Lei 10.792/03). (PRADO; CASARA, 2010, p. 365).

De acordo com os autores, o recrudescimento do modo da execução das penas e a criação dos novos tipos penais fazem com que as pessoas permaneçam por mais tempo aprisionadas, assim como o surgimento de novas penas contribui para a criminalização do que não constituía crime anteriormente. É importante destacar ainda que alguns crimes como o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo não são hediondos, mas são equiparados a estes, o que significa dizer que a pena para tais crimes também é rigorosa. Os crimes hediondos e aqueles equiparados passaram a ser insuscetíveis de anistia, graça, indulto e fiança, o que traz consequências para o direito penal; além disso, aumenta o *quantum* de pena previsto para essas modalidades criminosas.

Conforme a Lei de Crime Hediondo, são consequências destes tipos de crimes:

- a) A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado;
- b) A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente;
- c) Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade;
- d) A prisão temporária, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade;

e) A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública. (LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990).

Para alguns operadores do direito, a fim de reduzir o número de presos no Brasil haveria a necessidade de uma mudança geral, desde o quadro legislativo até o próprio Código Penal, o que não favorece o sistema do capital, visto que, para a manutenção desta forma de sociabilidade, o punitivismo é uma das estratégias viáveis para o controle de pobres articuladas com políticas sociais compensatórias.

Vale dizer que embora todas as classes sociais cometam crimes, os pobres, os trabalhadores desempregados e os precariamente empregados são os encarcerados no Brasil. Assim, a partir dos dados já apresentados, podemos observar que há mais pessoas presas do que o número de vagas disponíveis, o que gera um “inchaço” no sistema prisional e condições subumanas de sobrevivência.

Como ressalta Wacquant, as condições nas prisões brasileiras são caracterizadas:

Pela falta de espaço, ar, luz e alimentação (nos distritos policiais, os detentos frequentemente inocentes, são empilhados por meses a até anos a fio em completa ilegalidade, até oito em celas concebidas para uma única pessoa, como na Casa de Detenção de São Paulo, onde são reconhecidos pelo aspecto raquítico e tez amarelada, o que lhes vale o apelido de “amarelos”); negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde, cujo resultado é a aceleração dramática da difusão da tuberculose e do vírus do HIV entre as classes populares; violência pandêmica entre detentos, sob a forma da maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos, em razão da superpopulação, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividades forçada. (WACQUANT, 2001, p. 11).

Em consonância com o autor, evidenciamos que a superlotação das prisões brasileiras propicia um amontoado de presos, com má ou nenhuma alimentação, problemas de epidemias e de saúde, violência entre os presos e

contra eles, tudo isso somado à falta de preparo do pessoal penitenciário (CASTRO, 2010). Assim, o preso brasileiro passa a ter uma vida degradada desde o ingresso na prisão até o dia da sua “liberdade”, quando recebe o alvará de soltura e retoma o convívio social.

A despeito da superlotação das prisões brasileiras, é preciso destacar que esse problema tem gerado muitas crises no sistema prisional, já que a guerra entre facções criminosas serve para encobrir esse tipo de controle social, isto é, o Estado utiliza cada vez mais a prisão como forma de controle social e qualquer ameaça à ordem no sistema prisional é atribuída aos presos e às facções criminosas.

Essa reflexão deixa evidente que o novo cenário do controle penal pode ser visto como um mecanismo de controle social do capitalismo contemporâneo em tempos de crise estrutural; sua expansão deve ser considerada um conjunto de tendências características dos períodos de mudanças da sociedade capitalista. O controle penal do “capitalismo globalizado neoliberal”, segundo Coimbra (2010), tem relação com o aumento de pobreza, do individualismo e da intolerância, sobretudo no momento de restauração do capital. No Brasil, país caracterizado pelas disparidades sociais e pela segregação social, os índices de violência expressam uma guerra civil e um verdadeiro genocídio, em que os mais atingidos são as massas empobrecidas.

Esse é o cenário atual. Como vimos, a humanidade vive uma crise estrutural, a qual não tem apresentado saídas nem do capital, nem do Estado, isto porque a crise do capital põe limites ao processo de expansão e acumulação do capital. A partir desse tipo de crise é intensificada a forma destrutiva do capital, colocando em risco a própria sobrevivência da humanidade (MÉSZÁROS, 2002, p. 101). Para o autor, a crise do capital “afeta o sistema do capital global não apenas em um dos aspectos – o financeiro/monetário, por exemplo –, mas em todas as esferas da vida social, ao colocar em questão a sua viabilidade como sistema reprodutivo social”. Para ele, o capital não consegue controlar e frear sua crise e tampouco é capaz de estabelecer limites.

Diante da crise dessa dimensão, os conflitos sociais passam a se reduzir a um problema penal, isso porque qualquer possibilidade que obstrua a

extração da mais-valia e de lucro para o capital é eliminada com o uso da violência e da força. Não é à toa que o motor principal das indústrias do setor de informação é o complexo militar (MÉSZÁROS, 2006), um verdadeiro incentivo à fábrica da guerra para a aniquilação da humanidade. A produção do complexo militar é uma expressão de que para atender às necessidades do capital há o aprimoramento da produção de materiais que matam, exterminam e mutilam, enquanto as necessidades humanas deixam de ser atendidas.

Ora, em tempos de crise toda a desumanidade oriunda do sistema do capital tende a crescer, seja por meio da fome, miséria, pobreza, desemprego ou violência. Assim, para que o capital prossiga sua trajetória de dominação e acumulação de riqueza, as formas de enfrentamento à sua crise se dão por meio de estratégias que punem os trabalhadores e ocultam os problemas sociais, já que não é possível atacar as causas da crise em sua raiz, pois para isso seria necessário eliminar o próprio sistema do capital (MÉSZÁROS, 2011).

Desse modo, as estratégias utilizadas por meio do controle penal nada mais são do que formas de remediar o que não tem remédio, isto é, de tentar controlar as contradições sociais através do encarceramento em massa. Ainda que a pena de prisão funcione como uma forma de controle social do sistema do capital, ela não terá condições de sanar os problemas sociais da atualidade.

Se em tempos de crise os conflitos sociais tendem a aumentar, significa dizer que será estabelecida mais guerra civil, assim como será necessária a construção de muitas prisões para conter a massa empobrecida. Se essa crise tem uma dimensão nunca antes encontrada e seus mecanismos de controle são ineficazes para solucionar as contradições sociais, o capital buscará novas formas de produção que atendam às suas necessidades, assim como adotará toda e qualquer forma de controle para evitar ameaças à ordem burguesa.

### 5.3 A privatização da prisão como nova área de “negócios” para a lógica privada

Diante do panorama de aumento da repressão do Estado, qual o gasto

para manter aprisionados aqueles que cometem crimes contra o patrimônio, como roubo e furto, entre outros? A repressão direcionada a estes tipos de crime requer altos gastos públicos em detrimento de investimento com gastos sociais. Isso é visível nos investimentos da área de segurança pública, pois parte considerável do orçamento público é investida em aquisição de equipamentos e treinamento de profissionais voltados à segurança, como mencionamos anteriormente, tudo para a manutenção da ordem do capital e a garantia do domínio de classe.

Com base nos dados do Ministério da Justiça, os gastos com segurança pública têm aumentado nos âmbitos dos governos federal, estaduais e municipais. Para Silva, o gasto cresce a cada ano: “Em 2003 e 2009 os gastos em segurança pública dobraram. União, Estados, Distrito Federal e Municípios gastaram cerca de R\$ 22.5 bilhões em 2003. Já em 2009 esse valor alcançou mais de 47,6 bilhões” (SILVA, 2014, p. 7).

No entanto, segundo a supracitada autora, os gastos com segurança não atingem apenas os órgãos públicos, mas também os sujeitos individuais. Para garantir a segurança pessoal, o fenômeno da expansão do mercado mundial da segurança privada tem se tornado um negócio lucrativo. Para Silva, “o mercado de segurança privada movimenta cerca de 20 bilhões de reais ao ano com investimentos em objetos eletrônicos e recursos humanos” (SILVA, 2014, p. 6).

O mercado de segurança privada produz diversos equipamentos eletrônicos como câmeras de vigilância, casas e carros blindados, alarmes, sensores, serviços de monitoramentos, isolamento em condomínios fechados, entre outros, além do investimento em treinamento de profissionais de segurança. Segundo Netto, “as empresas privadas crescem 300% ao ano, desde 2001 – a maioria delas nos Estados Unidos” (NETTO, 2013, p. 35). Essa realidade não é diferente no Brasil, pois como asseveram Brito, Villar e Blank:

De acordo com os dados da Polícia Federal, existem no Brasil 1.498 empresas legalizadas de segurança privada, com mais de 500 mil vigilantes, e 240 novas empresas solicitam registro a cada ano. Calcula-se que as empresas privadas de segurança tenham movimentado cerca de R\$ 15 bilhões no Brasil. No Rio de Janeiro, as empresas legalizadas de segurança privada possuem 242.811 vigilantes, efetivo que

excede em mais de quatro vezes o número de policiais civis, militares e federais do estado, e empregam um arsenal de 21.751 armas. (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 227).

Além da expansão do mercado de segurança privada, vários tipos de modalidades de preparação para uma “guerra” se revelam no cenário de militarização da vida social, desde a expansão da posse de armas (legal e ilegal) até a formação de milícias para eliminação dos “indesejáveis” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013). De acordo com os autores, aumentou cerca de 500% a procura por clubes de tiro<sup>167</sup> no Brasil nos últimos anos; “de 2005 a 2008, foram concedidos 4.979 registros para atiradores (que devem ser filiados a um clube) e, de 2008 até meados de 2011, 40.233” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013).

É oportuno lembrar que no Brasil houve um referendo proibindo o comércio de armas de fogo<sup>168</sup> e, apesar de o Estatuto do Desarmamento prever o uso de munição marcada por parte das empresas privadas de segurança, “é impossível saber se um projétil utilizado em um crime saiu do estoque de uma empresa de segurança” (BRITO; VILLAR & BLANK, 2013).

Além de todo o arsenal de produtos comercializados e da expansão das empresas de segurança, há um crescente incremento da privatização das prisões, apresentando-se como um novo “negócio” lucrativo para as empresas privadas. A segurança torna-se possibilidade de grandes vantagens ao capital.

Conforme Marx:

O criminoso produz uma impressão ora moral, ora trágica, e presta um “serviço” ao despertar os sentimentos morais e

---

<sup>167</sup> De acordo com os autores, segundo o Exército, responsável pela fiscalização desses clubes, “em 2004 havia 14 clubes de tiro oficialmente registrados no país e, em 2011, 534. Em 2006, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o tráfico de armas calculou que havia no país 17,3 milhões de armas em posse de civis. Segundo dados mais recentes do Sistema Nacional de Armas (Sinarm), até setembro de 2010 havia cerca de 16 milhões de armas de fogo em circulação no Brasil: 8,4 milhões de armas legais (52,4%) e 7,6 milhões de ilegais (47,6%). Desse total, aproximadamente 14 milhões (87%) estão nas mãos de civis e cerca de 2 milhões (13%) estão no Estado”. (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 228).

<sup>168</sup> “O artigo 35 do Estatuto do Desarmamento, que dizia ‘é proibida a comercialização de armas de fogo e munição em território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6 desta Lei’, foi impedido de entrar em vigor. A votação foi arrasadora: 59,1 milhões de votos contrários à proposta de proibição do comércio de armas de fogo e munições, conforme o artigo 35 do Estatuto, e 33,3 milhões de votos favoráveis.” (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013, p. 230).

estáticos do público. Ele produz não somente manuais de lei penal e a própria lei penal e, portanto, os legisladores, mas também a arte, a literatura e o teatro dramático. (...) O criminoso rompe com a monotonia e a segurança da vida burguesa. Assim, ele protege a estagnação e suscita essa tensão constante, essa mobilidade de espírito sem a qual o estímulo da própria competição se esmoreceria. (MARX, 1988, p. 159).

Nos nossos dias, para além do que Marx cita, o crime produz um aparato de produtos para aprisionar e controlar com mais rigor o pobre e o miserável. Assim, o controle do crime passa a ser composto por parcerias público-privadas, pois o custo/benefício da prisão para o Estado não atende às perspectivas de redução da criminalidade. Os custos do crime para o Estado são custos de prevenção, policiamento, encarceramento, entre outros. Dessa forma, a política de privatização da prisão passa a ser uma alternativa empregada, tendo em vista que em tempos de crise econômica do capital, manter o pobre e miserável na prisão significa não arriscar a propriedade, valorizar o capital e criar novas mercadorias na área da segurança.

Embora a privatização das prisões não seja algo que iremos aprofundar em nossa pesquisa, é importante ressaltar que no panorama do hiperencarceramento essa é uma tendência que poderá crescer ou não na atual conjuntura de crise estrutural, pois como afirma Minhoto (2002) no artigo “As Prisões do Mercado”, a privatização das prisões é uma proposta promissora à indústria de segurança que movimentou bilhões nos Estados Unidos, constituindo um meio de controle altamente lucrativo. O incremento da população penitenciária norte-americana e os altos custos do encarceramento são as principais razões alegadas para justificar a adoção de uma política de privatização das prisões a partir dos anos 80.

De acordo com Wacquant, os Estados Unidos declararam “guerra ao crime” e em 20 anos conseguiram quadruplicar o número de presos do país, o que fez aumentar também o custo com o aprisionamento. Para as autoridades, a alternativa viável foi a mercantilização das prisões<sup>169</sup>. Para o autor, o

---

<sup>169</sup> “Foi em 1983, em Chattanooga, no Tennessee, que se iniciaram as obras do primeiro estabelecimento *for profit* do país, por iniciativa do *Immigration and Naturalization Service* (INS), no contexto de uma campanha de privatização a todo vapor lançada pelo governo Reagan e encorajada conjuntamente pelos *thin thanks* neoconservadores e pelas grandes

encarceramento tornou-se “uma mina de lucros faraônicos” (WACQUANT, 2007, p. 286), o que significa que há uma funcionalidade na opção privatista para os países repressores.

De acordo com Wacquant (2007), o número de vagas em estabelecimentos prisionais nos Estados Unidos cresceu de forma explosiva: “de 3.100 em 1987, deu um salto para 20.700 cinco anos mais tarde, antes de atingir mais de 145 mil em 1999 (incluindo 15.700 vagas no exterior, no final do período)” (WACQUANT, 2007, p. 286-287). Não por acaso, segundo o autor, a prisão privada é hoje um componente obrigatório do controle penal estadunidense. No entanto, não são apenas as empresas de construção e de gestão dos presídios que lucram com a hiperinflação penal; muitos outros setores fornecem bens e serviços às prisões, tais como: seguro, alimentação, arquitetura, transportes, telefonia, tecnologia de identificação e vigilância.

Sobre a gerência das prisões privadas, Wacquant assevera que:

Desessete firmas, 15 estadunidenses e duas britânicas, oferecem a gerência integral (“*full-scale management*”) de estabelecimentos prisionais. Sete delas são cotadas na Bolsa, no New York Stock Exchange ou no mercado Nasdaq: Correction Corporation of América, Wackenhut, Correctional Services Corporation (ex-Exmor), Cornell Corrections, Avalon Community Services, Correctional Systems e Securicor (baseada em Londres). No final de 1998, essas sete empresas controlavam 87% dos efetivos do setor comercial e totalizavam um volume de negócios de aproximadamente US\$ 2 bilhões. (WACQUANT, 2007, p. 292).

No Brasil, a situação complexa (superlotação e falta de infraestrutura) do sistema penitenciário também tem apresentado como alternativa a privatização das prisões. As argumentações de alguns estudiosos para a proposta dessa privatização estão relacionadas ao fracasso da política de tratamento do preso, ao sensacionalismo da violência nos meios de comunicação, ao clamor social para o endurecimento das penas de prisão e à incompetência do Estado na administração das prisões. Assim, “a política de

---

firmas que operam em Wall Steet, tais como a Merrill Lynch, a Prudential-Bache e a Shearson Lehman Brothers, que viam então se abrir uma mina de lucros faraônicos. Em 1988, um relatório da *Heritage Foundation* apresentou o encarceramento privado como uma ‘nova fronteira’ econômica e tecnológica, e previu – para melhor estimulá-la – o envolvimento iminente das maiores empresas do país nesta nova frente mercantil.” (WACQUANT, 2007, p. 286).

privatização de presídios foi proposta como uma espécie de panacéia destinada a driblar os gargalos do sistema penitenciário” (MINHOTO, 2002, p. 139) ou como mecanismo compensatório à incapacidade do Estado de manter as pessoas presas e à má administração do sistema prisional.

Nas palavras do autor:

Em termos bastante esquemáticos, a empresa propõe-se muito modestamente a oferecer aos Estados fórmulas alternativas de financiamento da construção de novos estabelecimentos, adota técnicas de gestão empresarial na administração das prisões e, sobretudo, enfrenta a superpopulação de maneira a criar condições propícias a uma efetiva reabilitação dos detentos. (MINHOTO, 2002, p. 139).

Como diz Minhoto, a privatização de presídios proporciona uma gestão do sistema penitenciário “sob o manto da ideologia da eficiência e da racionalidade econômica, supostamente proporcionadas por uma generosa mão invisível, enquanto de fato estendem a mercantilização das práticas e do controle penal” ( MINHOTO 2002, p. 146).

Ainda segundo Minhoto (2002), a proposta das empresas para a privatização das prisões brasileiras sugere adotar quatro posições: a entrega da gestão da prisão à companhia privada; a entrega da construção à iniciativa privada que, posteriormente, aluga ao Estado; a utilização do trabalho dos presos nas prisões industriais pelos particulares; e a entrega de determinados serviços para o setor privado, a chamada tercerização.

Contudo, além da privatização e da tercerização, há a proposta da gestão mista, que é o gerenciamento compartilhado realizado simultaneamente pelos setores público e privado. No Brasil, para privatizar ou terceirizar os serviços de uma prisão é preciso que a prisão atenda a algumas exigências da empresa; uma delas é a infraestrutura da prisão. Desse modo, caso a prisão avaliada não atenda às exigências de segurança, a empresa não aceita a proposta de privatização ou terceirização. Além disso, há outras exigências relacionadas à aprovação da empresa em fazer o grande “negócio”, tais como: há seleção dos presos, devendo permanecer na prisão aprovada para privatização ou terceirização apenas aqueles de bom “comportamento” (os

presos envolvidos em rebelião e os fumantes não são selecionados); os presos são submetidos ao trabalho em oficinas instaladas por indústrias locais etc.

Além de todas as exigências para privatizar ou terceirizar uma prisão, segundo Minhoto (2002), alguns aspectos devem ser considerados: os contratos de privatização da prisão não oferecem garantia e continuidade; a iniciativa privada não tem interesse em diminuir a superpopulação penitenciária, nem em melhorar as condições de tratamento ao encarcerado, além de não apresentar um menor número de reincidência; há risco de a administração penitenciária ser gerida por uma organização criminosa como o *Primeiro Comando da Capital – PCC*; o custo do preso na prisão privada é muito maior do que na prisão administrada pelo Estado; a falta de pessoal qualificado pode ser maior na prisão privada. Além de ser considerado inconstitucional, pois a Carta Magna garante ao Estado o monopólio de prender, julgar e executar.

A privatização e a terceirização da prisão estão sendo adotadas como uma saída para a “eficiência” da pena de prisão. Essa proposta atende apenas aos interesses do capital, pois os aprisionados continuam cumprindo suas penas, muitas vezes, sob a ilegalidade do Estado, isto é, sem atender ao que preconiza a Lei de Execução Penal (LEP). Convém assinalar que esta lei é uma falácia e não proporciona o que nela se acha previsto, pois consta em seu artigo 1º: “tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (LEI DE EXECUÇÃO PENAL, 2000); entretanto, os presos são tratados como “animais enjaulados” que retornam à sociedade revoltados e sem nenhuma perspectiva de dias melhores.

Apesar de a promessa da iniciativa privada na área de segurança ser a da eficiência, de reduzir o caos das prisões brasileiras, melhorar a qualidade dos serviços, ampliar o número de vagas, implantar novas tecnologias de segurança, diminuir os custos e delegar o poder de execução da pena à empresa, as prisões privadas não prestam serviços necessariamente mais baratos, e tampouco mais eficientes, além de reproduzir os problemas estruturais que caracterizam o sistema penitenciário público tradicional (MINHOTO, 2002).

Marx está certo quando diz que “a riqueza das sociedades em que domina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘imensa coleção de mercadorias’” (MARX, 1988, p. 45), sobretudo em tempos de crise estrutural do capital, quando o mercado intensifica a produção de diversos produtos, até os materiais necessários à contenção dos presos na prisão, pois são diversos os equipamentos e materiais necessários na prisão para garantir um aprisionamento mais eficiente, tais como: cercas elétricas, portões eletrônicos, cadeados, cassetetes para imobilização, tornozeleiras eletrônicas, raios X, algemas, *scanners* corporais, detectores, rádios digitais, câmeras e armas.

As grades e os cadeados já não atendem à necessidade do aprisionamento no capitalismo contemporâneo, basta observar as modernas prisões americanas altamente automatizadas, prisões em que a vigilância é feita de qualquer parte do mundo via informatização do sistema de segurança. O Brasil tem reproduzido a estrutura física dos presídios americanos. São as prisões em que os presos são vigiados 24 horas, sob a supervisão de câmeras e de pessoal da administração penitenciária.

A construção de prisões é de significativo interesse do capital, visto que gera economia. Desse modo, a contenção de pobres e miseráveis passa a ser um “negócio lucrativo” entre o público e o privado; a prisão vira uma nova área de negócios para a lógica empresarial, e o preso passa a ser fonte de lucro. Quanto mais presos, maior o acúmulo de capital, pois as taxas de encarceramento historicamente inéditas criam várias oportunidades para o setor privado, como vimos, desde a produção e a comercialização de diversos equipamentos de segurança até a privatização e a terceirização da prisão.

De acordo com Filho (2008), no Brasil existem alguns estados que já possuem parceria entre o público e o privado<sup>170</sup> em algumas prisões, tais como Amazonas, Bahia, Ceará e Paraná. Tais parcerias são reguladas pela Lei nº 11.079/04, que “institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na Administração Pública” (FILHO, 2008, p. 1). É neste

---

<sup>170</sup> “Parceria público-privada (PPP) é um contrato administrativo com determinadas peculiaridades que o diferenciam dos demais contratos, podendo ser feito na modalidade patrocinada ou administrativa. Aquela é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, quando envolver (além da tarifa cobrada dos usuários) contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado; esta se refere ao contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, mesmo que envolva execução de obras ou fornecimento e instalação de bens.” (FILHO, 2008, p. 1).

contexto que, em 2013, é inaugurada no Brasil a primeira prisão no modelo de parceria público-privada, o qual envolveu a construção de sete unidades prisionais em Ribeirão das Neves, em Belo Horizonte.

Em janeiro de 2013 foi inaugurada a primeira penitenciária privada no Brasil, em Ribeirão Neves, Minas Gerais, porém o modelo já existe em pelo menos outros 22 presídios de sete estados. A diferença é que esse complexo é uma parceria público-privada – PPP desde sua licitação e projeto, e as outras eram unidades públicas que passaram para as mãos de uma administração privada<sup>171</sup>.

O complexo da parceria público-privada funciona da seguinte forma: os gestores das prisões são funcionários públicos, a Polícia Militar continua a ser dos guardas das muralhas e o Estado permanece com a responsabilidade pela segurança externa à prisão, ficando a cargo do setor privado a construção, os serviços de segurança internos, o controle de visitas, a oferta de trabalho para os presos e o fornecimento de materiais como alimentação, vestuário, limpeza, manutenção das instalações físicas etc. A empresa parceira não deve retirar nem comprometer a função correcional do Estado (FILHO, 2008).

Não há como negar que o plano de privatização e terceirização das prisões ajusta-se perfeitamente ao projeto neoliberal da redução do Estado na esfera da proteção social e de ampliação das estratégias da lei e da ordem, assim como o encarceramento em massa pode ser reflexo desse grande “negócio”, pois o que parece é que quanto mais aumenta o número de presos, mais cresce a valorização do capital das empresas de construção e gestão das prisões.

Segundo Sacchetta (2014)<sup>172</sup>, em 2014 um preso custava na prisão pública aproximadamente de R\$ 1.300,00 a R\$ 1.700,00 por mês, variando de acordo com o estado brasileiro. Já no complexo da parceria público-privada – PPP em Ribeirão Neves, Minas Gerais, “o consórcio de empresas recebe do governo estadual R\$ 2.700,00 reais por preso ao mês e tem a concessão do

---

<sup>171</sup> Disponível em: <http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro>. Acesso em: 22.6.16.

<sup>172</sup> Idem.

presídio por 27 anos, prorrogáveis por 35”<sup>173</sup>. Pelo visto, a privatização das prisões também é lucrativa, pois o custo do preso é bem mais elevado que o custo nas prisões públicas.

Sob essa perspectiva, o aumento da repressão aos pobres revela-se uma abertura de novos e lucrativos mercados de investimento para o capital privado. Desse modo, como conter o número crescente de presos, se o encarceramento tem aberto novos mercados lucrativos ao capital? No cenário de crise estrutural do capital, de aumento de desigualdade social, miséria, pobreza, desemprego e restrição do acesso aos direitos sociais. Ora, a expansão penal é uma forma de entretamento do Estado às contradições sociais e, ao mesmo tempo, torna-se uma fonte para ampliar a acumulação do capital.

Diante de nosso estudo, é possível afirmarmos que o cenário penal brasileiro expressa uma realidade de controle “incontrolável” por parte do Estado para salvaguardar o sistema do capital. Pois, como vimos, a violência cresce de forma acelerada, o número de presos aumenta massivamente, os gastos com segurança pública representam um montante que apenas cresce, sem apresentar soluções viáveis para superar a violência. Deste modo, a análise de Mézáros nos faz acreditar que é preciso entender a lógica do perverso sistema sóciometabólico do capital e o seu processo global de desumanização, tendo em vista que a nova condição de destruição do sistema do capital tem se alastrado de forma global no mundo, sem solucionar os problemas enfrentados pela humanidade, muito pelo contrário, fazendo surgir novos problemas. Sendo assim, entendemos que o aumento do aprisionamento tem sido uma das formas de enfrentamento do Estado às contradições sociais na sociedade capitalista na atualidade.

---

<sup>173</sup> Idem.

## 6 CONCLUSÃO

A análise apresentada neste trabalho buscou desvelar uma das faces do capitalismo contemporâneo: a intensificação da força repressora do Estado contra os pobres por meio do encarceramento em massa. Vimos que o contexto crescente de criminalização e penalização da pobreza tem se revelado como uma forma de dominação de classe cada vez mais frequente em tempos da crise estrutural do capital, com suas tendências mais profundas e devastadoras consequências para a humanidade.

Ao problematizarmos nosso objeto de estudo, percebemos que ele ultrapassa a caracterização de suas manifestações empíricas ou fenomênicas, tendo em vista vez que este se encontra associado às transformações societárias, especialmente no cenário de crise em que as determinações do projeto de restauração do capital degradam ainda mais as condições da vida em sociedade, implicando cada vez mais no aumento do encarceramento das massas empobrecidas como forma de solucionar as contradições sociais.

Como podemos perceber em nossa tese, desde o surgimento do capitalismo, a classe dominante tem como interesse aumentar o acúmulo do capital, fazendo crescer a riqueza e aumentar a pobreza da classe trabalhadora. Essa é a lógica da própria natureza da ordem social vigente: um sistema “orientado para a expansão e impulsionado para a acumulação” (MÉSZÁROS, 2011, p. 100).

Diante dessa lógica, o capital não poderia reproduzir-se sozinho; para isso surge o Estado, visando assegurar a extração do trabalho excedente, expandindo e desenvolvendo o capitalismo, controlando a classe trabalhadora, remediando os estragos desse modo de produção, com o propósito de mediar os conflitos sociais por meio de reformas sociais.

De acordo com Mézáros, “o sistema do capital não sobreviveria uma única semana sem o forte apoio que recebe do Estado” (2009, p. 29), porém, todas as sugestões de reformas sociais propostas pelo Estado para erradicar as desigualdades sociais e amenizar as manifestações da questão social, sem tocar no âmbito da regência do capital, são inexecutáveis. Embora o Estado se destine a superar as contradições da sociedade capitalista, através de suas

“instituições e sistemas legais, seria preciso um milagre que abalasse o mundo para atingir o resultado pretendido” (MÉSZÁROS, 2011, p. 234). O Estado possui apenas “poderes idealmente corretivos” no tocante ao sistema do capital, e há uma dependência ontológica do Estado em relação ao capital; portanto, não existe possibilidade de o Estado controlar o capital e obter sucesso nas tentativas de reformas implantadas (TONET, 2014).

Na fase expansiva do capital, quando os defeitos estruturais do sistema são agravados pela intensificação da produção e pelo aumento de contradições, não há como remediar esses defeitos, e tampouco solucionar essas contradições, visto que eles fazem parte da existência contraditória do sistema do capital. Assim, à medida que o capital alcança os altos níveis de acumulação, ele gera concomitantemente uma série de novas contradições insolúveis. Cabe ao Estado com seu papel totalizador ajustar suas funções reguladoras de acordo com a dinâmica do processo de reprodução, “complementando politicamente e reforçando a dominância do capital contra as forças que poderiam desafiar as imensas desigualdades na distribuição e consumo” (MÉSZÁROS, 2011, p. 110).

É, portanto, preciso conhecer as características do capitalismo contemporâneo para diferenciar produção de autorreprodução. Segundo Mézszáros (2011), o capital não está preocupado com a produção, mas apenas com a autorreprodução. A depender das circunstâncias históricas, a autorreprodução ampliada do capital e a produção genuína podem até coincidentemente ter um sentido positivo, cumprindo uma função “civilizatória” ao desenvolver as forças produtivas e estimular a emergência da industrialização; no entanto, as condições para a produção genuína também podem se opor à autorreprodução ampliada do capital. Nesse sentido, para o autor, a expansão desenfreada do sistema do capital não podia ser sustentada indefinitivamente, gerando uma “disjunção radical entre produção genuína e autorreprodução do capital” (MÉSZÁROS, 2011, p. 699), e conseqüentemente a crise estrutural do capital.

A partir daí, a lógica expansionista do capital resulta no agravamento das contradições do sistema do capital, no esgotamento da expansão do mercado e em sérias conseqüências para a humanidade e para o funcionamento da sociedade capitalista. Isso porque não há critérios

reguladores que desenvolvam positivamente as necessidades humanas, porquanto a produção tem por motivação apenas o lucro; assim, o impulso para a autoexpansão conduz “inevitavelmente a consequências destrutivas. A destrutividade da dinâmica interna do capital afeta não só o ambiente natural, mas cada faceta da autorreprodução sociometabólica” (MÉSZÁROS, 2011, p. 952).

Como argumenta o nosso autor:

Nos termos da lógica do capital, exterminar a humanidade é muito preferível a permitir que se questione a *causa sui* do modo de reprodução. Na medida em que a dissipação veloz e destrutiva de recursos materiais e humanos, e também dos produtos do trabalho, adquire uma conotação perversamente positiva no sistema do capital em crise estrutural, representando as “condições de sua *autopreservação*”, a alternativa socialista que visa a superar a escassez deve ser um anátema para os ideólogos da ordem prevalecente. (MÉSZÁROS, 2011, p. 952, grifos do autor).

A partir da crise do capital, a acumulação destrutiva passa a ser o modo de reprodução do sistema que pode levar à sua própria aniquilação e ao extermínio da humanidade, como resultado do metabolismo destrutivo do sistema capital. Na atualidade, o capital só pode oferecer a barbárie, pois, como assinala Mézáros (2011, p. 98), o capital “é um modo de controle que se sobrepõe a tudo o mais, antes mesmo de ser controlado – num sentido apenas superficial – pelos capitalistas privados”.

A conjuntura de crise vivenciada pela humanidade não tem apresentado saídas nem do capital, e tampouco do Estado. É que ela põe limites ao processo de expansão e acumulação de capital e intensifica a forma destrutiva do capital. De acordo com Mézáros, a crise estrutural do capital “afeta o sistema do capital global não apenas em um dos aspectos – o financeiro/monetário, por exemplo –, mas em todas as esferas da vida social, ao colocar em questão a sua viabilidade como sistema reprodutivo social” (2002, p. 101).

Quando há bloqueio no caminho da expansão e da acumulação do capital ocorrem graves consequências para o desenvolvimento do sistema. Segundo Mézáros, isso ativa o espectro da incontrollabilidade do capital e

acarreta a destruição tanto para o sistema do capital quanto para a humanidade, já que o capital não se submete a um “controle adequado duradouro ou a uma autorrestrrição racional” (MÉSZÁROS, 2011, p. 101).

São muitos os perigos em razão da incontrolabilidade destrutiva do capital. Além do poder de destruição das armas, a destruição do meio ambiente, a serviço dos interesses do capital, traz consequências letais para a humanidade. Cada vez mais a devastação da natureza tem servido de especulação às necessidades do capital, um processo que para ser revertido demandaria muito tempo.

Como podemos observar, o capital busca saídas para controlar as consequências e os efeitos de sua crise, embora ele tenha se aproximado de seu limite sistêmico, tendo de enfrentar a “*insuficiência crônica de ajuda extrema* referente àquilo que o Estado tem condições de oferecer” (MÉSZÁROS, 2009, p. 31, grifos do autor).

Mas, afinal, qual a relação da crise estrutural do capital com o aumento do encarceramento em massa? A nossa tese problematiza alguns aspectos que norteiam a relação entre as bases materiais de reprodução do sistema do capital e a legitimação da força repressora do Estado, sobretudo, diante da situação de crise, em que muitas são as formas de controle do capital sobre o trabalho, e como vimos, um dos mecanismos de que se serve o Estado para manter a reprodução do capital é o controle penal. Como diz Menegat (2006, p. 122), “nesse cenário, sobra apenas o encurtamento desesperado da saída da crise pela força militar apoiada pelo silêncio de todos”. Assim, a intensificação do controle do Estado pela força e penalização das massas empobrecidas é uma das formas para que o sistema do capital assegure a sua sustentação.

O capitalismo gera suas contradições e precisa administrá-las; a depender das circunstâncias históricas, surgem tendências que se configuram na intensificação do controle penal. Deste modo, o instrumento de controle punitivo pode ser visto como mais uma das imposições do capital. Como o Estado protege legalmente as relações de forças estabelecidas, para garantir a existência do sistema do capital, em tempos de crise ele intensifica o controle dos antagonismos sociais por meio de seus aparelhos repressores, reage contra atos considerados criminosos, transformam em crime as ações reivindicatórias de lutas dos trabalhadores, controla manifestações públicas,

criminaliza trabalhadores, pobres e desempregados. No entanto, ainda assim não consegue erradicar nem controlar as diversas formas de violência, porque nesta forma de sociabilidade a raiz da questão penal está na essência da sociedade que a produz, determinada pelas relações de produção.

O Estado também não consegue frear a crise do capital, pois ele é parte integrante da sociedade capitalista, visa ao acúmulo do capital e tem o objetivo formal de controlar, punir e segregar os pobres, que na maioria das vezes não têm os meios de subsistência garantidos. Assim, a partir da crise, o Estado intensifica o controle da classe trabalhadora desprovida dos meios de produção. Em torno desta formulação, a nossa tese demonstra que a prisão tem servido para controlar cada vez mais os pobres, pois ao tempo que se ampliam os impactos da crise, intensificam-se também as políticas de encarceramento em massa no mundo e, sobretudo, no Brasil.

Quanto ao aumento do controle punitivo no país, vimos que o Brasil é o quarto país que mais encarcera no mundo, e apresenta uma tendência crescente do hiperencarceramento, com uma seletividade penal direcionada aos pobres. Como mencionamos em nossa pesquisa, vivemos momentos bastante ilustrativos dos resultados do governo Lula da Silva: não obstante o governo ter alcançado crescimento econômico, redução da pobreza e haver efetivado políticas sociais compensatórias, concomitantemente houve a implementação de políticas de segurança pública por meio de novos mecanismos de recrudescimento penal, contribuindo para o aumento do número de presos no sistema prisional brasileiro.

Na agenda do governo federal, as condições de combate à violência se deram sem alterar os interesses do capital e tampouco afetar os seus determinantes, isto porque na atualidade a sociedade burguesa tem na repressão um mecanismo mais viável de controle social, sobretudo em tempos de crise, em que a ofensiva neoliberal promove o contingenciamento dos mecanismos de assistência social ao processo de fortalecimento da penalização, como forma de expandir o controle sobre as massas empobrecidas, para garantir a manutenção do sistema do capital (CARVALHO; SILVA, 2011).

As tendências apresentadas no controle social no Brasil mostram que a atual configuração do Estado para a contenção da desagregação social se dão

cada vez mais por meio de ações repressivas, de mecanismos como condenações mais severas, estigmatização penal, adoção de política de tolerância zero, genocídio contra os pobres, restrição de liberdade condicional, projeto de redução de maioria penal e a criação da regulação armada de territórios como as Unidades Pacificadoras de Polícias – UPPs. Todas essas ações e tendências têm resultado invariavelmente no aumento do encarceramento das massas empobrecidas.

Apesar de o sistema de segurança pública brasileiro desenvolvido a partir da Constituição Federal de 1988 estabelecer um compromisso formal com a segurança individual e coletiva, ele não garante a segurança de todos, isto porque as políticas de segurança pública visam assegurar a manutenção da ordem burguesa. Nestes termos, o governo Lula da Silva com o propósito de garantir a articulação entre segurança e a cidadania por meio do programa do PRONASCI não conseguiu atingir a meta de redução de violência. Pelo contrário, como visto em nossa tese, os índices de violência aumentaram, assim como cresceu o número de presos do sistema prisional, demonstrando que a intensificação do Estado penalizador se dá sem a combinação com a cidadania proposta no programa pelo governo federal.

Na verdade, o PRONASCI serviu como base para reformar as instituições de segurança pública e implantar o Sistema Único de Segurança Pública, intensificando ainda mais a repressão contra as massas empobrecidas. Podemos considerar que o programa foi uma pretensão inovadora a propor o enfrentamento pelo Estado da violência, buscando o desenvolvimento de ações na área de segurança integradas com ações sociais, sobretudo com a inclusão do sistema prisional. No entanto, ele não garantiu efetivamente os índices da redução da violência, apesar de ser considerado um programa baseado “em princípios democráticos, interdisciplinares e humanitários, tendo em vista a participação da sociedade na construção de uma cultura de paz, a médio e a longo prazo” (CARVALHO; SILVA).

Sob essa perspectiva de análise, inferimos que as contradições e limitações do governo Lula da Silva merecem destaque desde a incompatibilidade entre crescimento econômico e desenvolvimento social até a impossibilidade de frear a violência por meio da proposta “humanizadora” do

PRONASCI. No que se refere à primeira questão, o governo federal oferece um pacto conciliatório entre o crescimento econômico com melhorias no bem-estar social das populações empobrecidas, porém essa estratégia do governo lulista coloca em prática as políticas de ajuste estrutural de vários organismos multilaterais, tais como a ONU e o Banco Mundial, que passaram a adotar o discurso de combate à pobreza como uma diretriz articulada com as medidas liberalizantes do mercado, as privatizações e as estabilizações fiscais (MARANHÃO, 2012). Assim, a proposta neodesenvolvimentista do governo Lula da Silva é permeada de contradições, porquanto, para aumentar as taxas de lucro, o capital expande seu potencial destrutivo de reprodução e intensifica a exploração do trabalho.

A segunda questão diz respeito ao conjunto de medidas que objetivam a redução da violência por meio de rescrudescimento penal, ocupações de áreas periféricas pela polícia e instalação das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), com o intuito de reorientar estratégias de controle de forma autoritária, repressiva e truculenta, para a manutenção da ordem burguesa – um instrumento que serve muito mais ao confinamento de pobres do que à efetivação da cidadania, conforme proposta do Pronasci. Assim, por conta dos atuais mecanismos de controle social, é possível dizer que há uma associação entre ações sociais e recrudescimento penal.

Nesse sentido, apesar da implantação de ações desenvolvidas no campo assistencial, através das políticas sociais compensatórias, ao mesmo tempo o governo Lula da Siva reprime duramente as massas empobrecidas da sociedade por meio das Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs, da violência policial direcionada contra populações de jovens pobres e negros e do aumento do encarceramento. Segundo a revista *Carta Capital*, em entrevista com Paulo Malvezzi, assessor jurídico da Pastoral Carcerária, o país sob a administração do governo no PT adota medidas que implicam mais vagas para presos. Segundo o assessor, "As principais políticas federais na área de segurança pública são direcionadas à repressão e à construção de novos presídios"<sup>174</sup>.

Sob esta interpretação, é importante considerar que a superlotação das

---

<sup>174</sup> Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/politica/o-governo-dilma-e-extremamente-repressivo-4045.html>. Acesso em 3.1.2017.

prisões gera uma crise para o sistema prisional brasileiro. A saída apresentada pelos governos federal e estaduais é sempre a construção de novos presídios. Com o crescente número de presos, há um aumento expressivo de violência, fugas, rebeliões, articulação de facções criminosas e mortes. No entanto, a questão central do controle punitivo não está nesses problemas, mas exatamente em a prisão ser a forma de controle social mais utilizada pelo Estado nos últimos tempos. Se isso é verdade, a construção de mais prisões será apenas uma forma de desafogar o sistema prisional, mas não resolverá as contradições sociais que vêm requerendo cada vez mais o controle social.

Não é à toa que há uma relação entre o desenvolvimento de ações no campo da assistência social e o aumento da repressão como formas de controle social no governo de Lula da Silva. Os dois formam uma unidade de contrários, isto é, são mediações necessárias ao movimento da reprodução social determinadas pelas necessidades do capital. Essas tendências acabam por revelar que os dois polos contrários respondem às necessidades do capital em crise, pois, na medida em que promovem instrumentos de transferência de renda e aumentam a repressão, garantem a manutenção da sociedade de classes.

No entanto, a análise desenvolvida aqui demonstra que o aumento do encarceramento tem se revelado a forma de enfrentamento Estado para o controle dos conflitos sociais e a manutenção do sistema do capital. Segundo Coimbra (2010), esse panorama tem relação com o aumento de pobreza, do individualismo e da intolerância, sobretudo no Brasil, país que se caracteriza pelas enormes disparidades e desagregação social. Em tempos de crise, os índices de violência expressam uma guerra civil e um verdadeiro genocídio; invariavelmente, os pobres são os mais atingidos.

Inferimos ainda que o sistema do capital também lucra com o encarceramento em massa, visto que o aprisionamento tem se tornado uma forma altamente rentável para a ordem social vigente, o que Wacquant (2007) chama de “prosperidade da indústria privada carcerária”. É que com o hiperencarceramento há um desenvolvimento da indústria privada de segurança e das prisões, tanto pela terceirização da gestão das prisões e prestação de serviços, quanto pela privatização das prisões, assim como pela criação de mercados para a produção e comercialização de materiais e

tecnologias de segurança, como o setor de serviço de segurança privada. Não há como negar que em tempos de crise o aumento do aprisionamento ajusta-se ao projeto neoliberal de redução dos gastos sociais e de ampliação das estratégias do controle penal.

A partir das contradições imanentes do sistema do capital, identificamos que os mecanismos de controle punitivo resultam na intensificação da criminalização da pobreza e no encarceramento de pobres em massa. Assim como, pudemos perceber que apesar de na conjuntura de crise ocorrer uma expansão de crimes organizados praticados pela burguesia, não há uma punição aos capitalistas que fazem parte dessas organizações, pois a população-alvo da política punitiva do Estado não é o capitalista envolvido em organizações criminosas.

Assim, se o que apresentamos tem sentido, a impossibilidade de saída para a crise evidencia o declínio da sociedade capitalista, e o aumento das contradições sociais vivenciadas pela humanidade é um sintoma da desagregação social que passa cada vez mais a ser controlada pela repressão do Estado. Desse modo, o motor principal das indústrias do setor informação passa ser o complexo militar (MÉSZÁROS, 2006), um verdadeiro incentivo à fábrica da guerra para a aniquilação da humanidade. A produção do complexo militar atende às necessidades do capital, enquanto as necessidades humanas deixam de ser contempladas.

Sendo assim, como podemos explicar a capacidade de abundância e o desenvolvimento forças produtivas no sistema do capital, em tempos nos quais há um número absurdo de pessoas que morrem de fome, vivem na miséria, não têm qualidade de vida, sobrevivem sem saúde física e mental, e vivenciam expressões da violência cotidiana? A resposta a essa indagação reside na incapacidade do sistema do capital para superar os impactos da crise estrutural e de apenas gerar destruição em seu processo de reprodução. Se isso é verdade, em tempos de crise toda a desumanidade oriunda do sistema do capital tende a crescer, seja por meio da fome, miséria, pobreza e desemprego, seja por meio do aumento da violência.

Portanto, para que o capital prossiga sua trajetória de dominação e acumulação de riqueza, as formas de enfrentamento à sua crise advêm da iniciativa da classe capitalista na defesa de seus interesses e se dão por meio

de estratégias que punem os trabalhadores e não resolvem os problemas sociais, já que não é possível atacar as causas da crise em sua raiz, pois para isso seria necessário eliminar o próprio sistema do capital (MÉSZÁROS, 2011).

Desse modo, as estratégias utilizadas pelo Estado por meio do controle penal nada mais são do que formas de remediar o que não tem remédio, porquanto controlar as contradições sociais através do encarceramento em massa é tentar dar solução ao que não tem solução, é criar novas contradições que podem ser tão explosivas como uma guerra incontrolável.

A gravidade da situação histórica demonstra que o sistema do capital acha-se em decadência sem apresentar uma saída viável à sua crise estrutural e que a intensificação da força repressora por meio do recrudescimento penal e do hiperencarceramento dos pobres é expressão de como o Estado vem intensificando o controle dos confrontos sociais sem solucioná-los em sua essência.

Assim, se Mézáros (2011) estiver certo, o rumo da história do capitalismo é a barbárie, pois “o extermínio da humanidade é um elemento inerente ao curso do desenvolvimento destrutivo do capital” (MÉSZÁROS, 2010, p. 109). Desse modo, o que aguarda a humanidade são tempos de incertezas e inquietudes, que requererão o enfrentamento dos desafios para a luta por uma sociedade plenamente humana; caso contrário, a gravidade da situação torna evidente que não sobreviverá nem o sistema do capital nem a humanidade, pois, como afirma o próprio autor, não há muito tempo para esperar, uma vez que os poderes de destruição do capital estão se acumulando e podem propiciar, além da barbárie, a completa destruição da espécie humana.

A partir do que foi exposto, entendemos que o embate maior passa por esta forma de sociabilidade que tem seu próprio desenvolvimento fundado na barbárie (MARX, 2004). Os padrões de acumulação têm tido profundas implicações no reordenamento do Estado, no aprofundamento da pobreza, na intensificação da precarização das relações e das condições de trabalho, no aumento do encarceramento, na criminalização da pobreza, na fragmentação de grandes segmentos da população e na redução cada vez maior de investimentos em políticas sociais públicas.

Desse modo, como desmonstramos em nossa tese, quanto mais a sociedade capitalista desenvolve sua capacidade produtiva, conduzindo o mercado à superprodução, mais aumentam as condições desumanas de vida dos trabalhadores. E ao adentramos à crise estrutural do capital a concorrência aumenta, o desenvolvimento tecnológico garante a sobrevivência de ações produtivas e reduz a necessidade de força de trabalho, assim “o desemprego explode e a miséria, em escala planetária, se eleva a novos níveis” (LESSA; TONET, 2012, p. 69). Para os autores, a concentração de riqueza aumenta, assim como se torna mais instável o equilíbrio do sistema do capital e a crise elevou essa instabilidade, intensificando os fatores que conduziram à sua própria eclosão. Como afirmam os autores, existem dois traços que evidenciam a economia capitalista, “A incapacidade de o capital conviver com a abundância leva das crises cíclicas do século 19 à crise estrutural dos nossos dias” (LESSA; TONET, 2012, p. 69), assim como “o desenvolvimento das capacidades produtivas do capital significa uma submissão cada vez maior da humanidade às necessidades do sistema do capital” (2012, p. 69). Nesse sentido, o capital aumenta seu poder de opressão da classe trabalhadora e as relações sociais são cada vez mais desumanas em todo o planeta.

Nesse sentido, afinal, o que será dos trabalhadores desempregados e dos pobres que não dispõem dos meios de subsistência? Na atual conjuntura, precisamos conhecer as formas de resistência dos trabalhadores desempregados que caem na pobreza. Fica claro que os trabalhadores se acham sem grandes possibilidades de sobrevivência, restando-lhes apenas formas degradantes de trabalho, a exemplo do trabalho precarizado, informal, sem garantia de direitos e cada vez mais temporário, além da intensificação da repressão por parte do Estado.

Na esteira destas reflexões, ao reconhecermos que as determinações ontológicas do sistema do capital incidem no encarceramento em massa, temos a sensação de não sabermos para onde estamos caminhando. Será que estamos caminhando para reforçar a proposta neoliberal da contemporaneidade, que aposta no mercado como a grande esfera reguladora das relações econômicas, aprimorando o mundo regido pelo capital, criminalizando cada vez mais os pobres, mesmo sabendo que essa sociedade não tem possibilidade de conduzir a humanidade a um patamar sem barbárie?

Ou será que estamos caminhando rumo à possibilidade de um *projeto societário alternativo*, sem classes sociais, sem desigualdades sociais, sem exploração, sem fome, sem miséria, com uma distribuição justa da produção social? Haverá como reverter a realidade da barbárie nessa *onda contrarrevolucionária*? Afinal, se os homens fazem a história, para onde estamos caminhando?

A degradação da humanidade tem demonstrado que estamos caminhando rumo à barbárie. Desse modo, muitos são os desafios para a classe trabalhadora que, até o momento, não tem conseguido resistir aos avanços do capital, nem tampouco as formas repressivas impostas pelo sistema. Isto porque a reforma do sistema do capital tem sido o caminho seguido, ao invés do caminho da superação do capitalismo. Entretanto, entendemos que não há possibilidade de emancipação humana por meios reformistas, sem a superação da forma de sociabilidade vigente.

Como bem assevera Tonet (2014), faz-se necessária a retomada do horizonte revolucionário, no lugar do pensamento reformista. Para ele, alguns desafios são postos à classe trabalhadora. O primeiro é o resgate da teoria revolucionária, através da compreensão do sistema capitalista, na perspectiva marxiana, de uma nova concepção de mundo e de estratégias que articulem as lutas parciais e imediatas com o objetivo de superação do capitalismo. O segundo é resgatar a centralidade política e ideológica da classe trabalhadora de caráter anticapitalista. Apenas com a superação da sociedade capitalista será possível superar a força repressora do Estado.

Para Tonet (2015), é preciso não apenas tecer críticas às formas de enfrentamento do Estado às contradições existentes, mas questionar a própria existência do Estado, além do que “a revolução nunca comparece como uma mediação fundamental para a resolução dos problemas atuais da humanidade” (2016, p. 1). Ao que parece, para os reformistas pensar em outra forma de sociabilidade é uma utopia, pois o capitalismo é visto como o modo de produção único e benéfico à humanidade, talvez, por ter gerado todo o desenvolvimento econômico e social, apesar de todas as suas contradições. Parece mais fácil acreditar na possibilidade de reformar e humanizar o capital do que superá-lo. Para os reformistas, segundo Tonet (2015), o capital deve

ser controlado, humanizado, deve ser imposta a ele outra lógica, voltada para o atendimento das necessidades humanas. Como assevera o autor:

Pretende-se, então, humanizar o capital, despindo-o das suas características mais “selvagens” e impondo-lhe determinados limites. Também se pretende democratizar o Estado e as várias instâncias sociais, realizar políticas sociais mais universalizadas, melhorar a administração pública e todo o sistema jurídico-político, enfatizar a necessidade de um comportamento ético, formar cidadãos conscientes, críticos e participativos. (TONET, 2016, p. 1).

A reflexão do autor traz questões fundamentais para a compreensão de que não tem como aperfeiçoar o sistema do capital. Ele é irreformável e incontrolável, sua lógica é desumanizadora em sua essência, está voltado para atender as necessidades da autoacumulação e não das necessidades humanas, assim toda e qualquer forma de corrigir seus efeitos, apenas geram mais perversidade e degradação, como bem asseveram Lessa e Tonet (2012, p. 65), “as relações de produção capitalistas convertem em miséria o que deveria ser fonte da mais plena riqueza para toda a humanidade”.

Desse modo, se o Estado é parte integrante do capital, não há como pensar em um Estado como instrumento de correção das contradições e desigualdades sociais da ordem do capital. Esse pensamento apenas traça o caminho pela via do reformismo, é pensar a reforma do que é irreformável, assim é almejar o impossível. Isso se deve porque, não há como modificar essencialmente a lógica do capital, “ela mesma não é um resultado projetado intencionalmente, mas uma consequência de milhares de atos de compra-e-venda de força de trabalho que geram a mais-valia e que dão origem ao capital” (TONET, 2016, p. 2). Assim, é preciso pensar no possível, que é a superação do sistema do capital, mas não transformá-lo.

Dito de outra maneira, concluímos que com a possibilidade real de construção de uma sociedade humana, a vida será caracterizada por uma liberdade de caráter universal, predominando o prazer e a autorrealização humana; uma sociedade onde será suprimida radicalmente a desigualdade social. Deste modo, livre da ordem do capital, a humanidade poderá alcançar a

emancipação humana. Se isso tudo isso for verdadeiro – e acreditamos que seja –, a classe trabalhadora não tem outro caminho a não ser o enfrentamento da ordem capitalista.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, P. V.; MALAGUTI, V.B. (org.) **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2010.

ADORNO. Sérgio. **Lei e Ordem no segundo governo de FHC**. IN: Revista Tempo Social, V. 15, nº 2. São Paulo, 2003.

ALVES. Giovanni. **Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório**. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANDERSON, Perry. **Balço do neoliberalismo**. In: Sader, Emir & Gentili, Pablo (orgs). **Pós- neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995.

ANDRADE, Vera Regina P. de. **Horizonte de projeção do controle penal no capitalismo globalizado**, IN: Depois do grande encarceramento, seminário/organização Pedro Vieira, Abramovay, Vera Malaguti Batista. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, SP: Biotempo, 2009.

\_\_\_\_\_. **Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. – 4. ed. – São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1997.

\_\_\_\_\_. **A crise, o desemprego e alguns desafios atuais**. IN: Serviço Social e Sociedade nº 104, p. 632-636. São Paulo: Cortez, 2010.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 1.8.16.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2014. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 1.8.16.

Anuário Brasileiro de Seguranca Pública, 2015. Disponível em:

<http://www.forumseguranca.org.br / produtos/anuario-brasileiro- de-seguranca-publica /9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 1.8.16.

ARGUELLO. Katie. **Do Estado social ao Estado penal: invertendo o discurso da ordem**. Londrina, 2005. Disponível em: <http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Artigo-Katie.pdf>, consultado em fevereiro de 2015.

ATIVIDADES DO CRIME ORGANIZADO. Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese /noticias /2016/04/ 160331\\_ atividades\\_ crime\\_ organizado\\_fn](http://www.bbc.com/portuguese /noticias /2016/04/ 160331_ atividades_ crime_ organizado_fn) Acesso em: 11.7.16.

BARREIRA. Marcos e BOTELHO. Maurilio Lima. **Entre os números e a ideologia: a avaliação das UPPs em “Os donos do morro”**. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/violencia-policial/>, consultado em julho de 2015.

BARROS. Albani de. **Para além do Prometeus? Crítica às teorias da superação do trabalho pela tecnologia no contexto da acumulação destrutiva**. Maceió: Edufal, 2015.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BITENCOURT, C.R. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. São Paulo, Saraiva, 2001.

BRASIL. **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**// Conselho Nacional da Justiça, Brasília, 2014.

BRASIL. **Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil**/ Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, 2015.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (InfoPen)**. Ministério da Justiça/ Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2014.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03 / Leis/ L210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03 / Leis/ L210.htm). Acesso em: 13.7.16.

BRASIL. **Lei 9.034/95 - Revogada pela Lei 12.850**. Da organização criminosa.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato\\_2011-2014/2011/lei/l12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2011-2014/2011/lei/l12850.htm) Acesso em: 20.10.16.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Instituto de Cidadania. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional**. Disponível em: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br) . Acesso em: 14. 7. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério de Justiça. **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**. Brasília. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_senasp/r\\_senasp\\_susp\\_2007.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_senasp/r_senasp_susp_2007.pdf). Acesso em: 20.7.16.

BRASIL. Presidência da República. **Lei de crimes hediondos. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm). Acesso em: 22.7.16.

BRASIL EM DESENVOLVIMENTO [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3792/1/Livro\\_Brasil\\_em\\_desenvolvimento\\_2010\\_v\\_2.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3792/1/Livro_Brasil_em_desenvolvimento_2010_v_2.pdf) . Acesso em: 22.7.16.

BRASIL. **INSS Auxílio reclusão**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/auxilio-reclusao/> Acesso em: 20.8.2016.

BRITO. Felipe, VILLAR. André e BLANK, Javier. **Séra guerra? In: Até o último homem: visões cariocas da administração armada social**. Organizadores Felipe Brito e Pedro Rocha de Oliveira. – São Paulo: Boitempo, 2013.

CARVALHO. Carlos Eduardo. **As origens e a gênese do Plano Collor**. Nova econ. vol.16. Belo Horizonte Jan./Apr. 2006.

CASTEL. Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti, 9. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

CASTELO. Rodrigo. **O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro**. In: Revista Serviço Social e Sociedade.

São Paulo: Cortez, N.112, p – 613- 636, out/dez. 2012.

CASTRO. Lola Aniyar de. **Matar com a prisão, o paraíso legal e o inferno carcerário: os estabelecimentos “concordes, seguros e capazes”**. IN Depois do grande encarceramento. Organizadores: Pedro Vieira Abramovay e Vera Malaguti Batista. – Rio de Janeiro: Revan, 2010.

CARVALHO, Vilobaldo Adelfidio de. SILVA, Maria do Rosário de Fátima. **Políticas de Segurança Pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. In: Revista Katálisys. V. 14. N. 01, p – 59/67, jan/jun., 2011.

COIMBRA. Cecília Maria Bouças. **Modalidades de aprisionamento: processos de sbjetivação contemporâneos e poder punitivo.** ”. IN Depois do grande encarceramento. Organizadores: Pedro Vieira Abramovay e Vera Malaguti Batista. – Rio de Janeiro: Revan, 2010.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATISTICA E ESTUDOS SOCIOECONOMICOS. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/analiseped/2015/2015pednegrossintmet.pdf>. Acesso em: 6.8.2016.

ENGELS. F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

\_\_\_\_\_. **A situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Biotempo, 2010.

FILHO, Julio César Gaberel de Moraes. **Parceria público-privada no sistema prisional mineiro**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XI, n. 53, maio 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Os donos do morro”:** **uma análise exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro**. 2012. IN: Revista Ciência e Saúde Coletiva. V. 20, nº 12. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. **ATLAS DA VIOLÊNCIA**. [http:// www.forumseguranca.org.br /storage/download/ atlas\\_da\\_violencia\\_2016\\_ipea\\_e\\_fbsp.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/atlas_da_violencia_2016_ipea_e_fbsp.pdf). Acesso em: 14.7.16.

FOUCAULT. Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes, 1987.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008, 1ª reimpressão, janeiro de 2014.

GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal**. Pensamento Criminológico; v. 12. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

GÓMEZ, José Maria. **Política e democracia em tempos de globalização**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes; Buenos Aires: Clacso, Rio de Janeiro: LPP, UERJ, 2000.

GONÇALVES, Reinaldo. **Novo desenvolvimentismo e liberalismo enraizado**. In: Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo. N. 112, p – 637-671, Out/dez. 2012.

GOUNET, Thomas. **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo: Boitempo, 1999.

GUERRA, Yolanda. **A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e a distância**. IN: Serviço Social e Sociedade nº 104, p. 715-736. São Paulo: Cortez, 2010.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. Edições Loyola, 1993.

HAYEK, Friedrich August Von. **O caminho da servidão**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994.

HASSEN, M.N.A. **O trabalho e os dias: ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 1999.

HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade**. São Paulo: Boitempo, 2002.

HUBERMAN, Leo. **A História da Riqueza do Homem**. Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1980.

IASI, Mauro Luis. **Violência e ideologia**. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/violencia-policial/> , consultado

em julho de 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. **Relatório Nacional de Acompanhamento**: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Brasília, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Página inicial**]. Disponível em: <[www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)>. Acesso em: 21/11/2016.

JINKINGS, Isabella. **Cárcere e Trabalho**. IN Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II/ organização Ricardo Antunes. – 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. **Sob o domínio do medo: controle social e criminalização da miséria no neoliberalismo**. [Tese de doutorado], Campinas, São Paulo - UNICAMP, 2007.

LEAL, Cezar Barros. **Prisão: crepúsculo de uma era**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

LENIN. Vladimir LLitch. **O Estado e a revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LESSA, Sérgio. **Trabalho, Sociabilidade e Individuação**. IN Trabalho, Educação e Saúde. V. 4, N. 2, 2006.

\_\_\_\_\_. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. – São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Tudo ou nada: Para Além do Capital de I. Mészáros**. Revista Raízes, V. 19, XVIII, p – 75-87, Campina Grande, (UFPB), 1999.

\_\_\_\_\_. **Capital e estado de bem-estar social: o caráter de classes das políticas públicas**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

LESSA, Sérgio e TONET, Ivo. **Introdução à Filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

\_\_\_\_\_. **Proletariado e sujeito revolucionário**. São Paulo: Instituto Lukács. 2012.

LUKÁCS, Georg. **La riproduzione, ontologia dell'essere sociale II**. Trad. Sérgio Lessa. Roma: Riuniti. Disponível em:

MALTHUS, Thomas Robert. **Princípios de economia política: e considerações sobre aplicação prática; Ensaio sobre a população**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Violência policial contras os movimentos sociais no Brasil: bala certa**. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/violencia-policial/> , consultado em julho de 2015.

MARANHÃO, César Henrique. **Desenvolvimento social com liberdade de mercado: Amartya Sen e a renovação das promessas liberais**. IN: Desenvolvimentismo e Construção de Hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. Organizadora: Ana Elizabete Mota. – São Paulo: Cortez, 2012.

MARINGONI, Gilberto. **História - O destino dos negros após a Abolição**. IN: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Ano 8. Edição 70. 2011.

KONDER, Leandro. **Marxismo e alienação: contribuição para um estudo do conceito marxista de alienação**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARTINS, J. De Souza. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Rio de Janeiro. Editora: Vozes, 2002.

MARTINS, Tereza Cristina Santos. **O negro no contexto das novas estratégias do capital: desemprego, precarização e informalidade**. In: *Revista Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, n. 111, p 450-467, jul./set. 2012.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Nova Cultural, Livro Primeiro, V. I e II, 1988.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo, Editora: Martin Claret, 2004.

\_\_\_\_\_. **A questão judaica.** Editora: Martin Claret, São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. **Prefácio Para a Crítica da Economia Política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

\_\_\_\_\_. **Para a crítica da filosofia do direito de Hegel.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

\_\_\_\_\_. **Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano”.** São Paulo: Expressão Popular, 2010.

\_\_\_\_\_. **Crítica ao Programa de Gotha.** São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. **Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro.** São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl e ENGELS, F. **A ideologia alemã.** São Paulo: Hucitec, 1986.

\_\_\_\_\_. **A ideologia Alemã.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Theories of surplus value. Moscou,** 1963. Parte I.

MELOSSI, Dário. **A questão penal em o capital.** Revista Margem Esquerda: ensaios marxistas nº. 4. Boitempo, São Paulo: 2004.

MELOSSI, Dário. PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX).** Rio de Janeiro: Revan: icc, 2006.

MENEGAT. Marildo. **Estudos sobre ruínas.** Rio de Janeiro: Revan, 2012. 1ª reedição janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_. **O olho da barbárie.** São Paulo: Expressão Popular, 2006.

\_\_\_\_\_. **Prisões a céu aberto.** In: Depois do grande encarceramento. Organização Pedro Viera Abramovay, Vera Malaguti Batista. – Rio de Janeiro: Revan, 2010.

MÉSZÁROS, Istvan. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **Filosofia, ideologia e ciências sociais: ensaios de negação e afirmação**. Editora Ensaio. São Paulo, 1993.

\_\_\_\_\_. **A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2015.

\_\_\_\_\_. **O século XXI: socialismo ou barbárie?** São Paulo: Boitempo, 2009.

MINHOTO, Laurindo Dias. **As prisões do Mercado**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n55-56/a06n5556.pdf> . Acesso em: 8.8.16.

MOTA, Ana Elizabete. **Redução da pobreza e aumento da desigualdade: um desafio teórico-político ao Serviço Social brasileiro**. In: Desenvolvimentismo e Construção de Hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. Organizadora: Ana Elizabete Mota. – São Paulo: Cortez, 2012.

MOTA, Ana Elizabete, AMARAL, Angela, PERUZZO, Juliane. **O novo desenvolvimentismo e as políticas públicas**. In: Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade social. Organizadora: Ana Elizabete Mota – São Paulo: Cortez, 2012.

NETTO, José Paulo e BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. **Uma face contemporânea da Barbárie**. Seção Temática IN O social em perspectiva: política, trabalho, serviço social/Organizadoras: Gilmaisa Maria Costa, Reivan Souza – Maceió: Edufal, 2013.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/seguranca/pronasci>. Acesso em: 12.7.16.

OHNO, Taiichi. **O sistema Toyota de Produção: além da produção em larga**

**escala.** São Paulo, Bookman, 1997.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **[Página inicial]**. Disponível em: <[www.oitbrasil.org.br](http://www.oitbrasil.org.br)>. Acesso em: 21/11/2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Para superar a crise: um pacto Mundial para o emprego.** Brasília, 2009.

ORIONE, Marcus. **Uma leitura marxista da redução da maioria penal.** Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/violencia-policial/>, consultado em julho de 2015.

QUANTO MAIS PRESO, MAIOR O LUCRO. Disponível em: <http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro>. Acesso em: 22.6.16.

PAIVA, Juliana Medeiros. **Auxílio-Reclusão: um direito restrito.** Revista Katálisis. V. 17, N. 1, p. 120, 129. São Paulo.

PANIAGO, Maria Cristina Soares. **Mészáros e a incontabilidade do capital.** São Paulo: Instituto Lukács, 2012. – 2. ed. rev. 160p.

PANIAGO, Maria Cristiano Soares. (org.) MELO, Edivânia. ALVES, Mariana. **Marx, Mészáros e o Estado.** São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

PAVARINI, Massimo. **O encarceramento de massa.** IN: Depois do grande encarceramento. Organização Pedro Vieira Abramovay e Vera Malaguti Batista – Rio de Janeiro: Revan, 2010.

PASUKANIS, E.B. **A teoria geral do direito e o marxismo.** Rio de Janeiro, Renovar, 1989.

PESCHANSKI, João Alexandre e MORAES, Renato. **As lógicas do extermínio. In; Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** São Paulo: Boitempo, 2015.

PINASSI, Maria Orlanda. **Da miséria Ideológica à crise do capital: uma reconciliação histórica.** São Paulo: Boitempo, 2009.

POCHMANN, Márcio. **O emprego na globalização**. São Paulo, Boitempo Editorial, 2001.

PRADO, Geraldo e CASARA, Rubens R.R. **Dispositivos legais dessencarceradores: o óbice hermênutico**. In: Depois do grande encarceramento. Organização Pedro Vieira Abramovay e Vera Malaguti Batista – Rio de Janeiro: Revan, 2010.

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL CRIA SISTEMA COM INCERTEZAS. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/reducao-da-maioridade-penal-cria-sistema-com-incertezas-8896.html> Acesso em: 13.7.16.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: Implantação do Sistema Único de Segurança Pública. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_senasp/r\\_senasp\\_susp\\_2007.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_senasp/r_senasp_susp_2007.pdf). Acesso em: 1.11.16.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro. Editora: Revan, 2004.

SALAMA, P., VALIER, J. **Uma introdução à economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

SAMPAIO Jr., Plínio Arruda. **Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, N.112, p – 672- 688, out/dez. 2012.

SARTORI, Vitor Bartoletti. **Lukács e a crítica ontológica ao direito**. São Paulo: Cortez, 2010.

SINGER, André. **A (falta de) base política para o ensaio desenvolvimentista**. In: As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? Organização: André Singer, Isabel Loureiro. – São Paulo: Boitempo, 2016.

SILVA, José Fernando Siqueira da e CARMO, Onilda Alves do. **Sociabilidade Burguesa, Violência e Serviço Social**. In: Sociabilidade Burguesa e Serviço Social. Coletânea Nova de Serviço Social. Editora: Lumen Juris, São Paulo, 2013.

SILVA, Uelber B. **Racismo e alienação: uma aproximação à base ontológica da temática racial**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

SILVA, Sandra Gomes. **O tempo dos bárbaros: controle social em tempos de crise estrutural do capital**. In: III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. Minas Gerais, 2104.

SOUZA. Percival de. **Sindicado do crime**. São Paulo: Ediouro, 2006.

TAYLOR, I, WALTOON, P. & YOUNG, J. (orgs). **Criminologia Crítica**. Rio de Janeiro, Editora: Graal, 1980.

TAVARES, Maria Augusta. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2004.

TAVARES, Maria Augusta, SITCOVSKY, Marcelo. **O caráter provisório dos mecanismos de reprodução da força de trabalho**. In: Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. Organizadora: Ana Elizabete Mota. – São Paulo: Cortez, 2012.

TEIXEIRA, Francisco, J. S. **Marx as metamorfoses do mundo do trabalho**. Universidade e Sociedade, n. 8, 1995.

TEIXEIRA, Francisco J. S. e OLIVEIRA. Manfredo Araújo de. **Neoliberalismo e reestruturação produtiva: novas determinações do mundo do trabalho**. Editora Cortez, São Paulo, 1996.

TEIXEIRA, Francisco J. S. e FREDERICO. Celso. **Marx no século XXI**. São Paulo: Cortez, 2008.

TONET. Ivo. **Ética e Capitalismo**. In: Em defesa do Futuro. Maceió: EDUFAL, 2005.

\_\_\_\_\_. **Sobre o socialismo**. Curitiba, Editora HD Livros, 2002.

\_\_\_\_\_. **Democracia ou liberdade?** – Maceió: Edufal, 2004.

\_\_\_\_\_. **Educação, cidadania e emancipação humana**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

\_\_\_\_\_. **O grande ausente e os problemas da educação**. Disponível em: <http://ivotonet.xpg.uol.com.br/>, consultado em junho de 2015.

\_\_\_\_\_. **Para não perder o foco.** Disponível em: [http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/PARA\\_NAO\\_PERDER\\_O\\_FOCO.pdf](http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/PARA_NAO_PERDER_O_FOCO.pdf). Acesso em: 15.7.16.

UNICEF. Disponível em: [http://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_29163.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm). Acesso em: 13.7.16.

VIOLA, Ricardo Rocha. **Breve análise acerca do PND - Programa Nacional de Desestatização.** In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10630](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10630)>. Acesso em jul 2016.

WACQUANT, LOÏC. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Tradução de Sérgio Lamarão. – Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3. ed., revista e ampliada, agosto de 2007.

\_\_\_\_\_. **Prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

\_\_\_\_\_. **Da escravidão ao encarceramento em massa.** Disponível em: <http://docplayer.com.br/18601817-Da-escravidao-ao-encarceramento-em-massa.html>. Acesso em 13.7.16.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: A Cor do Homicídio no Brasil.** Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo et al. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal.** Rio de Janeiro, Revan, 2003.

ZIZEK, Slavoj. **Violência: seis reflexões laterais.** São Paulo: Boitempo, 2014.